

MEDIDAS DE APOIO AO SETOR PRODUTIVO CONTRA O IMPACTO DA COVID-19

INICIATIVAS EMERGENCIAIS

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade

Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ENTREGAS

12 FORÇAS TAREFAS EMERGENCIAS
- COVID19



Relatório de Gestão SEPEC, ME 2020



**Site: (<https://www.gov.br/pt-br/todosportodos/cursos-ead>)

Resultados para a Sociedade – 12 Task Forces –Covid-19

Relatório de Gestão SEPEC, ME 2020

4

A SEPEC	
Eixo	Resultados para a Sociedade
Task Forces - Covid-19	• Remarque Não Cancele (MPV n 948), voltada ao setor de turismo e hotelaria, que permite ao consumidor que altere suas reservas, compras e viagens agendadas antes da pandemia, de maneira a não causar grande déficit de caixa a empresas de todo o país.
Task Forces - Covid-19	• Demodays Online do InovAtiva Conecta resultou em 66 startups participantes e 56% das startups que responderam a avaliação de impacto foram contactadas por potenciais investidores e clientes após as apresentações online. Com relação a visibilidade do programa, houveram cerca de 3.400 acessos aos vídeos dos demodays. • Site InovAtiva Coronavírus, o programa de aceleração de startups InovAtiva Brasil reuniu em seu site informações sobre iniciativas de apoio à startups no combate à COVID-19 e foi acessado mais de 7.200 vezes.
Task Forces - Covid-19	• Soluções de Inovações de Startups resultou em parcerias com Startups para a produção mensal dos seguintes testes: (i) PCR (1.770.000 testes);(ii) Elisa (1.498.000 testes); (iii) Rápido (7.600.000 testes)
Task Forces - Covid-19	• Stand-Still dos empréstimos do setor de saneamento básico com recursos do FGTS (R\$ 700 milhões).
Task Forces - Covid-19	• MP 952, garante o diferimento de encargos para o setor de Telecom (R\$4 bilhões).



Resultados para a Sociedade – 12 Task Forces –Covid-19

Relatório de Gestão SEPEC, ME 2020

5

A SEPEC

Eixo

Resultados para a Sociedade

Task Forces - Covid-19

- **MP 950**, garante a isenção de tarifa de energia elétrica à população de baixa renda (R\$900 milhões).



Task Forces - Covid-19

- **Decretos 10.350 e 10.377**, regulamenta a operação financeira de garantia ao fluxo de caixa do setor elétrico (R\$16 bilhões), bem como oferece aos grandes consumidores de energia a oportunidade de parcelar os valores referentes à sua demanda contratada (contratos “take or pay”).



Task Forces - Covid-19

- **(i) Álcool Gel 70% e (ii) Álcool 70%:** (i) Desenvolvimento junto a iniciativa privada para inovação e desenvolvimento de novo espessante (insumo gel) e inclusão de novos produtores (setores de bebidas, cosméticos, tintas, higiene e limpeza, etc). Produção mais do que triplicada. Possibilidade de Brasil se tornar exportador do produto. (ii) Articulação com as entidades produtoras e flexibilização das normas da ANVISA para aumento do número de empresas produtoras.



Task Forces - Covid-19

- **Máscaras e Aventais hospitalares.** - Articulação com setor têxtil, montadoras de veículos e empresas de celulose para aproveitamento da capacidade instalada ociosa para produção. Crescimento em 15 vezes da oferta pré-crise.



Resultados para a Sociedade – 12 Task Forces –Covid-19

Relatório de Gestão SEPEC, ME 2020

6

A SEPEC	
Eixo	Resultados para a Sociedade
Task Forces - Covid-19	• Portaria nº 102, de 20 de março de 2020: Através da simplificação de procedimentos para certificação de produtos estratégicos é suspenso pelo prazo de 12 meses a compulsoriedade da certificação de EPIs e de luvas, mantidos os requisitos de segurança dos produtos.
Task Forces - Covid-19	• Portaria nº 149, de 7 de abril de 2020: Criação da modalidade de trâmite prioritário, em caráter emergencial, para os processos de patente relacionados com o tratamento de doenças provocadas pelo Covid-19.
Task Forces - Covid-19	• Portaria nº 320, de 24 de abril de 2020: Abre a possibilidade para que as empresas beneficiadas pela Lei de Informática da Zona Franca de Manaus (ZFM) aportem, até o dia 31 de dezembro deste ano, recursos das obrigações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em projetos que gerem produtos, serviços ou processos – incorporando características inovadoras regionais – que auxiliem no combate ao novo coronavírus (Covid-19) nos estados da Amazônia Ocidental (Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia) e Amapá.
Task Forces - Covid-19	• Ventiladores Pulmonares: Coordenação de consórcios de empresas industriais e planejamento da produção de mais de 16.200 ventiladores pulmonares, doados ou adquiridos por meio de Contratos com o SUS e cerca de 3.500 reparados através de parcerias com a iniciativa privada.





FORÇAS TAREFAS EMERGENCIAIS, COVID-19

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Principais Entregas	Descrição	Etapas Vencidas	Próximas Entregas
Gestão das Contribuições do Setor Produtivo	Sistematização das contribuições do setor produtivo e ações do Governo Federal.	- Mais de 3.000 contribuições do setor produtivo, apresentadas por aproximadamente 700 entidades; 1.479 ações do Governo Federal implementadas.	Construção de ferramenta CRM (Customer Relationship Management) para sociedade com mapeamento e status dos pleitos Real Time.
Vamos Vencer	Facilitar o entendimento do Setor Produtivo Brasileiro sobre as ações apresentadas pelo Governo Federal no que tange os impactos da COVID-19 na Economia.	*Desenvolvimento de um portal online com atualização diária e detalhamento de cada uma das ações.	Sem novas entregas. As informações no site serão mantidas à disposição da população, órgãos de controle, governos e demais interessados.
Oferta de Produtos Críticos	Maximizar a produção, distribuição, de produtos essenciais para minimizar os impactos da COVID-19.	Viabilização e maximização da produção local de Ventiladores Pulmonares, EPIs, Álcool Gel, e Testes Rápidos.	Acompanhamento da iniciativa entregue.
Portal de Qualificações	Plataforma online que objetiva direcionar os trabalhadores que estão em casa, por conta dos impactos do Covid-19, para cursos de qualificação profissional, gratuitos e on-line.	**Disponibilização de mais de 700 cursos gratuitos, online nas mais diversas áreas de Conhecimento.	Desenvolvimento de Plataforma de Educação a Distância gratuita que terá conteúdo próprio e funcionará como hub de cursos gratuitos de outros parceiros.

*Site: (<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/covid-19>)

**Site: (<https://www.gov.br/pt-br/todosportodos/cursos-ead>)

Principais Entregas	Descrição	Etapas Vencidas	Próximas Entregas
Solução de Inovações Startups	Identificação de Startups que possam oferecer soluções para o enfrentamento dos Impactos da Covid-19 e conectá-las com os ministérios finalísticos.	- Apresentadas as soluções de 66 startups para os desafios da Covid-19; *Concluído site que reúne informações sobre iniciativas de apoio a startups no combate à COVID-19. - Parcerias com Startups para a produção de testes de detecção da Covid-19.	Sem novas entregas. As informações no site serão mantidas à disposição da população.
Garantia de Crédito ao Setor Produtivo	- Aumento da Concessão de garantias (Ex: PEAC FGI, FAMPE, outros); - Aumento das Linhas de Crédito para o Setor Produtivo.	- Publicação da Lei 13.999/2020, que institui o PRONAMPE; - Publicação da Lei 14.042/2020, que instituiu o PEAC/FGI e o PEAC/Maquinhas;	Acompanhamento da iniciativa entregue.
Elaboração e Articulação de Instrumentos Legais	Apoio no desenvolvimento das estruturas legais necessárias para a viabilização dos produtos, MP, Decretos, Minutas de Leis.	Medidas Provisórias, Decretos e portarias que versam sobre temas setoriais produtivos. Além da elaboração de Acordos de Parcerias.	Acompanhamento das atividades e apoio na elaboração de peças jurídicas, principalmente voltadas para a estratégia de retomada economia.
Barômetro Setorial	- Monitoramento Semanal por meio de pesquisa e outras fontes de informações sobre os impactos do Covid-19 nos Setores Produtivos; - Identificar a dinâmica setorial em outros países e projetar para o Brasil.	- Desenvolvimento de uma Plataforma de monitoramento Setorial; - Compartilhamento de Informações da Plataforma com o BNDES.	- ACT Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC); - Automatização das fontes de dados; - Aprimoramento da Plataforma Digital - Ampliação da Base de Dados; - Desenvolvimento de novos indicadores.

Principais Entregas	Descrição	Etapas Vencidas	Próximas Entregas
Planos Setoriais Críticos	Utilizando o Barômetro, desenhar e articular ações para aqueles setores que se encontram e situação mais crítica.	- MP 936 (MP Trabalhista) - MP946 (MP FGTS) - MP 948 (MP Turismo)	Iniciativa encerrada. As atividades serão tratadas em projetos estratégicos específicos.
Mapeamento das Cadeias Produtivas	Monitoramento diário da situação do ambiente industrial; Micro monitoramento das Cadeias Locais, visando identificar problemas que possam estar afetando o setor.	Diálogo constante com associações, governos locais, empresas, órgãos de controle, visando soluções para minimizar os impactos negativos locais.	Monitoramento constante e ampliar o diálogo com os atores específicos, visando identificar eventuais problemas nas cadeias de produção e abastecimento.
Ações Coordenadas para a Retomada com Zelo a Saúde	Monitoramento frente as associações e Federações representativas do Setor Produtivo Brasileiro, o desenvolvimento de protocolos e políticas empresariais para a retomada das atividades com o Zelo a saúde.	- Mapeamento de protocolos disponibilizados pelo Setor Produtivo Brasileiro; - Desenvolvimento de um Banco de Dados de Protocolos e Guias.	Iniciativa finalizada no âmbito da SEPEC.
Plano de Recuperação Econômica	Desenho do plano Estratégico de ambiente de negócios de atração de investimentos.	Elaboração Inicial do Plano de Recuperação Econômica.	Desenvolvimento de iniciativas de recuperação incorporadas na atividade 1.



DETLAHEMNT

**RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO
TASK FORCES –
COVID – 19**

1.1 Detalhamento: Gestão das Contribuições do Setor Produtivo

Objetivo

- ▶ Monitorar as Contribuições do Setor Produtivo;
- ▶ Monitorar as Ações Propostas pelo Governo Federal;
- ▶ Cruzamento das Contribuições Recebidas pelo Setor Produtivo com as Ações Propostas pelo Governo Federal.

Responsável

- ▶ Jorge Lima – SDIC/SEPEC

Descrição

- ▶ Reúne as propostas e demandas para o enfrentamento da crise econômica, enviadas por entidades representativas do Setor Produtivo Brasileiro. As ações dessa força-tarefa dão prioridade às políticas públicas destinadas a preservar empregos e garantir renda para os trabalhadores e suas famílias. As contribuições chegam à SEPEC por canais oficiais ou meios eletrônicos.

Principais Entregas

- ▶ Das 3.005 contribuições recebidas pelo Setor Produtivo Brasileiro, 1.479 foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de aproximadamente 158 dias pelo Governo Federal;
- ▶ A Indústria encaminhou 1.154 contribuições, desse total, 516 foram atendidas; A Agropecuária encaminhou 147 contribuições, desse total 75 foram atendidas; O Comércio encaminhou 340 contribuições, desse total 202 foram atendidos; O Setor de Serviços encaminhou 662 contribuições, desse total 338 foram atendidas; O Setor de Infraestrutura encaminhou 330 contribuições, desse total 168 foram atendidas; o Setor público encaminhou 372 contribuições, desse total 180 foram atendidas.

Nota: As ações detalhadas desenvolvidas pelo do Governo Federal ao setor produtivo encontram-se no **Anexo 2**

1.2 Detalhamento: Vamos Vencer

Objetivo

- ▶ Plataforma online de apresentação de todas as ações implementadas pelo Governo Brasileiro no enfrentamento aos impactos econômicos da COVID-19.

Responsável

- ▶ Leonardo Durans– SDIC/SEPEC

Descrição

- ▶ Facilita o entendimento do setor produtivo sobre as dezenas de ações apresentadas pelo governo federal, praticamente todos os dias, para reduzir os impactos negativos da Covid-19. Numa plataforma na internet, com atualização permanente, as medidas oficiais estão classificadas pelo setor a que se destinam, com resumo do seu conteúdo e indicações de como acessar os benefícios.

Principais Entregas

- ▶ Desenvolvimento de uma plataforma online, com atualização diária.
- ▶ O Portal segmenta as ações por Setor e Perfil do empreendedor.
- ▶ Site: (<https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/covid-19>)

1.3 Detalhamento: Oferta de Produtos Críticos

Objetivo

- ▶ Maximizar a produção local de produtos críticos no enfrentamento dos impactos da COVID-19 na saúde pública. Incluindo: Ventiladores Pulmonares, EPIs, Alcool Gel e Testes Rápidos.

Responsável

- ▶ Gustavo Ene – SDIC/SEPEC

Descrição

- ▶ Promove a articulação de diversos órgãos do governo federal e agências reguladoras com o setor privado, a fim de garantir o abastecimento de produtos essenciais para o combate aos efeitos do Coronavírus na saúde pública, como ventiladores pulmonares, álcool em gel e máscaras de proteção. Desempenha papel fundamental na elevação imediata da produção nacional desses itens e sua distribuição, para atender às necessidades em todas as regiões do país.

Principais Entregas

- ▶ Viabilização da Produção de mais de 19.000 ventiladores pulmonares, por meio de Contratos com o SUS, Doações e Manutenção de equipamentos danificados*;
- ▶ Viabilização da produção de 8.610.000 máscaras hospitalares por mês; 1.460.000 aventais hospitalares por mês; 27.750 ton/mês de álcool gel.

1.4 Detalhamento: Portal de Qualificação

Objetivo

- ▶ Disponibilização de uma Plataforma online e gratuita, que disponibilize cursos de qualificação profissional aos trabalhadores brasileiros, objetivando maximizar a utilização do tempo na busca do aperfeiçoamento técnico e profissional.

Responsável

- ▶ Fernando Holanda – SPPE/SEPEC

Descrição

- ▶ Plataforma de capacitação a distância, com objetivo de direcionar trabalhadores e empreendedores que estão em casa para cerca de 700 cursos de qualificação, gratuitos e on-line. A escolha pode ser feita por área temática ou por instituição de ensino.
- ▶ Os cursos estão a cargo de instituições como Microsoft, EF, Google, Fundação Bradesco, Senai, Sebrae, Senac e Sesc, entre muitas outras. Entre as áreas disponíveis, estão tecnologia da informação, administração, inglês e empreendedorismo.

Principais Entregas

- ▶ Disponibilização de 700 cursos distribuídos em 11 áreas temáticas, que incluem: Competências Gerais/Básicas; Competências Socioeconômicas; Serviços; Comércio; Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC); Indústria; Agropecuária e Afins; Transporte e Armazenamento; Empreendedorismo; Administração; Administração Pública.

1.5 Detalhamento: Soluções de Inovações de Startups

Objetivo

- ▶ Identificar Startups que tenham soluções para enfrentamento do impacto da COVID-19, seja na área de saúde ou da economia, conectando-as com órgãos do governo, investidores, potenciais clientes (entre eles os micro e pequenos empresários)
- ▶ Disseminar oportunidades oferecidas para startups de soluções inovadoras relacionadas aos desafios trazidos pela COVID-19.

Responsável

- ▶ Igor Nazareth – SDIC/SEPEC

Descrição

- ▶ Identifica startups que podem oferecer soluções para mitigar os efeitos da COVID-19, promove a conexão delas com Ministérios e ajuda na busca de recursos. Atua em favor de iniciativas em áreas como inovação para respiradores, inteligência artificial para diagnóstico, testes rápidos e aperfeiçoamento de instrumentos para enfrentar o Coronavírus, bem como na Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto (Enimpecto). Reúne, em plataforma online, informações sobre iniciativas de apoio a startups no combate à COVID-19.

Principais Entregas

- ▶ Apoio ao mapeamento de mais de 900 soluções de startups (parceria com GoNew.co e ABStartups);
- ▶ Apresentação online de 66 startups com soluções para os desafios trazidos pela COVID-19 (junto com a ABStartups e SEBRAE);
- ▶ 56% das startups foram contactadas por potenciais investidores e clientes após a realização das apresentações online;
- ▶ Criação de plataforma online para divulgação das iniciativas de apoio a startups no combate à COVID-19 (<https://www.inovativabrasil.com.br/coronavirus/>). Mais de 7.200 acessos foram realizados;
- ▶ Parcerias com Startups para a produção mensal dos seguintes testes: (i) PCR (1.770.000 testes);(ii) Elisa (1.498.000 testes); (iii) Rápido (7.600.000 testes)

1.6 Detalhamento: Garantia de Crédito ao Setor Produtivo

Objetivo

- ▶ Atuar para eliminar as barreiras que dificultam o acesso a crédito, especialmente no contexto da crise ocasionada pela pandemia da Covid-19. Garantindo fôlego no capital de giro das Empresas

Responsável

- ▶ Antônia Martins – SDIC/SEPEC

Descrição

- ▶ Busca aumentar a oferta de linhas de crédito de instituições financeiras públicas e privadas para o setor produtivo, a fim de que as empresas consigam manter suas atividades e os empregos. Trabalha para o aumento de concessões de garantias para empréstimos, por meio de mecanismos como o BNDES FGI e o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), entre outros.

Principais Entregas

- ▶ Novo FAMPE implementado em parcerias com CEF. O SEBRAE foi poupado do corte no Sistema S, com a contrapartida de investir os recursos integralmente no Fundo de Aval das MPes. Além disso, o SEBRAE fechou uma parceria com a CEF para a criação de uma linha especial, garantida com os recursos do FAMPE.
- ▶ Publicação da Lei 13.999/2020, que institui o PRONAMPE. Coordenação do ME com o Congresso Nacional para instituir linha de crédito com foco nas MPes, com garantia do Tesouro Nacional até 85% das primeiras perdas da Carteira de cada instituição financeira.
- ▶ Publicação da Lei 14.042/2020, que instituiu o PEAC/FGI e o PEAC/Maquinhas;
- ▶ Mais de R\$ 134 Bilhões de recursos que atenderam 798 mil empresas.

1.7 Detalhamento: Elaboração e Articulação de Instrumentos Legais

Objetivo	▶ Elaborar e articular a viabilização de instrumentos legais, visando dar subsídio e respaldo jurídico às medidas de apoio econômico, objeto da crise da Covid-19
Responsável	▶ Assessoria – SEPEC
Descrição	▶ Elabora de minutas de instrumentos legais necessários para viabilizar as ações desenvolvidas pelas forças-tarefa, como medidas provisórias, decretos, portarias e leis. Faz a articulação com outros órgãos de governo no caso de normas que dizem respeito a diferentes áreas da administração pública. Apóia a elaboração de acordos de parceria com a iniciativa privada, visando à cooperação diante dos impactos provocados pela Covid-19. Acompanha a evolução de mais de cem medidas econômicas já anunciadas pelo governo federal.
Principais Entregas	▶ Decreto N 10.280/2010 - Decreto nº 10.280/2020. Altera o Decreto nº 9.976, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e em Operações de Crédito Educativo. ▶ Decreto nº 10.302 - 1º/04/2020 Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados ; ▶ Medida Provisória 927, 22/03/2020_Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública; ▶ Medida Provisória nº 948/2020. Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública. ▶ Portaria nº 20.809 de 14/09/2020 que lista os setores da economia mais impactados pela pandemia.

1.8 Detalhamento: Barômetro Setorial

Objetivo

- ▶ Plataforma de monitoramento mensal dos impactos economicos da crise ocasionada pela pandemia da Covid-19 na Economia Brasileira. Tem por objetivo oferecer uma avaliação atualizada para servir de base para o desenvolvimento de políticas emergenciais.

Responsável

- ▶ Jorge Lima – SDIC/SEPEC

Descrição

- ▶ Monitora os impactos da pandemia nos setores produtivos, em todo o país, por meio de pesquisa direta e outras fontes de informações. Identifica a dinâmica setorial em outros países e estabelece projeções para o Brasil, avaliando as melhores práticas adotadas no mundo. Utiliza fontes primárias, como por exemplo o consumo de energia elétrica no sistema interligado por ramo de atividade ou a evolução do consumo por cartão de crédito.

Principais Entregas

- ▶ Um banco de dados atualizados para ser fornecido ao BNDES, que utiliza como insumo para diagnósticos e desenvolvimento de plano a setores afetados pela crise, bem como orientar as instituições financeiras em ceder linhas de crédito emergencial aos setores mais impactados.

1.9 Detalhamento: Planos Setoriais Críticos

Objetivo

- ▶ Formular políticas de apoio emergências aos setores mais afetados pela crise econômica ocasionada pelo Covid-19

Responsável

- ▶ Geanluca Lorenzon – SEAE/SEPEC

Descrição

- ▶ Com base no barômetro Setorial, define os setores críticos como sendo aqueles que mais enfrentam diminuição de faturamento e capital de giro neste momento. Além disso, planeja e articula ações focadas na preservação de empregos e na concessão de créditos, a fim de que não haja um dano descontrolado em cadeia.

Principais Entregas

- ▶ Suporte Financeiro ao Pagamento de Trabalhadores
- ▶ Desenvolvimento do Plano de Empréstimo aos Setores mais críticos
- ▶ Desenho do uso de FGTS como estímulo para a crise
- ▶ Modificações regulatórias de médio prazo e setoriais

1.10 Detalhamento: Mapeamento das Cadeias Produtivas

Objetivo

- ▶ Monitorar e acompanhar a situação nas cadeias de produção e abastecimento do setor produtivo nacional, visando minimizar os impactos decorrentes da crise da Covid-19

Responsável

- ▶ Jorge Lima – SDIC/SEPEC

Descrição

- ▶ Faz o levantamento da situação do ambiente industrial, em contato permanente com entidades empresariais, para entender os problemas que estão afetando o setor, como dificuldades no transporte de cargas, ameaças ao abastecimento, necessidade de crédito ou obstáculos na importação, por exemplo. De maneira semelhante, realiza o micro monitoramento das cadeias produtivas locais, a fim de verificar como os entraves se dão no plano das empresas.

Principais Entregas

- ▶ Ampliação do rol de atividades econômicas essenciais destravando uma série de interrupções na produção de diversos setores, entre eles: Químico, Metalúrgico, Saúde, Construção Civil, Comércio eletrônico, alimentos, entre outros;
- ▶ Normalização do abastecimento de Gás GLP em todas as regiões do país;
- ▶ No setor de medicamentos, houve articulação com o MRE visando liberação de insumos dos países de origem (China e Índia) ao Brasil;
- ▶ No setor de alimentos, houve articulação com empresas para assegurar abastecimento de alguns produtos básicos, como por exemplo: leite, carne, ovos, etc.
- ▶ Atuação técnica para a redução das tarifas de importação junto à Camex.

1.11 Detalhamento: Ações Coordenadas para a Retomada da Rotina de Trabalho com Zelo a Saúde

Objetivo

- Monitorar frente as associações e Federações representativas do Setor Produtivo Brasileiro, o desenvolvimento de guias e políticas empresariais para a retomada das atividades com o Zelo a saúde.

Responsável

- Marília Garcez – ABDI

Descrição

- Estimular as associações e entidades representativas do setor produtivo a desenvolver e implantar melhores práticas de trabalho, mediante informações e esclarecimentos sobre os cuidados necessários para a preservação da saúde dos empregados. Incentivar o planejamento da retomada das atividades das empresas. Este trabalho envolve um processo constante e rigoroso de planejamento, acompanhando os desdobramentos no dia a dia da crise para modular a retomada dentro da realidade.

Principais Entregas

- Identificação e construção de base de dados com todos os protocolos de retomada empresarial, disponibilizado pelas associações representativas do Setor Produtivo Brasileiro.
- 91% das entidades responsáveis pela geração total de emprego formais no país, já divulgaram guias de melhores práticas de segurança para a retomada das atividades. Desses: 100% Agropecuária; 100% Comércio; 100% Indústria; 93,1% Infraestrutura e Construção; 80,2% Serviços.

1.12 Detalhamento: Plano de Retomada as Atividades

Objetivo	▶ Formular os eixos de retomada econômica no contexto da crise da covid-19
Responsável	▶ Geanluca Lorezzon – SEAE/SEPEC
Descrição	▶ Desenvolve um projeto de recuperação econômica baseado na redução do custo Brasil, na desregulação da economia e no aumento de exportações e competitividade. O projeto está sendo desenhado com base na atualização diária e no monitoramento permanente da situação em todo o país.
Principais Entregas	▶ Desenvolvimento de políticas e ações econômicas para a retomada das atividades;

ANEXO

DOCUMENTOS

17 de abril de 2020

MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS DO COVID-19

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Desde o dia 2 de março,

MAIS DE 200 ASSOCIAÇÕES

foram acionadas. Dentre todas as sugestões e pleitos recebidos, selecionamos aqueles viáveis e com impacto em toda a economia.

Nota:: dados de 16.04.2020

ORGANIZAMOS AS AÇÕES EM EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **11**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **14**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **8**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **15**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **31**
- MEDIDAS SETORIAIS **28**
- PRESTAÇÃO DE CONTAS

AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não foram contempladas aquelas medidas que não foram anunciadas, bem como, medidas sem data de previsão

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	■ IMPLEMENTADA
■ Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Todas as empresas importadoras	■ IMPLEMENTADA
■ Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Todas as empresas importadores e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	■ IMPLEMENTADA
■ Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao COVID-19	Toda a população	■ IMPLEMENTADA
■ Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública da COVID-19	Toda a população	■ IMPLEMENTADA
■ Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	■ IMPLEMENTADA
■ Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	■ IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA
Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Evidenciar na lei que o COVID-19 não é doença de trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadim para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõe sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil.	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 3,75%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linha emergencial de crédito para folha de pagamentos	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito (BC)	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de jóias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de jóias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer



ORDEM E PROGRESSO

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



11 de maio de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 11 de maio de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.



CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

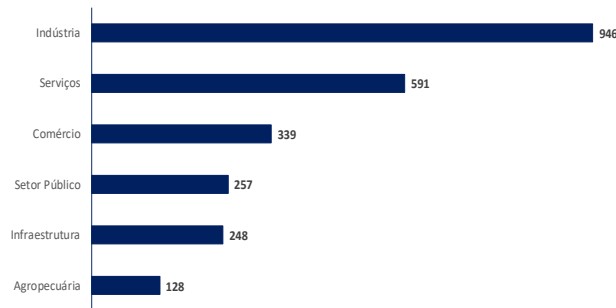
1 O Ministério da Economia recebeu **2.509** contribuições do setor produtivo.

+ de 350 Entidades enviaram contribuições até a presente data.

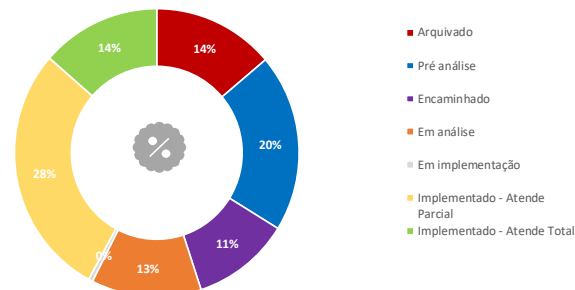
2 Das 2.509 contribuições, **1.055** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 67 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.509 contribuições foram organizadas em **1.637** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

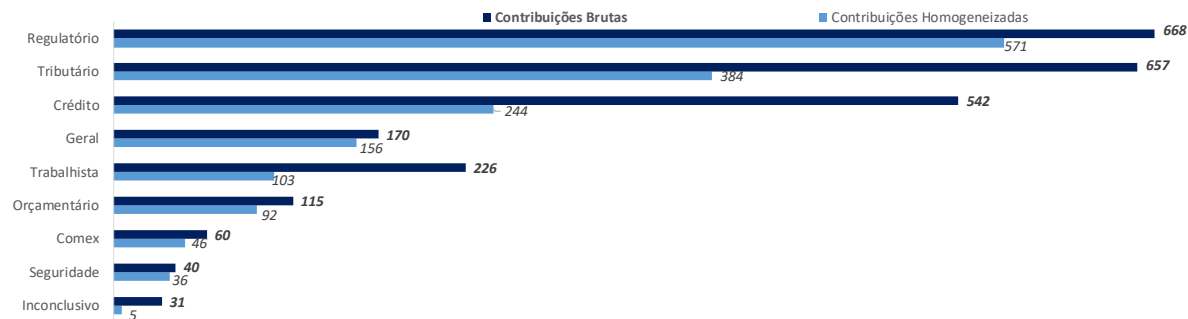
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 08.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

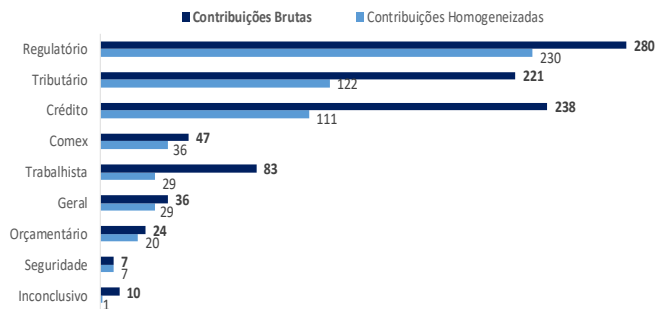
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **946** contribuições. Deste total, **375** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

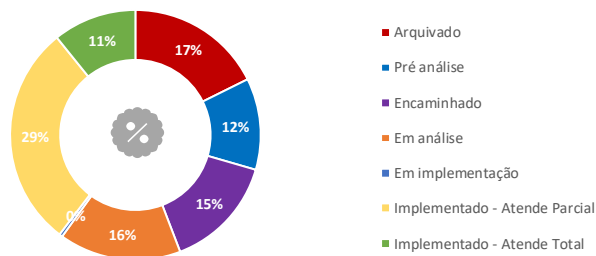
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Redução da Jornada e salários;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	69	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	19	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	19	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	18	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	11	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	10	Arquivado
Redução dos compulsórios	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado parcialmente
Inconclusivo	10	Arquivado
Simplificação de exigências - CND	9	Implementado parcialmente

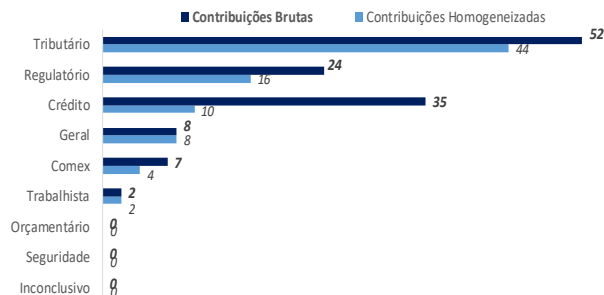
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **128** contribuições. Deste total, **49** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

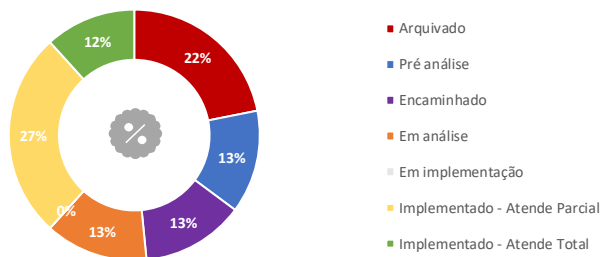
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	12	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	6	Arquivado
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - Draw Back	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Inclusão produtos essenciais - bebidas alcoólicas	2	Arquivado
Aproveitamento de crédito tributário - PIS/COFINS	2	Em análise
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado

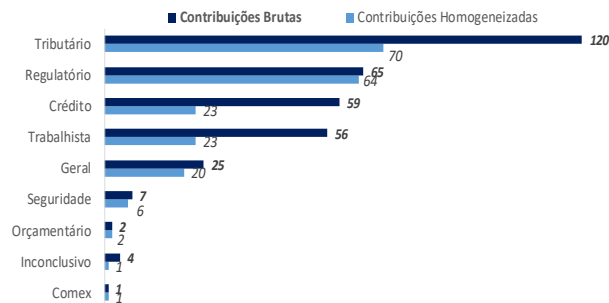
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **339** contribuições. Deste total, **150** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

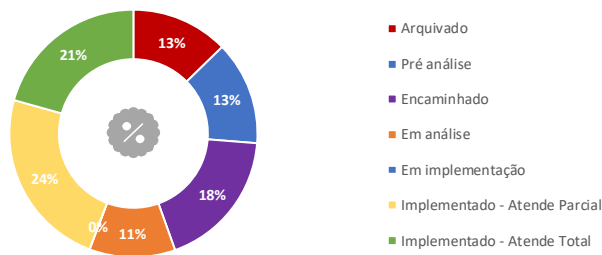
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Flexibilização de Home Office.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	26	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	10	Implementado totalmente
Flexibilização Home Office	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	8	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	7	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	7	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	5	Em análise
Simplificação de exigências - CND	5	Implementado parcialmente

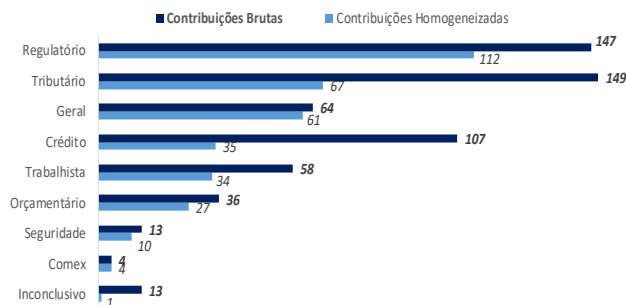
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **591** contribuições. Deste total, **258** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

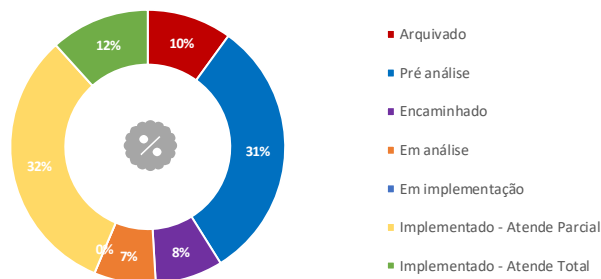
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	57	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	25	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	14	Implementado totalmente
Inconclusivo	13	Arquivado
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	11	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	11	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	8	Implementado parcialmente
Flexibilização Home Office	7	Implementado totalmente
Condições para o FIES emergencial	7	Em análise

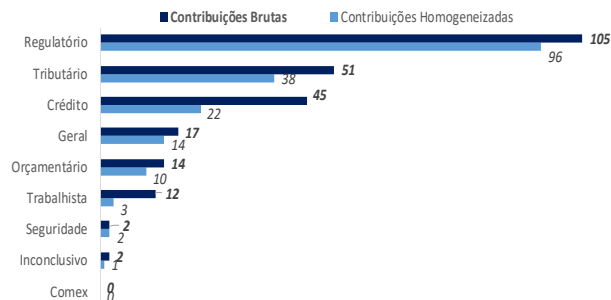
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **248** contribuições. Deste total, **131** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

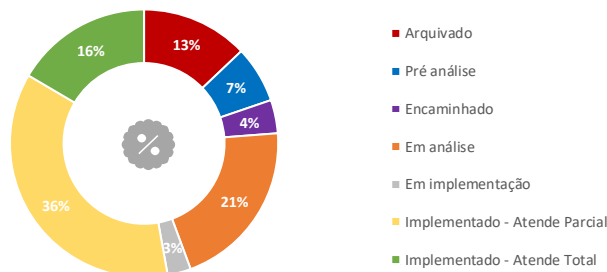
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	18	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Arquivado
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de Isenção do adicional sobre a tarifa de embarque internacional (ATAERO)	3	Implementado parcialmente
Diferimento de tributos - INSS e/ou FGTS	3	Implementado totalmente
Diferimento de tributos - INSS e/ou FGTS	2	Implementado parcialmente
Desoneração de encargos de energia	2	Em análise

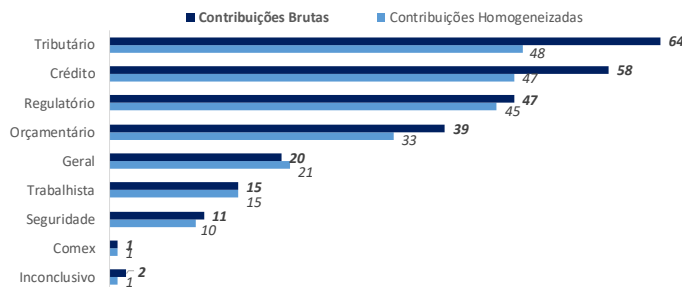
SETOR PÚBLICO

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **257** contribuições. Deste total, **92** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

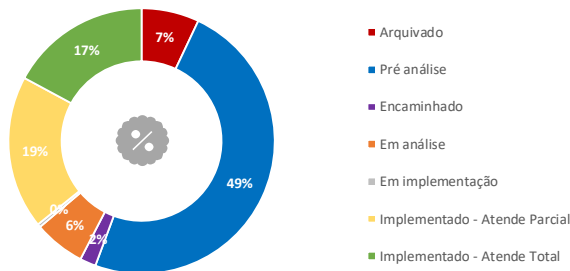
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	13	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	9	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Arquivado
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Em análise
Redução da Jornada e salários	2	Implementado totalmente

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **11**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **21**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **10**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **15**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **36**
- MEDIDAS SETORIAIS **31**

AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não foram contempladas aquelas medidas que não foram anunciadas, bem como, medidas sem data de previsão
Nota: dados referentes até o dia 08.05.2020

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Evidenciar na lei que o COVID-19 não é doença de trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 3,75%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do setor de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

18 de maio de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 18 de maio de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

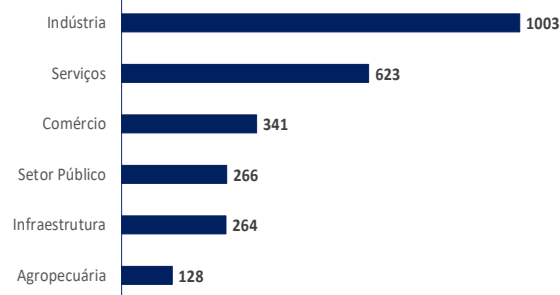
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

1 O Ministério da Economia recebeu **2.625** contribuições do setor produtivo.
+ de 360 Entidades enviaram contribuições até a presente data.

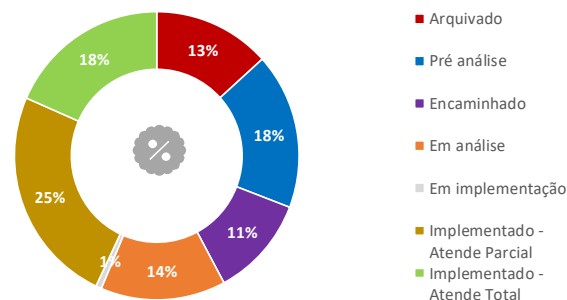
2 Das 2.625 contribuições, **1.128** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 74 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.625 contribuições foram organizadas em **1.719** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

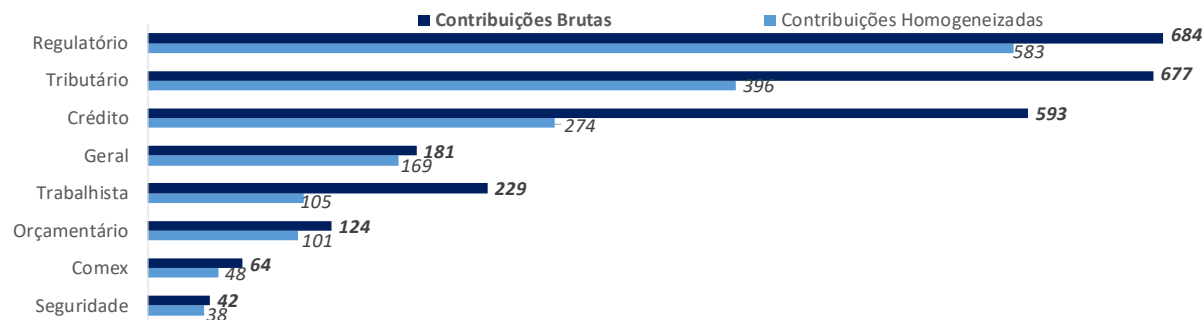
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 15.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

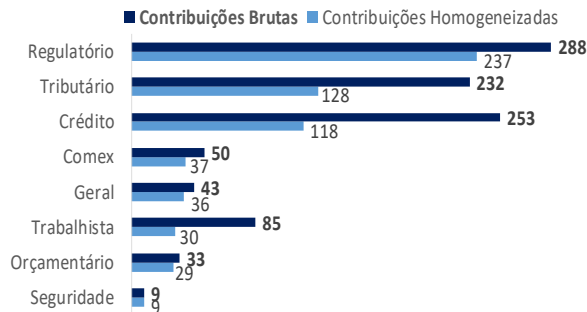
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.003** contribuições. Deste total, **399** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

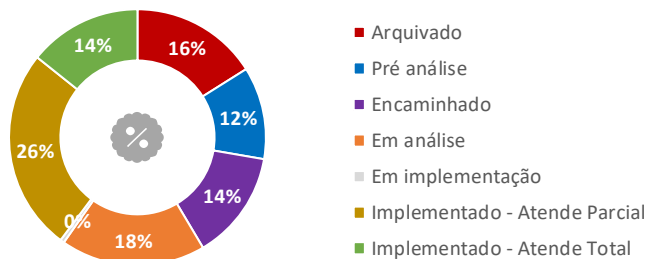
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Redução da Jornada e salários;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	48	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	20	Implementado totalmente
Desoneração da folha	19	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	19	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	13	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	11	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	11	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	10	Implementado parcialmente
Redução dos compulsórios	10	Implementado parcialmente
Inconclusivo	10	Arquivado

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 15.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

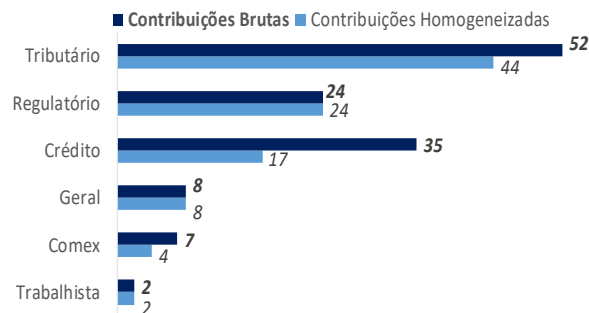
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **128** contribuições. Deste total, **55** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

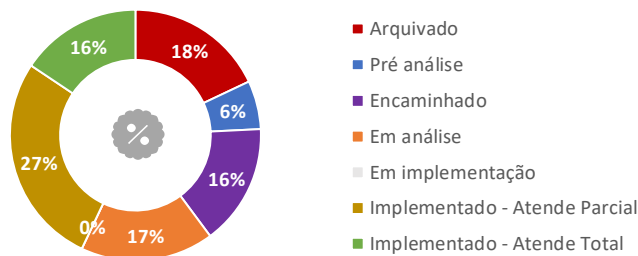
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	7	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - Draw Back	3	Em análise
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Inclusão produtos essenciais - bebidas alcoólicas	2	Arquivado
Aproveitamento de crédito tributário - PIS/COFINS	2	Em análise
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 15.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

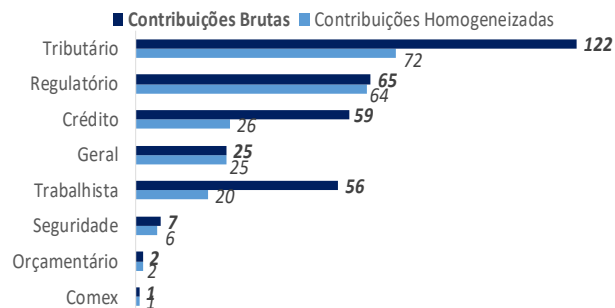
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **341** contribuições. Deste total, **152** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

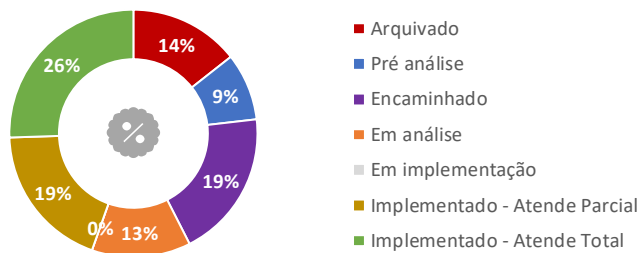
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	22	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	10	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Flexibilização Home Office	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	8	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	7	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	7	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	5	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	5	Em análise

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 15.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

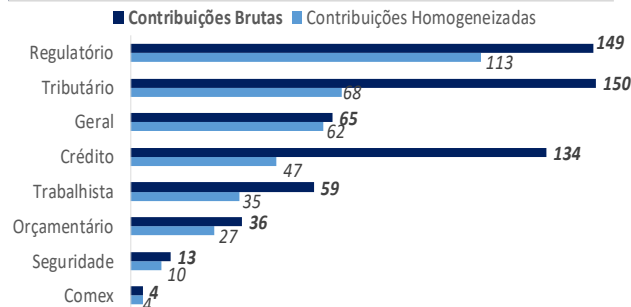
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **623** contribuições. Deste total, **278** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

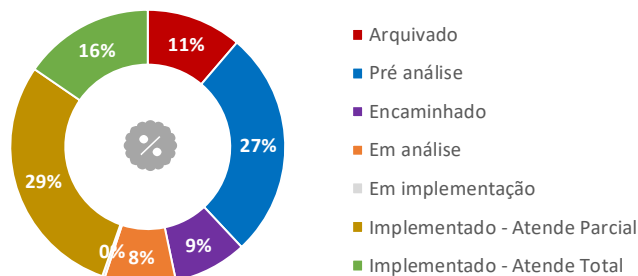
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	32	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	25	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	14	Implementado totalmente
Inconclusivo	13	Arquivado
Diferimento de impostos - federais	11	Implementado totalmente
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	11	Implementado parcialmente
Simplificação de exigências - simplificação de garantias	10	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Ampliação de acesso ao crédito para inadimplentes	7	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 15.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

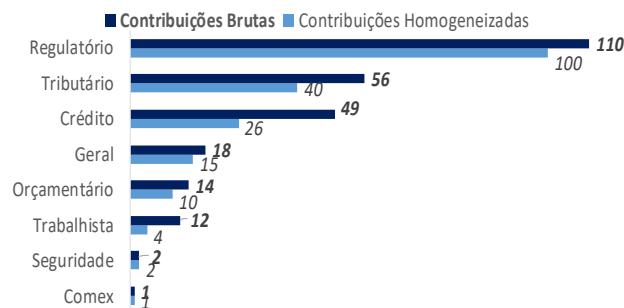
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **264** contribuições. Deste total, **135** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

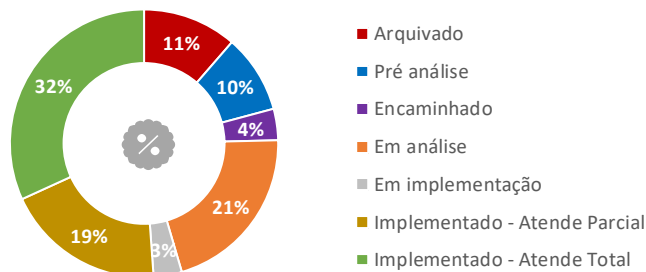
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	14	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	10	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Em análise
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado parcialmente
Isenção do adicional sobre a tarifa de embarque internacional (ATAERO)	3	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 15.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

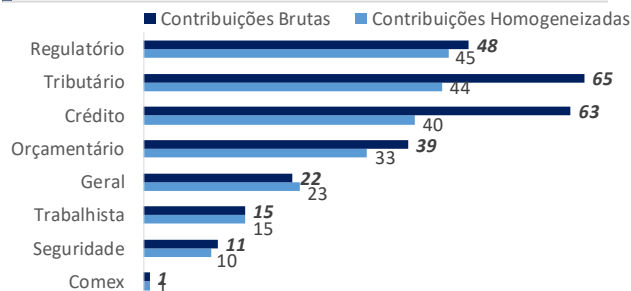
SETOR PÚBLICO

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **266** contribuições. Deste total, **109** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

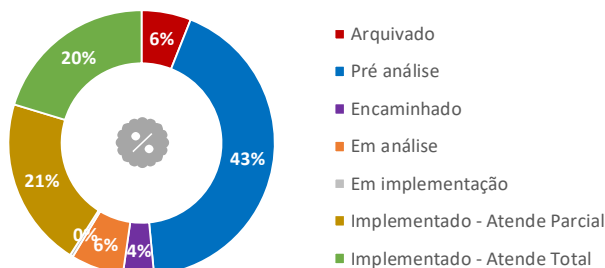
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	11	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	9	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	4	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Em análise
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 15.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **11**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **21**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **10**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **15**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **37**
- MEDIDAS SETORIAIS **31**

AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não foram contempladas aquelas medidas que não foram anunciadas, bem como, medidas sem data de previsão
Nota: dados referentes até o dia 15.05.2020

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Evidenciar na lei que o COVID-19 não é doença de trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 3,75%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do setor de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

25 de maio de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 25 de maio de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.



CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

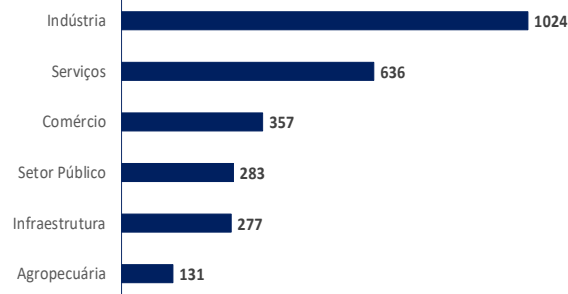
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

1 O Ministério da Economia recebeu **2.708** contribuições do setor produtivo. **+ de 380** Entidades enviaram contribuições até a presente data.

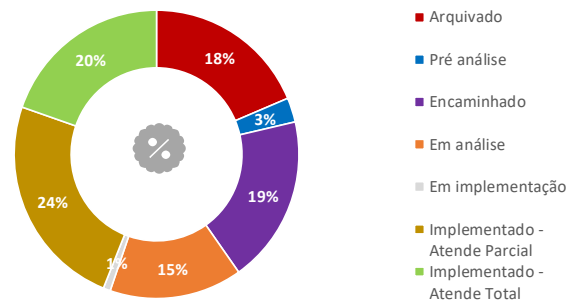
2 Das 2.708 contribuições, **1.189** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 81 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.708 contribuições foram organizadas em **1.916** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

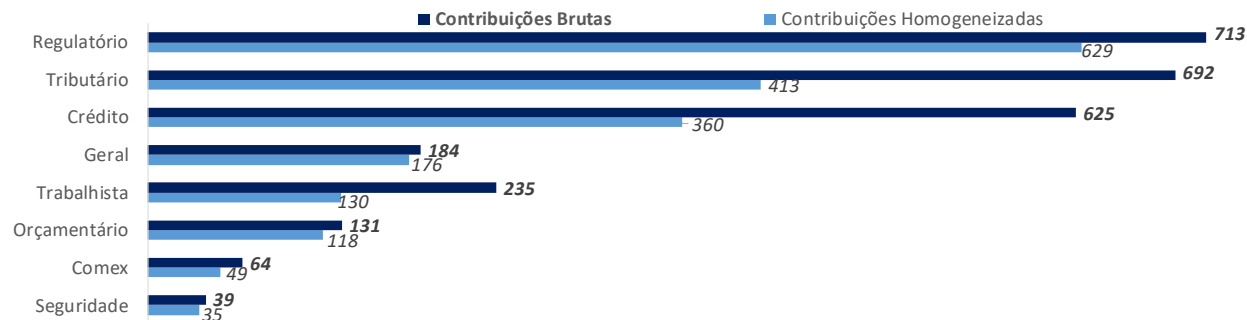
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 22.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

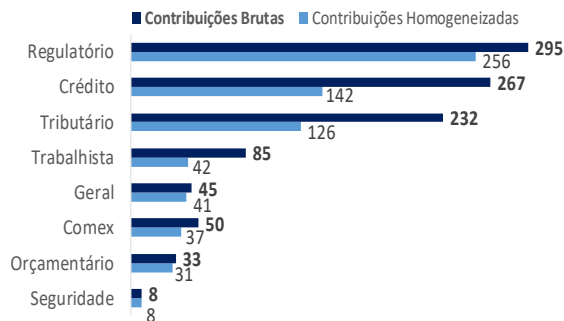
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.024** contribuições. Deste total, **407** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

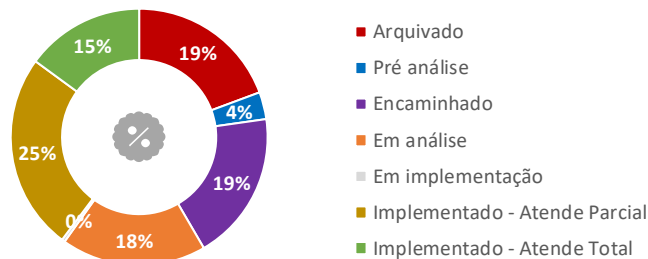
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	18	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	8	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	8	Em análise
Redução dos compulsórios	8	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 22.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

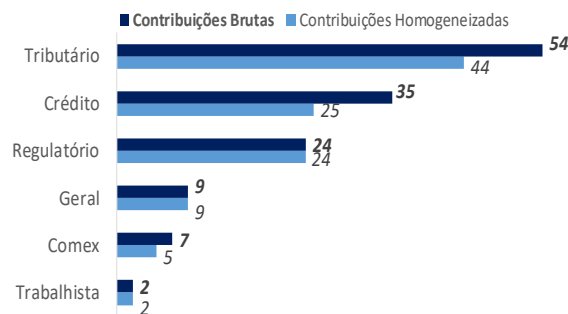
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **131** contribuições. Deste total, **54** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

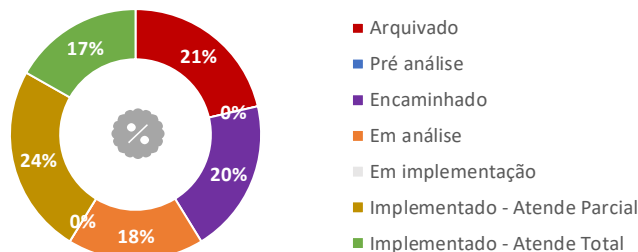
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Aproveitamento de crédito tributário - PIS/COFINS	2	Em análise
Suspensão de prazos - ACE e ACC	2	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	2	Em análise

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 22.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

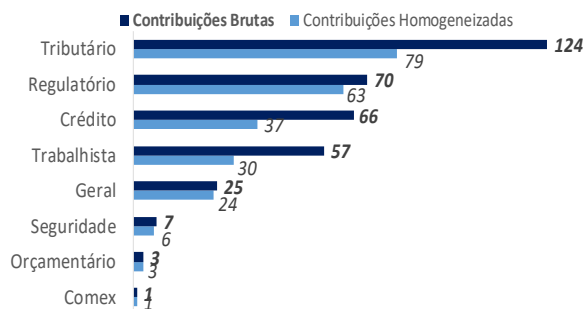
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **357** contribuições. Deste total, **165** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

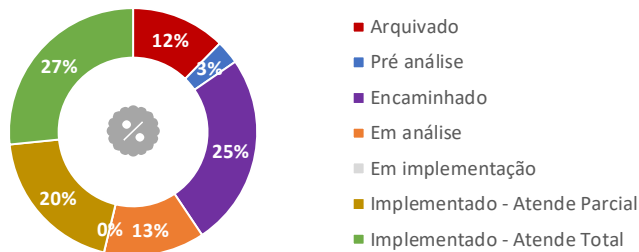
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos sem especificação.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	6	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	6	Em análise
Diferimento de impostos - federais	6	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 22.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

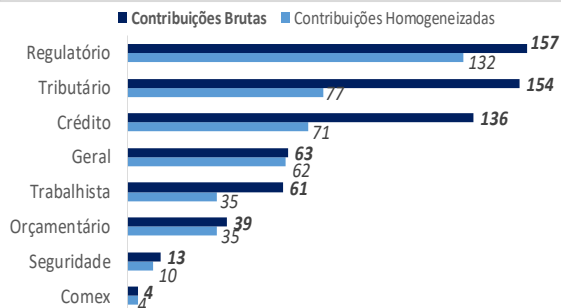
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **636** contribuições. Deste total, **281** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

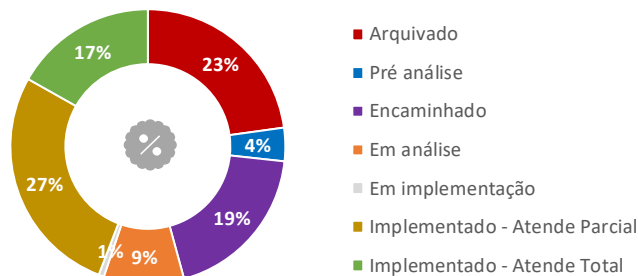
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de	9	Implementado parcialmente
Inconclusivo	9	Arquivado
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Em análise
CANCELAMENTO DE SERVIÇOS E/OU RESERVAS E/OU EVENTOS	7	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 22.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

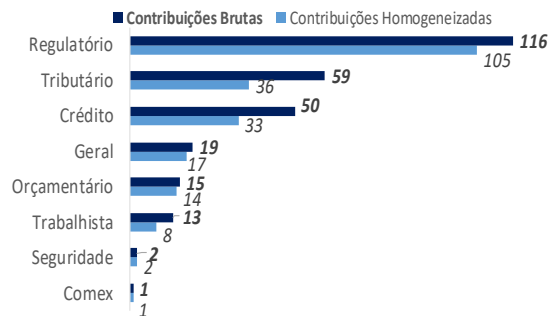
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **277** contribuições. Deste total, **146** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

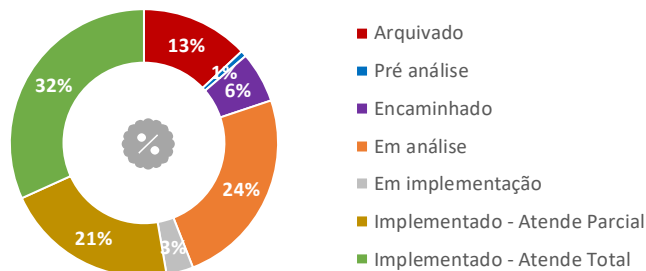
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Em análise
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Consolidação de áreas de concessão de distribuição, permissionárias e cooperativas	2	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 22.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

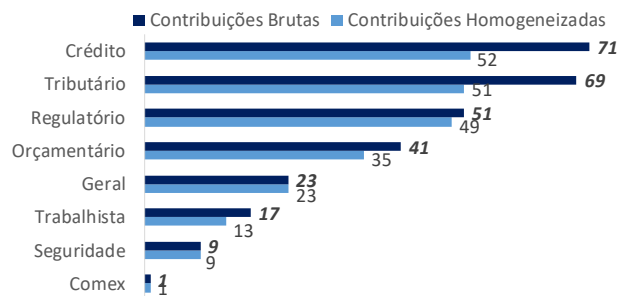
SETOR PÚBLICO

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **283** contribuições. Deste total, **136** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

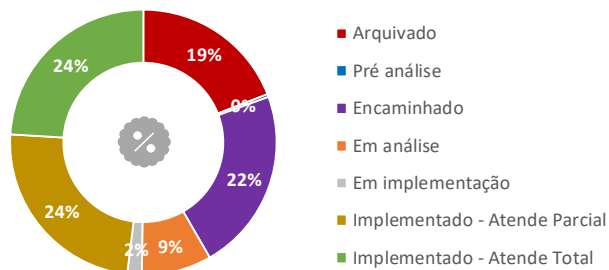
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Em análise
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	2	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 22.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **11**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **21**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **10**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **15**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **37**
- MEDIDAS SETORIAIS **32** 



AÇÕES IMPLEMENTADAS



NOVAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não foram contempladas aquelas medidas que não foram anunciadas, bem como, medidas sem data de previsão
Nota: dados referentes até o dia 22.05.2020

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Evidenciar na lei que o COVID-19 não é doença de trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 3,75%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do setor de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10;604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA 

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

01 de junho de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 01 de junho de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

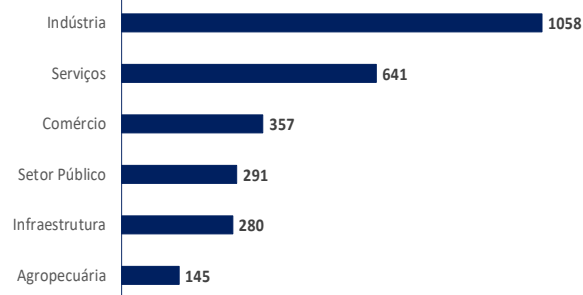
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

1 O Ministério da Economia recebeu **2.772** contribuições do setor produtivo.
+ de 440 Entidades enviaram contribuições até a presente data.

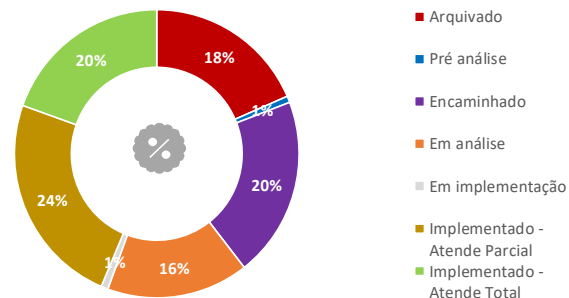
2 Das 2.772 contribuições, **1.209** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 88 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.772 contribuições foram organizadas em **1.961** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

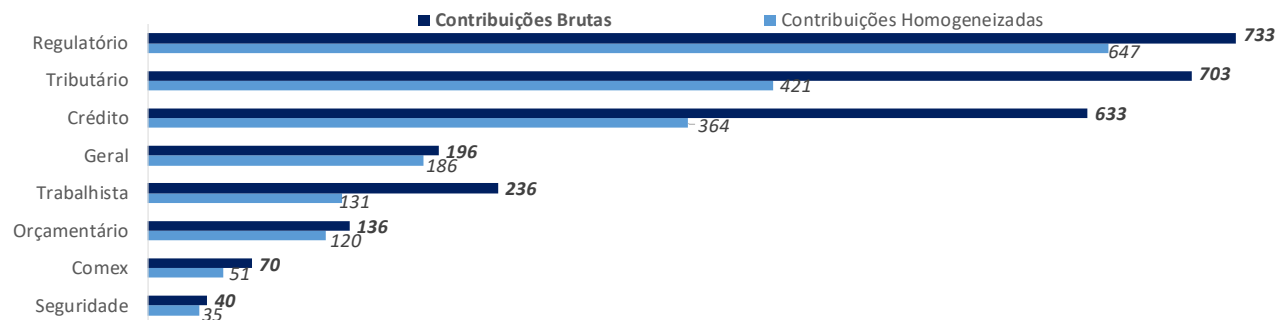
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 29.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

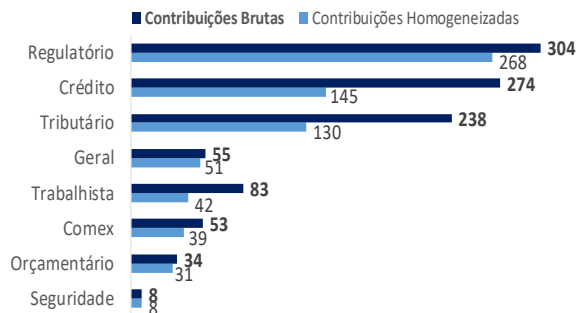
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.058** contribuições. Deste total, **413** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

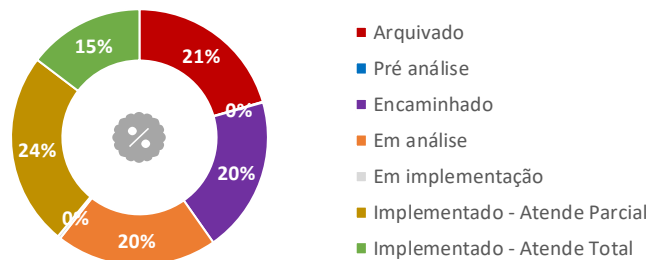
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	18	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Inconclusivo	9	Arquivado
Simplificação de exigências - CND	8	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	8	Em análise

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 29.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

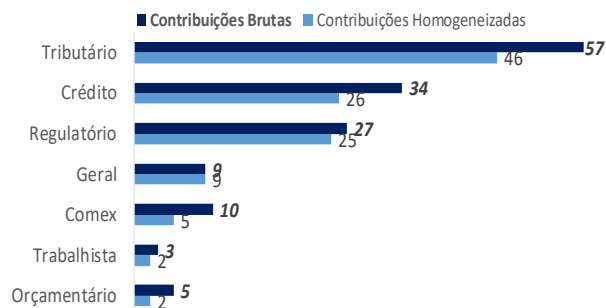
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **145** contribuições. Deste total, **58** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

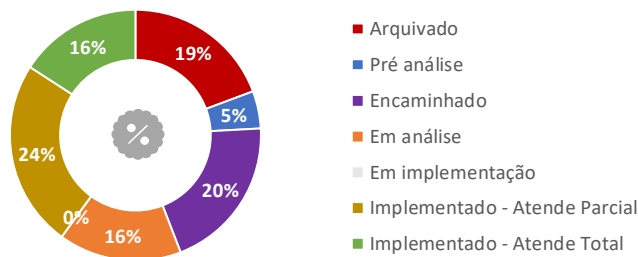
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - ACE e ACC	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Aproveitamento de crédito tributário - PIS/COFINS	2	Em análise
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	2	Em análise

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 29.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

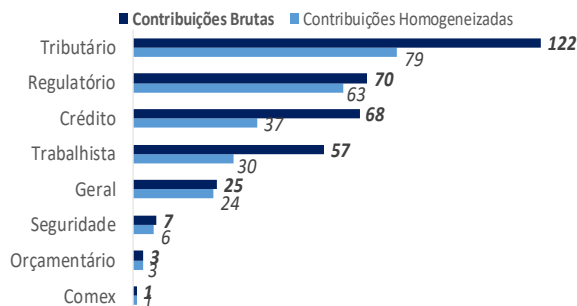
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **357** contribuições. Deste total, **173** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

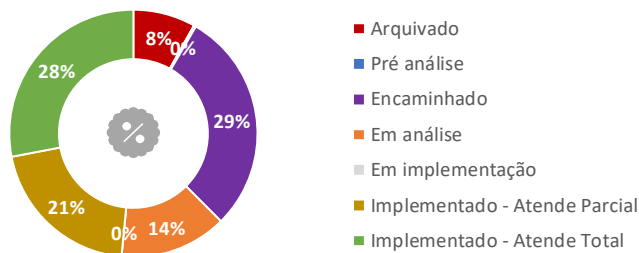
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos sem especificação.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	6	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	6	Em análise
Diferimento de impostos - federais	6	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 29.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

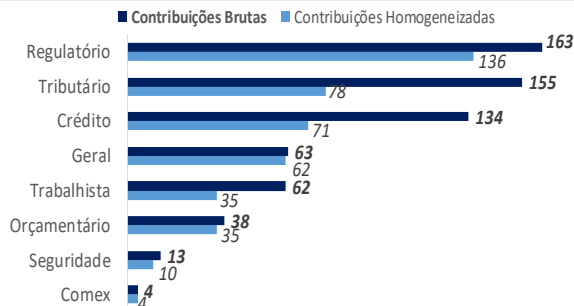
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **641** contribuições. Deste total, **281** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

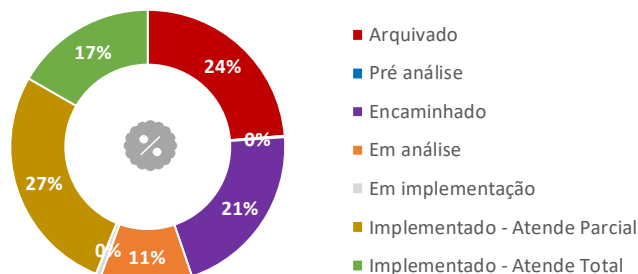
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de	9	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Inconclusivo	9	Arquivado
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	7	Implementado parcialmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Em análise

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 29.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

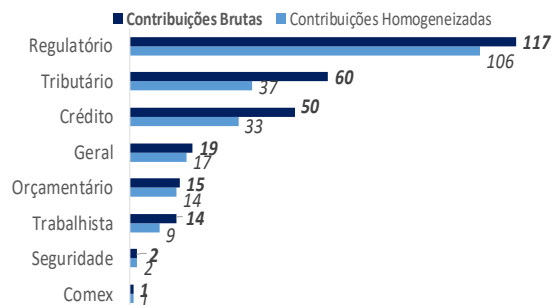
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **280** contribuições. Deste total, **147** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

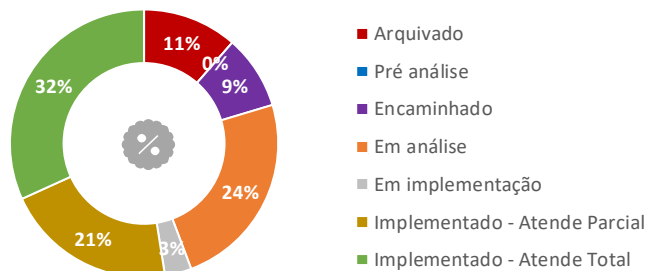
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Em análise
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Consolidação de áreas de concessão de distribuição, permissionárias e cooperativas	2	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 29.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

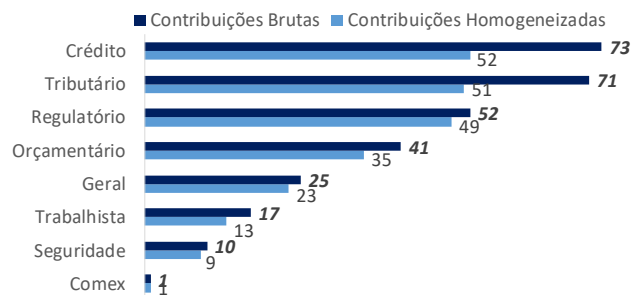
SETOR PÚBLICO

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **291** contribuições. Deste total, **137** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

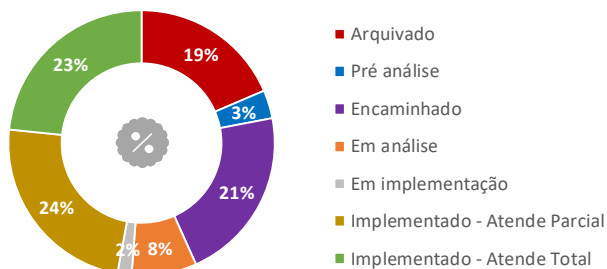
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Em análise
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Pessoa Física	3	Arquivado

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 29.05.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **12**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **23**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **12**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **14**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **39**
- MEDIDAS SETORIAIS **32**

AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não foram contempladas aquelas medidas que não foram anunciadas, bem como, medidas sem data de previsão
Nota: dados referentes até o dia 29.05.2020

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais dos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia da doença causada pelo Covid-19	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Normas sobre compras públicas (registro de Preços), sanções em matéria de licitação e certificação digital	União	IMPLEMENTADA
Pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	População	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA
Regulamentar a realização de sessões virtuais de julgamento do CARF, por videoconferência	Toda sociedade	IMPLEMENTADA
MP973 - dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.	Empresários e sociedades empresárias autorizadas a operar em Zona de Exportação	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 3,00%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
MP972 - FGO crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00	União	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Sector de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do sector de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

08 de junho de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 08 de junho de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

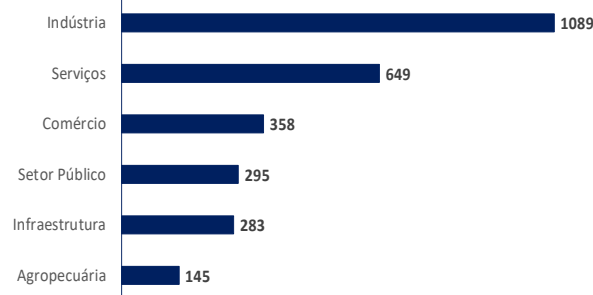
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

1 O Ministério da Economia recebeu **2.819** contribuições do setor produtivo.
+ de 500 Entidades enviaram contribuições até a presente data.

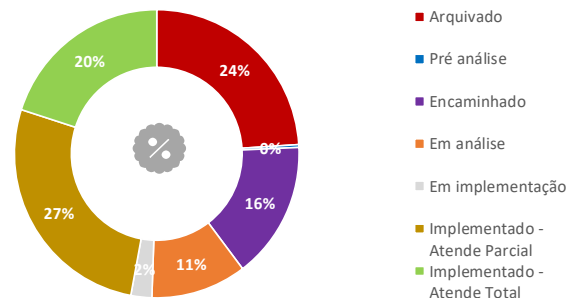
2 Das 2.819 contribuições, **1.327** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 95 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.819 contribuições foram organizadas em **2.044** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

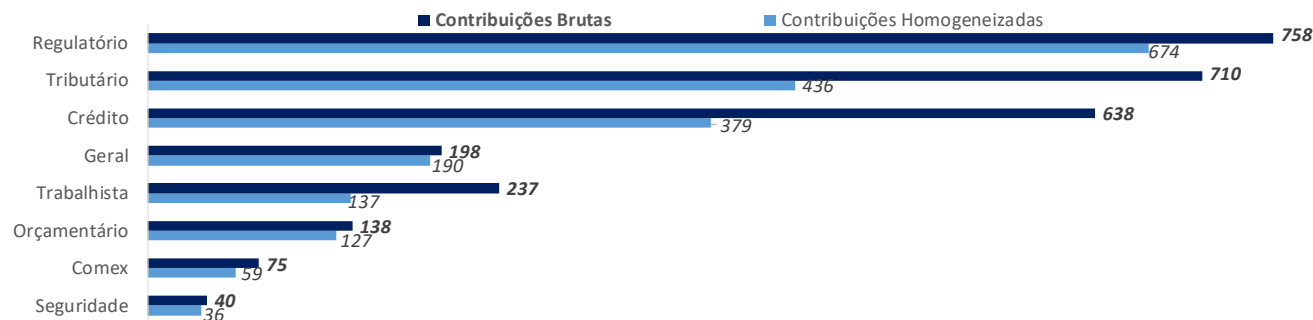
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 05.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

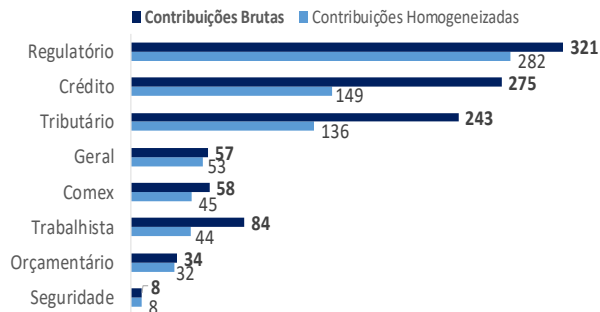
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.089** contribuições. Deste total, **468** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

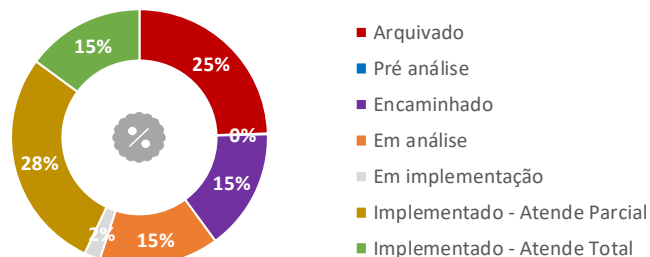
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	18	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	11	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Inconclusivo	9	Arquivado
Simplificação de exigências - CND	8	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	8	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 05.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

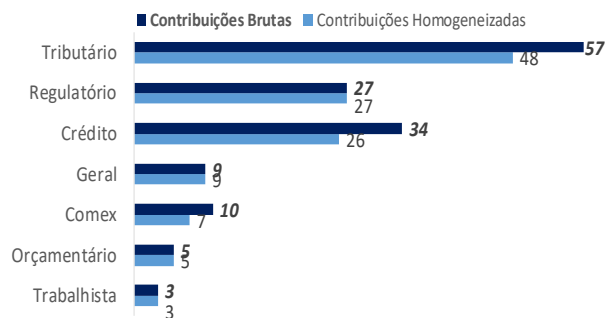
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **145** contribuições. Deste total, **67** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

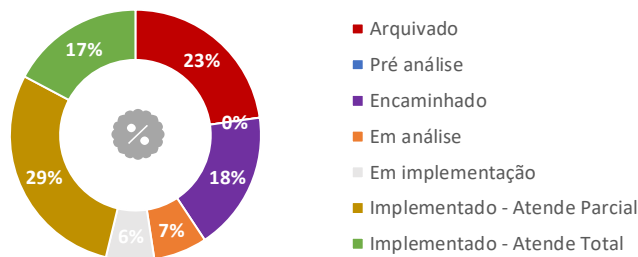
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - ACE e ACC	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Aproveitamento de crédito tributário - PIS/COFINS	2	Em implementação
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	2	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 05.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

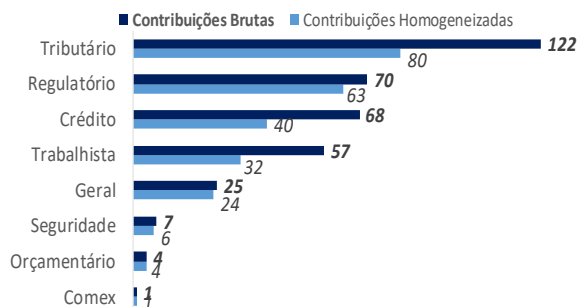
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **358** contribuições. Deste total, **191** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

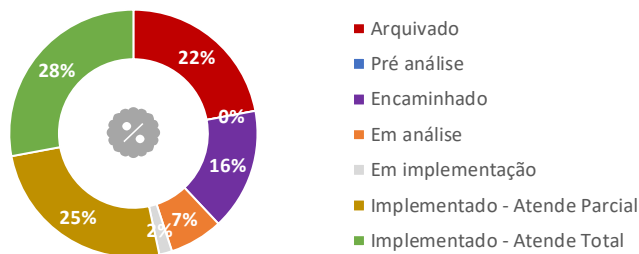
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos sem especificação.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	6	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	6	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	6	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 05.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

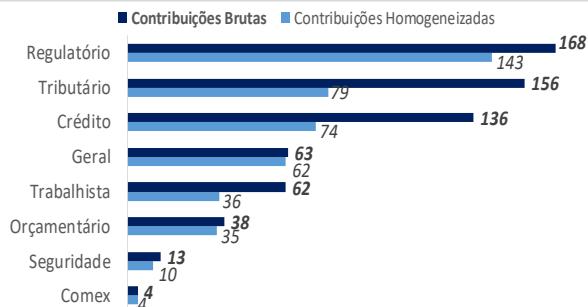
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **649** contribuições. Deste total, **299** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

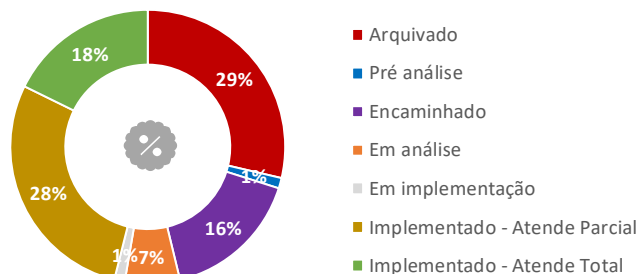
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de	9	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Inconclusivo	9	Arquivado
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	7	Implementado parcialmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 05.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

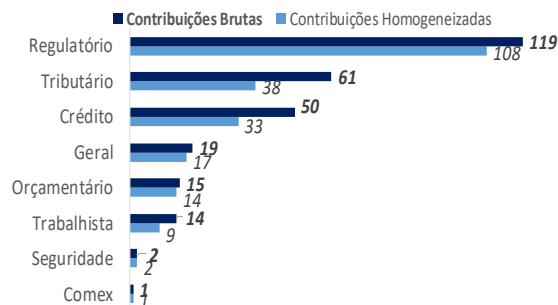
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **283** contribuições. Deste total, **156** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

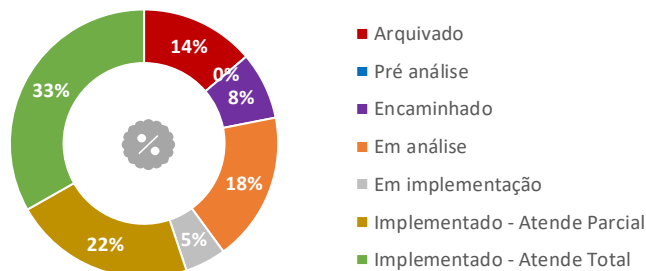
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	4	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Consolidação de áreas de concessão de distribuição, permissionárias e cooperativas	2	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 05.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

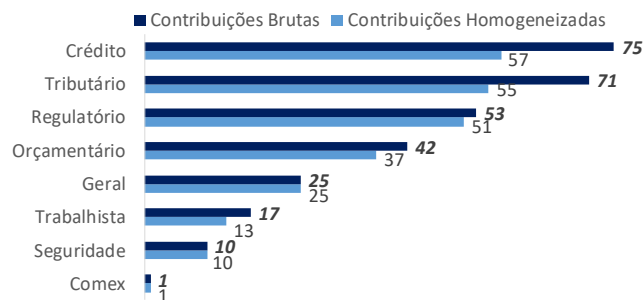
SETOR PÚBLICO

1 O Setor Público encaminhou **295** contribuições. Deste total, **146** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

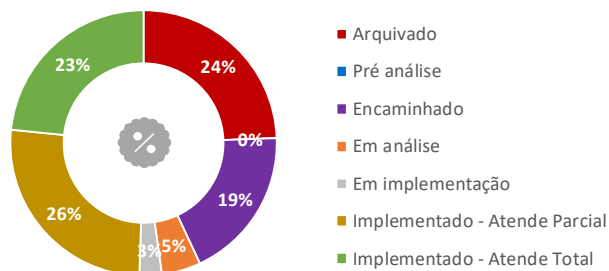
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Pessoa Física	3	Encaminhado

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 05.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **12**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **23**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **12**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **14**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **41** 
- MEDIDAS SETORIAIS **32**

 **AÇÕES IMPLEMENTADAS**



NOVAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não foram contempladas aquelas medidas que não foram anunciadas, bem como, medidas sem data de previsão
Nota: dados referentes até o dia 05.06.2020

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais dos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia da doença causada pelo Covid-19	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Normas sobre compras públicas (registro de Preços), sanções em matéria de licitação e certificação digital	União	IMPLEMENTADA
Pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	População	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA
Regulamentar a realização de sessões virtuais de julgamento do CARF, por videoconferência	Toda sociedade	IMPLEMENTADA
MP973 - dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.	Empresários e sociedades empresárias autorizadas a operar em Zona de Exportação	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 3,00%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
MP972 - FGO crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00	União	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Autorização de uso do FGI para garantir operações a MPEs (MP 975)	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA 
Ampliar os índices de cobertura da carteira do agente financeiro (stop loss) do BNDES FGI e do Fundo Garantidor de Operações	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA 

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Sector de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do sector de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

15 de junho de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 15 de junho de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

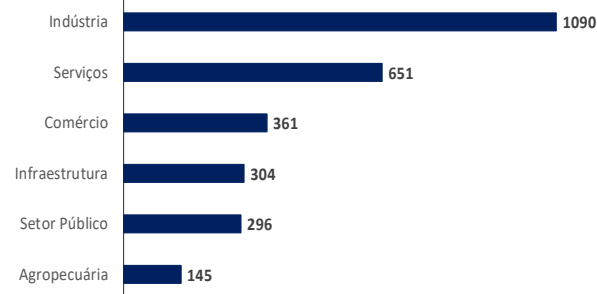
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

1 O Ministério da Economia recebeu **2.847** contribuições do setor produtivo.
+ de 530 Entidades enviaram contribuições até a presente data.

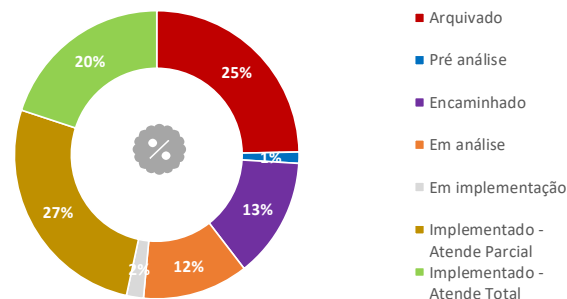
2 Das 2.847 contribuições, **1.327** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 102 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.847 contribuições foram organizadas em **2.050** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

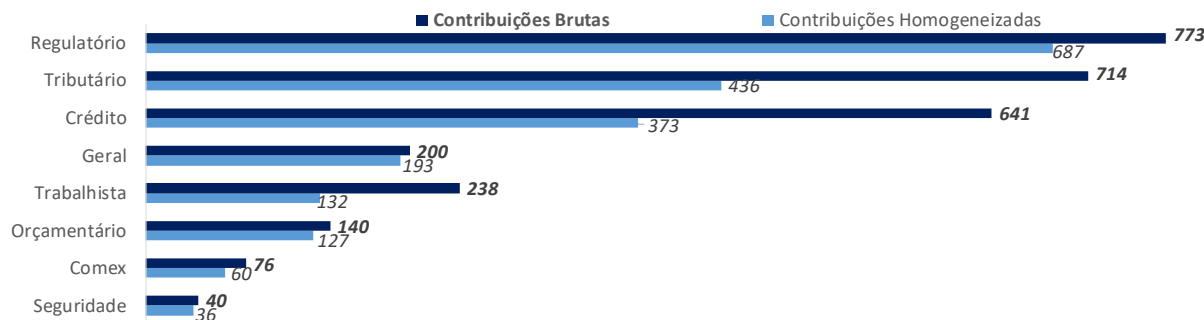
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 12.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

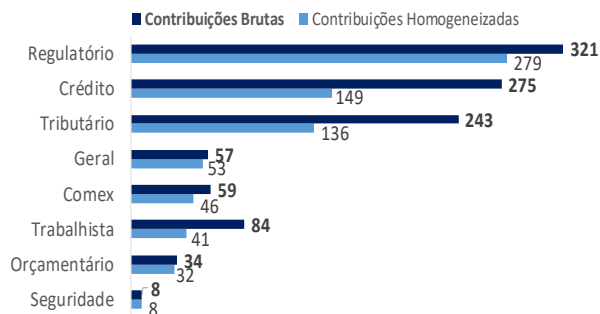
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.090** contribuições. Deste total, **464** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

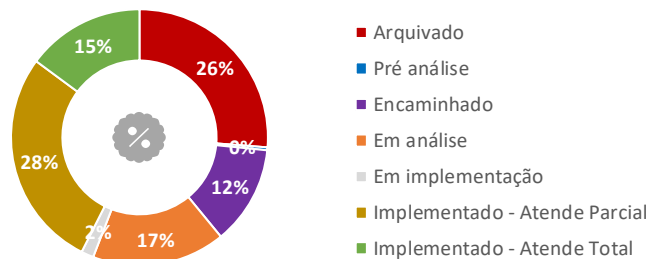
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	18	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	11	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	8	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	8	Implementado parcialmente
Redução dos compulsórios	8	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 12.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

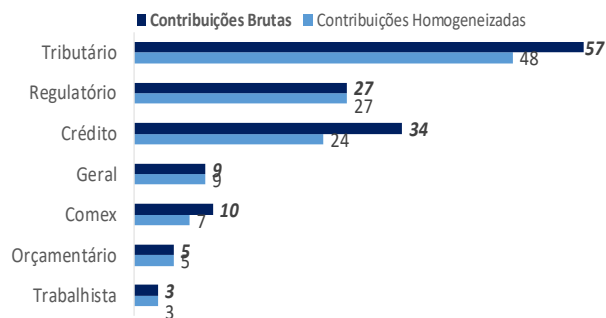
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **145** contribuições. Deste total, **69** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

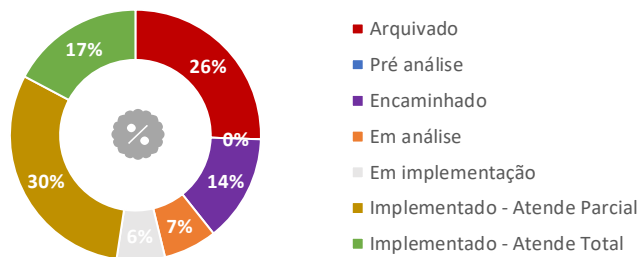
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - ACE e ACC	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Aproveitamento de crédito tributário - PIS/COFINS	2	Em implementação
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	2	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 12.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

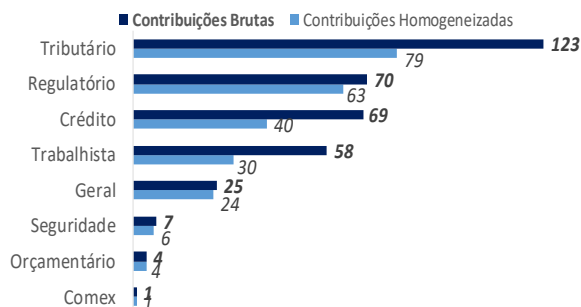
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **361** contribuições. Deste total, **190** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

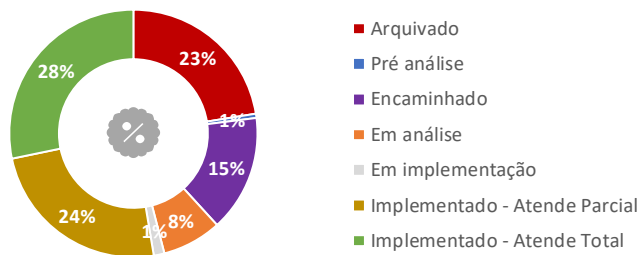
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos sem especificação.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	6	Implementado parcialmente
Simplificação de exigências - CND	6	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	6	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 12.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

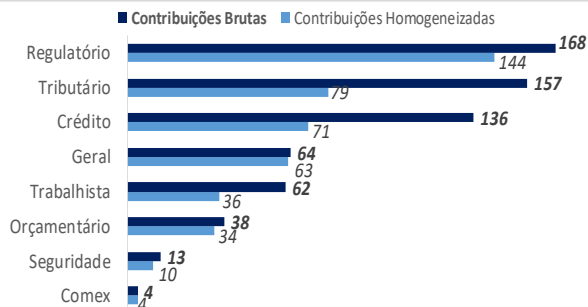
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **651** contribuições. Deste total, **301** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

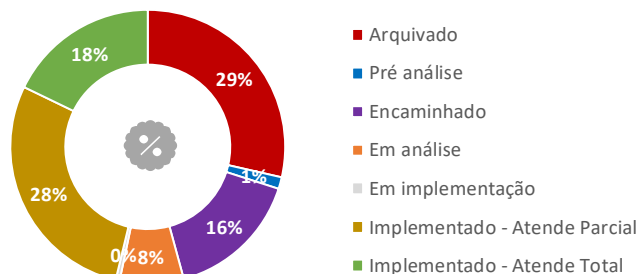
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de	9	Implementado parcialmente
Inconclusivo	9	Arquivado
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Implementado totalmente
CANCELAMENTO DE SERVIÇOS E/OU RESERVAS E/OU EVENTOS	7	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 12.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

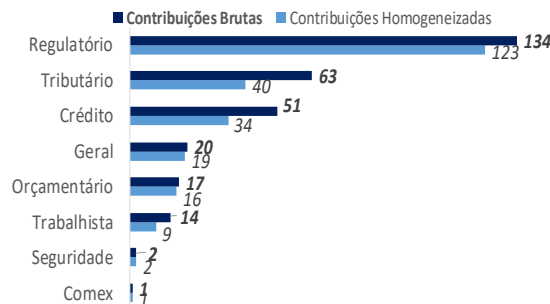
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **304** contribuições. Deste total, **156** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

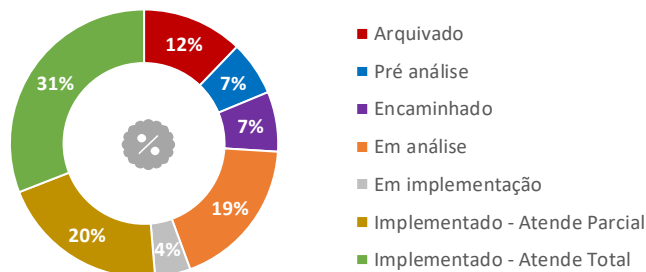
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	4	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Consolidação de áreas de concessão de distribuição, permissionárias e cooperativas	2	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 12.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

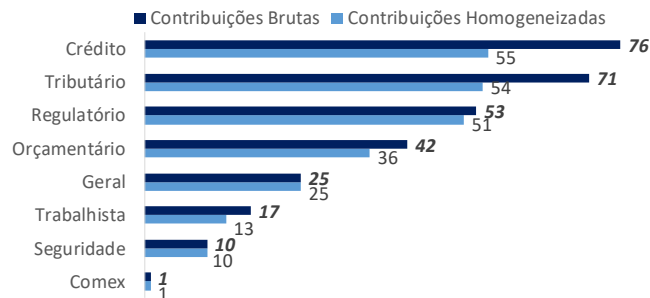
SETOR PÚBLICO

1 O Setor Público encaminhou **296** contribuições. Deste total, **146** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

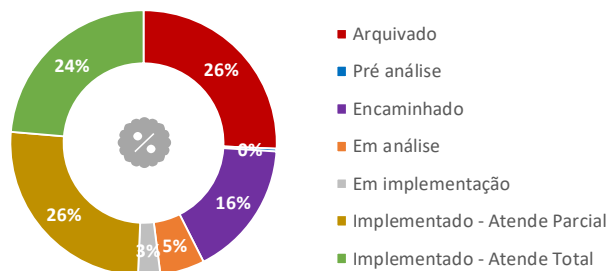
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias. inclusive multas	3	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Pessoa Física	3	Encaminhado

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 12.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **14** 
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **23**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **12**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **14**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **41**
- MEDIDAS SETORIAIS **32**

 **AÇÕES IMPLEMENTADAS**



NOVAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não foram contempladas aquelas medidas que não foram anunciadas, bem como, medidas sem data de previsão
Nota: dados referentes até o dia 12.06.2020

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA	
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA	
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA	
Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais dos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia da doença causada pelo Covid-19	Todas as empresas	IMPLEMENTADA	
Desoneração tributária - CIDE sobre óleo diesel	Diretamente todas as empresas de transporte, indiretamente todos os consumidores.	IMPLEMENTADA	
Abatimento despesas médicas - IRPJ	Todas as empresas	IMPLEMENTADA	

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Normas sobre compras públicas (registro de Preços), sanções em matéria de licitação e certificação digital	União	IMPLEMENTADA
Pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	População	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA
Regulamentar a realização de sessões virtuais de julgamento do CARF, por videoconferência	Toda sociedade	IMPLEMENTADA
MP973 - dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.	Empresários e sociedades empresárias autorizadas a operar em Zona de Exportação	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 3,00%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
MP972 - FGO crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00	União	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Autorização de uso do FGI para garantir operações a MPEs (MP 975)	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Ampliar os índices de cobertura da carteira do agente financeiro (stop loss) do BNDES FGI e do Fundo Garantidor de Operações	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Sector de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do sector de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/VamosVencer

22 de junho de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 22 de junho de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

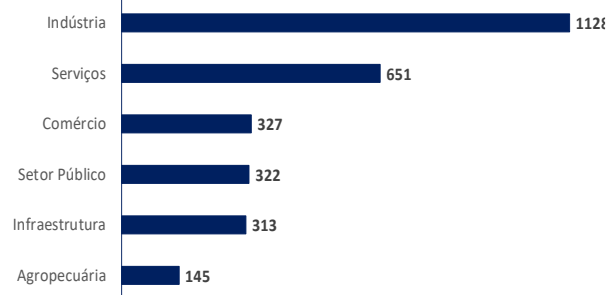
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

1 O Ministério da Economia recebeu **2.886** contribuições do setor produtivo.
+ de 580 Entidades enviaram contribuições até a presente data.

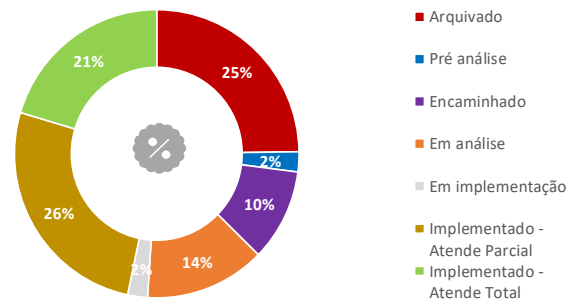
2 Das 2.886 contribuições, **1.348** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 109 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.886 contribuições foram organizadas em **2.123** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

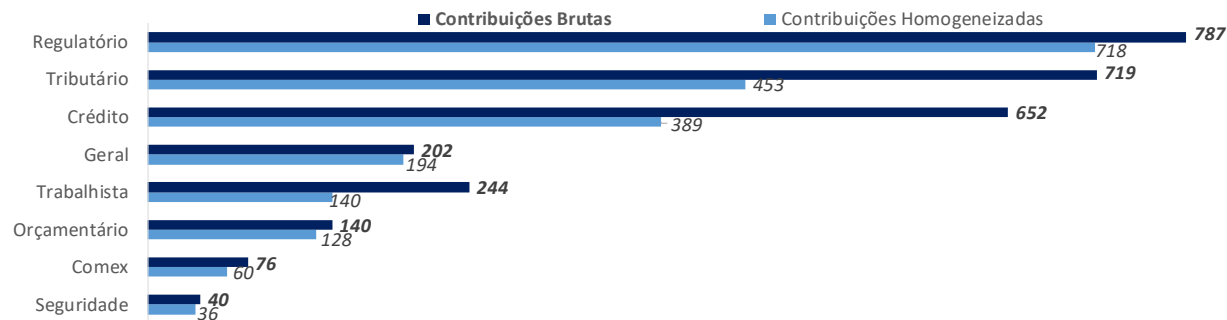
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 19.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

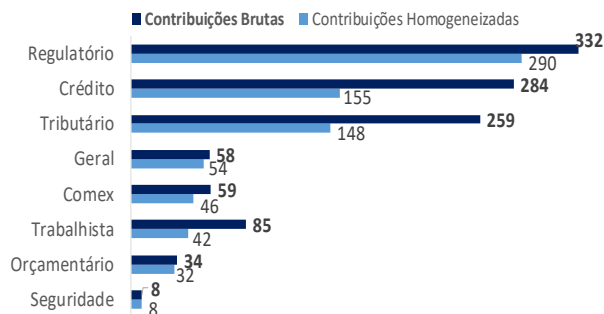
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.128** contribuições. Deste total, **488** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

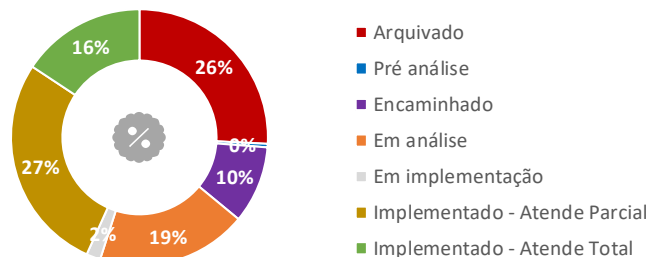
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	19	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	11	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	9	Implementado parcialmente
Simplificação de exigências - CND	9	Implementado parcialmente
Redução dos compulsórios	8	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 19.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

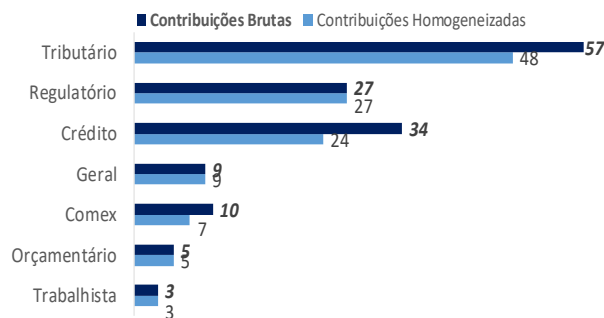
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **145** contribuições. Deste total, **74** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

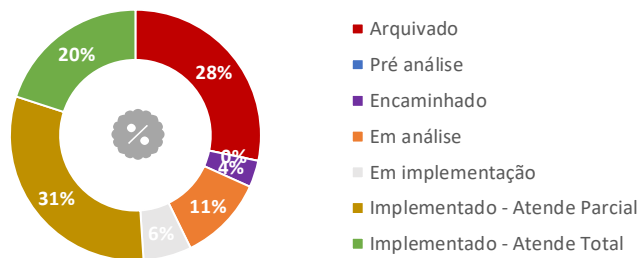
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - ACE e ACC	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Aproveitamento de crédito tributário - PIS/COFINS	2	Em implementação
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	2	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 19.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

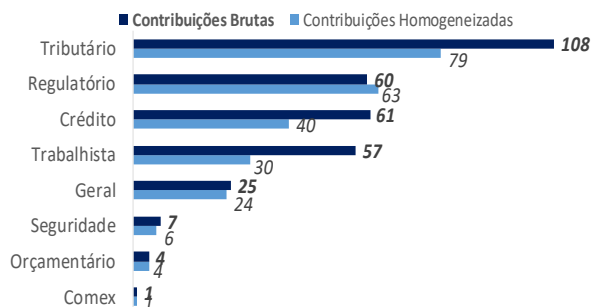
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **327** contribuições. Deste total, **182** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

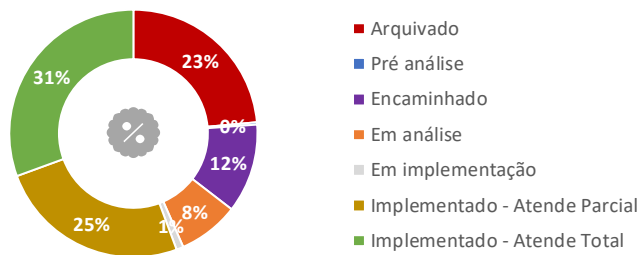
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos sem especificação.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	5	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	5	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	5	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 19.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

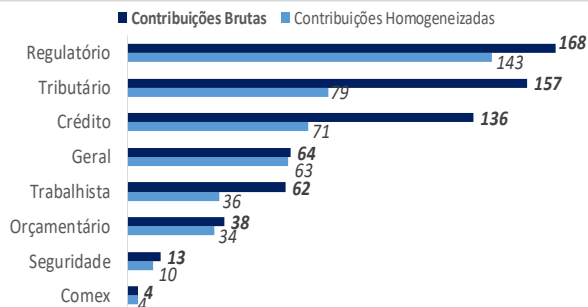
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **651** contribuições. Deste total, **304** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

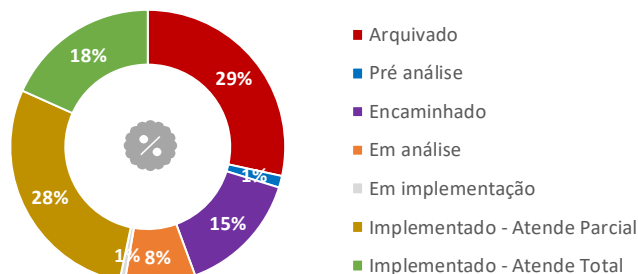
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de	9	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Implementado totalmente
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	7	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	6	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 19.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

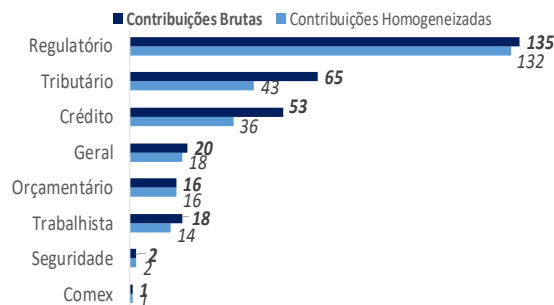
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **313** contribuições. Deste total, **153** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

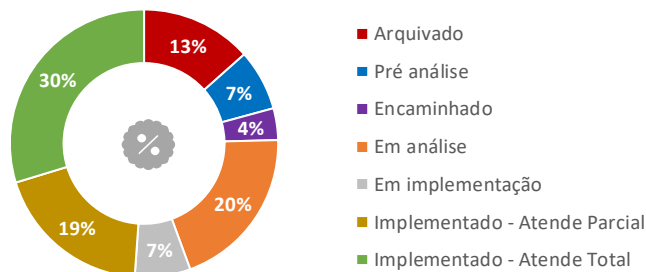
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	4	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	2	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 19.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

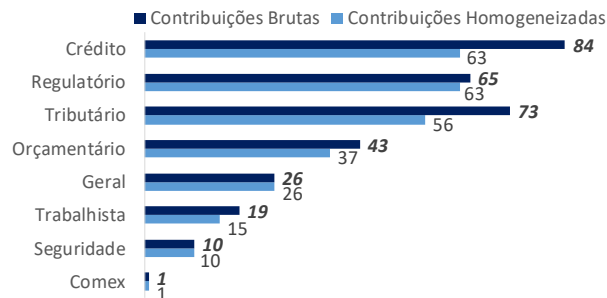
SETOR PÚBLICO

1 O Setor Público encaminhou **322** contribuições. Deste total, **147** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

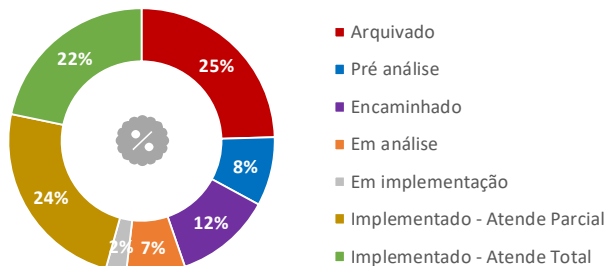
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Pessoa Física	3	Encaminhado
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 19.06.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **14**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **25** 
- DESBUROCRATIZAÇÕES **12**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **14**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **41**
- MEDIDAS SETORIAIS **33** 

 **AÇÕES IMPLEMENTADAS**



NOVAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não foram contempladas aquelas medidas que não foram anunciadas, bem como, medidas sem data de previsão
Nota: dados referentes até o dia 19.06.2020

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais dos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia da doença causada pelo Covid-19	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Desoneração tributária - CIDE sobre óleo diesel	Diretamente todas as empresas de transporte, indiretamente todos os consumidores.	IMPLEMENTADA
Abatimento despesas médicas - IRPJ	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Normas sobre compras públicas (registro de Preços), sanções em matéria de licitação e certificação digital	União	IMPLEMENTADA	
Pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	População	IMPLEMENTADA	
Priorização da vacinação dos trabalhadores de atividades essenciais.	População	IMPLEMENTADA	
LC 173 - Destinação de R\$ 60 bilhões a estados, Distrito Federal e municípios por meio do FPM e FPE.	União	IMPLEMENTADA	

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA
Regulamentar a realização de sessões virtuais de julgamento do CARF, por videoconferência	Toda sociedade	IMPLEMENTADA
MP973 - dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.	Empresários e sociedades empresárias autorizadas a operar em Zona de Exportação	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 3,00%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
MP972 - FGO crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00	União	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Autorização de uso do FGI para garantir operações a MPEs (MP 975)	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Ampliar os índices de cobertura da carteira do agente financeiro (stop loss) do BNDES FGI e do Fundo Garantidor de Operações	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Sector de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do sector de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Incluir no Decreto 10.282 de 2020 o transporte de bens em geral como serviço essencial.

Setor de transporte

IMPLEMENTADA



PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

06 de julho de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 06 de julho de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

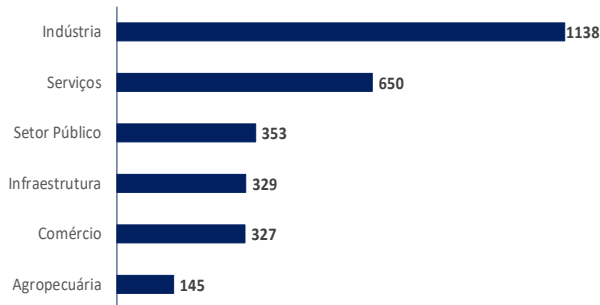
1 O Ministério da Economia recebeu **2.942** contribuições do setor produtivo.

+ de **635** Entidades enviaram contribuições até a presente data.

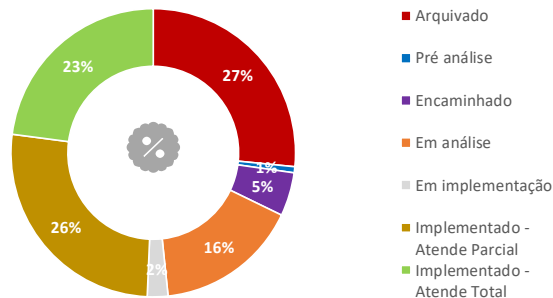
2 Das 2.942 contribuições, **1.451** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 116 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.942 contribuições foram organizadas em **2.144** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

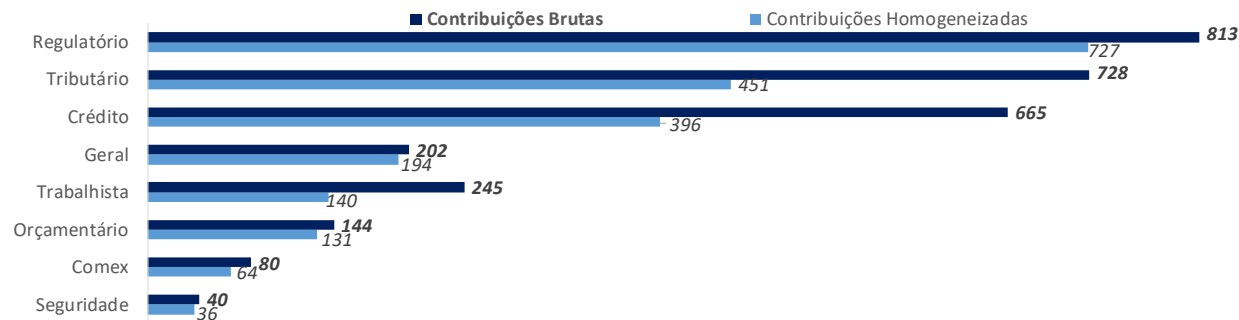
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 06.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

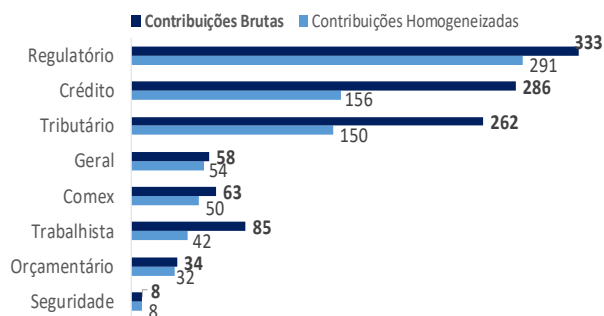
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.138** contribuições. Deste total, **511** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

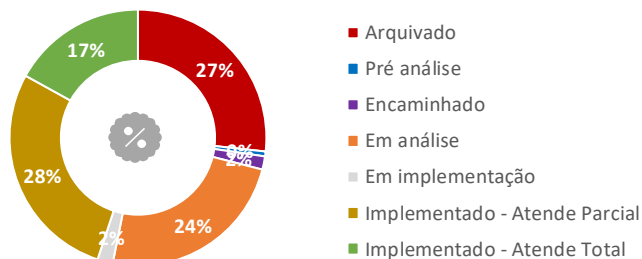
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	19	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	11	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	9	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	9	Implementado parcialmente
Redução dos compulsórios	8	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 03.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

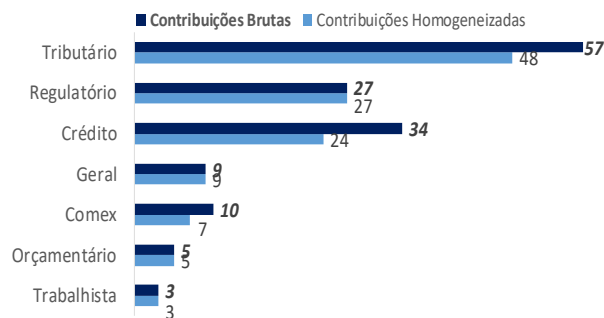
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **145** contribuições. Deste total, **75** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

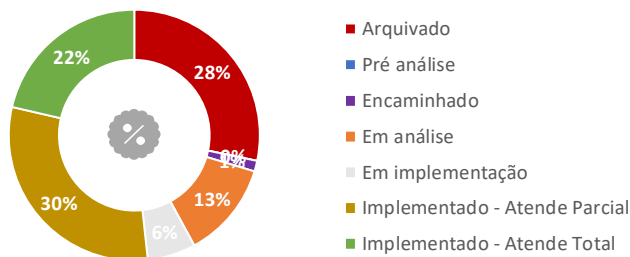
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - ACE e ACC	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Aproveitamento de crédito tributário - PIS/COFINS	2	Em implementação
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	2	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 03.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

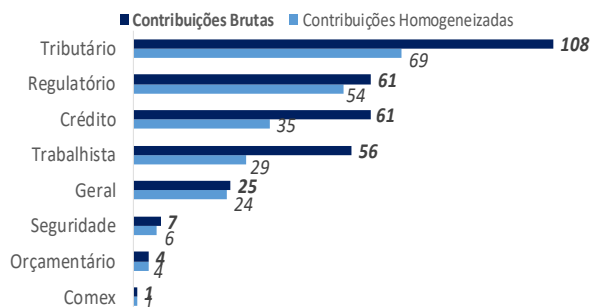
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **327** contribuições. Deste total, **192** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

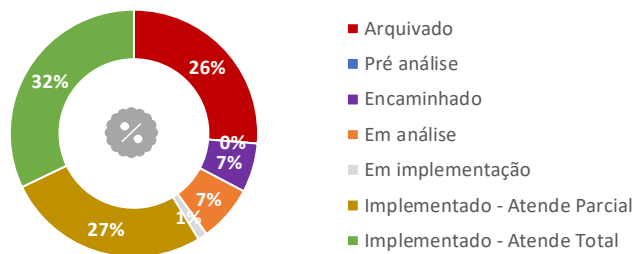
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos sem especificação.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	5	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	5	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	5	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 03.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

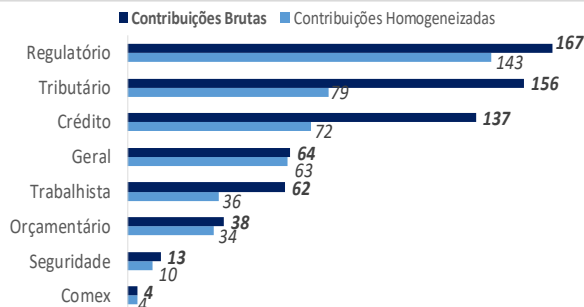
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **650** contribuições. Deste total, **332** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

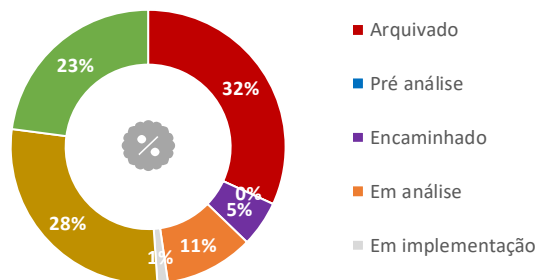
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de	9	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Implementado totalmente
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	7	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	6	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 03.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

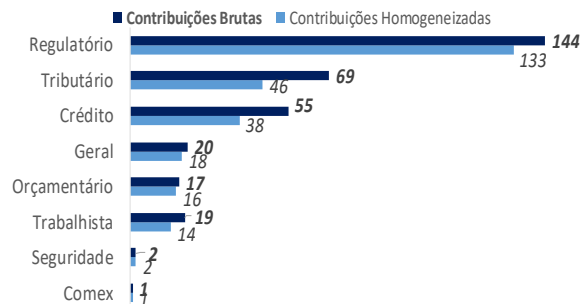
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **329** contribuições. Deste total, **167** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

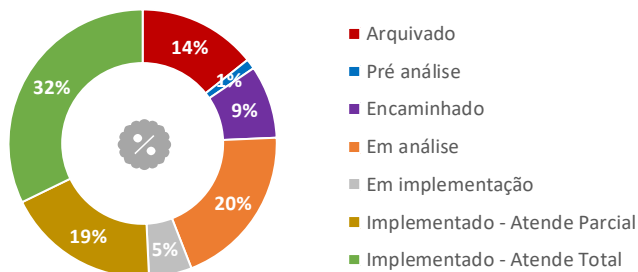
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	4	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Aprovação do PL 3975/2019	2	Em análise

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 03.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

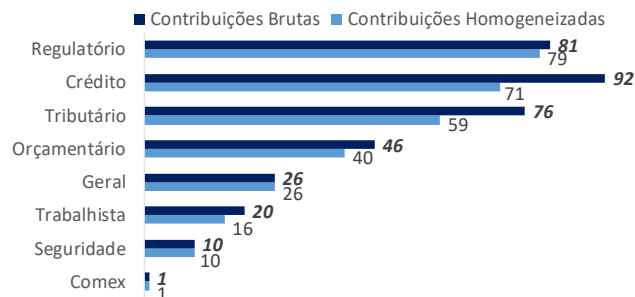
SETOR PÚBLICO

1 O Setor Público encaminhou **353** contribuições. Deste total, **174** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

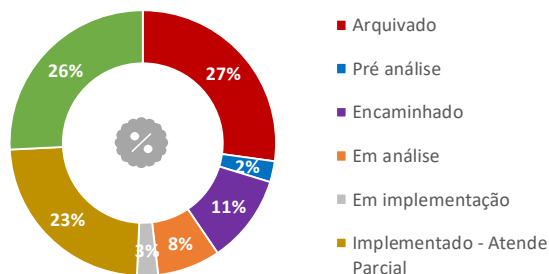
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias. inclusive multas	3	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Pessoa Física	3	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 03.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **14**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **25**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **12**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **14**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **41** 
- MEDIDAS SETORIAIS **34** 

TOTAL DE AÇÕES 154

 **AÇÕES IMPLEMENTADAS**



NOVAS AÇÕES IMPLEMENTADAS



MEDIDA ATUALIZADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais dos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia da doença causada pelo Covid-19	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Desoneração tributária - CIDE sobre óleo diesel	Diretamente todas as empresas de transporte, indiretamente todos os consumidores.	IMPLEMENTADA
Abatimento despesas médicas - IRPJ	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Normas sobre compras públicas (registro de Preços), sanções em matéria de licitação e certificação digital	União	IMPLEMENTADA
Pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	População	IMPLEMENTADA
Priorização da vacinação dos trabalhadores de atividades essenciais.	População	IMPLEMENTADA
LC 173 - Destinação de R\$ 60 bilhões a estados, Distrito Federal e municípios por meio do FPM e FPE.	União	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA
Regulamentar a realização de sessões virtuais de julgamento do CARF, por videoconferência	Toda sociedade	IMPLEMENTADA
MP973 - dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.	Empresários e sociedades empresárias autorizadas a operar em Zona de Exportação	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 2,25%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias. Medida estendida pelo governo federal até o dia 02 de outubro	Todo o mercado	IMPLEMENTADA 
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
MP972 - FGO crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00	União	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Autorização de uso do FGI para garantir operações a MPEs (MP 975)	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Ampliar os índices de cobertura da carteira do agente financeiro (stop loss) do BNDES FGI e do Fundo Garantidor de Operações	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Sector de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do sector de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Incluir no Decreto 10.282 de 2020 o transporte de bens em geral como serviço essencial.

Setor de transporte

IMPLEMENTADA

Regulamentar a lei 13.969/2019 - Lei de TICs e Informática para estimular os investimentos privados em (PD&I)

Setor de tecnologia

IMPLEMENTADA



PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/VamosVencer

13 de julho de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 13 de julho de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

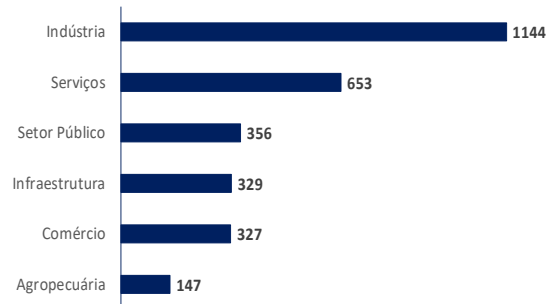
1 O Ministério da Economia recebeu **2.956** contribuições do setor produtivo.

+ de 645 Entidades enviaram contribuições até a presente data.

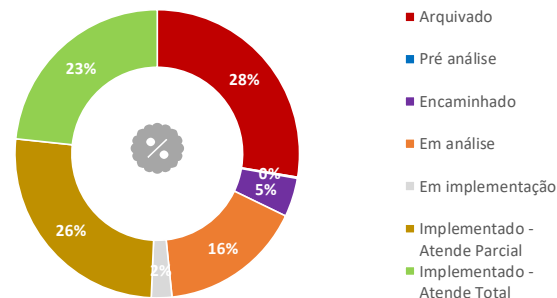
2 Das 2.956 contribuições, **1.458** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 130 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.956 contribuições foram organizadas em **2.154** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

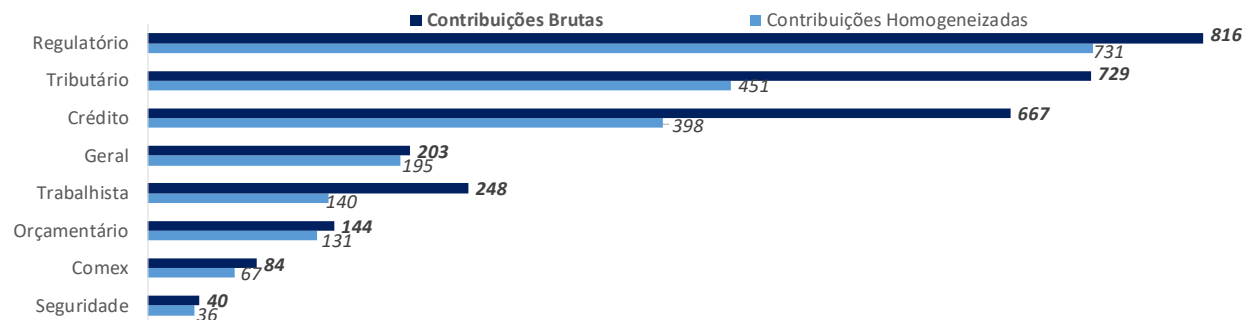
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 10.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

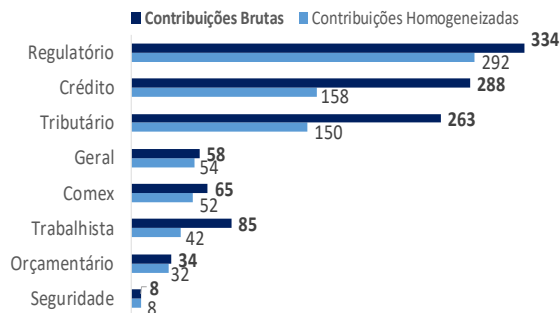
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.144** contribuições. Deste total, **512** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

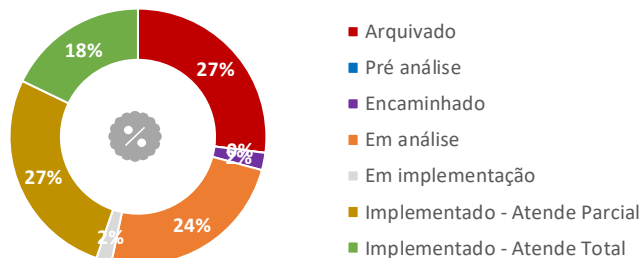
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	19	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	11	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	9	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	9	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 10.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

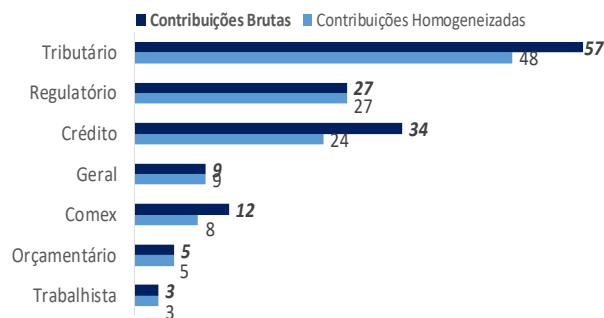
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **147** contribuições. Deste total, **75** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

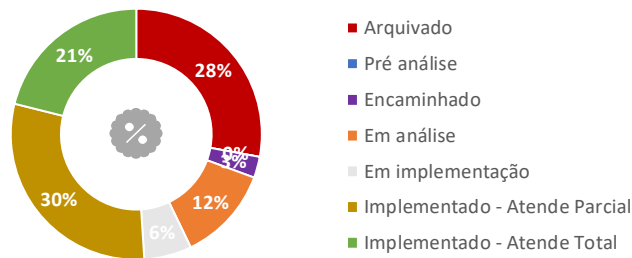
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - ACE e ACC	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias. Inclusive multas	2	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Suspensão de prazos - Draw Back	2	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 10.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

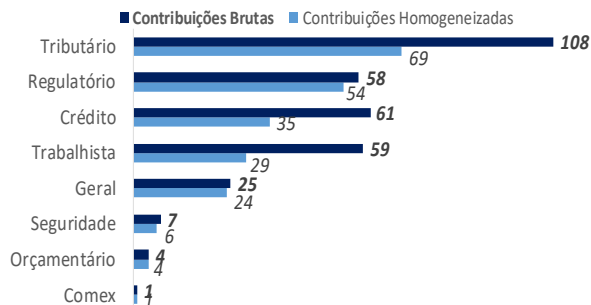
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **327** contribuições. Deste total, **195** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

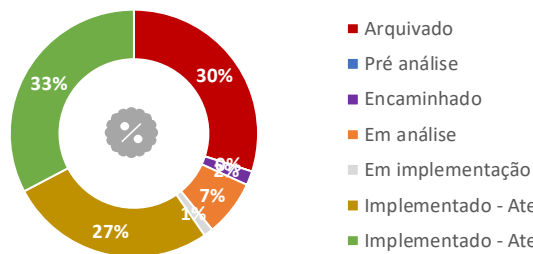
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos sem especificação.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	5	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	5	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	5	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 10.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

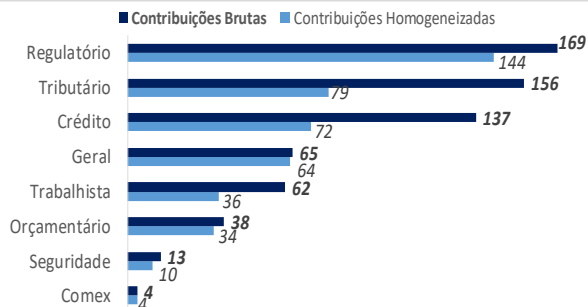
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **653** contribuições. Deste total, **335** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

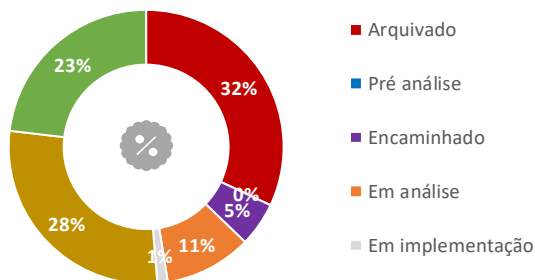
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de giro	9	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Implementado totalmente
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	7	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	6	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 10.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

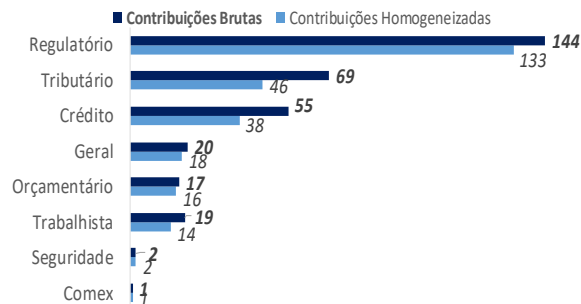
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **329** contribuições. Deste total, **167** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

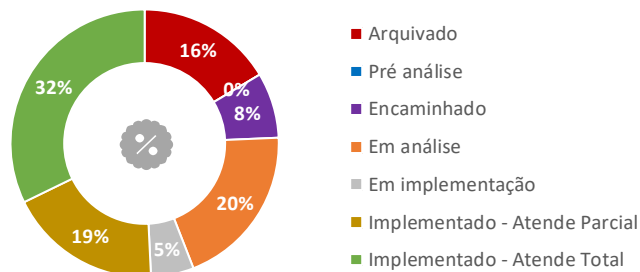
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Aprovação do PL 3975/2019	2	Em análise
Isenção do adicional sobre a tarifa de embarque internacional (ATAERO)	2	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 10.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

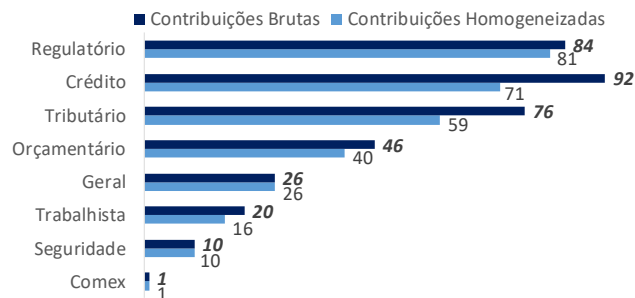
SETOR PÚBLICO

1 O Setor Público encaminhou **356** contribuições. Deste total, **174** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

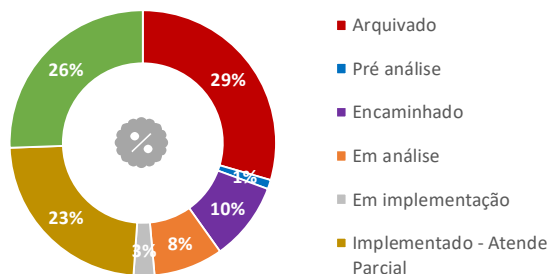
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Pessoa Física	3	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 10.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **14**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **25** 
- DESBUROCRATIZAÇÕES **12**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **14**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **14**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **41**
- MEDIDAS SETORIAIS **34**
- TOTAL IMPLEMENTADA **154**

 **AÇÕES IMPLEMENTADAS**



NOVAS AÇÕES IMPLEMENTADAS



MEDIDA ATUALIZADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais dos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia da doença causada pelo Covid-19	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Desoneração tributária - CIDE sobre óleo diesel	Diretamente todas as empresas de transporte, indiretamente todos os consumidores.	IMPLEMENTADA
Abatimento despesas médicas - IRPJ	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA 
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Normas sobre compras públicas (registro de Preços), sanções em matéria de licitação e certificação digital	União	IMPLEMENTADA
Pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	População	IMPLEMENTADA
Priorização da vacinação dos trabalhadores de atividades essenciais.	População	IMPLEMENTADA
LC 173 e MP 978 - Destinação de R\$ 60 bilhões a estados, Distrito Federal e municípios por meio do FPM e FPE.	União	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA
Regulamentar a realização de sessões virtuais de julgamento do CARF, por videoconferência	Toda sociedade	IMPLEMENTADA
MP973 - dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.	Empresários e sociedades empresárias autorizadas a operar em Zona de Exportação	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 2,25%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias. Medida estendida pelo governo federal até o dia 02 de outubro	Todo o mercado	IMPLEMENTADA 
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
MP972 - FGO crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00	União	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Autorização de uso do FGI para garantir operações a MPEs (MP 975)	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Ampliar os índices de cobertura da carteira do agente financeiro (stop loss) do BNDES FGI e do Fundo Garantidor de Operações	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do setor de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Incluir no Decreto 10.282 de 2020 o transporte de bens em geral como serviço essencial.

Setor de transporte

IMPLEMENTADA

Regulamentar a lei 13.969/2019 - Lei de TICs e Informática para estimular os investimentos privados em (PD&I)

Setor de tecnologia

IMPLEMENTADA



PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

27 de julho de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 27 de julho de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

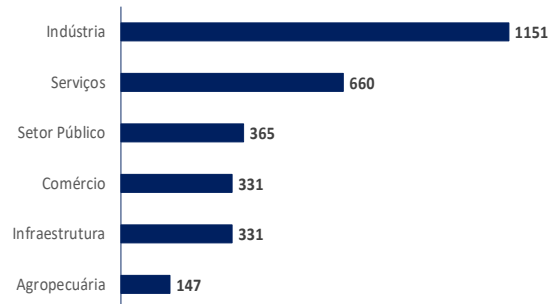
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

1 O Ministério da Economia recebeu **2.983** contribuições do setor produtivo.
+ de 660 Entidades enviaram contribuições até a presente data.

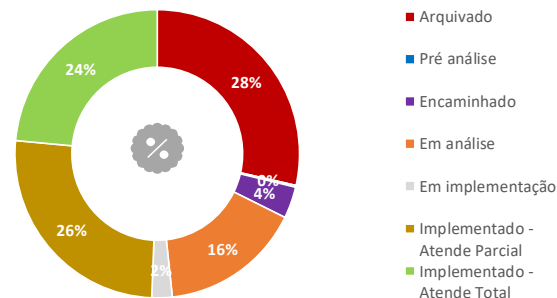
2 Das 2.983 contribuições, **1.473** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 144 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.983 contribuições foram organizadas em **2.176** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

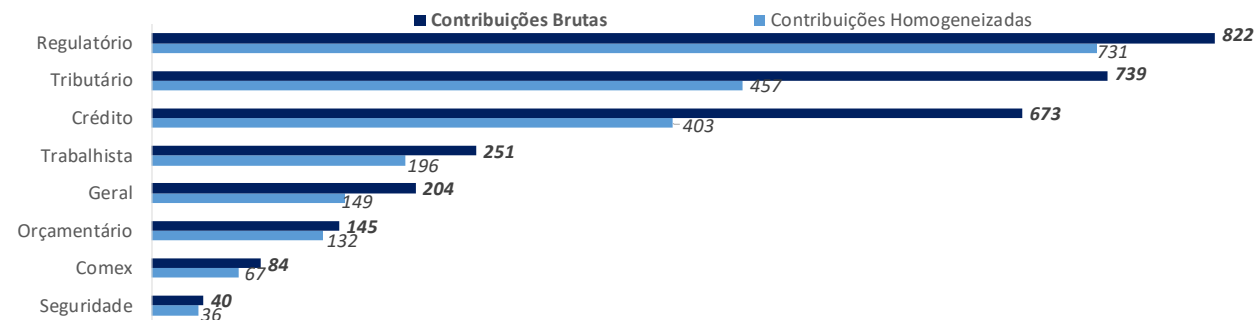
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 24.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

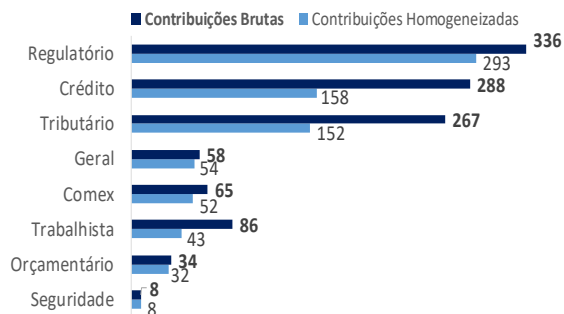
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.151** contribuições. Deste total, **516** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

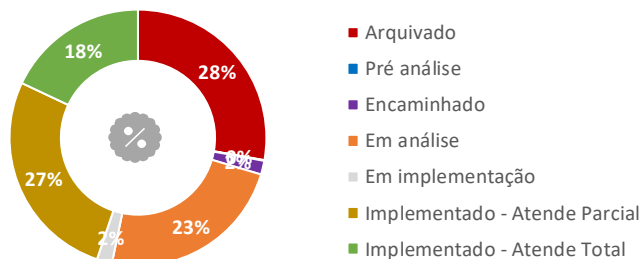
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	19	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	11	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	9	Implementado parcialmente
Redução dos compulsórios	8	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 24.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

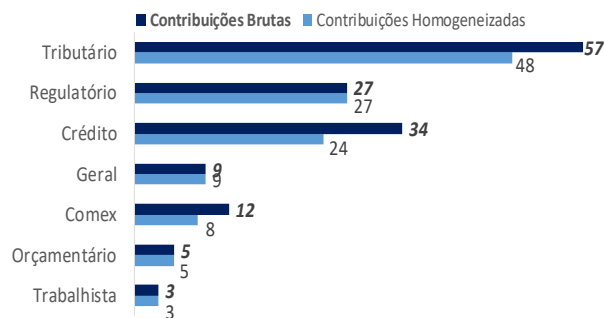
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **147** contribuições. Deste total, **75** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

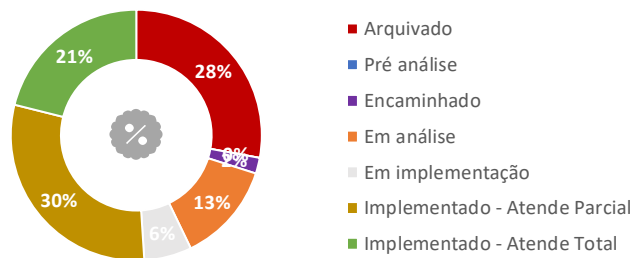
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - ACE e ACC	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	2	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Suspensão de prazos - Draw Back	2	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 24.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

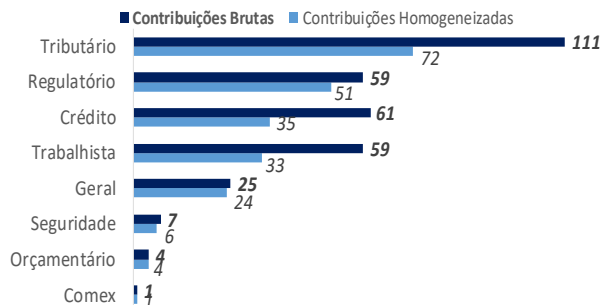
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **331** contribuições. Deste total, **198** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

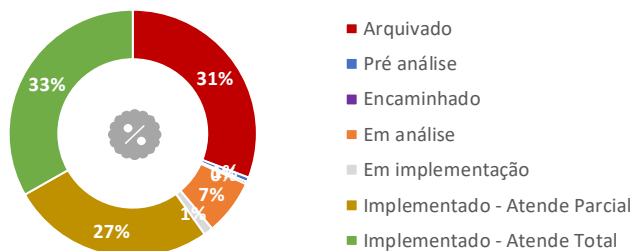
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Diferimento de impostos sem especificação.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	6	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	5	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	5	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	5	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 24.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

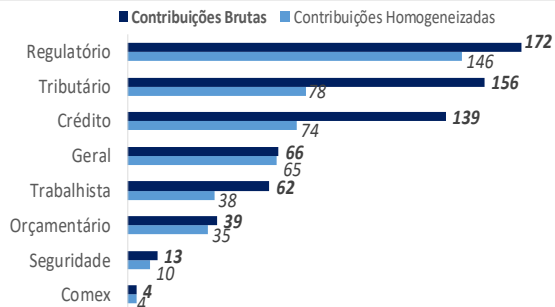
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **660** contribuições. Deste total, **337** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

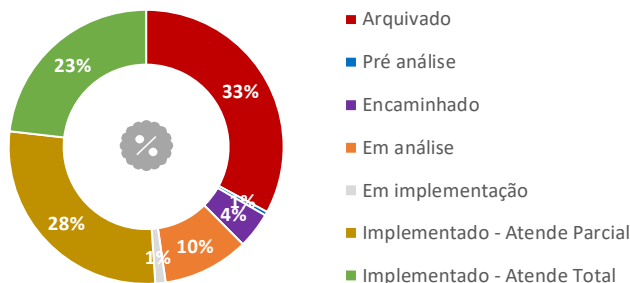
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de giro	9	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	7	Implementado parcialmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	6	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 24.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

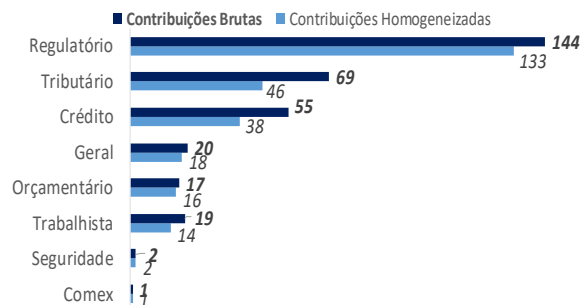
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **329** contribuições. Deste total, **168** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

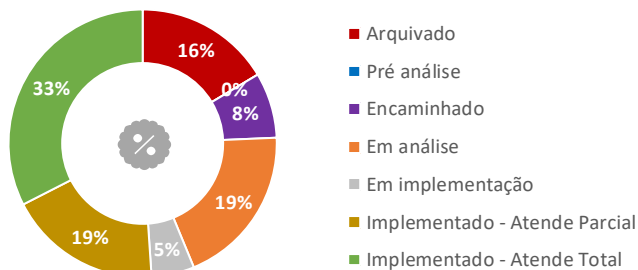
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	4	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Aprovação do PL 3975/2019	2	Em análise

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 24.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

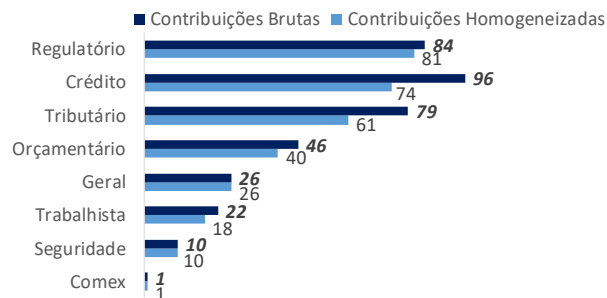
SETOR PÚBLICO

1 O Setor Público encaminhou **365** contribuições. Deste total, **179** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

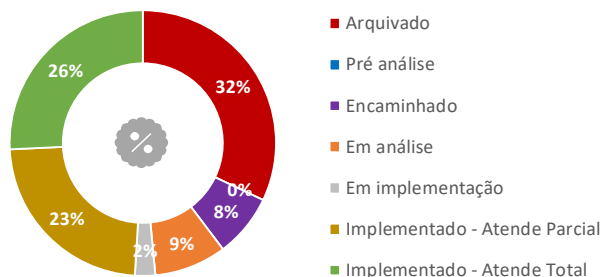
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Pessoa Física	3	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 24.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **14**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **25**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **12**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **15**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **15**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **42** 
- MEDIDAS SETORIAIS **34**

- TOTAL IMPLEMENTADA **157**

 **AÇÕES IMPLEMENTADAS**



NOVAS AÇÕES IMPLEMENTADAS



MEDIDA ATUALIZADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais dos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia da doença causada pelo Covid-19	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Desoneração tributária - CIDE sobre óleo diesel	Diretamente todas as empresas de transporte, indiretamente todos os consumidores.	IMPLEMENTADA
Abatimento despesas médicas - IRPJ	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Normas sobre compras públicas (registro de Preços), sanções em matéria de licitação e certificação digital	União	IMPLEMENTADA
Pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	População	IMPLEMENTADA
Priorização da vacinação dos trabalhadores de atividades essenciais.	População	IMPLEMENTADA
LC 173 e MP 978 - Destinação de R\$ 60 bilhões a estados, Distrito Federal e municípios por meio do FPM e FPE.	União	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA
Regulamentar a realização de sessões virtuais de julgamento do CARF, por videoconferência	Toda sociedade	IMPLEMENTADA
MP973 - dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.	Empresários e sociedades empresárias autorizadas a operar em Zona de Exportação	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA
Permitir a recontração nos casos de rescisão sem justa causa, durante o estado de calamidade pública.	Empregadores e funcionários	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário, de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais (Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020)

Empregadores e funcionários

IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 2,25%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias. Medida estendida pelo governo federal até o dia 02 de outubro	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
MP972 - FGO crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00	União	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Autorização de uso do FGI para garantir operações a MPEs (MP 975)	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Ampliar os índices de cobertura da carteira do agente financeiro (stop loss) do BNDES FGI e do Fundo Garantidor de Operações	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa BNDES Crédito Cadeias Produtivas - Direcionado a empresas de grande porte para atender a necessidade de liquidez de sua cadeia produtiva	Grandes, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA 

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Sector de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do sector de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Incluir no Decreto 10.282 de 2020 o transporte de bens em geral como serviço essencial.

Setor de transporte

IMPLEMENTADA

Regulamentar a lei 13.969/2019 - Lei de TICs e Informática para estimular os investimentos privados em (PD&I)

Setor de tecnologia

IMPLEMENTADA

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

03 de agosto de 2020

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO.

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Brasília, 03 de agosto de 2020

Esse documento apresenta o status das contribuições enviadas pelos representantes do setor produtivo brasileiro ao Ministério da Economia, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19.

Também são apresentadas todas as ações que o Governo Federal já implementou em favor do setor produtivo brasileiro.

CAPÍTULO 1

GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DO SETOR PRODUTIVO

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ADMINISTRADAS

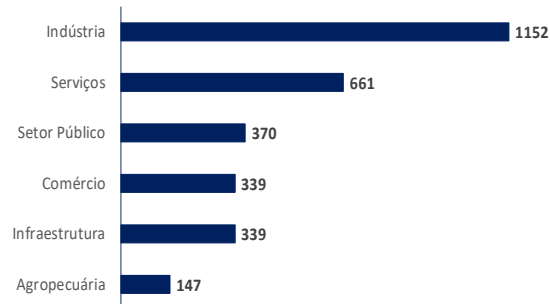
1 O Ministério da Economia recebeu **2.998** contribuições do setor produtivo.

+ de **665** Entidades enviaram contribuições até a presente data.

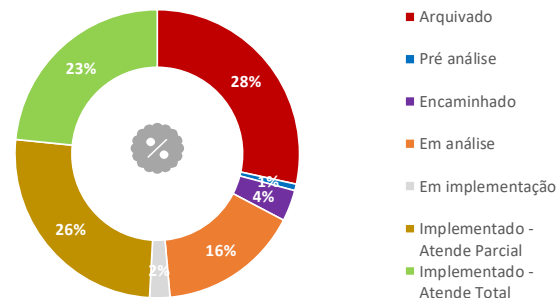
2 Das 2.998 contribuições, **1.473** foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de 151 dias pelo Governo Federal.

3 As 2.998 contribuições foram organizadas em **2.176** contribuições homogeneizadas* por Natureza.

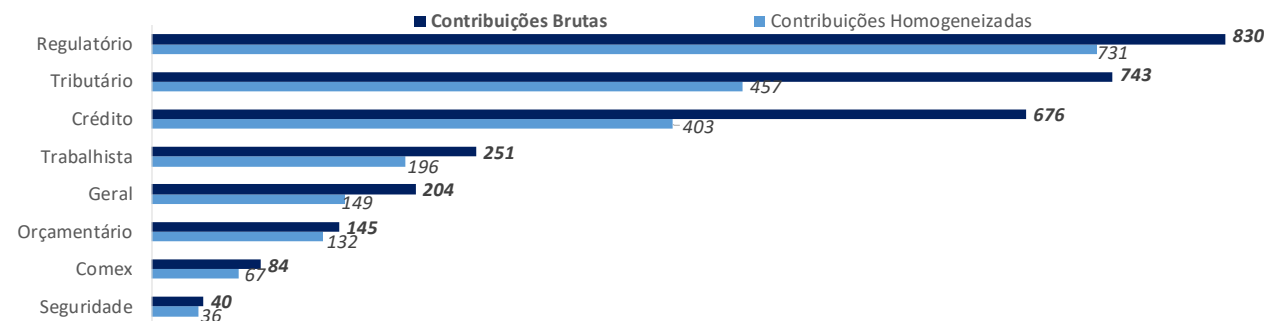
1 Contribuições do Setor Produtivo



2 Nível de Implementação das contribuições



3 Contribuições Homogeneizadas por Natureza



Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 31.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

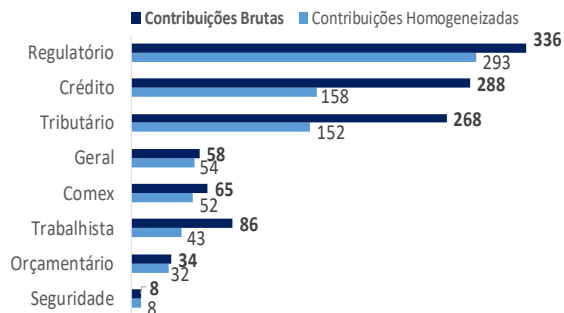
INDÚSTRIA

1 O setor da Indústria encaminhou **1.152** contribuições. Deste total, **516** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

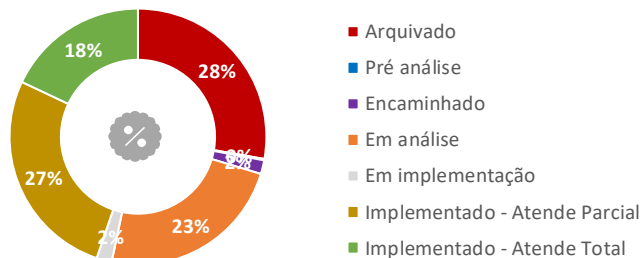
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Desoneração da folha.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Indústria

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	19	Implementado totalmente
Desoneração da folha	16	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	14	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - MPE e/ou MPME	11	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	11	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - sem especificação	10	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	9	Implementado parcialmente
Inconclusivo	9	Arquivado

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 31.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

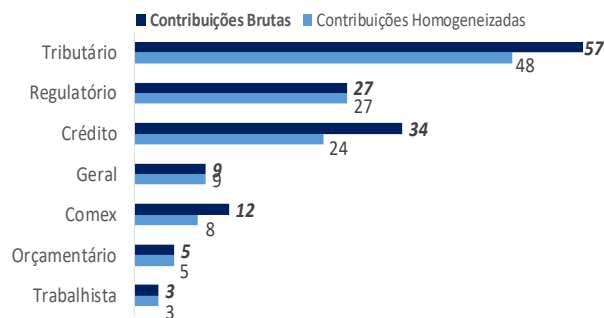
AGROPECUÁRIA

1 O setor da Agropecuária encaminhou **147** contribuições. Deste total, **75** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

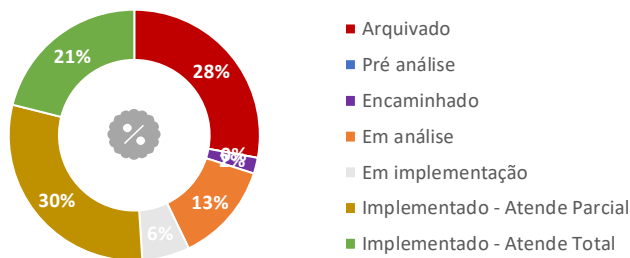
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito rural;
- Redução de prazos de financiamentos;
- Diferimento de impostos federais.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor da Agropecuária

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial - Crédito Rural	5	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - ACE e ACC	3	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial	3	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias. Inclusive multas	2	Implementado parcialmente
Aproveitamento de créditos tributários - ICMS	2	Arquivado
Suspensão de prazos - Draw Back	2	Implementado parcialmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 31.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

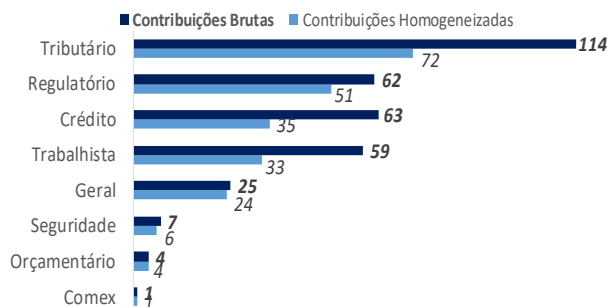
COMÉRCIO

1 O setor de Comércio encaminhou **339** contribuições. Deste total, **198** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

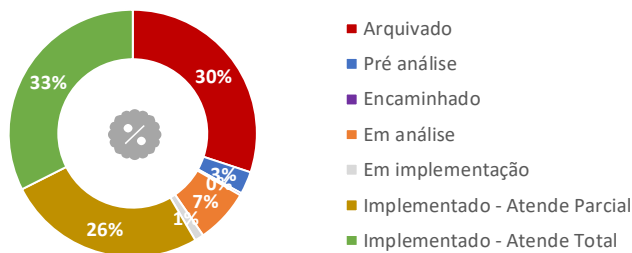
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Antecipação de férias;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Comércio

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	15	Implementado parcialmente
Antecipação de férias	7	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	7	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	7	Implementado totalmente
Redução da Jornada e salários	6	Implementado totalmente
Suspensão do contrato de trabalho	6	Implementado totalmente
Simplificação de exigências - CND	5	Implementado parcialmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	5	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	5	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	5	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 31.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

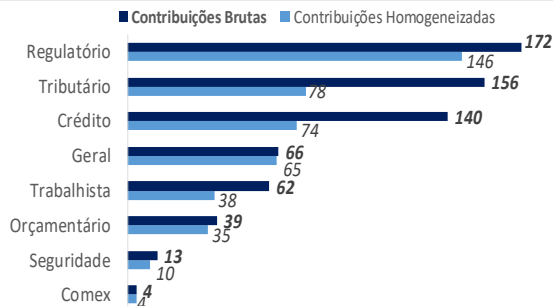
SERVIÇOS

1 O setor de Serviços encaminhou **661** contribuições. Deste total, **337** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

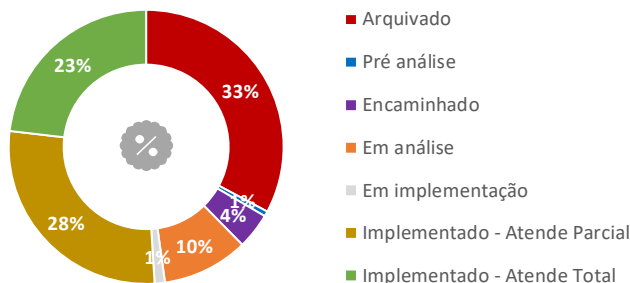
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Desoneração da folha;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Serviços

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	25	Implementado parcialmente
Desoneração da folha	20	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	11	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Linha de financiamento para capital de giro	9	Implementado parcialmente
Redução da Jornada e salários	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Diferimento de impostos - sem especificação	9	Implementado totalmente
Inconclusivo	9	Arquivado
Cancelamento de serviços e/ou reservas e/ou eventos	7	Implementado parcialmente
Cobrança pela energia efetivamente consumida	7	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 31.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

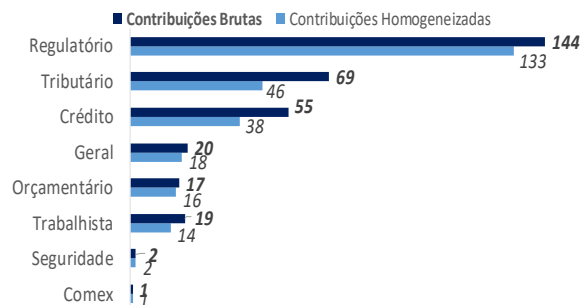
INFRAESTRUTURA

1 O setor de Infraestrutura encaminhou **329** contribuições. Deste total, **168** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

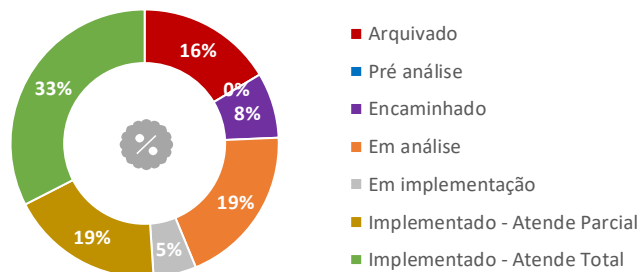
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Diferimento de impostos federais;
- Parcelamento de dívidas tributárias.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o setor de Infraestrutura

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	9	Implementado totalmente
Parcelamento de dívidas tributárias	5	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	4	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Readequação de prazos de financiamentos	3	Implementado parcialmente
Criação de canal de comunicação do governo com a sociedade - gestão de crise	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - médias e/ou grandes empresas	3	Implementado parcialmente
Aprovação do PL 3975/2019	2	Em análise

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 31.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

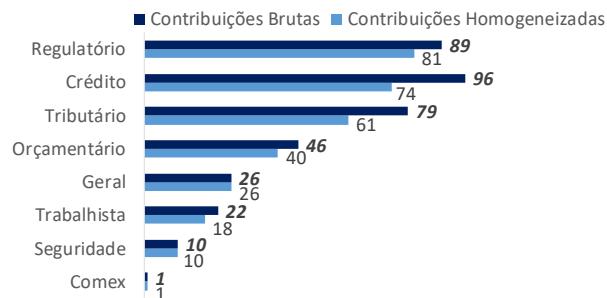
SETOR PÚBLICO

1 O Setor Público encaminhou **370** contribuições. Deste total, **179** já foram atendidas totalmente ou parcialmente.

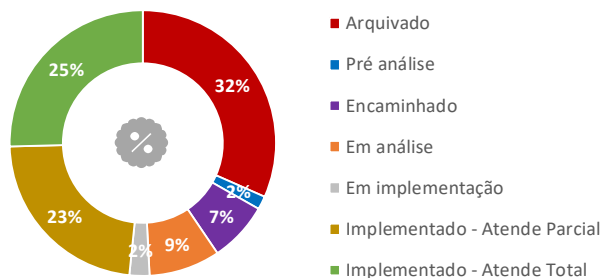
2 Entre as principais contribuições recebidas do setor destacam-se:

- Disponibilização de crédito;
- Parcelamento de dívidas tributárias;
- Readequação de prazos de financiamentos.

Contribuições Homogeneizadas* por Natureza



Nível de Implementação das Contribuições



Top 10 Contribuições para o Setor Público

Contribuição Homogeneizada	Quantidade de Associações	Nível de Atendimento
Disponibilização de crédito emergencial	10	Implementado parcialmente
Parcelamento de dívidas tributárias	8	Implementado totalmente
Readequação de prazos de financiamentos	5	Implementado parcialmente
Inclusão dos pescadores para receber auxílio emergencial	4	Implementado totalmente
Desoneração da folha	4	Implementado parcialmente
Diferimento de impostos - federais	3	Implementado totalmente
Disponibilização de crédito emergencial - Pessoa Física	3	Implementado totalmente
Suspensão de prazos - cumprimento de obrigações acessórias, inclusive multas	3	Implementado parcialmente
Suspensão do contrato de trabalho	3	Implementado totalmente
Transferência de renda - ampliação do PBF	3	Implementado totalmente

Pleitos inconclusivos foram excluídos da análise

Pleitos cedidos pelas instituições representativas do setor produtivo. Nota: dados referentes até o dia 31.07.2020

*Definição de contribuição homogeneizada: exposição abreviada de um pleito bruto, de forma a atender as diferentes entidades.

CAPÍTULO 2

AÇÕES IMPLEMENTADAS AO SETOR PRODUTIVO

ORGANIZAMOS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM DIFERENTES CATEGORIAS

- FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS **14**
- MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS **25**
- DESBUROCRATIZAÇÕES **12**
- FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS **15**
- PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL **15**
- CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS **42**
- MEDIDAS SETORIAIS **34**
- TOTAL IMPLEMENTADA **157**

 **AÇÕES IMPLEMENTADAS**



NOVAS AÇÕES IMPLEMENTADAS



MEDIDA ATUALIZADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Diferimento de impostos federais do Simples Nacional.	Todas as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional	IMPLEMENTADA
Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento.	Todas as empresas e pessoas com débitos inscritos na Dívida Ativa da União	IMPLEMENTADA
Diferimento do pagamento do FGTS por 3 meses	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Diferimento do prazo para pagamento de PIS/COFINS e Contribuição Previdenciária	Empresas	IMPLEMENTADA
Pausa de até 2 prestações de qualquer financiamento (habitacional, capital de giro, consignado, crédito pessoal, Micro e pequenas empresas)	Todas as empresas e PF com financiamentos abertos	IMPLEMENTADA
Redução das contribuições ao Sistema S em 50%	Todas as empresas contribuintes ao Sistema S	IMPLEMENTADA
Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa Econômica Federal	Empresas	IMPLEMENTADA
Dedução pela empresa do repasse das contribuições à previdência social dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA

FÔLEGO AO FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS

Ampliação dos prazos dos contratos de adiantamento de receitas de exportação (ACE e ACC) e pagamento antecipado de importação	Exportadores	IMPLEMENTADA
Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)	Micros e pequenos empreendedores	IMPLEMENTADA
Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais dos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da pandemia da doença causada pelo Covid-19	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Desoneração tributária - CIDE sobre óleo diesel	Diretamente todas as empresas de transporte, indiretamente todos os consumidores.	IMPLEMENTADA
Abatimento despesas médicas - IRPJ	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Liberação antecipada de mercadorias nos despachos de importação feitos por Operador Econômico Autorizado	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Fast track para a importação de produtos de combate ao COVID-19 (priorização e liberação para consumo)	Empresas importadoras	IMPLEMENTADA
Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Empresas importadoras e produtoras de produtos relacionados ao combate do COVID-19	IMPLEMENTADA
Licenciamento não automático (especial) para exportação de produtos relacionados ao Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Definição dos serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19	Toda a população	IMPLEMENTADA
Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à pandemia da Covid-19	Importadores e população	IMPLEMENTADA
Suspensão de duas medidas antidumping que oneram significativamente a importação de seringas descartáveis e tubos de coleta de sangue	Toda a população	IMPLEMENTADA
Ações diversas do Ministério da Economia: prorrogação, de ofício, da vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias	Organizações da sociedade civil	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

■ Permissão de venda de álcool 70% nos supermercados	Toda a população	IMPLEMENTADA
■ Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura	Prestadores de serviços turísticos e consumidores	IMPLEMENTADA
■ Flexibilização da meta de superávit primário de 2020	Sociedade	IMPLEMENTADA
■ Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020	Sociedade e setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
■ Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais	Importadores	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre autorização prévia para fins de exportação de produtos farmacêuticos destinados ao combate da COVID-19 (como cloroquina)	População	IMPLEMENTADA
■ Dispõe sobre a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de proteção respiratória para enfrentamento da Covid-19	População	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Plataforma Todos por Todos - plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todosportodos	População	IMPLEMENTADA
Suplementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	População vulnerável	IMPLEMENTADA
MP960 - Drawback - Prorrogação da suspensão de pagamento de tributos por 1 ano após a data de seu termo	Empresas exportadoras e tradings	IMPLEMENTADA
Decreto para manter as lojas de conveniência e os restaurantes dos postos de rodovias abertos	Lojas e restaurantes de rodovias	IMPLEMENTADA
Zápido - APP disponibilizado para que prestadores de serviços possam realizar pequenos reparos nos imóveis de uso do Banco do Brasil	Microempreendedores Individuais	IMPLEMENTADA
Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia	Empresas de serviços de engenharia e de outros serviços conforme limites definidos	IMPLEMENTADA

MANUTENÇÃO DA OFERTA DE BENS E SERVIÇOS

Normas sobre compras públicas (registro de Preços), sanções em matéria de licitação e certificação digital	União	IMPLEMENTADA
Pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	População	IMPLEMENTADA
Priorização da vacinação dos trabalhadores de atividades essenciais.	População	IMPLEMENTADA
LC 173 e MP 978 - Destinação de R\$ 60 bilhões a estados, Distrito Federal e municípios por meio do FPM e FPE.	União	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Toda a população	IMPLEMENTADA
Medidas de desburocratização e simplificação do INMETRO	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Posterga a data-limite para realização de Assembleias pelas SA, cooperativas e Ltdas. Delega ao CA competência para declarar dividendos e deliberar, ad referendum, assuntos urgentes	Todas as empresas S.A.	IMPLEMENTADA
Prorroga prazo de entrega do ajuste IRPF	Todos os contribuintes PF	IMPLEMENTADA
Procedimento simplificado para abertura de empresas de inovação (startups)	Startups	IMPLEMENTADA
Uniformiza o tratamento dos processos de recuperação judicial	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.	Empresas	IMPLEMENTADA

DESBUROCRATIZAÇÕES

Postergação para o dia 30 de junho de 2020 do prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	IMPLEMENTADA
Portaria Conjunta nº 9.381/2020, do Ministério da Economia e do INSS, que permite a antecipação de 1 salário mínimo ao requerente de auxílio doença e a comprovação mediante atestado médico sem perícia presencial	Segurados do INSS	IMPLEMENTADA
Certidões eletrônicas das juntas comerciais expedidas com agilidade (digital e online)	Empresários e sociedades empresárias	IMPLEMENTADA
Regulamentar a realização de sessões virtuais de julgamento do CARF, por videoconferência	Toda sociedade	IMPLEMENTADA
MP973 - dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.	Empresários e sociedades empresárias autorizadas a operar em Zona de Exportação	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Programação de férias sem necessidade de aviso prévio	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Ampliação do banco de horas	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Diferimento de exigência de prova de vida e outros procedimentos presenciais por 120 dias	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Aproveitamento e antecipação de feriados	População	IMPLEMENTADA
Liberação da telemedicina	População	IMPLEMENTADA
Redução de jornada de trabalho	Todas as empresas, menos serviços essenciais	IMPLEMENTADA
Redução de exigências para teletrabalho	Todas as empresas	IMPLEMENTADA

FLEXIBILIZAÇÕES TRABALHISTAS

Alterações de CLT para permitir reação imediata e desburocratizada das empresas: férias Individuais e Coletivas; Lay Off; Força Maior; Abono	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão do contrato de trabalho	Todas as Empresas	IMPLEMENTADA
Possibilidade de acordos coletivos	Empresas e trabalhadores	IMPLEMENTADA
Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional	Empresários e Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Orienta empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia	Empregadores	IMPLEMENTADA
Permitir a recontração nos casos de rescisão sem justa causa, durante o estado de calamidade pública.	Empregadores e funcionários	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Redução de teto de juros do consignado, alongamento de prazo e ampliação da margem consignável	População	IMPLEMENTADA
Reforço ao programa Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – inclusão de mais de 1 milhão de pessoas.	População de baixa renda	IMPLEMENTADA
Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Auxílio emergencial de R\$ 600,00 por 3 meses para trabalhadores informais, desempregados e MEI de baixa renda	Trabalhadores informais, com contrato intermitente inativo, autônomos e MEI de baixa renda	IMPLEMENTADA
Antecipação do pagamento de 50% do 13º INSS para abril e 50% para maio.	Aposentados e pensionistas do INSS	IMPLEMENTADA
Antecipação do abono salarial para Junho	Trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos	IMPLEMENTADA
Transferência de valores não sacados do PIS/PASEP para o FGTS e saque de R\$ 1.045	População	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da pessoa com deficiência (R\$ 200,00)	Pessoas com deficiência	IMPLEMENTADA
Antecipação do benefício de auxílio doença , no valor de um salário mínimo/mês, por três meses, a pessoas que aguardam perícia do INSS.	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Adiamento por 120 dias dos procedimentos de bloqueio e suspensão do Benefício de Prestação Continuada	Trabalhadores	IMPLEMENTADA
Manutenção do calendário de restituição do IRPF começando em maio/2020 (1º lote)	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA
Afasta a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e necessidade de não estar no Cadin para conceder crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Empresas	IMPLEMENTADA
Altera as Instruções que dispõem sobre as declarações de espólio e de ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos e ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil	Contribuintes (PF)	IMPLEMENTADA

PRESERVAÇÃO DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário, de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais (Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020)

Empregadores e funcionários

IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Suspensão, por até 6 meses, do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES	Todas as empresas com financiamentos no BNDES	IMPLEMENTADA
Dispensa aos bancos de elevar provisão em caso de repactuação de operações de crédito.	Empresas e famílias com financiamentos	IMPLEMENTADA
Reduzir o adicional de conservação de capital principal de 2,5% para 1,25% por um ano.	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Swap de títulos vinculados ao dólar	Todas as empresas com dívida em dólar	IMPLEMENTADA
Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Redução da taxa SELIC para 2,25%	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de crédito em condições especiais no BB, Caixa e BNDES	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Liberação de R\$ 5 bilhões Recursos do FAT para Expansão de Crédito à Produção	Todo o mercado	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

R\$ 40 bi de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas além de instituições que atuam no ramo imobiliário (CEF)	Micro, pequenas e médias empresas e setor imobiliário	IMPLEMENTADA
R\$ 30 bi para compra de carteira com foco em consignado e automóveis (Caixa Econômica Federal)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Eliminação da assimetria tributária das operações de hedge cambial	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa Econômica Federal	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
MP 944/2020 cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que concede crédito às empresas para financiar folha de pagamento	Pequenas e médias empresas	IMPLEMENTADA
Disponibilização de soluções financeiras para capital de giro (BB)	Empresas	IMPLEMENTADA
Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas (BNDES)	Empresas	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Procedimentos especiais de comunicação e comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Proagro	Beneficiários do Programa Proagro	IMPLEMENTADA
Vedação por prazo determinado à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento	Pessoas físicas e jurídicas	IMPLEMENTADA
FGC - Eleva de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões o valor máximo garantido do total de créditos de uma pessoa contra uma mesma instituição ou conglomerado financeiro	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Linha de crédito com recursos dos Fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste destinado a atender aos setores produtivos	Setores produtivos	IMPLEMENTADA
Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas	Micro e Pequenas Empresas	IMPLEMENTADA
Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios	Pequenos negócios	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Ampliação do acesso ao crédito do BNDES por meio de fintechs	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Empréstimo com lastro em debêntures	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Ampliação do limite de recompra de Letras Financeiras de emissão própria	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Não dedução no capital dos efeitos tributários decorrente de overhedge de investimentos em participações no exterior	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias. Medida estendida pelo governo federal até o dia 02 de outubro	Todo o mercado	IMPLEMENTADA
Incremento de R\$1 bi para crédito agrícola (custeio e investimento)	Agronegócio	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Simplificação e dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito (ex. dispensa de CND)	Todas as empresas	IMPLEMENTADA
Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"	Instituições financeiras	IMPLEMENTADA
Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas	Empresas clientes do BB	IMPLEMENTADA
Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste (Banco do Nordeste)	Empreendimentos de municípios em situação de calamidade pública	IMPLEMENTADA
Chamada Pública para Seleção de Fundos de Crédito para MPME's	Médias, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
MP972 - FGO crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00	União	IMPLEMENTADA

CRÉDITO, SEGURO E GARANTIAS

Autorização de uso do FGI para garantir operações a MPEs (MP 975)	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Ampliar os índices de cobertura da carteira do agente financeiro (stop loss) do BNDES FGI e do Fundo Garantidor de Operações	Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA
Programa BNDES Crédito Cadeias Produtivas - Direcionado a empresas de grande porte para atender a necessidade de liquidez de sua cadeia produtiva	Grandes, Pequenas e Microempresas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Reembolso e utilização de créditos de passagens aéreas canceladas	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Prorrogação do vencimento de tarifas de navegação aérea	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Abono das penalidades por subutilização de aeroportos nos horários reservados (slots)	Empresas e usuários diretos e indiretos de serviços aéreos	IMPLEMENTADA
Diferimento das contribuições fixas e variáveis dos aeroportos	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Revogação do adicional tarifário sobre tarifa de embarque internacional (ATAERO)	Companhias aéreas e aeroportos	IMPLEMENTADA
Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Medidas de preservação das atividades portuárias essenciais, como disponibilidade de mão de obra	Portos	IMPLEMENTADA
Reconhece insumos minerais necessários à cadeia produtiva da mineração	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspende os prazos dos processos minerários até 30 de Abril	Cadeia produtiva da mineração	IMPLEMENTADA
Ajusta normas para agilizar eventuais trocas de fornecedores de insumo farmacêutico ativo	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Distribuidoras priorizarão atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de energia aos serviços considerados essenciais, afastando penalidades por atrasos em outras atividades	População	IMPLEMENTADA
Faturamento pelo custo de disponibilidade ou demanda mínima faturável, para classes não residenciais, quando não houver disponibilização dos meios para autoleitura (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de justificação de atraso na entrega de informações ou relatórios (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Possibilidade de retirada e mudança de um equipamento de medição para uma nova unidade consumidora em caso de indisponibilidade de equipamentos de medição (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão da exigibilidade dos serviços cobráveis, exceto necessários para fruição serviço público (ANEEL)	População	IMPLEMENTADA
Suspensão de penalidades de medição e multa dos procedimentos de comercialização	População	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Crédito às distribuidoras de energia elétrica pela isenção do pagamento da tarifa social por três meses	Distribuidoras de energia e famílias de baixa renda	IMPLEMENTADA
Aprimora o crédito rural, ampliando o acesso ao financiamento (mais recursos e menor taxas de juros)	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio a produtores rurais afetados pela pandemia da Covid-19	Produtores rurais	IMPLEMENTADA
Definição de critérios e procedimentos extraordinários temporários para tratamento de petições de registro e mudança pós registro de produtos e medicamentos.	Setor farmacêutico	IMPLEMENTADA
Flexibilização dos requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos estabelecidos para o combate da Covid-19.	Hospitais e clínicas médicas	IMPLEMENTADA
Restrições de embarque e desembarque e orientações nos portos e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária	Setor portuário	IMPLEMENTADA
Define as atividades essenciais para funcionamento da cadeia de produção de alimentos e bebidas	Cadeia produtiva de alimentos e bebidas	IMPLEMENTADA
Tabelamento do frete: suspensão do CIOT e prorrogação da validade dos certificados do Registro Nacional de Transportadores	Setor de transporte de cargas	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Suspensão, pelo prazo de 90 dias, das atividades de fiscalização de peso nas rodovias federais.	Sector de transporte de cargas	IMPLEMENTADA
Medidas da CEF para financiamento imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões	População	IMPLEMENTADA
Prorrogação de 150 dias e parcelamento em 5x de TFF do Fistel/CFRP/Condecine	Maiores empresas de telefonia móvel	IMPLEMENTADA
Suspensão de prazo para retorno de joias, pedras preciosas em consignação ou exportação definitiva	Exportadores de joias e pedras preciosas	IMPLEMENTADA
Garantia-Safra antecipa o benefício para agricultores familiares	Agricultores	IMPLEMENTADA
Medidas de auxílio à liquidez do sector de energia elétrica (MPV nº 950/2020)	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Autoriza algumas Unidades Federativas (UF), durante o período de pandemia, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica, nos termos das leis 10.604/2002 e 12.212/10 e de acordo com redação da MP 950/2020	Distribuidoras de energia elétrica e consumidores	IMPLEMENTADA
Suspende temporariamente o pagamento do FIES no período de calamidade pública	Estudantes	IMPLEMENTADA

MEDIDAS SETORIAIS

Incluir no Decreto 10.282 de 2020 o transporte de bens em geral como serviço essencial.

Setor de transporte

IMPLEMENTADA

Regulamentar a lei 13.969/2019 - Lei de TICs e Informática para estimular os investimentos privados em (PD&I)

Setor de tecnologia

IMPLEMENTADA

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Entenda como o Governo Brasileiro te ajudará a vencer este grande desafio enfrentado por nosso país.

gov.br/vamosvencer

1. Indústria de médio e grande porte

Publicado em 01/04/2020 19h11 Atualizado em 05/06/2020 18h20

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

✓ Fôlego ao Fluxo de Caixa



✓ Adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas

Do que se trata:

- Estabelece o adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas (EFD-Contribuições, Escrituração Fiscal Digital das Contribuições). O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro.
- Prorroga para julho o prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) dos meses de abril, maio e junho de 2020.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme [Instrução Normativa nº 1.932](#) da Receita Federal e [Portaria nº 139](#) e [nº 150](#) do Ministério da Economia.

✓ Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)

Do que se trata:

- O cliente do Banco do Nordeste pode repactuar suas operações de crédito até 30/09/2020. A medida beneficia clientes de todos os portes, sendo possível estabelecer carência de até seis meses, com acréscimo de até seis meses após o vencimento final.

- A repactuação é efetuada conforme a linha de financiamento da operação e no âmbito da regularização de dívidas no BNB, limitando-se a operações em situação de normalidade ou em atraso de até 90 dias, na posição de 16/03/2020.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).



Ampliação de prazos de contratos de câmbio relativos ao comércio exterior

Do que se trata:

- Amplia para 1.500 dias o prazo máximo entre a pactuação e a liquidação do contrato de câmbio de exportação. O prazo máximo anterior era de 750 dias e, durante o seu decorrer, o exportador ainda tinha que observar o prazo intermediário de 360 dias para embarcar a mercadoria ou prestar o serviço.
- A nova regra vale para os contratos de câmbio celebrados a partir de 20/03/2020, bem como para aqueles firmados em data anterior, que estivessem com a situação regular em 20/03/2020. O uso da nova regra depende também da concordância das partes no contrato de câmbio.
- A medida permite que o exportador tenha mais tempo para produzir e providenciar o embarque da mercadoria ou para prestar o serviço.
- Houve também aumento de prazo para o pagamento antecipado de importação. O prazo anterior era de 180 dias e, com a nova medida, passou a ser de 360 dias. Essa alteração do prazo se aplica também aos pagamentos antecipados de importação que já foram efetuados.



Como ter acesso:

- Consulte seu banco e agente de câmbio sobre a medida em vigor com edição da [Circular nº 4.002](#) do Banco Central.



Prorrogação dos prazos das prestações dos parcelamentos tributários com vencimento em maio, junho e julho de 2020

Do que se trata:

- Prorroga as prestações dos parcelamentos administrados pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vencimento em maio, junho e julho de 2020 para agosto, outubro e dezembro de 2020.
- Essa prorrogação não se aplica aos parcelamentos no âmbito do Simples Nacional.

Como ter acesso:



Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica

Do que se trata:

- O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas (com destaque para a [Portaria 103](#)) para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal).
- Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado por Pessoa Física ou Micro ou Pequena Empresa em até 100 meses, enquanto Médias e Grandes Empresas terão até 84 meses para pagar.
- As Portarias nº [7.820](#) e [7.821](#) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estabelecem condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União.



Como ter acesso:

- O pedido de renegociação da dívida deverá ser feito na página eletrônica do [Portal do Regulariza](#).



Adiamento no recolhimento do FGTS pelas empresas

Do que se trata:

- Fica suspenso o recolhimento das parcelas do FGTS pelos empregadores, com vencimento em abril, maio e junho, que passarão para outubro, novembro e dezembro, respectivamente, sem multa, juros ou qualquer reajuste, a serem quitadas em até seis parcelas mensais

Como ter acesso:

- Já em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#)
- A prorrogação independe de adesão prévia. É necessário editar até o dia 7 de cada mês a guia gerada pelo sistema do [eSocial](#), de maneira a excluir o FGTS do DAE padrão. Desta forma, a guia será gerada apenas com a contribuição previdenciária e o imposto de renda



Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal

Do que se trata:

- O cliente poderá ter até 90 dias de pausa nas parcelas de crédito comercial e habitacional

devedor.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".



Redução de contribuições ao Sistema S em 50%

Do que se trata:

- As alíquotas pagas pelo setor produtivo ao Sistema S (Sesi, Senac, Senai, Sesc, Sest, Senar e SESCOOP) sofrerão uma redução de 50% até junho de 2020;
- Para o Sebrae, a medida determina que a entidade destine ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), no mínimo, 50% do adicional da contribuição que lhe for repassada nos termos da lei.
- As contribuições ao Sistema S incidem sobre a folha de salários das empresas pertencentes a categoria correspondente.



Como ter acesso:

- Em vigor, com a publicação da [Medida Provisória 932/2020](#).



Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa

Do que se trata:

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá ter acesso a linhas de crédito comercial com até 90 dias de carência para começar a pagar.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".



Dedução pela empresa do repasse das contribuições à Previdência Social referentes aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado pela Covid-19

Do que se trata:

- A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à Previdência Social o valor devido ao empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente

decorrente de sua contaminação pela Covid-19. Deve ser observado o limite máximo do salário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Lei 13.982/2020](#) (artigo 5º).

✓ Flexibilização Trabalhista

Redução da jornada de trabalho

Do que se trata:

- Para a redução da jornada de trabalho no contexto do benefício emergencial, haverá a preservação do valor do salário-hora pago pela empresa. A redução poderá ser feita por acordo individual expresso, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). Para os que hoje já realizam acordos individuais livremente, por serem configurados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como hipersuficientes, remunerados com mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e com curso superior, os percentuais de redução serão pactuados entre as partes, sempre com o direito a recebimento do benefício emergencial. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser pactuada com todos os empregados. O prazo máximo de redução é de 90 dias.
- A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública, encerramento do período pactuado no acordo individual ou antecipação pelo empregador do fim do período de redução pactuado. O trabalhador terá garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução.



Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

Suspensão do contrato de trabalho

Do que se trata:

- Para os casos de suspensão do contrato de trabalho em empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador. Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do seguro-desemprego.

- A suspensão poderá ser pactuada por acordo individual com empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e que tenham curso superior. Neste caso, a proposta por escrito deverá ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser ampliada a todos os empregados. O prazo máximo de suspensão é de 60 dias.
- No período de suspensão, o empregado não poderá permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância. O trabalhador ainda terá a garantia provisória no emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional



Do que se trata:

- É uma plataforma que possibilita ao empresário e ao trabalhador, em um só lugar, obter acesso a cursos de qualificação profissional online ofertados gratuitamente por diversas instituições. Os temas são:
- 1. Competências Gerais/Básicas; 2. Competências Socioemocionais; 3. Serviços 4. Comércio; 5. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); 6. Indústria; 7. Transporte e Armazenamento; 8. Empreendedorismo; 9. Agropecuária e afins; 10. Administração; 11. Administração Pública;

Como ter acesso:

- A seleção dos cursos está na plataforma gov.br, na página [Todos por Todos](#).



Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública

Do que se trata:

- Estabelecimentos de saúde, mediante acordo, poderão estipular jornadas de trabalho diferenciadas;
- Empresas poderão adotar escalas de trabalho suplementares, garantido o repouso semanal remunerado nos termos legais;
- As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas a partir de 18 meses do encerramento do Estado de Calamidade Pública;
- A eventual contaminação de empregado pela Covid-19 não poderá ser classificada como

- Outras medidas detalhadas na Medida Provisória 927/2020.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

Suspensão temporária de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho

Do que se trata:

- Durante o período de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, bem como a obrigatoriedade de treinamentos presenciais periódicos e eventuais dos empregados;
- Os exames demissionais continuam obrigatórios, mas poderão ser dispensados caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias.



Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados

Do que se trata:

- Enquanto durar o período de calamidade pública, as empresas poderão alterar o regime de trabalho de seus colaboradores, por iniciativa própria ou por acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.
- As medidas abrangem, inclusive, as questões relacionadas ao pagamento do 1/3 das férias.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

Possibilidade de acordos coletivos

Do que se trata:

- As convenções ou acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos a contar da publicação da Medida Provisória 936/2020.

seguintes valores:

- Redução inferior a 25%: não há direito ao benefício emergencial;
- Redução igual ou maior que 25% e menor que 50%: benefício emergencial no valor de 25% do seguro desemprego;
- Redução igual ou maior que 50% e menor que 70%: benefício emergencial no valor de 50% do seguro desemprego;
- Redução igual ou superior a 70%: benefício emergencial no valor de 70% do seguro desemprego.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Orientação a empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia



Do que se trata:

- Com o objetivo de orientar trabalhadores e empregadores em relação aos cuidados a serem tomados durante o período de pandemia causada pela Covid-19, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) elaborou um documento com recomendações em relação à saúde e à segurança, como uso de equipamentos de proteção, higiene e ventilação dos ambientes. As orientações estão baseadas em normas trabalhistas e indicações do Ministério da Saúde.
- Entre as medidas, está a sugestão para que as empresas orientem seus trabalhadores a respeito do momento que o país está vivendo e expliquem os procedimentos a serem adotados preventivamente. Outras recomendações são evitar a realização de reuniões presenciais e fornecer equipamentos de proteção, como luvas e máscaras, em caso de necessidade.
- A SIT também lembra que o fato de o país estar enfrentando uma crise de saúde pública não isenta as empresas de respeitar as regras descritas nas normas regulamentadoras.

Como ter acesso:

- [Clique aqui para ter acesso](#) ao documento com as recomendações da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

✓ Crédito, Seguro e Garantias



Linha de crédito para pequenas e médias empresas com o aval do Fundo

Garantidor para Investimentos (FGI)

Do que se trata:

- A [Medida Provisória 975](#) institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, por meio do qual o governo federal vai injetar até R\$ 20 bilhões no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- O FGI complementa as garantias bancárias exigidas na realização de empréstimos. Em caso de inadimplência da empresa, o fundo cobre parte da dívida. Os empréstimos são feitos por instituições habilitadas pelo BNDES, como bancos privados, bancos regionais e agências estaduais de fomento.
- O programa vai conceder garantias aos pedidos de empréstimos protocolados no BNDES, até 31/12/2020, por empresas com receita bruta entre R\$ 360 mil e R\$ 300 milhões.
- As empresas que tomarem recursos garantidos pelo programa emergencial ficarão dispensadas de cumprir algumas exigências, como regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), comprovação de quitação de tributos federais e apresentação de certidões negativas de débitos.



Como ter acesso:

- A cobertura pelo FGI para cada empréstimo será definida pelo banco prestador, mas o total avalizado não poderá ultrapassar 30% de todos os recursos emprestados pelo banco no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.
- Entre em contato com o banco de sua preferência.



Dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito

Do que se trata:

- A partir da edição da [Medida Provisória 958/2020](#), os bancos públicos estão dispensados de exigir dos clientes a apresentação de certidões de quitação de tributos federais, certificado de regularidade do FGTS e comprovante de regularidade eleitoral. Também não será feita consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A isenção não alcança tributos previdenciários, sendo que a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deverão detalhar os procedimentos.
- A medida revoga dois dispositivos de normas anteriores. O primeiro é a obrigação da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) pelas pessoas jurídicas na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos captados por meio de caderneta de poupança. O outro é o artigo do Código Civil que obriga a contratação prévia de seguro para veículos adquiridos por meio de penhor.
- A suspensão das exigências vale até 30/09/2020, mas não se aplica às operações de crédito que têm como fonte de recursos o FGTS.
- Também fica suspensa, até 30/09/2020, a necessidade de registro em cartório de cédula rural no caso da existência de novos bens imóveis, incluindo averbação, bem como fica

dispensada a comprovação do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR), correspondente aos cinco anos anteriores, para concessão de incentivos fiscais e de crédito rural.

- Fica estabelecido ainda que o registro da Cédula de Crédito à Exportação se dará mediante acordo entre as partes, e não mais obrigatório.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco público de sua preferência.

Linhas de crédito em condições especiais

Do que se trata:

- Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) fornecerão ajuda adicional para que as empresas possam atravessar a parte mais difícil do combate à pandemia;
- Na Caixa, R\$ 5 bilhões para agronegócios, com foco em custeio e comercialização; R\$ 3 bilhões para Santas Casas e hospitais conveniados ao SUS; R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços) com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos;
- No Banco do Brasil, no Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 3,5 bilhões para empresas com até R\$ 10 milhões de faturamento;
- No BNDES, R\$ 40 bilhões em créditos para folha de pagamento, R\$ 5 bilhões para Micro e Pequenas Empresas, R\$ 11 bilhões para operações indiretas e R\$ 2 bilhões para saúde

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Para saber como ter acesso às condições do BNDES, acesse a página do "[BNDES contra o Coronavírus](#)".
- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [Página do BB](#).

Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES

Do que se trata:

- Empresas médias e grandes poderão deixar de pagar por seis meses o valor da amortização de suas operações de crédito devidas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Como ter acesso:

- Caso a operação tenha sido direta, as empresas devem fazer a solicitação ao próprio BNDES;
- Caso tenha havido intermediação de algum banco, as empresas devem fazer a solicitação ao banco intermediário.



Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa

Do que se trata:

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá financiar máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, com até seis meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".



Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas

Do que se trata:

Clientes do Banco do Brasil poderão contar com:

- Prorrogação do pagamento de parcelas
 1. Prorrogação Especial Covid-19, que permite o adiamento por 60 dias (duas parcelas) de operações de crédito pelo gerenciador financeiro.
- Antecipação da agenda de cartões de crédito
 1. As empresas podem antecipar suas vendas com cartão de crédito pelo gerenciador financeiro e App BB, de forma 100% digital. Se a empresa ainda não possui contrato, pode aderir pelo próprio gerenciador. Sujeito à análise cadastral e de crédito.
- Solução de dívidas
 1. Para ajudar a organizar a vida financeira das empresas, é possível consultar e renegociar as dívidas de forma simples e rápida pelo gerenciador financeiro.
- Desconto de títulos
 1. Adiamento do vencimento dos títulos de 30 dias para 90 dias, sem cobrança de tarifa e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para títulos descontados ou utilizados como garantias em operações de capital de giro e/ou financiamento.

Como ter acesso:



Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste

Do que se trata:

- Linha de crédito especial, oferecida exclusivamente pelo Banco do Nordeste, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Beneficia todos os setores e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como cooperativas e pessoas jurídicas nas diversas atividades atendidas pelo FNE, com taxa de juros de 2,5% ao ano.
- Destina-se a capital de giro isolado e a investimentos, incluindo capital de giro associado. Para capital de giro, financia despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo salários e contribuições de despesas, com limite de até R\$ 100 mil por beneficiário.
- No caso de investimentos, financia até R\$ 200 mil por beneficiário, incluindo capital de giro associado ao investimento, limitado a até um terço da operação, com juros de 2,5% ao ano e prazo máximo de 24 meses para capital de giro isolado, já incluída carência até 31/12/2020.



Como ter acesso:

- Mais detalhes no [site do BNB](#).

✓ Manutenção da Oferta de Bens e Serviços



Ampliação de prazo para exportações no regime de drawback

Do que se trata:

- Alongamento, por mais um ano, do prazo para que exportadores brasileiros cumpram seus compromissos de exportação assumidos no âmbito do regime aduaneiro especial de drawback, que desonera de tributos as importações e aquisições domésticas de insumos para utilização no processamento de bens a serem exportados.
- Adotada no âmbito do combate aos impactos da Covid-19, a medida envolve aproximadamente US\$ 23 bilhões em exportações contratadas no regime e ainda não concretizadas. Caso as exportações não acontecessem no prazo originalmente estabelecido nos atos de concessão, as empresas exportadoras seriam consideradas inadimplentes perante o regime e teriam que arcar com o pagamento dos tributos suspensos com os acréscimos legais devidos.

Como ter acesso:

- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 960/2020](#).



Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a

Do que se trata:

- O pagamento antecipado de licitações poderá ser feito em duas circunstâncias:
 - 1 - Quando for condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço
 - 1 - Quando propiciar significativa economia de recursos.
- A Medida Provisória 961/2020 foi editada em razão de situações em que as empresas têm exigido pagamento antecipado. A administração pública, até então, não tinha os instrumentos legais para tal.
- Foram alterados os limites orçamentários para dispensa de licitação. Os novos valores são até R\$ 100 mil para obras e serviços de engenharia e até R\$ 50 mil para compras e outros serviços. Os valores para dispensa de licitação até então previstos eram de, respectivamente, R\$ 33 mil e R\$ 17,6 mil.
- Foi autorizado o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) em todas as licitações realizadas no país durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19. O RDC poderá ser aplicado a obras, serviços, compras, alienações e locações, independentemente de órgão, poder ou ente federativo (União, estados e municípios). O RDC foi criado para flexibilizar a lei de licitações e permite, por exemplo, a contratação por inteiro de uma obra, sem necessidade de contratar em separado projeto básico, executivo e execução.

**Como ter acesso:**

- A medida vale para a administração pública de todos os entes federativos (União, estados e municípios), de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos.
- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 961/2020](#).

**Redução temporária do Imposto de Importação (II) para produtos relacionados ao combate à Covid-19****Do que se trata:**

- Zera temporariamente a alíquota do Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pela Covid-19;
- A medida possibilitará que produtos como álcool em gel, máscaras, termômetros, produtos farmacêuticos, roupas de proteção, óculos de segurança e equipamentos respiradores, possam ser adquiridos no exterior sem a incidência dos principais impostos federais. Funcionará como um freio, caso os fabricantes nacionais desses bens tentem aumentar abusivamente os preços.

Como ter acesso:

- Veia a lista dos produtos contemplados na : [Portaria nº 158](#). [Resolução Camex nº 17](#).



Define os serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19

Do que se trata:

- Os Decretos nº 10.282, 10.292, 10.329, 10.342 e 10.344 estabelecem os serviços públicos e atividades essenciais que objetivam o interesse coletivo no enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pela Covid-19.

Como ter acesso:

- Ver a lista de atividades em no [Decreto 10.282](#), [Decreto 10.292](#), [Decreto 10.329](#), [Decreto 10.342](#) e [Decreto 10.344](#)



Entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias primas para Operadores Econômicos Autorizados (OEA) nos despachos de importação

Do que se trata:

- O importador qualificado como Operador Econômico Autorizado poderá ter a liberação da carga antecipada, antes de concluir todos os trâmites aduaneiros na importação.

Como ter acesso:

- O benefício é automático.
- Para mais informações, veja a [Instrução Normativa SRFB 1.927/2020](#) e [Instrução Normativa SRFB 1.929/2020](#).



Liberação rápida e prioritária na importação de medicamentos e produtos relacionados à Covid-19

Do que se trata:

- Desembaraço aduaneiro prioritário para produtos médico-hospitalares, com o objetivo de garantir a entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias-primas destinadas ao combate à Covid-19, autorizado por requerimento do importador.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).

- Vigente desde a publicação da [IN RFB nº 1927](#), de 17/03/2020;
- Benefício obtido mediante requerimento, após autorização do responsável pelo despacho.



Licenciamento não automático (especial) parametrizado no Siscomex

Do que se trata:

- Produtos utilizados no combate à Covid-19, destinados à exportação, passarão a contar com licenciamento não automático, como forma do Governo Federal controlar a saída do País, de bens considerados necessários para defender a população brasileira;
- A medida tem por objetivo garantir o pleno abastecimento interno de itens essenciais para o combate à Covid-19 no território nacional;
- Para o exterior, serão liberadas as exportações do excedente produtivo.
- Para mais informações consulte: [Portaria Secex 16/2020](#), [Notícias Siscomex Exportação nos. 008, 009, 010, 011 e 015/2020](#) e [Resolução RDC 352/2020](#).



Como ter acesso:

- Os produtos listados na [Portaria Secex nº 16](#), de 18/03/2020, passarão a requerer a obtenção da Licença especial de exportação de produtos para o combate à Covid-19, a ser solicitada no [módulo LPCO do Portal Siscomex](#).



Permissão de produção e venda de álcool 70%

Do que se trata:

- Permite de forma temporária e emergencial, a fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizadoras: álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool em gel, álcool isopropílico glicerinado 75% e digliconato de clorexidina 0,5%.

Como ter acesso:

- Em vigor, de acordo com a [Resolução 350](#) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).



Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à Covid-19

Do que se trata:

- Reduz temporariamente as tarifas do Importo sobre Produtos Industrializados (IPI) de determinados produtos utilizados no combate à pandemia causada pela Covid-19.

Como ter acesso:

- Veja a lista dos produtos contemplados no: [Decreto nº 10.285](#), [Decreto nº 10.302](#) e [Decreto nº 10.318](#).

**Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020****Do que se trata:**

- Suspende, por um período de 60 dias, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Medida Provisória 933/2020](#).

**Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais****Do que se trata:**

- Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para produtos essenciais. Nos casos em que a manutenção do licenciamento for necessária, haverá adoção de procedimentos mais céleres na análise de pedidos para itens essenciais.

Como ter acesso:

- Em vigor.
- Para mais informações, consulte [Resolução RDC 356/2020](#) e [366/2020](#), [Portarias Inmetro 101/2020](#) e [114/2020](#) e [Notícias Siscomex Importação 11, 12, 13 e 14/2020](#).

**Permissão de compras públicas conjuntas de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia****Do que se trata:**

- Dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19. A [Medida Provisória 951](#) permite a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações feitas

- O Sistema de Registro de Preços é um procedimento por meio do qual o órgão contratante faz uma estimativa do quantitativo de bens ou serviços e, após a formalização da ata com os preços registrados, pode-se contratar de forma gradativa e de acordo com a real necessidade, ao longo do prazo de vigência

Como ter acesso:

- Consulte os sites de compras públicas dos governos federal e estadual e prefeituras e verifique oportunidades.

✓ Preservação ao Consumo Responsável



Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda

**Do que se trata:**

- O valor do benefício emergencial terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito. Para os casos de redução de jornada de trabalho e de salário, será pago o percentual do seguro-desemprego equivalente ao percentual da redução.
- Nos casos de suspensão temporária do contrato de trabalho, o empregado vai receber 100% do valor equivalente do seguro-desemprego.
- Para os empregadores, cuja receita bruta anual tenha sido superior a R\$ 4,8 milhões, deverá haver o pagamento de 30% do salário, a título de ajuda compensatória mensal, restando o benefício em patamar de 70% do seguro-desemprego. Pelo texto da Medida Provisória 936/2020, o pagamento do benefício não vai alterar a concessão ou alteração do valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito.
- A medida prevê exceções para o recebimento do benefício emergencial. Trabalhadores com Benefícios de Prestação Continuada (BPC), do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que já recebam o seguro-desemprego não têm direito. Já pensionistas e titulares de auxílio-acidente poderão receber o benefício emergencial.
- O Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões a esse programa por meio da Medida Provisória 935/2020.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Benefício emergencial mensal ao trabalhador intermitente

- Esse benefício será concedido ao trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado até a publicação da Medida Provisória 936/2020. O auxílio será no valor de R\$ 600,00 mensais e poderá ser concedido por até 90 dias. A estimativa é que alcance até 143 mil trabalhadores. Para os casos em que o trabalhador tiver mais de um contrato como intermitente, ele receberá o valor de apenas um benefício (R\$ 600,00).

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

✓ Desburocratização



Reduz exigências a empresas que operam em Zona de Processamento de Exportação (ZPE)



Do que se trata:

- Empresas que operam em Zona de Processamento de Exportação (ZPE) e que tenham sido prejudicadas por causa da pandemia da Covid-19, impedidas de manter o fluxo de vendas para o exterior e de alcançar o percentual mínimo decorrente de exportação exigido pela lei, não precisarão responder pelo descumprimento da exigência.
- O que são ZPEs?
 1. São áreas de livre comércio com o exterior, onde estão empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados com outros países, tendo tratamento tributário, cambial e administrativo diferenciado. Os incentivos para as indústrias instaladas nelas são assegurados por até 20 anos.
 1. Essas empresas adquirem bens e serviços no mercado interno brasileiro, com isenção de Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e PIS/Pasep. Nas exportações, também são suspensos o Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante e o Imposto de Importação.
 1. A contrapartida a esse pacote de benefícios oferecidos pelo governo é a exigência (flexibilizada pela MP 973) de que essas empresas arrecadem com exportações no mínimo 80% de sua receita bruta anual da venda de bens e serviços. Sobre as eventuais vendas para o mercado brasileiro, incidem normalmente todos os tributos.
 1. As empresas que descumprem essas determinações perdem a qualificação e passam a ser obrigadas a recolher os tributos.

Como ter acesso:

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

- Em vigor para as empresas que operam em Zonas de Processamento de Exportação, conforme [Medida Provisória 973](#).



Prorrogação do prazo de validade das Certidões CND e CPEND

Do que se trata:

- Prorroga por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

Como ter acesso:

- Vigente desde a publicação da [Portaria Conjunta nº 555](#) da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



Prorroga o prazo para realização de assembleias gerais

Do que se trata:

- A medida garante às sociedades anônimas, companhias limitadas e cooperativas mais tempo para fazer suas assembleias gerais ordinárias. São beneficiadas as empresas que tiveram exercícios sociais encerrados entre 31/12/2019 e 31/03/2020.
- A medida ainda autoriza a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a prorrogar os prazos regulamentares para as companhias de capital aberto apresentarem suas informações financeiras.

Como ter acesso:

- Em vigor com a publicação da [Medida Provisória 931/2020](#).



Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.

Do que se trata:

- Serão aceitos documentos obtidos por meio de digitalização para requisição de serviços perante o atendimento da Receita Federal.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Instrução Normativa nº1.931/2020](#), da Receita Federal.

✓ O que você não vê, mas faz toda a diferença

✓ Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes

Do que se trata:

- Os bancos poderão renegociar as operações de crédito (dívidas de pessoas e empresas) sem a necessidade de alterar a classificação de risco dos clientes.

Como ter acesso:

- Ao pedir renegociação de dívida, o seu banco terá espaço para renegociar os financiamentos dos clientes, mesmo para aqueles que não estiverem com os pagamentos em dia.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



✓ Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, possibilita aos bancos ter menos capital próprio empregado na Instituição, liberando um volume maior de recursos para ser emprestado às pessoas e empresas que precisarem recorrer a financiamento por conta da pandemia.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

✓ Swaps de títulos vinculados ao dólar

Do que se trata:

- Os ativos da dívida externa brasileira podem ser transacionados com o Banco Central;
- A medida ajuda os bancos nacionais a dar liquidez aos títulos da dívida externa brasileira, aumentando a quantidade de dólares disponíveis para repasse ao público.

Como ter acesso:

- As empresas podem procurar os bancos de sua preferência para obter a moeda estrangeira



Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, a redução da alíquota sobre recursos a prazo, de 25% para 17%, amplia o conceito do indicador de liquidez e representa uma injeção de R\$ 68 bilhões adicionais, tem como alvo o aumento no volume de dinheiro em circulação, como incentivo para empréstimos bancários ao mercado.

Como ter acesso:

- A medida já se encontra vigente e ampliará a oferta de crédito, por parte dos bancos, para a sociedade, como forma de manter a economia girando.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução da Selic 4,25% para 3,75%

Do que se trata:

- O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu a taxa básica da economia de 4,25% para 3,75% ponto percentual ao ano;
- Em seu menor nível histórico, a medida tem por objetivo garantir liquidez e estimular a economia, por meio de juros menores, para baratear o crédito destinado às empresas e consumidores.

Como ter acesso:

- A medida está em vigor.



Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)

Do que se trata:

- Ativa, preventivamente, o mecanismo de proteção de depósitos bem-sucedido na crise de 2009
- Bancos poderão aumentar sua captação com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) em uma vez seu patrimônio líquido, limitado a R\$ 2 bilhões
- Permite uma expansão da concessão de crédito em cerca de R\$ 200 bilhões.

Como ter acesso:

- Entre em contato com a [instituição associada ao FGC](#) de sua preferência.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)

Do que se trata:

- Facilita crédito ao agronegócio e fortalece liquidez dos bancos de menor porte, agências de fomento e cooperativas de crédito (integrantes do segmento 3 e 4 do sistema financeiro nacional).

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Permite ao Banco Central conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures



Do que se trata:

- O objetivo da linha é prover liquidez ao mercado secundário de dívida corporativa, fortemente afetado pela recente turbulência verificada nos mercados financeiros internacional e nacional, fruto dos reflexos da propagação do coronavírus
- A adoção de linhas especiais de liquidez lastreadas em títulos de dívida privada vem sendo um instrumento amplamente usado pelos principais Bancos Centrais do mundo em resposta à crise provocada pela propagação do coronavírus.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Maior possibilidade de os bancos recomprarem suas próprias letras financeiras

Do que se trata:

- Como muitos fundos de mercado estão com necessidade de converter seus papéis em dinheiro, os maiores bancos poderão recomprar maior volume de suas próprias letras financeiras.
- Com isso, os fundos passam a ter maior vazão na venda desses papéis, pois os maiores compradores são os próprios bancos emissores.

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Overhedge de investimentos de bancos em participações no exterior

Do que se trata:

- Os bancos deixam de ser obrigados a deduzir do seu capital os efeitos tributários das operações de overhedge (mecanismo de proteção contra a variação cambial) em investimentos em participações no exterior.
- O objetivo é permitir uma folga de capital, uma vez que a desvalorização do câmbio levaria a perdas, e dar segurança aos bancos para manterem e ampliar seus planos de concessões de crédito.



Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Operações compromissadas de bancos com lastro em títulos públicos federais

Do que se trata:

- O Banco Central vai atuar como doador de recursos por meio de operações compromissadas com títulos públicos federais, por prazo de até um ano.
- O objetivo é garantir uma liquidez em longo prazo, que irá se contrapor à demanda por liquidez de curtíssimo prazo por parte de famílias e empresas.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Tarifa zero de IOF em operações de crédito por 90 dias

Do que se trata:

- Fica zerada a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre operações de crédito por 90 dias.
- Atualmente, a cobrança é de 3% ao ano

- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme Decreto [nº 10.305](#)

**Linha de crédito com recursos dos fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, destinada a atender os setores produtivos****Do que se trata:**

- Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), destinada a atender os setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.

**Como ter acesso:**

- Em vigor, com a [Resolução nº 4.798](#), do Banco Central.

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

2. Indústria de pequeno porte

Publicado em 01/04/2020 19h11 Atualizado em 05/06/2020 18h23

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

✓ Fôlego ao Fluxo de Caixa



✓ Adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas

Do que se trata:

- Estabelece o adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas (EFD-Contribuições, Escrituração Fiscal Digital das Contribuições). O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro.
- Prorroga para julho o prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) dos meses de abril, maio e junho de 2020.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme [Instrução Normativa nº 1.932](#) da Receita Federal e [Portaria nº 139](#) e [nº 150](#) do Ministério da Economia.

✓ Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)

Do que se trata:

- O cliente do Banco do Nordeste pode repactuar suas operações de crédito até 30/09/2020. A medida beneficia clientes de todos os portes, sendo possível estabelecer carência de até seis meses, com acréscimo de até seis meses após o vencimento final.

- A repactuação é efetuada conforme a linha de financiamento da operação e no âmbito da regularização de dívidas no BNB, limitando-se a operações em situação de normalidade ou em atraso de até 90 dias, na posição de 16/03/2020.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).



Adiamento de pagamento dos impostos federais no Simples Nacional

Do que se trata:

- Empresas do Simples Nacional poderão recolher os impostos federais correspondentes aos meses de abril, maio junho nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- A medida foi regulamentada por meio da [Resolução 152](#) e da [Resolução 154](#) do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).



Como ter acesso:

- O Simples Nacional será atualizado automaticamente para gerar duas guias de recolhimento de impostos por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).
1. uma guia referente aos Impostos Federais, com os vencimentos alterados de abril para outubro, de maio para novembro e de junho para dezembro;
 1. 2. uma guia referente aos impostos municipais e estaduais (ISS e ICMS), que continuarão com vencimento nos prazos normais



Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica

Do que se trata:

- O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas (com destaque para a [Portaria 103](#)) para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal).
- Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado

Grandes Empresas terão até 84 meses para pagar.

- As Portarias nº [7.820](#) e [7.821](#) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estabelecem condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União.

Como ter acesso:

- O pedido de renegociação da dívida deverá ser feito na página eletrônica do [Portal do Regulariza](#).



Adiamento no recolhimento do FGTS pelas empresas

Do que se trata:

- Fica suspenso o recolhimento das parcelas do FGTS pelos empregadores, com vencimento em abril, maio e junho, que passarão para outubro, novembro e dezembro, respectivamente sem multa, juros ou qualquer reajuste, a serem quitadas em até seis parcelas mensais



Como ter acesso:

- Já em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#)
- A prorrogação independe de adesão prévia. É necessário editar até o dia 7 de cada mês a guia gerada pelo sistema do [eSocial](#), de maneira a excluir o FGTS do DAE padrão. Desta forma, a guia será gerada apenas com a contribuição previdenciária e o imposto de renda



Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal

Do que se trata:

- O cliente poderá ter até 90 dias de pausa nas parcelas de crédito comercial e habitacional (pessoa jurídica), voltando a pagar normalmente após esse período, sem alterar o saldo devedor.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".



Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa

Do que se trata:

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá ter acesso a linhas de crédito comercial com até 90 dias de carência para começar a pagar.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".

**Dedução pela empresa do repasse das contribuições à Previdência Social**

referentes aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado pela Covid-19

Do que se trata:

- A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à Previdência Social o valor devido ao empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente decorrente de sua contaminação pela Covid-19. Deve ser observado o limite máximo do salário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Como ter acesso:**

- Em vigor, com a [Lei 13.982/2020](#) (artigo 5º).

✓ Flexibilização Trabalhista

**Redução da jornada de trabalho****Do que se trata:**

- Para a redução da jornada de trabalho no contexto do benefício emergencial, haverá a preservação do valor do salário-hora pago pela empresa. A redução poderá ser feita por acordo individual expresse, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). Para os que hoje já realizam acordos individuais livremente, por serem configurados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como hipersuficientes, remunerados com mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e com curso superior, os percentuais de redução serão pactuados entre as partes, sempre com o direito a recebimento do benefício emergencial. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser pactuada com todos os empregados. O prazo máximo de redução é de 90 dias.
- A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública, encerramento do período pactuado no acordo individual ou antecipação pelo empregador do fim do período de redução pactuado. O trabalhador terá garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução.

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

Suspensão do contrato de trabalho

Do que se trata:

- Para os casos de suspensão do contrato de trabalho em empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador. Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do seguro-desemprego.
- A suspensão poderá ser pactuada por acordo individual com empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e que tenham curso superior. Neste caso, a proposta por escrito deverá ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser ampliada a todos os empregados. O prazo máximo de suspensão é de 60 dias.
- No período de suspensão, o empregado não poderá permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância. O trabalhador ainda terá a garantia provisória no emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional

Do que se trata:

- É uma plataforma que possibilita ao empresário e ao trabalhador, em um só lugar, obter acesso a cursos de qualificação profissional online ofertados gratuitamente por diversas instituições. Os temas são:
- 1. Competências Gerais/Básicas; 2. Competências Socioemocionais; 3. Serviços 4. Comércio; 5. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); 6. Indústria; 7. Transporte e Armazenamento; 8. Empreendedorismo; 9. Agropecuária e afins; 10. Administração; 11. Administração Pública;

Como ter acesso:

- A seleção dos cursos está na plataforma gov.br, na página [Todos por Todos](#).

Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da

Do que se trata:

- Estabelecimentos de saúde, mediante acordo, poderão estipular jornadas de trabalho diferenciadas;
- Empresas poderão adotar escalas de trabalho suplementares, garantido o repouso semanal remunerado nos termos legais;
- As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas a partir de 18 meses do encerramento do Estado de Calamidade Pública;
- A eventual contaminação de empregado pela Covid-19 não poderá ser classificada como doença trabalho ocupacional;
- Outras medidas detalhadas na Medida Provisória 927/2020.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).



Suspensão temporária de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho

Do que se trata:

- Durante o período de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, bem como a obrigatoriedade de treinamentos presenciais periódicos e eventuais dos empregados;
- Os exames demissionais continuam obrigatórios, mas poderão ser dispensados caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados

Do que se trata:

- Enquanto durar o período de calamidade pública, as empresas poderão alterar o regime de trabalho de seus colaboradores, por iniciativa própria ou por acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.
- As medidas abrangem, inclusive, as questões relacionadas ao pagamento do 1/3 das férias.

Como ter acesso:



Possibilidade de acordos coletivos

Do que se trata:

- As convenções ou acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos a contar da publicação da Medida Provisória 936/2020.
- Para os acordos coletivos que venham a estabelecer porcentagem de redução de jornada diferente das faixas estabelecidas (25%, 50% e 70%), o benefício emergencial será pago nos seguintes valores:
- Redução inferior a 25%: não há direito ao benefício emergencial;
- Redução igual ou maior que 25% e menor que 50%: benefício emergencial no valor de 25% do seguro desemprego;
- Redução igual ou maior que 50% e menor que 70%: benefício emergencial no valor de 50% do seguro desemprego;
- Redução igual ou superior a 70%: benefício emergencial no valor de 70% do seguro desemprego.



Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Orientação a empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia

Do que se trata:

- Com o objetivo de orientar trabalhadores e empregadores em relação aos cuidados a serem tomados durante o período de pandemia causada pela Covid-19, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) elaborou um documento com recomendações em relação à saúde e à segurança, como uso de equipamentos de proteção, higiene e ventilação dos ambientes. As orientações estão baseadas em normas trabalhistas e indicações do Ministério da Saúde.
- Entre as medidas, está a sugestão para que as empresas orientem seus trabalhadores a respeito do momento que o país está vivendo e expliquem os procedimentos a serem adotados preventivamente. Outras recomendações são evitar a realização de reuniões presenciais e fornecer equipamentos de proteção, como luvas e máscaras, em caso de necessidade.
- A SIT também lembra que o fato de o país estar enfrentando uma crise de saúde pública não isenta as empresas de respeitar as regras descritas nas normas regulamentadoras.

Como ter acesso:

- [Clique aqui para ter acesso](#) ao documento com as recomendações da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

✓ Crédito, Seguro e Garantias



Pronampe: crédito para os pequenos negócios com garantia por meio do Fundo

Garantidor de Operações

Do que se trata:

- A [Medida Provisória 972](#) abre crédito extraordinário de R\$ 15,9 bilhões de recursos do Tesouro Nacional como garantia para uma linha de crédito destinada a microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- Os recursos recebidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), conforme [Lei 13.999/2020](#), poderão ser usados para qualquer atividade empresarial, como investimentos e capital de giro isolado ou associado. A [Medida Provisória 975](#) permite que o Fundo Garantidor de Operações (FGO) avalize até 100% do valor de cada operação de crédito garantida. Até então, o FGO cobria até 85% do valor emprestado.
- O programa define a taxa cobrada igual à 1,25% + Selic, ou 4,25% ao ano conforme valor em maio de 2020, ou o equivalente a 0,35% ao mês. Prevê uma linha de crédito até o limite de 30% da receita bruta obtida pelas empresas em 2019 e o parcelamento em até 36 meses. Para empresas novas, com menos de um ano de funcionamento, o limite será de 50% do seu capital social ou de até 30% do faturamento médio mensal, valendo a opção mais vantajosa.
- A Medida Provisória 975 determina também que as instituições que operam com o Pronampe, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, não irão cobrar a comissão pecuniária, remuneração embutida nos empréstimos para cobrir o risco assumido pelo FGO.
- Como contrapartida:
 1. As empresas não poderão diminuir o número de funcionários
 1. Não serão permitidas empresas condenadas por trabalho infantil ou análogo à escravidão
 1. Os recursos emprestados não podem ser usados para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Como ter acesso:

- Os bancos que aderirem ao Pronampe emprestarão os recursos, enquanto o governo entrará com a garantia da operação.
- Entre em contato com o banco de sua preferência.



Linha de crédito para pequenas e médias empresas com o aval do Fundo

Garantidor para Investimentos (FGI)

Do que se trata:

- A [Medida Provisória 975](#) institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, por meio do qual o governo federal vai injetar até R\$ 20 bilhões no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- O FGI complementa as garantias bancárias exigidas na realização de empréstimos. Em caso de inadimplência da empresa, o fundo cobre parte da dívida. Os empréstimos são feitos por instituições habilitadas pelo BNDES, como bancos privados, bancos regionais e agências estaduais de fomento.
- O programa vai conceder garantias aos pedidos de empréstimos protocolados no BNDES, até 31/12/2020, por empresas com receita bruta entre R\$ 360 mil e R\$ 300 milhões.
- As empresas que tomarem recursos garantidos pelo programa emergencial ficarão dispensadas de cumprir algumas exigências, como regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), comprovação de quitação de tributos federais e apresentação de certidões negativas de débitos.



Como ter acesso:

- A cobertura pelo FGI para cada empréstimo será definida pelo banco prestador, mas o total avalizado não poderá ultrapassar 30% de todos os recursos emprestados pelo banco no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.
- Entre em contato com o banco de sua preferência.



Dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito

Do que se trata:

- A partir da edição da [Medida Provisória 958/2020](#), os bancos públicos estão dispensados de exigir dos clientes a apresentação de certidões de quitação de tributos federais, certificado de regularidade do FGTS e comprovante de regularidade eleitoral. Também não será feita consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A isenção não alcança tributos previdenciários, sendo que a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deverão detalhar os procedimentos.
- A medida revoga dois dispositivos de normas anteriores. O primeiro é a obrigação da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) pelas pessoas jurídicas na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos captados por meio de caderneta de poupança. O outro é o artigo do Código Civil que obriga a contratação prévia de seguro para veículos adquiridos por meio de penhor.

- A suspensão das exigências vale até 30/09/2020, mas não se aplica às operações de crédito que têm como fonte de recursos o FGTS.
- Também fica suspensa, até 30/09/2020, a necessidade de registro em cartório de cédula rural no caso da existência de novos bens imóveis, incluindo averbação, bem como fica dispensada a comprovação do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR), correspondente aos cinco anos anteriores, para concessão de incentivos fiscais e de crédito rural.
- Fica estabelecido ainda que o registro da Cédula de Crédito à Exportação se dará mediante acordo entre as partes, e não mais obrigatório.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco público de sua preferência.



Linha emergencial de crédito para folha de pagamentos



Do que se trata:

- Para empresas com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões, trata-se de uma linha de crédito emergencial para ajudar a colocar as folhas de pagamento em dia.
- O financiamento poderá ser pago em 36 meses, com carência de 6 meses e 30 parcelas, taxa de juros de 3,75% a.a e com o depósito dos recursos diretamente nas contas dos empregados.
- Em contrapartida, a empresa não poderá demitir sem justa causa por 60 dias, a contar da data da contratação da linha de crédito.
- O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego foi regulamentado por meio da [Medida Provisória 944](#) e disponibilizou R\$ 40 bilhões (R\$ 20 bilhões por mês). Os bancos repassadores deverão arcar com 15% dos valores destinados.

Como ter acesso:

- O papel do BNDES é repassar os recursos às instituições participantes, que serão responsáveis pelo crédito aos clientes. Entre em contato com o banco de sua preferência.
- Para saber como ter acesso às condições da Caixa Econômica Federal, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Para saber como ter acesso às condições do Banco do Brasil, acesse a página "[Linha de crédito emergencial Fopag Covid-19](#)".



Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios

Do que se trata:

- A Caixa Econômica Federal (CEF) disponibilizará até R\$ 7,5 bilhões em crédito para capital de

viabilizada por meio do aporte de R\$ 500 milhões do Sebrae. As garantias complementares serão concedidas pelo Sebrae por meio do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe).

- As empresas poderão contar com carência de até doze meses e prazos flexíveis para pagamento. Confira as condições no quadro a seguir.

Porte	Valor máximo contratado por CNPJ	Carência	Amortização após carência	Taxas de juros
Microempreendedor individual	Até R\$ 12,5 mil	9 meses	24 meses	1,59% a.m.
Micro e pequenas empresas	Até R\$ 75 mil	12 meses	30 meses	1,39% a.m. 
Empresas de pequeno porte	Até R\$ 125 mil	12 meses	36 meses	1,19% a.m.

- Além de entrar com recursos para alavancar o volume de operações por meio do Fampe, o Sebrae oferece aos empreendedores o crédito assistido.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Consulte também o [site do Sebrae](#).

Linhas de crédito em condições especiais

Do que se trata:

- Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) fornecerão ajuda adicional para que as empresas possam atravessar a parte mais difícil do combate à pandemia;
- Na Caixa, R\$ 5 bilhões para agronegócios, com foco em custeio e comercialização; R\$ 3 bilhões para Santas Casas e hospitais conveniados ao SUS; R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços) com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos;
- No Banco do Brasil, no Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 3,5 bilhões

- No BNDES, R\$ 40 bilhões em créditos para folha de pagamento, R\$ 5 bilhões para Micro e Pequenas Empresas, R\$ 11 bilhões para operações indiretas e R\$ 2 bilhões para saúde

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Para saber como ter acesso às condições do BNDES, acesse a página do "[BNDES contra o Coronavírus](#)".
- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [Página do BB](#).

Melhores condições de crédito por meio da parceria entre o BNDES e financeiras inovadoras (fintechs)

Do que se trata:

- O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) irá disponibilizar acesso a crédito por meio de empresas que trabalham para inovar e otimizar serviços do sistema financeiro, as fintechs;
- Essas empresas utilizam modelos de negócios inovadores e costumam ter custos operacionais menores quando comparadas às financeiras tradicionais, o que significa que podem oferecer melhores condições de crédito para pequenas empresas.



Como ter acesso:

- Entre em contato com a [fintech parceira do BNDES](#) de sua preferência.

Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES

Do que se trata:

- Empresas médias e grandes poderão deixar de pagar por seis meses o valor da amortização de suas operações de crédito devidas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Como ter acesso:

- Caso a operação tenha sido direta, as empresas devem fazer a solicitação ao próprio BNDES;
- Caso tenha havido intermediação de algum banco, as empresas devem fazer a solicitação ao banco intermediário.

Liberação de R\$ 5 bilhões em recursos do FAT para expansão de crédito à produção

Do que se trata:

- R\$ 706 milhões para o Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas (FAT-Fomentar);
- R\$ 100 milhões para o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
- R\$ 2,350 bilhões para o Programa de Geração de Emprego e Renda para o Setor Urbano (Proger-Urbano);
- R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- R\$ 30 milhões para o programa de financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros (FAT-Taxista).

Como ter acesso:

- Entre em contato com o [banco parceiro do FAT](#) de sua preferência.

**Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa****Do que se trata:**

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá financiar máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, com até seis meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".

**Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas****Do que se trata:**

- O Banco do Nordeste disponibiliza capital de giro para micro e pequenas empresas, com prazo de até 36 meses. O crédito contribui para que empresas elevem seus fluxos de caixa para enfrentar a retração ocasionada pela pandemia.
- Os recursos financiam aquisição de matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo por comércios, prestadoras de serviços, indústrias, agroindústrias e equipamentos turísticos. A garantia da operação pode ser aval, fiança ou hipoteca.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).



Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas

Do que se trata:

Clientes do Banco do Brasil poderão contar com:

- Prorrogação do pagamento de parcelas
 1. Prorrogação Especial Covid-19, que permite o adiamento por 60 dias (duas parcelas) de operações de crédito pelo gerenciador financeiro.
- Antecipação da agenda de cartões de crédito
 1. As empresas podem antecipar suas vendas com cartão de crédito pelo gerenciador financeiro e App BB, de forma 100% digital. Se a empresa ainda não possui contrato, pode aderir pelo próprio gerenciador. Sujeito à análise cadastral e de crédito.
- Solução de dívidas
 1. Para ajudar a organizar a vida financeira das empresas, é possível consultar e renegociar as dívidas de forma simples e rápida pelo gerenciador financeiro.
- Desconto de títulos
 1. Adiamento do vencimento dos títulos de 30 dias para 90 dias, sem cobrança de tarifa e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para títulos descontados ou utilizados como garantias em operações de capital de giro e/ou financiamento.



Como ter acesso:

- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [página do BB](#)



Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste

Do que se trata:

- Linha de crédito especial, oferecida exclusivamente pelo Banco do Nordeste, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Beneficia todos os setores e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como cooperativas e pessoas jurídicas nas diversas atividades atendidas pelo FNE, com taxa de juros de 2,5% ao ano.
- Destina-se a capital de giro isolado e a investimentos, incluindo capital de giro associado. Para capital de giro, financia despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo salários e contribuições de despesas, com limite de até R\$ 100 mil por beneficiário.
- No caso de investimentos, financia até R\$ 200 mil por beneficiário, incluindo capital de giro associado ao investimento, limitado a até um terço da operação, com juros de 2,5% ao ano e

Como ter acesso:

- Mais detalhes no [site do BNB](#).

✓ Manutenção da Oferta de Bens e Serviços



Ampliação de prazo para exportações no regime de drawback

Do que se trata:

- Alongamento, por mais um ano, do prazo para que exportadores brasileiros cumpram seus compromissos de exportação assumidos no âmbito do regime aduaneiro especial de drawback, que desonera de tributos as importações e aquisições domésticas de insumos para utilização no processamento de bens a serem exportados.
- Adotada no âmbito do combate aos impactos da Covid-19, a medida envolve aproximadamente US\$ 23 bilhões em exportações contratadas no regime e ainda não concretizadas. Caso as exportações não acontecessem no prazo originalmente estabelecido nos atos de concessão, as empresas exportadoras seriam consideradas inadimplentes perante o regime e teriam que arcar com o pagamento dos tributos suspensos com os acréscimos legais devidos.

**Como ter acesso:**

- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 960/2020](#).



Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia

Do que se trata:

- O pagamento antecipado de licitações poderá ser feito em duas circunstâncias:
 - 1 - Quando for condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço
 - 1 - Quando propiciar significativa economia de recursos.
- A Medida Provisória 961/2020 foi editada em razão de situações em que as empresas têm exigido pagamento antecipado. A administração pública, até então, não tinha os instrumentos legais para tal.
- Foram alterados os limites orçamentários para dispensa de licitação. Os novos valores são até R\$ 100 mil para obras e serviços de engenharia e até R\$ 50 mil para compras e outros serviços. Os valores para dispensa de licitação até então previstos eram de, respectivamente, R\$ 33 mil e

- Foi autorizado o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) em todas as licitações realizadas no país durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19. O RDC poderá ser aplicado a obras, serviços, compras, alienações e locações, independentemente de órgão, poder ou ente federativo (União, estados e municípios). O RDC foi criado para flexibilizar a lei de licitações e permite, por exemplo, a contratação por inteiro de uma obra, sem necessidade de contratar em separado projeto básico, executivo e execução.

Como ter acesso:

- A medida vale para a administração pública de todos os entes federativos (União, estados e municípios), de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos.
- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 961/2020](#).

**Redução temporária do Imposto de Importação (II) para produtos relacionados ao combate à Covid-19****Do que se trata:**

- Zera temporariamente a alíquota do Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pela Covid-19;
- A medida possibilitará que produtos como álcool em gel, máscaras, termômetros, produtos farmacêuticos, roupas de proteção, óculos de segurança e equipamentos respiradores, possam ser adquiridos no exterior sem a incidência dos principais impostos federais. Funcionará como um freio, caso os fabricantes nacionais desses bens tentem aumentar abusivamente os preços.

Como ter acesso:

- Veja a lista dos produtos contemplados na : [Portaria nº 158](#), [Resolução Camex nº 17](#), [Resolução Camex nº 22](#), [Resolução Camex nº 28](#), [Resolução Camex nº 31](#), [Resolução Camex nº 32](#), [Resolução Camex nº 33](#), [Resolução Camex nº 34](#) e [Resolução Camex nº 44](#)

**Define os serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19****Do que se trata:**

- Os Decretos nº 10.282, 10.292, 10.329, 10.342 e 10.344 estabelecem os serviços públicos e atividades essenciais que objetivam o interesse coletivo no enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pela Covid-19.

Como ter acesso:

- Ver a lista de atividades em no [Decreto 10.282](#), [Decreto 10.292](#), [Decreto 10.329](#), [Decreto 10.342](#) e [Decreto 10.344](#)



Entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias primas para Operadores Econômicos Autorizados (OEA) nos despachos de importação

Do que se trata:

- O importador qualificado como Operador Econômico Autorizado poderá ter a liberação da carga antecipada, antes de concluir todos os trâmites aduaneiros na importação.

Como ter acesso:

- O benefício é automático.
- Para mais informações, veja a [Instrução Normativa SRFB 1.927/2020](#) e [Instrução Normativa SRFB 1.929/2020](#).



Liberação rápida e prioritária na importação de medicamentos e produtos relacionados à Covid-19

Do que se trata:

- Desembaraço aduaneiro prioritário para produtos médico-hospitalares, com o objetivo de garantir a entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias-primas destinadas ao combate à Covid-19, autorizado por requerimento do importador.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).

Como ter acesso:

- Vigente desde a publicação da [IN RFB nº 1927](#), de 17/03/2020;
- Benefício obtido mediante requerimento, após autorização do responsável pelo despacho.



Licenciamento não automático (especial) parametrizado no Siscomex

Do que se trata:

- Produtos utilizados no combate à Covid-19, destinados à exportação, passarão a contar com licenciamento não automático, como forma do Governo Federal controlar a saída do País, de bens considerados necessários para defender a população brasileira;
- A medida tem por objetivo garantir o pleno abastecimento interno de itens essenciais para o combate à Covid-19 no território nacional;

- Para mais informações consulte: [Portaria Secex 16/2020](#), [Notícias Siscomex Exportação nos. 008, 009, 010, 011 e 015/2020](#) e [Resolução RDC 352/2020](#).

Como ter acesso:

- Os produtos listados na [Portaria Secex nº 16](#), de 18/03/2020, passarão a requerer a obtenção da Licença especial de exportação de produtos para o combate à Covid-19, a ser solicitada no [módulo LPCO do Portal Siscomex](#).



Permissão de produção e venda de álcool 70%

Do que se trata:

- Permite de forma temporária e emergencial, a fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizadoras: álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool em gel, álcool isopropílico glicerinado 75% e digliconato de clorexidina 0,5%.



Como ter acesso:

- Em vigor, de acordo com a [Resolução 350](#) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).



Redução temporária do IPI e, em alguns casos, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para produtos relacionados ao combate à Covid-19

Do que se trata:

- Reduz temporariamente as tarifas do Importo sobre Produtos Industrializados (IPI) de determinados produtos utilizados no combate à pandemia causada pela Covid-19.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).

Como ter acesso:

- Veja a lista dos produtos contemplados no: [Decreto nº 10.285](#), [Decreto nº 10.302](#) e [Decreto nº 10.318](#).



Permissão de compras públicas conjuntas de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia

Do que se trata:

[Provisória 951](#) permite a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações feitas por meio dessa dispensa.

- O Sistema de Registro de Preços é um procedimento por meio do qual o órgão contratante faz uma estimativa do quantitativo de bens ou serviços e, após a formalização da ata com os preços registrados, pode-se contratar de forma gradativa e de acordo com a real necessidade, ao longo do prazo de vigência

Como ter acesso:

- Consulte os sites de compras públicas dos governos federal e estadual e prefeituras e verifique oportunidades.

✓ Preservação ao Consumo Responsável



Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda



Do que se trata:

- O valor do benefício emergencial terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito. Para os casos de redução de jornada de trabalho e de salário, será pago o percentual do seguro-desemprego equivalente ao percentual da redução.
- Nos casos de suspensão temporária do contrato de trabalho, o empregado vai receber 100% do valor equivalente do seguro-desemprego.
- Para os empregadores, cuja receita bruta anual tenha sido superior a R\$ 4,8 milhões, deverá haver o pagamento de 30% do salário, a título de ajuda compensatória mensal, restando o benefício em patamar de 70% do seguro-desemprego. Pelo texto da Medida Provisória 936/2020, o pagamento do benefício não vai alterar a concessão ou alteração do valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito.
- A medida prevê exceções para o recebimento do benefício emergencial. Trabalhadores com Benefícios de Prestação Continuada (BPC), do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que já recebam o seguro-desemprego não têm direito. Já pensionistas e titulares de auxílio-acidente poderão receber o benefício emergencial.
- O Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões a esse programa por meio da Medida Provisória 935/2020.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

Do que se trata:

- Esse benefício será concedido ao trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado até a publicação da Medida Provisória 936/2020. O auxílio será no valor de R\$ 600,00 mensais e poderá ser concedido por até 90 dias. A estimativa é que alcance até 143 mil trabalhadores. Para os casos em que o trabalhador tiver mais de um contrato como intermitente, ele receberá o valor de apenas um benefício (R\$ 600,00).

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

✓ Desburocratização



Adiamento do prazo para apresentação da Defis e DASN-Simei, referentes a 2019

**Do que se trata:**

- Foram prorrogados para 30/06/2020 os prazos de entrega da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) do ano-calendário 2019.
- A Defis é uma declaração obrigatória que empresas optantes pelo regime Simples Nacional devem entregar anualmente. A DASN-Simei é uma obrigação do microempreendedor individual (MEI). Nos casos de baixa de MEI, também é necessário entregar a DASN-Simei.

Como ter acesso:

- Em vigor com a [Resolução nº 153/2020](#) do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- Para mais informações sobre as declarações, consulte a [página do simples nacional](#), da Receita Federal.



Certidões eletrônicas de juntas comerciais com agilidade

Do que se trata:

- O empreendedor poderá emitir certidão simplificada eletrônica na Junta Comercial e agendar videoconferência com a autoridade certificadora.
- Antes, para ter e-CNPJ, o empreendedor precisava ir à autoridade certificadora com a certidão da Junta Comercial em papel. A análise era manual: processo caro, pouco ágil e sujeitos a erros.

Como ter acesso:

- Em vigor com a [Instrução Normativa nº 78/2020](#).



Prorrogação do prazo de validade das Certidões CND e CPEND

Do que se trata:

- Prorroga por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

Como ter acesso:

- Vigente desde a publicação da [Portaria Conjunta nº 555](#) da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.

Do que se trata:

- Serão aceitos documentos obtidos por meio de digitalização para requisição de serviços perante o atendimento da Receita Federal.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Instrução Normativa nº 1.931/2020](#), da Receita Federal.

✓ O que você não vê, mas faz toda a diferença



Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes

Do que se trata:

- Os bancos poderão renegociar as operações de crédito (dívidas de pessoas e empresas) sem a necessidade de alterar a classificação de risco dos clientes.

Como ter acesso:

- Ao pedir renegociação de dívida, o seu banco terá espaço para renegociar os financiamentos dos clientes, mesmo para aqueles que não estiverem com os pagamentos em dia.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, possibilita aos bancos ter menos capital próprio empregado na Instituição, liberando um volume maior de recursos para ser emprestado às pessoas e empresas que precisarem recorrer a financiamento por conta da pandemia.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Swaps de títulos vinculados ao dólar

Do que se trata:

- Os ativos da dívida externa brasileira podem ser transacionados com o Banco Central;
- A medida ajuda os bancos nacionais a dar liquidez aos títulos da dívida externa brasileira, aumentando a quantidade de dólares disponíveis para repasse ao público.

Como ter acesso:

- As empresas podem procurar os bancos de sua preferência para obter a moeda estrangeira.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, a redução da alíquota sobre recursos a prazo, de 25% para 17%, amplia o conceito do indicador de liquidez e representa uma injeção de R\$ 68 bilhões adicionais, tem como alvo o aumento no volume de dinheiro em circulação, como incentivo para empréstimos bancários ao mercado.

Como ter acesso:

- A medida já se encontra vigente e ampliará a oferta de crédito, por parte dos bancos, para a sociedade, como forma de manter a economia girando.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução da Selic 4,25% para 3,75%

Do que se trata:

- O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu a taxa básica da economia de 4,25% para 3,75% ponto porcentual ao ano;
- Em seu menor nível histórico, a medida tem por objetivo garantir liquidez e estimular a economia, por meio de juros menores, para baratear o crédito destinado às empresas e consumidores.

Como ter acesso:

- A medida está em vigor.



Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)



Do que se trata:

- Ativa, preventivamente, o mecanismo de proteção de depósitos bem-sucedido na crise de 2009
- Bancos poderão aumentar sua captação com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) em uma vez seu patrimônio líquido, limitado a R\$ 2 bilhões
- Permite uma expansão da concessão de crédito em cerca de R\$ 200 bilhões.

Como ter acesso:

- Entre em contato com a [instituição associada ao FGC](#) de sua preferência.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)

Do que se trata:

- Facilita crédito ao agronegócio e fortalece liquidez dos bancos de menor porte, agências de fomento e cooperativas de crédito (integrantes do segmento 3 e 4 do sistema financeiro nacional).

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Permite ao Banco Central conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures

Do que se trata:

- O objetivo da linha é prover liquidez ao mercado secundário de dívida corporativa, fortemente afetado pela recente turbulência verificada nos mercados financeiros internacional e nacional, fruto dos reflexos da propagação do coronavírus
- A adoção de linhas especiais de liquidez lastreadas em títulos de dívida privada vem sendo um instrumento amplamente usado pelos principais Bancos Centrais do mundo em resposta à crise provocada pela propagação do coronavírus.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Maior possibilidade de os bancos recomprarem suas próprias letras financeiras

Do que se trata:

- Como muitos fundos de mercado estão com necessidade de converter seus papéis em dinheiro, os maiores bancos poderão recomprar maior volume de suas próprias letras financeiras.
- Com isso, os fundos passam a ter maior vazão na venda desses papéis, pois os maiores compradores são os próprios bancos emissores.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Overhedge de investimentos de bancos em participações no exterior

Do que se trata:

- Os bancos deixam de ser obrigados a deduzir do seu capital os efeitos tributários das operações de overhedge (mecanismo de proteção contra a variação cambial) em investimentos em participações no exterior.
- O objetivo é permitir uma folga de capital, uma vez que a desvalorização do câmbio levaria a

crédito.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Operações compromissadas de bancos com lastro em títulos públicos federais

Do que se trata:

- O Banco Central vai atuar como doador de recursos por meio de operações compromissadas com títulos públicos federais, por prazo de até um ano.
- O objetivo é garantir uma liquidez em longo prazo, que irá se contrapor à demanda por liquidez de curtíssimo prazo por parte de famílias e empresas.



Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Tarifa zero de IOF em operações de crédito por 90 dias

Do que se trata:

- Fica zerada a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre operações de crédito por 90 dias.
- Atualmente, a cobrança é de 3% ao ano
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme Decreto [nº 10.305](#)



Linha de crédito com recursos dos fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, destinada a atender os setores produtivos

Do que se trata:

- Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento

produtivos, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Resolução nº 4.798](#), do Banco Central.

Compartilhe:

3. Comércio de médio e grande porte

Publicado em 01/04/2020 19h11 Atualizado em 05/06/2020 18h26

Compartilhe: [f](#) [🐦](#) [🔗](#)

✓ Fôlego ao Fluxo de Caixa



Adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas

Do que se trata:

- Estabelece o adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas (EFD-Contribuições, Escrituração Fiscal Digital das Contribuições). O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro.
- Prorroga para julho o prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) dos meses de abril, maio e junho de 2020.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme [Instrução Normativa nº 1.932](#) da Receita Federal e [Portaria nº 139](#) e [nº 150](#) do Ministério da Economia.

Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)

Do que se trata:

- O cliente do Banco do Nordeste pode repactuar suas operações de crédito até 30/09/2020. A medida beneficia clientes de todos os portes, sendo possível estabelecer carência de até seis meses, com acréscimo de até seis meses após o vencimento final.

em atraso de até 90 dias, na posição de 16/03/2020.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).



Ampliação de prazos de contratos de câmbio relativos ao comércio exterior

Do que se trata:

- Amplia para 1.500 dias o prazo máximo entre a pactuação e a liquidação do contrato de câmbio de exportação. O prazo máximo anterior era de 750 dias e, durante o seu decorrer, o exportador ainda tinha que observar o prazo intermediário de 360 dias para embarcar a mercadoria ou prestar o serviço.
- A nova regra vale para os contratos de câmbio celebrados a partir de 20/03/2020, bem como para aqueles firmados em data anterior, que estivessem com a situação regular em 20/03/2020. O uso da nova regra depende também da concordância das partes no contrato de câmbio.
- A medida permite que o exportador tenha mais tempo para produzir e providenciar o embarque da mercadoria ou para prestar o serviço.
- Houve também aumento de prazo para o pagamento antecipado de importação. O prazo anterior era de 180 dias e, com a nova medida, passou a ser de 360 dias. Essa alteração do prazo se aplica também aos pagamentos antecipados de importação que já foram efetuados.



Como ter acesso:

- Consulte seu banco e agente de câmbio sobre a medida em vigor com edição da [Circular nº 4.002](#) do Banco Central.



Prorrogação dos prazos das prestações dos parcelamentos tributários com vencimento em maio, junho e julho de 2020

Do que se trata:

- Prorroga as prestações dos parcelamentos administrados pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vencimento em maio, junho e julho de 2020 para agosto, outubro e dezembro de 2020.
- Essa prorrogação não se aplica aos parcelamentos no âmbito do Simples Nacional.

Como ter acesso:

condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica

Do que se trata:

- O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas (com destaque para a [Portaria 103](#)) para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal).
- Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado por Pessoa Física ou Micro ou Pequena Empresa em até 100 meses, enquanto Médias e Grandes Empresas terão até 84 meses para pagar.
- As Portarias nº [7.820](#) e [7.821](#) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estabelecem condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União.



Como ter acesso:

- O pedido de renegociação da dívida deverá ser feito na página eletrônica do [Portal do Regulariza](#).



Adiamento no recolhimento do FGTS pelas empresas

Do que se trata:

- Fica suspenso o recolhimento das parcelas do FGTS pelos empregadores, com vencimento em abril, maio e junho, que passarão para outubro, novembro e dezembro, respectivamente, sem multa, juros ou qualquer reajuste, a serem quitadas em até seis parcelas mensais

Como ter acesso:

- Já em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#)
- A prorrogação independe de adesão prévia. É necessário editar até o dia 7 de cada mês a guia gerada pelo sistema do [eSocial](#), de maneira a excluir o FGTS do DAE padrão. Desta forma, a guia será gerada apenas com a contribuição previdenciária e o imposto de renda



Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal

Do que se trata:

- O cliente poderá ter até 90 dias de pausa nas parcelas de crédito comercial e habitacional

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".

**Redução de contribuições ao Sistema S em 50%****Do que se trata:**

- As alíquotas pagas pelo setor produtivo ao Sistema S (Sesi, Senac, Senai, Sesc, Sest, Senar e SESCOOP) sofrerão uma redução de 50% até junho de 2020;
- Para o Sebrae, a medida determina que a entidade destine ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), no mínimo, 50% do adicional da contribuição que lhe for repassada nos termos da lei.
- As contribuições ao Sistema S incidem sobre a folha de salários das empresas pertencentes a categoria correspondente.

**Como ter acesso:**

- Em vigor, com a publicação da [Medida Provisória 932/2020](#).

**Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa****Do que se trata:**

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá ter acesso a linhas de crédito comercial com até 90 dias de carência para começar a pagar.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".

**Dedução pela empresa do repasse das contribuições à Previdência Social referentes aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado pela Covid-19****Do que se trata:**

- A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à Previdência Social o valor devido ao empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Lei 13.982/2020](#) (artigo 5º).

✓ Flexibilização Trabalhista



Redução da jornada de trabalho

Do que se trata:

- Para a redução da jornada de trabalho no contexto do benefício emergencial, haverá a preservação do valor do salário-hora pago pela empresa. A redução poderá ser feita por acordo individual expresse, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). Para os que hoje já realizam acordos individuais livremente, por serem configurados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como hipersuficientes, remunerados com mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e com curso superior, os percentuais de redução serão pactuados entre as partes, sempre com o direito a recebimento do benefício emergencial. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser pactuada com todos os empregados. O prazo máximo de redução é de 90 dias.
- A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública, encerramento do período pactuado no acordo individual ou antecipação pelo empregador do fim do período de redução pactuado. O trabalhador terá garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução.

**Como ter acesso:**

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Suspensão do contrato de trabalho

Do que se trata:

- Para os casos de suspensão do contrato de trabalho em empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador. Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do seguro-desemprego.

Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e que tenham curso superior. Neste caso, a proposta por escrito deverá ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser ampliada a todos os empregados. O prazo máximo de suspensão é de 60 dias.

- No período de suspensão, o empregado não poderá permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância. O trabalhador ainda terá a garantia provisória no emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional



Do que se trata:

- É uma plataforma que possibilita ao empresário e ao trabalhador, em um só lugar, obter acesso a cursos de qualificação profissional online ofertados gratuitamente por diversas instituições. Os temas são:
- 1. Competências Gerais/Básicas; 2. Competências Socioemocionais; 3. Serviços 4. Comércio; 5. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); 6. Indústria; 7. Transporte e Armazenamento; 8. Empreendedorismo; 9. Agropecuária e afins; 10. Administração; 11. Administração Pública;

Como ter acesso:

- A seleção dos cursos está na plataforma gov.br, na página [Todos por Todos](#).



Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública

Do que se trata:

- Estabelecimentos de saúde, mediante acordo, poderão estipular jornadas de trabalho diferenciadas;
- Empresas poderão adotar escalas de trabalho suplementares, garantido o repouso semanal remunerado nos termos legais;
- As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas a partir de 18 meses do encerramento do Estado de Calamidade Pública;
- A eventual contaminação de empregado pela Covid-19 não poderá ser classificada como

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

 Suspensão temporária de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho**Do que se trata:**

- Durante o período de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, bem como a obrigatoriedade de treinamentos presenciais periódicos e eventuais dos empregados;
- Os exames demissionais continuam obrigatórios, mas poderão ser dispensados caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias.

**Como ter acesso:**

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

 Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados**Do que se trata:**

- Enquanto durar o período de calamidade pública, as empresas poderão alterar o regime de trabalho de seus colaboradores, por iniciativa própria ou por acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.
- As medidas abrangem, inclusive, as questões relacionadas ao pagamento do 1/3 das férias.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

 Possibilidade de acordos coletivos**Do que se trata:**

- As convenções ou acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos a contar da publicação da Medida Provisória 936/2020.

- Redução igual ou maior que 25% e menor que 50%: benefício emergencial no valor de 25% do seguro desemprego;
- Redução igual ou maior que 50% e menor que 70%: benefício emergencial no valor de 50% do seguro desemprego;
- Redução igual ou superior a 70%: benefício emergencial no valor de 70% do seguro desemprego.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

Orientação a empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia

**Do que se trata:**

- Com o objetivo de orientar trabalhadores e empregadores em relação aos cuidados a serem tomados durante o período de pandemia causada pela Covid-19, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) elaborou um documento com recomendações em relação à saúde e à segurança, como uso de equipamentos de proteção, higiene e ventilação dos ambientes. As orientações estão baseadas em normas trabalhistas e indicações do Ministério da Saúde.
- Entre as medidas, está a sugestão para que as empresas orientem seus trabalhadores a respeito do momento que o país está vivendo e expliquem os procedimentos a serem adotados preventivamente. Outras recomendações são evitar a realização de reuniões presenciais e fornecer equipamentos de proteção, como luvas e máscaras, em caso de necessidade.
- A SIT também lembra que o fato de o país estar enfrentando uma crise de saúde pública não isenta as empresas de respeitar as regras descritas nas normas regulamentadoras.

Como ter acesso:

- [Clique aqui para ter acesso](#) ao documento com as recomendações da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

Crédito, Seguro e Garantias



Linha de crédito para pequenas e médias empresas com o aval do Fundo

Garantidor para Investimentos (FGI)

- A [Medida Provisória 975](#) institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, por meio do qual o governo federal vai injetar até R\$ 20 bilhões no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- O FGI complementa as garantias bancárias exigidas na realização de empréstimos. Em caso de inadimplência da empresa, o fundo cobre parte da dívida. Os empréstimos são feitos por instituições habilitadas pelo BNDES, como bancos privados, bancos regionais e agências estaduais de fomento.
- O programa vai conceder garantias aos pedidos de empréstimos protocolados no BNDES, até 31/12/2020, por empresas com receita bruta entre R\$ 360 mil e R\$ 300 milhões.
- As empresas que tomarem recursos garantidos pelo programa emergencial ficarão dispensadas de cumprir algumas exigências, como regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), comprovação de quitação de tributos federais e apresentação de certidões negativas de débitos.



Como ter acesso:

- A cobertura pelo FGI para cada empréstimo será definida pelo banco prestador, mas o total avalizado não poderá ultrapassar 30% de todos os recursos emprestados pelo banco no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.
- Entre em contato com o banco de sua preferência.



Dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito

Do que se trata:

- A partir da edição da [Medida Provisória 958/2020](#), os bancos públicos estão dispensados de exigir dos clientes a apresentação de certidões de quitação de tributos federais, certificado de regularidade do FGTS e comprovante de regularidade eleitoral. Também não será feita consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A isenção não alcança tributos previdenciários, sendo que a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deverão detalhar os procedimentos.
- A medida revoga dois dispositivos de normas anteriores. O primeiro é a obrigação da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) pelas pessoas jurídicas na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos captados por meio de caderneta de poupança. O outro é o artigo do Código Civil que obriga a contratação prévia de seguro para veículos adquiridos por meio de penhor.
- A suspensão das exigências vale até 30/09/2020, mas não se aplica às operações de crédito que têm como fonte de recursos o FGTS.
- Também fica suspensa, até 30/09/2020, a necessidade de registro em cartório de cédula rural no caso da existência de novos bens imóveis, incluindo averbação, bem como fica

- Fica estabelecido ainda que o registro da Cédula de Crédito à Exportação se dará mediante acordo entre as partes, e não mais obrigatório.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco público de sua preferência.

 Linhas de crédito em condições especiais**Do que se trata:**

- Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) fornecerão ajuda adicional para que as empresas possam atravessar a parte mais difícil do combate à pandemia; 
- Na Caixa, R\$ 5 bilhões para agronegócios, com foco em custeio e comercialização; R\$ 3 bilhões para Santas Casas e hospitais conveniados ao SUS; R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços) com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos;
- No Banco do Brasil, no Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 3,5 bilhões para empresas com até R\$ 10 milhões de faturamento;
- No BNDES, R\$ 40 bilhões em créditos para folha de pagamento, R\$ 5 bilhões para Micro e Pequenas Empresas, R\$ 11 bilhões para operações indiretas e R\$ 2 bilhões para saúde

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Para saber como ter acesso às condições do BNDES, acesse a página do "[BNDES contra o Coronavírus](#)".
- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [Página do BB](#).

 Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES**Do que se trata:**

- Empresas médias e grandes poderão deixar de pagar por seis meses o valor da amortização de suas operações de crédito devidas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Como ter acesso:

banco intermediário.



Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa

Do que se trata:

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá financiar máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, com até seis meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".



Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas

Do que se trata:

Clientes do Banco do Brasil poderão contar com:

- Prorrogação do pagamento de parcelas
 1. Prorrogação Especial Covid-19, que permite o adiamento por 60 dias (duas parcelas) de operações de crédito pelo gerenciador financeiro.
- Antecipação da agenda de cartões de crédito
 1. As empresas podem antecipar suas vendas com cartão de crédito pelo gerenciador financeiro e App BB, de forma 100% digital. Se a empresa ainda não possui contrato, pode aderir pelo próprio gerenciador. Sujeito à análise cadastral e de crédito.
- Solução de dívidas
 1. Para ajudar a organizar a vida financeira das empresas, é possível consultar e renegociar as dívidas de forma simples e rápida pelo gerenciador financeiro.
- Desconto de títulos
 1. Adiamento do vencimento dos títulos de 30 dias para 90 dias, sem cobrança de tarifa e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para títulos descontados ou utilizados como garantias em operações de capital de giro e/ou financiamento.

Como ter acesso:

Do que se trata:

- Linha de crédito especial, oferecida exclusivamente pelo Banco do Nordeste, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Beneficia todos os setores e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como cooperativas e pessoas jurídicas nas diversas atividades atendidas pelo FNE, com taxa de juros de 2,5% ao ano.
- Destina-se a capital de giro isolado e a investimentos, incluindo capital de giro associado. Para capital de giro, financia despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo salários e contribuições de despesas, com limite de até R\$ 100 mil por beneficiário.
- No caso de investimentos, financia até R\$ 200 mil por beneficiário, incluindo capital de giro associado ao investimento, limitado a até um terço da operação, com juros de 2,5% ao ano e prazo máximo de 24 meses para capital de giro isolado, já incluída carência até 31/12/2020.



Como ter acesso:

- Mais detalhes no [site do BNB](#).

✓ Manutenção da Oferta de Bens e Serviços



Ampliação de prazo para exportações no regime de drawback

Do que se trata:

- Alongamento, por mais um ano, do prazo para que exportadores brasileiros cumpram seus compromissos de exportação assumidos no âmbito do regime aduaneiro especial de drawback, que desonera de tributos as importações e aquisições domésticas de insumos para utilização no processamento de bens a serem exportados.
- Adotada no âmbito do combate aos impactos da Covid-19, a medida envolve aproximadamente US\$ 23 bilhões em exportações contratadas no regime e ainda não concretizadas. Caso as exportações não acontecessem no prazo originalmente estabelecido nos atos de concessão, as empresas exportadoras seriam consideradas inadimplentes perante o regime e teriam que arcar com o pagamento dos tributos suspensos com os acréscimos legais devidos.

Como ter acesso:

- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 960/2020](#).



Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a

- O pagamento antecipado de licitações poderá ser feito em duas circunstâncias:

1 - Quando for condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço

1 - Quando propiciar significativa economia de recursos.

- A Medida Provisória 961/2020 foi editada em razão de situações em que as empresas têm exigido pagamento antecipado. A administração pública, até então, não tinha os instrumentos legais para tal.
- Foram alterados os limites orçamentários para dispensa de licitação. Os novos valores são até R\$ 100 mil para obras e serviços de engenharia e até R\$ 50 mil para compras e outros serviços. Os valores para dispensa de licitação até então previstos eram de, respectivamente, R\$ 33 mil e R\$ 17,6 mil.
- Foi autorizado o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) em todas as licitações realizadas no país durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19. O RDC poderá ser aplicado a obras, serviços, compras, alienações e locações, independentemente de órgão, poder ou ente federativo (União, estados e municípios). O RDC foi criado para flexibilizar a lei de licitações e permite, por exemplo, a contratação por inteiro de uma obra, sem necessidade de contratar em separado projeto básico, executivo e execução.



Como ter acesso:

- A medida vale para a administração pública de todos os entes federativos (União, estados e municípios), de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos.
- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 961/2020](#).



Redução temporária do Imposto de Importação (II) para produtos relacionados ao combate à Covid-19

Do que se trata:

- Zera temporariamente a alíquota do Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pela Covid-19;
- A medida possibilitará que produtos como álcool em gel, máscaras, termômetros, produtos farmacêuticos, roupas de proteção, óculos de segurança e equipamentos respiradores, possam ser adquiridos no exterior sem a incidência dos principais impostos federais. Funcionará como um freio, caso os fabricantes nacionais desses bens tentem aumentar abusivamente os preços.

Como ter acesso:

- Veia a lista dos produtos contemplados na : [Portaria nº 158](#). [Resolução Camex nº 17](#).



Define os serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19

Do que se trata:

- Os Decretos nº 10.282, 10.292, 10.329, 10.342 e 10.344 estabelecem os serviços públicos e atividades essenciais que objetivam o interesse coletivo no enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pela Covid-19.

Como ter acesso:

- Ver a lista de atividades em no [Decreto 10.282](#), [Decreto 10.292](#), [Decreto 10.329](#), [Decreto 10.342](#) e [Decreto 10.344](#)



Entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias primas para Operadores Econômicos Autorizados (OEA) nos despachos de importação

Do que se trata:

- O importador qualificado como Operador Econômico Autorizado poderá ter a liberação da carga antecipada, antes de concluir todos os trâmites aduaneiros na importação.

Como ter acesso:

- O benefício é automático.
- Para mais informações, veja a [Instrução Normativa SRFB 1.927/2020](#) e [Instrução Normativa SRFB 1.929/2020](#).



Liberação rápida e prioritária na importação de medicamentos e produtos relacionados à Covid-19

Do que se trata:

- Desembaraço aduaneiro prioritário para produtos médico-hospitalares, com o objetivo de garantir a entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias-primas destinadas ao combate à Covid-19, autorizado por requerimento do importador.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).



Licenciamento não automático (especial) parametrizado no Siscomex

Do que se trata:

- Produtos utilizados no combate à Covid-19, destinados à exportação, passarão a contar com licenciamento não automático, como forma do Governo Federal controlar a saída do País, de bens considerados necessários para defender a população brasileira;
- A medida tem por objetivo garantir o pleno abastecimento interno de itens essenciais para o combate à Covid-19 no território nacional;
- Para o exterior, serão liberadas as exportações do excedente produtivo.
- Para mais informações consulte: [Portaria Secex 16/2020](#), [Notícias Siscomex Exportação nos. 008, 009, 010, 011 e 015/2020](#) e [Resolução RDC 352/2020](#).



Como ter acesso:

- Os produtos listados na [Portaria Secex nº 16](#), de 18/03/2020, passarão a requerer a obtenção da Licença especial de exportação de produtos para o combate à Covid-19, a ser solicitada no [módulo LPCO do Portal Siscomex](#).



Permissão de produção e venda de álcool 70%

Do que se trata:

- Permite de forma temporária e emergencial, a fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizadoras: álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool em gel, álcool isopropílico glicerinado 75% e digliconato de clorexidina 0,5%.

Como ter acesso:

- Em vigor, de acordo com a [Resolução 350](#) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).



Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020

Do que se trata:

- Suspende, por um período de 60 dias, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19.



Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secex, Inmetro e Anvisa para produtos essenciais

Do que se trata:

- Eliminação de licenciamentos na importação de competência da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para produtos essenciais. Nos casos em que a manutenção do licenciamento for necessária, haverá adoção de procedimentos mais céleres na análise de pedidos para itens essenciais.

Como ter acesso:

- Em vigor.
- Para mais informações, consulte [Resolução RDC 356/2020](#) e [366/2020](#), [Portarias Inmetro 101/2020](#) e [114/2020](#) e [Notícias Siscomex Importação 11, 12, 13 e 14/2020](#).



Comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento da Covid-19

Do que se trata:

- Pelo prazo de 180 dias, está permitida a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cujos Certificados de Aprovação (CA) tenham vencido no período de 01/01/2018 até 07/04/2020 e que, porventura, ainda não possuam novos ensaios atualizados de avaliação.
- Os EPI poderão ser comercializados mediante a apresentação do relatório de ensaio constante do Certificado de Aprovação. A permissão se refere a respirador purificador de ar do tipo peça um quarto facial ou semifacial, com filtro para material particulado P2 ou P3, ou do tipo peça facial inteira, com filtro para material particulado P3, ou ainda quaisquer dessas peças faciais com filtro combinado (P2 ou P3 e filtro químico).

Como ter acesso:

- Em vigor por 180 dias, conforme [Portaria nº 9.471/2020](#).



Permissão de compras públicas conjuntas de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia

Provisória 951 permite a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações feitas por meio dessa dispensa.

- O Sistema de Registro de Preços é um procedimento por meio do qual o órgão contratante faz uma estimativa do quantitativo de bens ou serviços e, após a formalização da ata com os preços registrados, pode-se contratar de forma gradativa e de acordo com a real necessidade, ao longo do prazo de vigência

Como ter acesso:

- Consulte os sites de compras públicas dos governos federal e estadual e prefeituras e verifique oportunidades.

✓ Preservação ao Consumo Responsável



Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda

Do que se trata:

- O valor do benefício emergencial terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito. Para os casos de redução de jornada de trabalho e de salário, será pago o percentual do seguro-desemprego equivalente ao percentual da redução.
- Nos casos de suspensão temporária do contrato de trabalho, o empregado vai receber 100% do valor equivalente do seguro-desemprego.
- Para os empregadores, cuja receita bruta anual tenha sido superior a R\$ 4,8 milhões, deverá haver o pagamento de 30% do salário, a título de ajuda compensatória mensal, restando o benefício em patamar de 70% do seguro-desemprego. Pelo texto da Medida Provisória 936/2020, o pagamento do benefício não vai alterar a concessão ou alteração do valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito.
- A medida prevê exceções para o recebimento do benefício emergencial. Trabalhadores com Benefícios de Prestação Continuada (BPC), do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que já recebam o seguro-desemprego não têm direito. Já pensionistas e titulares de auxílio-acidente poderão receber o benefício emergencial.
- O Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões a esse programa por meio da Medida Provisória 935/2020.

Como ter acesso:

Do que se trata:

- Esse benefício será concedido ao trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado até a publicação da Medida Provisória 936/2020. O auxílio será no valor de R\$ 600,00 mensais e poderá ser concedido por até 90 dias. A estimativa é que alcance até 143 mil trabalhadores. Para os casos em que o trabalhador tiver mais de um contrato como intermitente, ele receberá o valor de apenas um benefício (R\$ 600,00).

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

✓ Desburocratização



Reduz exigências a empresas que operam em Zona de Processamento de Exportação (ZPE)

Do que se trata:

- Empresas que operam em Zona de Processamento de Exportação (ZPE) e que tenham sido prejudicadas por causa da pandemia da Covid-19, impedidas de manter o fluxo de vendas para o exterior e de alcançar o percentual mínimo decorrente de exportação exigido pela lei, não precisarão responder pelo descumprimento da exigência.
- O que são ZPEs?
 1. São áreas de livre comércio com o exterior, onde estão empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados com outros países, tendo tratamento tributário, cambial e administrativo diferenciado. Os incentivos para as indústrias instaladas nelas são assegurados por até 20 anos.
 1. Essas empresas adquirem bens e serviços no mercado interno brasileiro, com isenção de Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e PIS/Pasep. Nas exportações, também são suspensos o Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante e o Imposto de Importação.
 1. A contrapartida a esse pacote de benefícios oferecidos pelo governo é a exigência (flexibilizada pela MP 973) de que essas empresas arrecadem com exportações no mínimo 80% de sua receita bruta anual da venda de bens e serviços. Sobre as eventuais vendas para o mercado brasileiro, incidem normalmente todos os tributos.

Como ter acesso:

- Em vigor para as empresas que operam em Zonas de Processamento de Exportação, conforme [Medida Provisória 973](#).

**Prorrogação do prazo de validade das Certidões CND e CPEND****Do que se trata:**

- Prorroga por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

**Como ter acesso:**

- Vigente desde a publicação da [Portaria Conjunta nº 555](#) da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**Prorroga o prazo para realização de assembleias gerais****Do que se trata:**

- A medida garante às sociedades anônimas, companhias limitadas e cooperativas mais tempo para fazer suas assembleias gerais ordinárias. São beneficiadas as empresas que tiveram exercícios sociais encerrados entre 31/12/2019 e 31/03/2020.
- A medida ainda autoriza a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a prorrogar os prazos regulamentares para as companhias de capital aberto apresentarem suas informações financeiras.

Como ter acesso:

- Em vigor com a publicação da [Medida Provisória 931/2020](#).

**Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.****Do que se trata:**

- Serão aceitos documentos obtidos por meio de digitalização para requisição de serviços

- Em vigor, com a [Instrução Normativa nº1.931/2020](#), da Receita Federal.

✓ O que você não vê, mas faz toda a diferença

Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes

Do que se trata:

- Os bancos poderão renegociar as operações de crédito (dívidas de pessoas e empresas) sem a necessidade de alterar a classificação de risco dos clientes.

Como ter acesso:

- Ao pedir renegociação de dívida, o seu banco terá espaço para renegociar os financiamentos dos clientes, mesmo para aqueles que não estiverem com os pagamentos em dia.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, possibilita aos bancos ter menos capital próprio empregado na Instituição, liberando um volume maior de recursos para ser emprestado às pessoas e empresas que precisarem recorrer a financiamento por conta da pandemia.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

Swaps de títulos vinculados ao dólar

Do que se trata:

- Os ativos da dívida externa brasileira podem ser transacionados com o Banco Central;
- A medida ajuda os bancos nacionais a dar liquidez aos títulos da dívida externa brasileira, aumentando a quantidade de dólares disponíveis para repasse ao público.

- As empresas podem procurar os bancos de sua preferência para obter a moeda estrangeira.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, a redução da alíquota sobre recursos a prazo, de 25% para 17%, amplia o conceito do indicador de liquidez e representa uma injeção de R\$ 68 bilhões adicionais, tem como alvo o aumento no volume de dinheiro em circulação, como incentivo para empréstimos bancários ao mercado.

Como ter acesso:



- A medida já se encontra vigente e ampliará a oferta de crédito, por parte dos bancos, para a sociedade, como forma de manter a economia girando.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução da Selic 4,25% para 3,75%

Do que se trata:

- O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu a taxa básica da economia de 4,25% para 3,75% ponto percentual ao ano;
- Em seu menor nível histórico, a medida tem por objetivo garantir liquidez e estimular a economia, por meio de juros menores, para baratear o crédito destinado às empresas e consumidores.

Como ter acesso:

- A medida está em vigor.



Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)

Do que se trata:

- Ativa, preventivamente, o mecanismo de proteção de depósitos bem-sucedido na crise de 2009
- Bancos poderão aumentar sua captação com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) em uma vez seu patrimônio líquido, limitado a R\$ 2 bilhões
- Permite uma expansão da concessão de crédito em cerca de R\$ 200 bilhões.



Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)

Do que se trata:

- Facilita crédito ao agronegócio e fortalece liquidez dos bancos de menor porte, agências de fomento e cooperativas de crédito (integrantes do segmento 3 e 4 do sistema financeiro nacional).

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Permite ao Banco Central conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures

Do que se trata:

- O objetivo da linha é prover liquidez ao mercado secundário de dívida corporativa, fortemente afetado pela recente turbulência verificada nos mercados financeiros internacional e nacional, fruto dos reflexos da propagação do coronavírus
- A adoção de linhas especiais de liquidez lastreadas em títulos de dívida privada vem sendo um instrumento amplamente usado pelos principais Bancos Centrais do mundo em resposta à crise provocada pela propagação do coronavírus.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Maior possibilidade de os bancos recomprarem suas próprias letras financeiras

Do que se trata:

- Como muitos fundos de mercado estão com necessidade de converter seus papéis em dinheiro, os maiores bancos poderão recomprar maior volume de suas próprias letras financeiras.

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Overhedge de investimentos de bancos em participações no exterior

Do que se trata:

- Os bancos deixam de ser obrigados a deduzir do seu capital os efeitos tributários das operações de overhedge (mecanismo de proteção contra a variação cambial) em investimentos em participações no exterior.
- O objetivo é permitir uma folga de capital, uma vez que a desvalorização do câmbio levaria a perdas, e dar segurança aos bancos para manterem e ampliar seus planos de concessões de crédito.



Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Operações compromissadas de bancos com lastro em títulos públicos federais

Do que se trata:

- O Banco Central vai atuar como doador de recursos por meio de operações compromissadas com títulos públicos federais, por prazo de até um ano.
- O objetivo é garantir uma liquidez em longo prazo, que irá se contrapor à demanda por liquidez de curtíssimo prazo por parte de famílias e empresas.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Tarifa zero de IOF em operações de crédito por 90 dias

Do que se trata:

- Fica zerada a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre operações de

Receita Federal.

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme Decreto [nº 10.305](#)



Linha de crédito com recursos dos fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, destinada a atender os setores produtivos

Do que se trata:

- Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), destinada a atender os setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.



Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Resolução nº 4.798](#), do Banco Central.

Compartilhe:





[Home](#) > [Acesso à Informação](#) > [Perguntas Frequentes](#) > [Covid-19: Perguntas Frequentes sobre as Medidas de Apoio ao Setor Produtivo](#) > [Páginas](#) > **4. Comércio de pequeno porte**

4. Comércio de pequeno porte

Publicado em 01/04/2020 19h11 Atualizado em 05/06/2020 18h28

Compartilhe:



✓ Fôlego ao Fluxo de Caixa



✓ Adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas

Do que se trata:

- Estabelece o adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas (EFD-Contribuições, Escrituração Fiscal Digital das Contribuições). O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro.
- Prorroga para julho o prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) dos meses de abril, maio e junho de 2020.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme [Instrução Normativa nº 1.932](#) da Receita Federal e [Portaria nº 139](#) e [nº 150](#) do Ministério da Economia.

✓ Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)

Do que se trata:

- O cliente do Banco do Nordeste pode repactuar suas operações de crédito até 30/09/2020. A medida beneficia clientes de todos os portes, sendo possível estabelecer carência de até seis meses, com acréscimo de até seis meses após o vencimento final.

em atraso de até 90 dias, na posição de 16/03/2020.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).



Adiamento de pagamento dos impostos federais no Simples Nacional

Do que se trata:

- Empresas do Simples Nacional poderão recolher os impostos federais correspondentes aos meses de abril, maio junho nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- A medida foi regulamentada por meio da [Resolução 152](#) e da [Resolução 154](#) do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).



Como ter acesso:

- O Simples Nacional será atualizado automaticamente para gerar duas guias de recolhimento de impostos por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).
1. uma guia referente aos Impostos Federais, com os vencimentos alterados de abril para outubro, de maio para novembro e de junho para dezembro;
 1. 2. uma guia referente aos impostos municipais e estaduais (ISS e ICMS), que continuarão com vencimento nos prazos normais



Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica

Do que se trata:

- O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas (com destaque para a [Portaria 103](#)) para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal).
- Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado

condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União.

Como ter acesso:

- O pedido de renegociação da dívida deverá ser feito na página eletrônica do [Portal do Regulariza](#).

Adiamento no recolhimento do FGTS pelas empresas

Do que se trata:

- Fica suspenso o recolhimento das parcelas do FGTS pelos empregadores, com vencimento em abril, maio e junho, que passarão para outubro, novembro e dezembro, respectivamente sem multa, juros ou qualquer reajuste, a serem quitadas em até seis parcelas mensais 

Como ter acesso:

- Já em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#)
- A prorrogação independe de adesão prévia. É necessário editar até o dia 7 de cada mês a guia gerada pelo sistema do [eSocial](#), de maneira a excluir o FGTS do DAE padrão. Desta forma, a guia será gerada apenas com a contribuição previdenciária e o imposto de renda

Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal

Do que se trata:

- O cliente poderá ter até 90 dias de pausa nas parcelas de crédito comercial e habitacional (pessoa jurídica), voltando a pagar normalmente após esse período, sem alterar o saldo devedor.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".

Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa

Do que se trata:

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá ter acesso a linhas de crédito comercial com até 90 dias de carência para começar a pagar.

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".



Dedução pela empresa do repasse das contribuições à Previdência Social

referentes aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado pela Covid-19

Do que se trata:

- A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à Previdência Social o valor devido ao empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente decorrente de sua contaminação pela Covid-19. Deve ser observado o limite máximo do salário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Lei 13.982/2020](#) (artigo 5º).



Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)

Do que se trata:

- Prorrogação automática, por 30 dias, de operações a vencer de 19/03 a 18/04/2020 do programa de microcrédito urbano do Banco do Nordeste, o Crediamigo. A prorrogação dispensa encargos de atraso, mantendo demais encargos pactuados na operação.
- O Banco do Nordeste também estabeleceu carência de 30 dias para início dos pagamentos, com dispensa de encargos de atraso. O prazo médio das operações passa de cinco para sete meses, sendo antecipadas as renovações das operações que vencerão entre abril e junho deste ano.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).

✓ Flexibilização Trabalhista



Redução da jornada de trabalho

acordo individual expresse, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). Para os que hoje já realizam acordos individuais livremente, por serem configurados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como hipersuficientes, remunerados com mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e com curso superior, os percentuais de redução serão pactuados entre as partes, sempre com o direito a recebimento do benefício emergencial. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser pactuada com todos os empregados. O prazo máximo de redução é de 90 dias.

- A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública, encerramento do período pactuado no acordo individual ou antecipação pelo empregador do fim do período de redução pactuado. O trabalhador terá garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução.



Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Suspensão do contrato de trabalho

Do que se trata:

- Para os casos de suspensão do contrato de trabalho em empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador. Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do seguro-desemprego.
- A suspensão poderá ser pactuada por acordo individual com empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e que tenham curso superior. Neste caso, a proposta por escrito deverá ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser ampliada a todos os empregados. O prazo máximo de suspensão é de 60 dias.
- No período de suspensão, o empregado não poderá permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância. O trabalhador ainda terá a garantia provisória no emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente.

Como ter acesso:

Do que se trata:

- É uma plataforma que possibilita ao empresário e ao trabalhador, em um só lugar, obter acesso a cursos de qualificação profissional online ofertados gratuitamente por diversas instituições. Os temas são:
- 1. Competências Gerais/Básicas; 2. Competências Socioemocionais; 3. Serviços 4. Comércio; 5. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); 6. Indústria; 7. Transporte e Armazenamento; 8. Empreendedorismo; 9. Agropecuária e afins; 10. Administração; 11. Administração Pública;

Como ter acesso:

- A seleção dos cursos está na plataforma gov.br, na página [Todos por Todos](#).

**Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública****Do que se trata:**

- Estabelecimentos de saúde, mediante acordo, poderão estipular jornadas de trabalho diferenciadas;
- Empresas poderão adotar escalas de trabalho suplementares, garantido o repouso semanal remunerado nos termos legais;
- As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas a partir de 18 meses do encerramento do Estado de Calamidade Pública;
- A eventual contaminação de empregado pela Covid-19 não poderá ser classificada como doença trabalho ocupacional;
- Outras medidas detalhadas na Medida Provisória 927/2020.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

**Suspensão temporária de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho****Do que se trata:**

- Durante o período de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, bem como a obrigatoriedade de treinamentos presenciais periódicos e eventuais dos empregados;

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

**Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados****Do que se trata:**

- Enquanto durar o período de calamidade pública, as empresas poderão alterar o regime de trabalho de seus colaboradores, por iniciativa própria ou por acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.
- As medidas abrangem, inclusive, as questões relacionadas ao pagamento do 1/3 das férias.

**Como ter acesso:**

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

**Possibilidade de acordos coletivos****Do que se trata:**

- As convenções ou acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos a contar da publicação da Medida Provisória 936/2020.
- Para os acordos coletivos que venham a estabelecer porcentagem de redução de jornada diferente das faixas estabelecidas (25%, 50% e 70%), o benefício emergencial será pago nos seguintes valores:
- Redução inferior a 25%: não há direito ao benefício emergencial;
- Redução igual ou maior que 25% e menor que 50%: benefício emergencial no valor de 25% do seguro desemprego;
- Redução igual ou maior que 50% e menor que 70%: benefício emergencial no valor de 50% do seguro desemprego;
- Redução igual ou superior a 70%: benefício emergencial no valor de 70% do seguro desemprego.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

a pandemia

Do que se trata:

- Com o objetivo de orientar trabalhadores e empregadores em relação aos cuidados a serem tomados durante o período de pandemia causada pela Covid-19, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) elaborou um documento com recomendações em relação à saúde e à segurança, como uso de equipamentos de proteção, higiene e ventilação dos ambientes. As orientações estão baseadas em normas trabalhistas e indicações do Ministério da Saúde.
- Entre as medidas, está a sugestão para que as empresas orientem seus trabalhadores a respeito do momento que o país está vivendo e expliquem os procedimentos a serem adotados preventivamente. Outras recomendações são evitar a realização de reuniões presenciais e fornecer equipamentos de proteção, como luvas e máscaras, em caso de necessidade.
- A SIT também lembra que o fato de o país estar enfrentando uma crise de saúde pública não isenta as empresas de respeitar as regras descritas nas normas regulamentadoras.



Como ter acesso:

- [Clique aqui para ter acesso](#) ao documento com as recomendações da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

✓ Crédito, Seguro e Garantias



Pronampe: crédito para os pequenos negócios com garantia por meio do Fundo

Garantidor de Operações

Do que se trata:

- A [Medida Provisória 972](#) abre crédito extraordinário de R\$ 15,9 bilhões de recursos do Tesouro Nacional como garantia para uma linha de crédito destinada a microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- Os recursos recebidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), conforme [Lei 13.999/2020](#), poderão ser usados para qualquer atividade empresarial, como investimentos e capital de giro isolado ou associado. A [Medida Provisória 975](#) permite que o Fundo Garantidor de Operações (FGO) avalize até 100% do valor de cada operação de crédito garantida. Até então, o FGO cobria até 85% do valor emprestado.
- O programa define a taxa cobrada igual à 1,25% + Selic, ou 4,25% ao ano conforme valor em

capital social ou de até 30% do faturamento médio mensal, valendo a opção mais vantajosa.

- A Medida Provisória 975 determina também que as instituições que operam com o Pronampe, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, não irão cobrar a comissão pecuniária, remuneração embutida nos empréstimos para cobrir o risco assumido pelo FGO.
- Como contrapartida:

1. As empresas não poderão diminuir o número de funcionários

1. Não serão permitidas empresas condenadas por trabalho infantil ou análogo à escravidão

1. Os recursos emprestados não podem ser usados para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Como ter acesso:



- Os bancos que aderirem ao Pronampe emprestarão os recursos, enquanto o governo entrará com a garantia da operação.
- Entre em contato com o banco de sua preferência.



Linha de crédito para pequenas e médias empresas com o aval do Fundo

Garantidor para Investimentos (FGI)

Do que se trata:

- A [Medida Provisória 975](#) institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, por meio do qual o governo federal vai injetar até R\$ 20 bilhões no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- O FGI complementa as garantias bancárias exigidas na realização de empréstimos. Em caso de inadimplência da empresa, o fundo cobre parte da dívida. Os empréstimos são feitos por instituições habilitadas pelo BNDES, como bancos privados, bancos regionais e agências estaduais de fomento.
- O programa vai conceder garantias aos pedidos de empréstimos protocolados no BNDES, até 31/12/2020, por empresas com receita bruta entre R\$ 360 mil e R\$ 300 milhões.
- As empresas que tomarem recursos garantidos pelo programa emergencial ficarão dispensadas de cumprir algumas exigências, como regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), comprovação de quitação de tributos federais e apresentação de certidões negativas de débitos.

Como ter acesso:

- A cobertura pelo FGI para cada empréstimo será definida pelo banco emprestador, mas o



Dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito

Do que se trata:

- A partir da edição da [Medida Provisória 958/2020](#), os bancos públicos estão dispensados de exigir dos clientes a apresentação de certidões de quitação de tributos federais, certificado de regularidade do FGTS e comprovante de regularidade eleitoral. Também não será feita consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A isenção não alcança tributos previdenciários, sendo que a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deverão detalhar os procedimentos.
- A medida revoga dois dispositivos de normas anteriores. O primeiro é a obrigação da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) pelas pessoas jurídicas na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos captados por meio de caderneta de poupança. O outro é o artigo do Código Civil que obriga a contratação prévia de seguro para veículos adquiridos por meio de penhor. 
- A suspensão das exigências vale até 30/09/2020, mas não se aplica às operações de crédito que têm como fonte de recursos o FGTS.
- Também fica suspensa, até 30/09/2020, a necessidade de registro em cartório de cédula rural no caso da existência de novos bens imóveis, incluindo averbação, bem como fica dispensada a comprovação do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR), correspondente aos cinco anos anteriores, para concessão de incentivos fiscais e de crédito rural.
- Fica estabelecido ainda que o registro da Cédula de Crédito à Exportação se dará mediante acordo entre as partes, e não mais obrigatório.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco público de sua preferência.



Linha emergencial de crédito para folha de pagamentos

Do que se trata:

- Para empresas com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões, trata-se de uma linha de crédito emergencial para ajudar a colocar as folhas de pagamento em dia.
- O financiamento poderá ser pago em 36 meses, com carência de 6 meses e 30 parcelas, taxa de juros de 3,75% a.a e com o depósito dos recursos diretamente nas contas dos empregados.
- Em contrapartida, a empresa não poderá demitir sem justa causa por 60 dias, a contar da data da contratação da linha de crédito.
- O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego foi regulamentado por meio da [Medida](#)

Como ter acesso:

- O papel do BNDES é repassar os recursos às instituições participantes, que serão responsáveis pelo crédito aos clientes. Entre em contato com o banco de sua preferência.
- Para saber como ter acesso às condições da Caixa Econômica Federal, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Para saber como ter acesso às condições do Banco do Brasil, acesse a página "[Linha de crédito emergencial Fopag Covid-19](#)".

Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios

Do que se trata:

- A Caixa Econômica Federal (CEF) disponibilizará até R\$ 7,5 bilhões em crédito para capital de giro a micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais (MEIs). A operação é viabilizada por meio do aporte de R\$ 500 milhões do Sebrae. As garantias complementares serão concedidas pelo Sebrae por meio do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe).
- As empresas poderão contar com carência de até doze meses e prazos flexíveis para pagamento. Confira as condições no quadro a seguir.

Porte	Valor máximo contratado por CNPJ	Carência	Amortização após carência	Taxas de juros
Microempreendedor individual	Até R\$ 12,5 mil	9 meses	24 meses	1,59% a.m.
Micro e pequenas empresas	Até R\$ 75 mil	12 meses	30 meses	1,39% a.m.
Empresas de pequeno porte	Até R\$ 125 mil	12 meses	36 meses	1,19% a.m.

- Além de entrar com recursos para alavancar o volume de operações por meio do Fampe, o Sebrae oferece aos empreendedores o crédito assistido.

Como ter acesso:



Linhas de crédito em condições especiais

Do que se trata:

- Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) fornecerão ajuda adicional para que as empresas possam atravessar a parte mais difícil do combate à pandemia;
- Na Caixa, R\$ 5 bilhões para agronegócios, com foco em custeio e comercialização; R\$ 3 bilhões para Santas Casas e hospitais conveniados ao SUS; R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços) com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos;
- No Banco do Brasil, no Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 3,5 bilhões para empresas com até R\$ 10 milhões de faturamento;
- No BNDES, R\$ 40 bilhões em créditos para folha de pagamento, R\$ 5 bilhões para Micro e Pequenas Empresas, R\$ 11 bilhões para operações indiretas e R\$ 2 bilhões para saúde



Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Para saber como ter acesso às condições do BNDES, acesse a página do "[BNDES contra o Coronavírus](#)".
- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [Página do BB](#).



Melhores condições de crédito por meio da parceria entre o BNDES e financeiras inovadoras (fintechs)

Do que se trata:

- O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) irá disponibilizar acesso a crédito por meio de empresas que trabalham para inovar e otimizar serviços do sistema financeiro, as fintechs;
- Essas empresas utilizam modelos de negócios inovadores e costumam ter custos operacionais menores quando comparadas às financeiras tradicionais, o que significa que podem oferecer melhores condições de crédito para pequenas empresas.

Como ter acesso:

Do que se trata:

- Empresas médias e grandes poderão deixar de pagar por seis meses o valor da amortização de suas operações de crédito devidas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Como ter acesso:

- Caso a operação tenha sido direta, as empresas devem fazer a solicitação ao próprio BNDES;
- Caso tenha havido intermediação de algum banco, as empresas devem fazer a solicitação ao banco intermediário.

 Liberação de R\$ 5 bilhões em recursos do FAT para expansão de crédito à produção**Do que se trata:**

- R\$ 706 milhões para o Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas (FAT-Fomentar);
- R\$ 100 milhões para o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
- R\$ 2,350 bilhões para o Programa de Geração de Emprego e Renda para o Setor Urbano (Proger-Urbano);
- R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- R\$ 30 milhões para o programa de financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros (FAT-Taxista).

Como ter acesso:

- Entre em contato com o [banco parceiro do FAT](#) de sua preferência.

 Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa**Do que se trata:**

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá financiar máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, com até seis meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar.

Como ter acesso:

pequenas empresas

Do que se trata:

- O Banco do Nordeste disponibiliza capital de giro para micro e pequenas empresas, com prazo de até 36 meses. O crédito contribui para que empresas elevem seus fluxos de caixa para enfrentar a retração ocasionada pela pandemia.
- Os recursos financiam aquisição de matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo por comércios, prestadoras de serviços, indústrias, agroindústrias e equipamentos turísticos. A garantia da operação pode ser aval, fiança ou hipoteca.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).



Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas

Do que se trata:

Clientes do Banco do Brasil poderão contar com:

- Prorrogação do pagamento de parcelas
 1. Prorrogação Especial Covid-19, que permite o adiamento por 60 dias (duas parcelas) de operações de crédito pelo gerenciador financeiro.
- Antecipação da agenda de cartões de crédito
 1. As empresas podem antecipar suas vendas com cartão de crédito pelo gerenciador financeiro e App BB, de forma 100% digital. Se a empresa ainda não possui contrato, pode aderir pelo próprio gerenciador. Sujeito à análise cadastral e de crédito.
- Solução de dívidas
 1. Para ajudar a organizar a vida financeira das empresas, é possível consultar e renegociar as dívidas de forma simples e rápida pelo gerenciador financeiro.
- Desconto de títulos
 1. Adiamento do vencimento dos títulos de 30 dias para 90 dias, sem cobrança de tarifa e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para títulos descontados ou utilizados como garantias em operações de capital de giro e/ou financiamento.

Como ter acesso:

Do que se trata:

- Linha de crédito especial, oferecida exclusivamente pelo Banco do Nordeste, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Beneficia todos os setores e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como cooperativas e pessoas jurídicas nas diversas atividades atendidas pelo FNE, com taxa de juros de 2,5% ao ano.
- Destina-se a capital de giro isolado e a investimentos, incluindo capital de giro associado. Para capital de giro, financia despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo salários e contribuições de despesas, com limite de até R\$ 100 mil por beneficiário.
- No caso de investimentos, financia até R\$ 200 mil por beneficiário, incluindo capital de giro associado ao investimento, limitado a até um terço da operação, com juros de 2,5% ao ano e prazo máximo de 24 meses para capital de giro isolado, já incluída carência até 31/12/2020.

**Como ter acesso:**

- Mais detalhes no [site do BNB](#).

✓ Manutenção da Oferta de Bens e Serviços



Ampliação de prazo para exportações no regime de drawback

Do que se trata:

- Alongamento, por mais um ano, do prazo para que exportadores brasileiros cumpram seus compromissos de exportação assumidos no âmbito do regime aduaneiro especial de drawback, que desonera de tributos as importações e aquisições domésticas de insumos para utilização no processamento de bens a serem exportados.
- Adotada no âmbito do combate aos impactos da Covid-19, a medida envolve aproximadamente US\$ 23 bilhões em exportações contratadas no regime e ainda não concretizadas. Caso as exportações não acontecessem no prazo originalmente estabelecido nos atos de concessão, as empresas exportadoras seriam consideradas inadimplentes perante o regime e teriam que arcar com o pagamento dos tributos suspensos com os acréscimos legais devidos.

Como ter acesso:

- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 960/2020](#).



Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a

- O pagamento antecipado de licitações poderá ser feito em duas circunstâncias:

1 - Quando for condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço

1 - Quando propiciar significativa economia de recursos.

- A Medida Provisória 961/2020 foi editada em razão de situações em que as empresas têm exigido pagamento antecipado. A administração pública, até então, não tinha os instrumentos legais para tal.
- Foram alterados os limites orçamentários para dispensa de licitação. Os novos valores são até R\$ 100 mil para obras e serviços de engenharia e até R\$ 50 mil para compras e outros serviços. Os valores para dispensa de licitação até então previstos eram de, respectivamente, R\$ 33 mil e R\$ 17,6 mil.
- Foi autorizado o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) em todas as licitações realizadas no país durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19. O RDC poderá ser aplicado a obras, serviços, compras, alienações e locações, independentemente de órgão, poder ou ente federativo (União, estados e municípios). O RDC foi criado para flexibilizar a lei de licitações e permite, por exemplo, a contratação por inteiro de uma obra, sem necessidade de contratar em separado projeto básico, executivo e execução.



Como ter acesso:

- A medida vale para a administração pública de todos os entes federativos (União, estados e municípios), de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos.
- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 961/2020](#).



Redução temporária do Imposto de Importação (II) para produtos relacionados ao combate à Covid-19

Do que se trata:

- Zera temporariamente a alíquota do Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pela Covid-19;
- A medida possibilitará que produtos como álcool em gel, máscaras, termômetros, produtos farmacêuticos, roupas de proteção, óculos de segurança e equipamentos respiradores, possam ser adquiridos no exterior sem a incidência dos principais impostos federais. Funcionará como um freio, caso os fabricantes nacionais desses bens tentem aumentar abusivamente os preços.

Como ter acesso:

- Veia a lista dos produtos contemplados na : [Portaria nº 158](#). [Resolução Camex nº 17](#).



Define os serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19

Do que se trata:

- Os Decretos nº 10.282, 10.292, 10.329, 10.342 e 10.344 estabelecem os serviços públicos e atividades essenciais que objetivam o interesse coletivo no enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pela Covid-19.

Como ter acesso:

- Ver a lista de atividades em no [Decreto 10.282](#), [Decreto 10.292](#), [Decreto 10.329](#), [Decreto 10.342](#) e [Decreto 10.344](#)



Entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias primas para Operadores Econômicos Autorizados (OEA) nos despachos de importação

Do que se trata:

- O importador qualificado como Operador Econômico Autorizado poderá ter a liberação da carga antecipada, antes de concluir todos os trâmites aduaneiros na importação.

Como ter acesso:

- O benefício é automático.
- Para mais informações, veja a [Instrução Normativa SRFB 1.927/2020](#) e [Instrução Normativa SRFB 1.929/2020](#).



Liberação rápida e prioritária na importação de medicamentos e produtos relacionados à Covid-19

Do que se trata:

- Desembaraço aduaneiro prioritário para produtos médico-hospitalares, com o objetivo de garantir a entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias-primas destinadas ao combate à Covid-19, autorizado por requerimento do importador.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).



Licenciamento não automático (especial) parametrizado no Siscomex

Do que se trata:

- Produtos utilizados no combate à Covid-19, destinados à exportação, passarão a contar com licenciamento não automático, como forma do Governo Federal controlar a saída do País, de bens considerados necessários para defender a população brasileira;
- A medida tem por objetivo garantir o pleno abastecimento interno de itens essenciais para o combate à Covid-19 no território nacional;
- Para o exterior, serão liberadas as exportações do excedente produtivo.
- Para mais informações consulte: [Portaria Secex 16/2020](#), [Notícias Siscomex Exportação nos. 008, 009, 010, 011 e 015/2020](#) e [Resolução RDC 352/2020](#).



Como ter acesso:

- Os produtos listados na [Portaria Secex nº 16](#), de 18/03/2020, passarão a requerer a obtenção da Licença especial de exportação de produtos para o combate à Covid-19, a ser solicitada no [módulo LPCO do Portal Siscomex](#).



Permissão de produção e venda de álcool 70%

Do que se trata:

- Permite de forma temporária e emergencial, a fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizadoras: álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool em gel, álcool isopropílico glicerinado 75% e digliconato de clorexidina 0,5%.

Como ter acesso:

- Em vigor, de acordo com a [Resolução 350](#) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).



Suspensão, pelo prazo de 60 dias, do ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020

Do que se trata:

- Suspende, por um período de 60 dias, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19.



Comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento da Covid-19

Do que se trata:

- Pelo prazo de 180 dias, está permitida a comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cujos Certificados de Aprovação (CA) tenham vencido no período de 01/01/2018 até 07/04/2020 e que, porventura, ainda não possuam novos ensaios atualizados de avaliação.
- Os EPI poderão ser comercializados mediante a apresentação do relatório de ensaio constante do Certificado de Aprovação. A permissão se refere a respirador purificador de ar do tipo peça um quarto facial ou semifacial, com filtro para material particulado P2 ou P3, ou do tipo peça facial inteira, com filtro para material particulado P3, ou ainda quaisquer dessas peças faciais com filtro combinado (P2 ou P3 e filtro químico).

Como ter acesso:

- Em vigor por 180 dias, conforme [Portaria nº 9.471/2020](#).



Zápido - Compras de pequenos negócios pelo Banco do Brasil

Do que se trata:

- Plataforma que conecta o Banco do Brasil aos prestadores de serviço ou fornecedores locais. O objetivo é valorizar o comércio local e apoiar os pequenos empreendedores e prestadores de serviço.
- Podem se cadastrar na plataforma:
 - 1 - Fornecedores de produtos como materiais de escritório, limpeza, sinalização, máscaras de tecido e protetores de acrílico para guichês de caixa, entre outros.
 - 1 - Prestadores de serviço como pintor, eletricista, gesso, engenheiro, chaveiro, encanador, marceneiro, vidraceiro e transportador de cargas, entre outros.

Como ter acesso:

- Prestadores de todo Brasil já podem se cadastrar na [página do Zápido](#) ou pelo [App Zápido](#) (disponível na Play Store).



Permissão de compras públicas conjuntas de bens, serviços e insumos

- Dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19. A [Medida Provisória 951](#) permite a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações feitas por meio dessa dispensa.
- O Sistema de Registro de Preços é um procedimento por meio do qual o órgão contratante faz uma estimativa do quantitativo de bens ou serviços e, após a formalização da ata com os preços registrados, pode-se contratar de forma gradativa e de acordo com a real necessidade, ao longo do prazo de vigência

Como ter acesso:

- Consulte os sites de compras públicas dos governos federal e estadual e prefeituras e verifique oportunidades.



✓ Preservação ao Consumo Responsável



Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda

Do que se trata:

- O valor do benefício emergencial terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito. Para os casos de redução de jornada de trabalho e de salário, será pago o percentual do seguro-desemprego equivalente ao percentual da redução.
- Nos casos de suspensão temporária do contrato de trabalho, o empregado vai receber 100% do valor equivalente do seguro-desemprego.
- Para os empregadores, cuja receita bruta anual tenha sido superior a R\$ 4,8 milhões, deverá haver o pagamento de 30% do salário, a título de ajuda compensatória mensal, restando o benefício em patamar de 70% do seguro-desemprego. Pelo texto da Medida Provisória 936/2020, o pagamento do benefício não vai alterar a concessão ou alteração do valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito.
- A medida prevê exceções para o recebimento do benefício emergencial. Trabalhadores com Benefícios de Prestação Continuada (BPC), do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que já recebam o seguro-desemprego não têm direito. Já pensionistas e titulares de auxílio-acidente poderão receber o benefício emergencial.
- O Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões a esse programa por meio da Medida Provisória 935/2020.



Benefício emergencial mensal ao trabalhador intermitente

Do que se trata:

- Esse benefício será concedido ao trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado até a publicação da Medida Provisória 936/2020. O auxílio será no valor de R\$ 600,00 mensais e poderá ser concedido por até 90 dias. A estimativa é que alcance até 143 mil trabalhadores. Para os casos em que o trabalhador tiver mais de um contrato como intermitente, ele receberá o valor de apenas um benefício (R\$ 600,00).

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



✓ Desburocratização



Adiamento do prazo para apresentação da Defis e DASN-Simei, referentes a 2019

Do que se trata:

- Foram prorrogados para 30/06/2020 os prazos de entrega da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) do ano-calendário 2019.
- A Defis é uma declaração obrigatória que empresas optantes pelo regime Simples Nacional devem entregar anualmente. A DASN-Simei é uma obrigação do microempreendedor individual (MEI). Nos casos de baixa de MEI, também é necessário entregar a DASN-Simei.

Como ter acesso:

- Em vigor com a [Resolução nº 153/2020](#) do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- Para mais informações sobre as declarações, consulte a [página do simples nacional](#), da Receita Federal.



Certidões eletrônicas de juntas comerciais com agilidade

Do que se trata:

- O empreendedor poderá emitir certidão simplificada eletrônica na Junta Comercial e agendar videoconferência com a autoridade certificadora.
- Antes, para ter e-CNPJ, o empreendedor precisava ir à autoridade certificadora com a certidão

Como ter acesso:

- Procure a junta comercial de seu estado.
- Em vigor com a [Instrução Normativa nº 78/2020](#).

**Prorrogação do prazo de validade das Certidões CND e CPEND****Do que se trata:**

- Prorroga por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

**Como ter acesso:**

- Vigente desde a publicação da [Portaria Conjunta nº 555](#) da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.****Do que se trata:**

- Serão aceitos documentos obtidos por meio de digitalização para requisição de serviços perante o atendimento da Receita Federal.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Instrução Normativa nº 1.931/2020](#), da Receita Federal.

 O que você não vê, mas faz toda a diferença**Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes****Do que se trata:**

- Os bancos poderão renegociar as operações de crédito (dívidas de pessoas e empresas) sem a necessidade de alterar a classificação de risco dos clientes.

- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, possibilita aos bancos ter menos capital próprio empregado na Instituição, liberando um volume maior de recursos para ser emprestado às pessoas e empresas que precisarem recorrer a financiamento por conta da pandemia.

Como ter acesso:



- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Swaps de títulos vinculados ao dólar

Do que se trata:

- Os ativos da dívida externa brasileira podem ser transacionados com o Banco Central;
- A medida ajuda os bancos nacionais a dar liquidez aos títulos da dívida externa brasileira, aumentando a quantidade de dólares disponíveis para repasse ao público.

Como ter acesso:

- As empresas podem procurar os bancos de sua preferência para obter a moeda estrangeira.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, a redução da alíquota sobre recursos a prazo, de 25% para 17%, amplia o conceito do indicador de liquidez e representa uma injeção de R\$ 68 bilhões adicionais, tem como alvo o aumento no volume de dinheiro em circulação, como incentivo para empréstimos bancários ao mercado.

Como ter acesso:

- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

Redução da Selic 4,25% para 3,75%

Do que se trata:

- O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu a taxa básica da economia de 4,25% para 3,75% ponto porcentual ao ano;
- Em seu menor nível histórico, a medida tem por objetivo garantir liquidez e estimular a economia, por meio de juros menores, para baratear o crédito destinado às empresas e consumidores.

Como ter acesso:

- A medida está em vigor.



Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)

Do que se trata:

- Ativa, preventivamente, o mecanismo de proteção de depósitos bem-sucedido na crise de 2009
- Bancos poderão aumentar sua captação com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) em uma vez seu patrimônio líquido, limitado a R\$ 2 bilhões
- Permite uma expansão da concessão de crédito em cerca de R\$ 200 bilhões.

Como ter acesso:

- Entre em contato com a [instituição associada ao FGC](#) de sua preferência.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)

Do que se trata:

- Facilita crédito ao agronegócio e fortalece liquidez dos bancos de menor porte, agências de fomento e cooperativas de crédito (integrantes do segmento 3 e 4 do sistema financeiro nacional).

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito.



Permite ao Banco Central conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures

Do que se trata:

- O objetivo da linha é prover liquidez ao mercado secundário de dívida corporativa, fortemente afetado pela recente turbulência verificada nos mercados financeiros internacional e nacional, fruto dos reflexos da propagação do coronavírus
- A adoção de linhas especiais de liquidez lastreadas em títulos de dívida privada vem sendo um instrumento amplamente usado pelos principais Bancos Centrais do mundo em resposta à crise provocada pela propagação do coronavírus.

Como ter acesso:



- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Maior possibilidade de os bancos recomprarem suas próprias letras financeiras

Do que se trata:

- Como muitos fundos de mercado estão com necessidade de converter seus papéis em dinheiro, os maiores bancos poderão recomprar maior volume de suas próprias letras financeiras.
- Com isso, os fundos passam a ter maior vazão na venda desses papéis, pois os maiores compradores são os próprios bancos emissores.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Overhedge de investimentos de bancos em participações no exterior

Do que se trata:

- Os bancos deixam de ser obrigados a deduzir do seu capital os efeitos tributários das operações de overhedge (mecanismo de proteção contra a variação cambial) em

crédito.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Operações compromissadas de bancos com lastro em títulos públicos federais

Do que se trata:

- O Banco Central vai atuar como doador de recursos por meio de operações compromissadas com títulos públicos federais, por prazo de até um ano.
- O objetivo é garantir uma liquidez em longo prazo, que irá se contrapor à demanda por liquidez de curtíssimo prazo por parte de famílias e empresas.



Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Tarifa zero de IOF em operações de crédito por 90 dias

Do que se trata:

- Fica zerada a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre operações de crédito por 90 dias.
- Atualmente, a cobrança é de 3% ao ano
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme Decreto [nº 10.305](#)



Linha de crédito com recursos dos fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, destinada a atender os setores produtivos

Do que se trata:

produtivos, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Resolução nº 4.798](#), do Banco Central.

Compartilhe:   



 > [Acesso à Informação](#) > [Perguntas Frequentes](#) > [Covid-19: Perguntas Frequentes sobre as Medidas de Apoio ao Setor Produtivo](#) > [Páginas](#) > **5. Serviços de médio e grande porte**

5. Serviços de médio e grande porte

Publicado em 01/04/2020 19h11 Atualizado em 05/06/2020 18h30

Compartilhe:



✓ Fôlego ao Fluxo de Caixa



Adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas

Do que se trata:

- Estabelece o adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas (EFD-Contribuições, Escrituração Fiscal Digital das Contribuições). O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro.
- Prorroga para julho o prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) dos meses de abril, maio e junho de 2020.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme [Instrução Normativa nº 1.932](#) da Receita Federal e [Portaria nº 139](#) e [nº 150](#) do Ministério da Economia.

Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)

Do que se trata:

- O cliente do Banco do Nordeste pode repactuar suas operações de crédito até 30/09/2020. A medida beneficia clientes de todos os portes, sendo possível estabelecer carência de até seis meses, com acréscimo de até seis meses após o vencimento final.

em atraso de até 90 dias, na posição de 16/03/2020.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).



Prorrogação dos prazos das prestações dos parcelamentos tributários com vencimento em maio, junho e julho de 2020

Do que se trata:

- Prorroga as prestações dos parcelamentos administrados pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vencimento em maio, junho e julho de 2020 para agosto, outubro e dezembro de 2020.
- Essa prorrogação não se aplica aos parcelamentos no âmbito do Simples Nacional.



Como ter acesso:

- Em vigor com a [Portaria nº 201/2020](#) do Ministério da Economia.



Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica

Do que se trata:

- O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas (com destaque para a [Portaria 103](#)) para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal).
- Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado por Pessoa Física ou Micro ou Pequena Empresa em até 100 meses, enquanto Médias e Grandes Empresas terão até 84 meses para pagar.
- As Portarias nº [7.820](#) e [7.821](#) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estabelecem condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União.

Como ter acesso:

- O pedido de renegociação da dívida deverá ser feito na página eletrônica do [Portal do](#)

Do que se trata:

- Fica suspenso o recolhimento das parcelas do FGTS pelos empregadores, com vencimento em abril, maio e junho, que passarão para outubro, novembro e dezembro, respectivamente, sem multa, juros ou qualquer reajuste, a serem quitadas em até seis parcelas mensais

Como ter acesso:

- Já em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#)
- A prorrogação independe de adesão prévia. É necessário editar até o dia 7 de cada mês a guia gerada pelo sistema do [eSocial](#), de maneira a excluir o FGTS do DAE padrão. Desta forma, a guia será gerada apenas com a contribuição previdenciária e o imposto de renda

**Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal****Do que se trata:**

- O cliente poderá ter até 90 dias de pausa nas parcelas de crédito comercial e habitacional (pessoa jurídica), voltando a pagar normalmente após esse período, sem alterar o saldo devedor.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".

**Redução de contribuições ao Sistema S em 50%****Do que se trata:**

- As alíquotas pagas pelo setor produtivo ao Sistema S (Sesi, Senac, Senai, Sesc, Sest, Senar e SESCOOP) sofrerão uma redução de 50% até junho de 2020;
- Para o Sebrae, a medida determina que a entidade destine ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), no mínimo, 50% do adicional da contribuição que lhe for repassada nos termos da lei.
- As contribuições ao Sistema S incidem sobre a folha de salários das empresas pertencentes à categoria correspondente.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a publicação da [Medida Provisória 932/2020](#).

Caixa

Do que se trata:

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá ter acesso a linhas de crédito comercial com até 90 dias de carência para começar a pagar.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".

Dedução pela empresa do repasse das contribuições à Previdência Social referentes aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado pela Covid-19

Do que se trata:

- A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à Previdência Social o valor devido ao empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente decorrente de sua contaminação pela Covid-19. Deve ser observado o limite máximo do salário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Lei 13.982/2020](#) (artigo 5º).

✓ Flexibilização Trabalhista

Redução da jornada de trabalho

Do que se trata:

- Para a redução da jornada de trabalho no contexto do benefício emergencial, haverá a preservação do valor do salário-hora pago pela empresa. A redução poderá ser feita por acordo individual expresse, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). Para os que hoje já realizam acordos individuais livremente, por serem configurados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como hipersuficientes, remunerados com mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e com curso superior, os percentuais

- A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública, encerramento do período pactuado no acordo individual ou antecipação pelo empregador do fim do período de redução pactuado. O trabalhador terá garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

**Suspensão do contrato de trabalho****Do que se trata:**

- Para os casos de suspensão do contrato de trabalho em empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador. Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do seguro-desemprego.
- A suspensão poderá ser pactuada por acordo individual com empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e que tenham curso superior. Neste caso, a proposta por escrito deverá ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser ampliada a todos os empregados. O prazo máximo de suspensão é de 60 dias.
- No período de suspensão, o empregado não poderá permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância. O trabalhador ainda terá a garantia provisória no emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

**Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional****Do que se trata:**

- É uma plataforma que possibilita ao empresário e ao trabalhador, em um só lugar, obter acesso a cursos de qualificação profissional online ofertados gratuitamente por diversas instituições. Os temas são:

8. Empreendedorismo; 9. Agropecuária e afins; 10. Administração; 11. Administração Pública;

Como ter acesso:

- A seleção dos cursos está na plataforma gov.br, na página [Todos por Todos](#).



Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde

Do que se trata:

- O empregador da área de saúde poderá interromper férias e licenças de profissionais de saúde

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).



Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública

Do que se trata:

- Estabelecimentos de saúde, mediante acordo, poderão estipular jornadas de trabalho diferenciadas;
- Empresas poderão adotar escalas de trabalho suplementares, garantido o repouso semanal remunerado nos termos legais;
- As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas a partir de 18 meses do encerramento do Estado de Calamidade Pública;
- A eventual contaminação de empregado pela Covid-19 não poderá ser classificada como doença trabalho ocupacional;
- Outras medidas detalhadas na Medida Provisória 927/2020.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).



Suspensão temporária de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho

Do que se trata:

treinamentos presenciais periódicos e eventuais dos empregados;

- Os exames demissionais continuam obrigatórios, mas poderão ser dispensados caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).



Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados

Do que se trata:

- Enquanto durar o período de calamidade pública, as empresas poderão alterar o regime de trabalho de seus colaboradores, por iniciativa própria ou por acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.
- As medidas abrangem, inclusive, as questões relacionadas ao pagamento do 1/3 das férias.



Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).



Possibilidade de acordos coletivos

Do que se trata:

- As convenções ou acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos a contar da publicação da Medida Provisória 936/2020.
- Para os acordos coletivos que venham a estabelecer porcentagem de redução de jornada diferente das faixas estabelecidas (25%, 50% e 70%), o benefício emergencial será pago nos seguintes valores:
- Redução inferior a 25%: não há direito ao benefício emergencial;
- Redução igual ou maior que 25% e menor que 50%: benefício emergencial no valor de 25% do seguro desemprego;
- Redução igual ou maior que 50% e menor que 70%: benefício emergencial no valor de 50% do seguro desemprego;
- Redução igual ou superior a 70%: benefício emergencial no valor de 70% do seguro desemprego.



Orientação a empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia

Do que se trata:

- Com o objetivo de orientar trabalhadores e empregadores em relação aos cuidados a serem tomados durante o período de pandemia causada pela Covid-19, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) elaborou um documento com recomendações em relação à saúde e à segurança, como uso de equipamentos de proteção, higiene e ventilação dos ambientes. As orientações estão baseadas em normas trabalhistas e indicações do Ministério da Saúde.
- Entre as medidas, está a sugestão para que as empresas orientem seus trabalhadores a respeito do momento que o país está vivendo e expliquem os procedimentos a serem adotados preventivamente. Outras recomendações são evitar a realização de reuniões presenciais e fornecer equipamentos de proteção, como luvas e máscaras, em caso de necessidade.
- A SIT também lembra que o fato de o país estar enfrentando uma crise de saúde pública não isenta as empresas de respeitar as regras descritas nas normas regulamentadoras.



Como ter acesso:

- [Clique aqui para ter acesso](#) ao documento com as recomendações da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

✓ Crédito, Seguro e Garantias



Linha de crédito para pequenas e médias empresas com o aval do Fundo

Garantidor para Investimentos (FGI)

Do que se trata:

- A [Medida Provisória 975](#) institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, por meio do qual o governo federal vai injetar até R\$ 20 bilhões no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- O FGI complementa as garantias bancárias exigidas na realização de empréstimos. Em caso de inadimplência da empresa, o fundo cobre parte da dívida. Os empréstimos são feitos por instituições habilitadas pelo BNDES, como bancos privados, bancos regionais e agências estaduais de fomento.
- O programa vai conceder garantias aos pedidos de empréstimos protocolados no BNDES, até

de Informações Sociais (Rais), comprovação de quitação de tributos federais e apresentação de certidões negativas de débitos.

Como ter acesso:

- A cobertura pelo FGI para cada empréstimo será definida pelo banco prestador, mas o total avalizado não poderá ultrapassar 30% de todos os recursos emprestados pelo banco no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.
- Entre em contato com o banco de sua preferência.

**Dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito****Do que se trata:**

- A partir da edição da [Medida Provisória 958/2020](#), os bancos públicos estão dispensados de exigir dos clientes a apresentação de certidões de quitação de tributos federais, certificado de regularidade do FGTS e comprovante de regularidade eleitoral. Também não será feita consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A isenção não alcança tributos previdenciários, sendo que a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deverão detalhar os procedimentos.
- A medida revoga dois dispositivos de normas anteriores. O primeiro é a obrigação da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) pelas pessoas jurídicas na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos captados por meio de caderneta de poupança. O outro é o artigo do Código Civil que obriga a contratação prévia de seguro para veículos adquiridos por meio de penhor.
- A suspensão das exigências vale até 30/09/2020, mas não se aplica às operações de crédito que têm como fonte de recursos o FGTS.
- Também fica suspensa, até 30/09/2020, a necessidade de registro em cartório de cédula rural no caso da existência de novos bens imóveis, incluindo averbação, bem como fica dispensada a comprovação do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR), correspondente aos cinco anos anteriores, para concessão de incentivos fiscais e de crédito rural.
- Fica estabelecido ainda que o registro da Cédula de Crédito à Exportação se dará mediante acordo entre as partes, e não mais obrigatório.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco público de sua preferência.

**Linhas de crédito em condições especiais**

mais difícil do combate à pandemia;

- Na Caixa, R\$ 5 bilhões para agronegócios, com foco em custeio e comercialização; R\$ 3 bilhões para Santas Casas e hospitais conveniados ao SUS; R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços) com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos;
- No Banco do Brasil, no Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 3,5 bilhões para empresas com até R\$ 10 milhões de faturamento;
- No BNDES, R\$ 40 bilhões em créditos para folha de pagamento, R\$ 5 bilhões para Micro e Pequenas Empresas, R\$ 11 bilhões para operações indiretas e R\$ 2 bilhões para saúde

Como ter acesso:



- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Para saber como ter acesso às condições do BNDES, acesse a página do "[BNDES contra o Coronavírus](#)".
- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [Página do BB](#).



Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES

Do que se trata:

- Empresas médias e grandes poderão deixar de pagar por seis meses o valor da amortização de suas operações de crédito devidas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Como ter acesso:

- Caso a operação tenha sido direta, as empresas devem fazer a solicitação ao próprio BNDES;
- Caso tenha havido intermediação de algum banco, as empresas devem fazer a solicitação ao banco intermediário.



Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa

Do que se trata:

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá financiar máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, com até seis meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar.



Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas

Do que se trata:

- Clientes do Banco do Brasil poderão contar com:
 - Prorrogação do pagamento de parcelas
 1. Prorrogação Especial Covid-19, que permite o adiamento por 60 dias (duas parcelas) de operações de crédito pelo gerenciador financeiro.
 - Antecipação da agenda de cartões de crédito
 1. As empresas podem antecipar suas vendas com cartão de crédito pelo gerenciador financeiro e App BB, de forma 100% digital. Se a empresa ainda não possui contrato, pode aderir pelo próprio gerenciador. Sujeito à análise cadastral e de crédito.
 - Solução de dívidas
 1. Para ajudar a organizar a vida financeira das empresas, é possível consultar e renegociar as dívidas de forma simples e rápida pelo gerenciador financeiro.
 - Desconto de títulos
 1. Adiamento do vencimento dos títulos de 30 dias para 90 dias, sem cobrança de tarifa e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para títulos descontados ou utilizados como garantias em operações de capital de giro e/ou financiamento.



Como ter acesso:

- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [página do BB](#)



Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste

Do que se trata:

- Linha de crédito especial, oferecida exclusivamente pelo Banco do Nordeste, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Beneficia todos os setores e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como cooperativas e pessoas jurídicas nas diversas atividades atendidas pelo FNE, com taxa de juros de 2,5% ao ano.
- Destina-se a capital de giro isolado e a investimentos, incluindo capital de giro associado. Para capital de giro, financia despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo salários e contribuições de despesas, com limite de até R\$ 100 mil por beneficiário.
- No caso de investimentos, financia até R\$ 200 mil por beneficiário, incluindo capital de giro

Como ter acesso:

- Mais detalhes no [site do BNB](#).

✓ Manutenção da Oferta de Bens e Serviços



Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia

Do que se trata:

- O pagamento antecipado de licitações poderá ser feito em duas circunstâncias:
 - 1 - Quando for condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço
 - 1 - Quando propiciar significativa economia de recursos.
- A Medida Provisória 961/2020 foi editada em razão de situações em que as empresas têm exigido pagamento antecipado. A administração pública, até então, não tinha os instrumentos legais para tal.
- Foram alterados os limites orçamentários para dispensa de licitação. Os novos valores são até R\$ 100 mil para obras e serviços de engenharia e até R\$ 50 mil para compras e outros serviços. Os valores para dispensa de licitação até então previstos eram de, respectivamente, R\$ 33 mil e R\$ 17,6 mil.
- Foi autorizado o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) em todas as licitações realizadas no país durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19. O RDC poderá ser aplicado a obras, serviços, compras, alienações e locações, independentemente de órgão, poder ou ente federativo (União, estados e municípios). O RDC foi criado para flexibilizar a lei de licitações e permite, por exemplo, a contratação por inteiro de uma obra, sem necessidade de contratar em separado projeto básico, executivo e execução.

**Como ter acesso:**

- A medida vale para a administração pública de todos os entes federativos (União, estados e municípios), de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos.
- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 961/2020](#).



Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura

digitais, entre outros, o prestador de serviços ou sociedade empresarial não será obrigado a reembolsar valores pagos pelo consumidor, imediatamente, desde que lhe ofereça opções.

- São três os casos previstos pela medida:
 1. 1. Remarcação dos serviços, reservas e eventos cancelados pelos prestadores;
 1. 2. Disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de novos ou outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas empresas;
 1. 3. Acordo a ser formalizado com o consumidor para restituição dos valores.
- Os consumidores poderão optar por uma das três alternativas sem qualquer custo adicional, taxa ou multa, desde que a solicitação seja efetuada no prazo de 90 dias, a contar da publicação da [Medida Provisória 948/2020](#), ou seja, até 06/07/2020.
- Caso o prestador não ofereça essas opções, ele deverá reembolsar o cliente com o valor pago no período de 12 meses após o fim do estado de calamidade pública, com correção monetária.
- A medida se aplica a prestadores de serviços turísticos, cinemas, teatros, plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet e sociedades empresariais, aos quais se refere o artigo 21 da [Lei nº 11.771](#).
- O objetivo da medida é auxiliar os segmentos turísticos e culturais nesse período de crise, bem como preservar os direitos dos consumidores.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Medida Provisória 948/2020](#).



Define os serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19

Do que se trata:

- Os Decretos nº 10.282, 10.292, 10.329, 10.342 e 10.344 estabelecem os serviços públicos e atividades essenciais que objetivam o interesse coletivo no enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pela Covid-19.

Como ter acesso:

- Ver a lista de atividades em no [Decreto 10.282](#), [Decreto 10.292](#), [Decreto 10.329](#), [Decreto 10.342](#) e [Decreto 10.344](#)



Entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias primas para Operadores Econômicos Autorizados (OEA) nos despachos de importação

- O importador qualificado como Operador Econômico Autorizado poderá ter a liberação da carga antecipada, antes de concluir todos os trâmites aduaneiros na importação.

Como ter acesso:

- O benefício é automático.
- Para mais informações, veja a [Instrução Normativa SRFB 1.927/2020](#) e [Instrução Normativa SRFB 1.929/2020](#).

**Permissão de compras públicas conjuntas de bens, serviços e insumos****destinados ao enfrentamento da pandemia****Do que se trata:**

- Dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19. A [Medida Provisória 951](#) permite a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações feitas por meio dessa dispensa.
- O Sistema de Registro de Preços é um procedimento por meio do qual o órgão contratante faz uma estimativa do quantitativo de bens ou serviços e, após a formalização da ata com os preços registrados, pode-se contratar de forma gradativa e de acordo com a real necessidade, ao longo do prazo de vigência

Como ter acesso:

- Consulte os sites de compras públicas dos governos federal e estadual e prefeituras e verifique oportunidades.

✓ Preservação ao Consumo Responsável

**Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda****Do que se trata:**

- O valor do benefício emergencial terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito. Para os casos de redução de jornada de trabalho e de salário, será pago o percentual do seguro-desemprego equivalente ao percentual da redução.
- Nos casos de suspensão temporária do contrato de trabalho, o empregado vai receber 100%

benefício em patamar de 70% do seguro-desemprego. Pelo texto da Medida Provisória 936/2020, o pagamento do benefício não vai alterar a concessão ou alteração do valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito.

- A medida prevê exceções para o recebimento do benefício emergencial. Trabalhadores com Benefícios de Prestação Continuada (BPC), do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que já recebam o seguro-desemprego não têm direito. Já pensionistas e titulares de auxílio-acidente poderão receber o benefício emergencial.
- O Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões a esse programa por meio da Medida Provisória 935/2020.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Benefício emergencial mensal ao trabalhador intermitente

Do que se trata:

- Esse benefício será concedido ao trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado até a publicação da Medida Provisória 936/2020. O auxílio será no valor de R\$ 600,00 mensais e poderá ser concedido por até 90 dias. A estimativa é que alcance até 143 mil trabalhadores. Para os casos em que o trabalhador tiver mais de um contrato como intermitente, ele receberá o valor de apenas um benefício (R\$ 600,00).

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

✓ Desburocratização



Prorrogação do prazo de validade das Certidões CND e CPEND

Do que se trata:

- Prorroga por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).



Prorroga o prazo para realização de assembleias gerais

Do que se trata:

- A medida garante às sociedades anônimas, companhias limitadas e cooperativas mais tempo para fazer suas assembleias gerais ordinárias. São beneficiadas as empresas que tiveram exercícios sociais encerrados entre 31/12/2019 e 31/03/2020.
- A medida ainda autoriza a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a prorrogar os prazos regulamentares para as companhias de capital aberto apresentarem suas informações financeiras.

Como ter acesso:

- Em vigor com a publicação da [Medida Provisória 931/2020](#).



Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.

Do que se trata:

- Serão aceitos documentos obtidos por meio de digitalização para requisição de serviços perante o atendimento da Receita Federal.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Instrução Normativa nº1.931/2020](#), da Receita Federal.

✓ O que você não vê, mas faz toda a diferença



Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes

Do que se trata:

- Os bancos poderão renegociar as operações de crédito (dívidas de pessoas e empresas) sem a necessidade de alterar a classificação de risco dos clientes.

Como ter acesso:

- Ao pedir renegociação de dívida, o seu banco terá espaço para renegociar os financiamentos



Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, possibilita aos bancos ter menos capital próprio empregado na Instituição, liberando um volume maior de recursos para ser emprestado às pessoas e empresas que precisarem recorrer a financiamento por conta da pandemia.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Swaps de títulos vinculados ao dólar

Do que se trata:

- Os ativos da dívida externa brasileira podem ser transacionados com o Banco Central;
- A medida ajuda os bancos nacionais a dar liquidez aos títulos da dívida externa brasileira, aumentando a quantidade de dólares disponíveis para repasse ao público.

Como ter acesso:

- As empresas podem procurar os bancos de sua preferência para obter a moeda estrangeira.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, a redução da alíquota sobre recursos a prazo, de 25% para 17%, amplia o conceito do indicador de liquidez e representa uma injeção de R\$ 68 bilhões adicionais, tem como alvo o aumento no volume de dinheiro em circulação, como incentivo para empréstimos bancários ao mercado.

Como ter acesso:

- A medida já se encontra vigente e ampliará a oferta de crédito, por parte dos bancos, para a

 Redução da Selic 4,25% para 3,75%**Do que se trata:**

- O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu a taxa básica da economia de 4,25% para 3,75% ponto porcentual ao ano;
- Em seu menor nível histórico, a medida tem por objetivo garantir liquidez e estimular a economia, por meio de juros menores, para baratear o crédito destinado às empresas e consumidores.

Como ter acesso:

- A medida está em vigor.

 **Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)****Do que se trata:**

- Ativa, preventivamente, o mecanismo de proteção de depósitos bem-sucedido na crise de 2009
- Bancos poderão aumentar sua captação com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) em uma vez seu patrimônio líquido, limitado a R\$ 2 bilhões
- Permite uma expansão da concessão de crédito em cerca de R\$ 200 bilhões.

Como ter acesso:

- Entre em contato com a [instituição associada ao FGC](#) de sua preferência.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

 Permite ao Banco Central conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures**Do que se trata:**

- O objetivo da linha é prover liquidez ao mercado secundário de dívida corporativa, fortemente afetado pela recente turbulência verificada nos mercados financeiros internacional e nacional, fruto dos reflexos da propagação do coronavírus
- A adoção de linhas especiais de liquidez lastreadas em títulos de dívida privada vem sendo um instrumento amplamente usado pelos principais Bancos Centrais do mundo em resposta à crise provocada pela propagação do coronavírus.

- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Maior possibilidade de os bancos recomprarem suas próprias letras financeiras

Do que se trata:

- Como muitos fundos de mercado estão com necessidade de converter seus papéis em dinheiro, os maiores bancos poderão recomprar maior volume de suas próprias letras financeiras.
- Com isso, os fundos passam a ter maior vazão na venda desses papéis, pois os maiores compradores são os próprios bancos emissores.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Overhedge de investimentos de bancos em participações no exterior

Do que se trata:

- Os bancos deixam de ser obrigados a deduzir do seu capital os efeitos tributários das operações de overhedge (mecanismo de proteção contra a variação cambial) em investimentos em participações no exterior.
- O objetivo é permitir uma folga de capital, uma vez que a desvalorização do câmbio levaria a perdas, e dar segurança aos bancos para manterem e ampliar seus planos de concessões de crédito.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Operações compromissadas de bancos com lastro em títulos públicos federais

Do que se trata:

- O Banco Central vai atuar como doador de recursos por meio de operações compromissadas com títulos públicos federais, por prazo de até um ano.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

**Tarifa zero de IOF em operações de crédito por 90 dias****Do que se trata:**

- Fica zerada a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre operações de crédito por 90 dias.
- Atualmente, a cobrança é de 3% ao ano
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

**Como ter acesso:**

- Em vigor, conforme Decreto [nº 10.305](#)

**Linha de crédito com recursos dos fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, destinada a atender os setores produtivos****Do que se trata:**

- Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), destinada a atender os setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Resolução nº 4.798](#), do Banco Central.

 > [Acesso à Informação](#) > [Perguntas Frequentes](#) > [Covid-19: Perguntas Frequentes sobre as Medidas de Apoio ao Setor Produtivo](#) > [Páginas](#) > **6. Serviços de pequeno porte**

6. Serviços de pequeno porte

Publicado em 01/04/2020 19h11 Atualizado em 05/06/2020 18h32

Compartilhe:



✓ Fôlego ao Fluxo de Caixa



Adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas

Do que se trata:

- Estabelece o adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas (EFD-Contribuições, Escrituração Fiscal Digital das Contribuições). O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro.
- Prorroga para julho o prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) dos meses de abril, maio e junho de 2020.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme [Instrução Normativa nº 1.932](#) da Receita Federal e [Portaria nº 139](#) e [nº 150](#) do Ministério da Economia.

Repactuação de empréstimos e financiamentos com o Banco do Nordeste (BNB)

Do que se trata:

- O cliente do Banco do Nordeste pode repactuar suas operações de crédito até 30/09/2020. A medida beneficia clientes de todos os portes, sendo possível estabelecer carência de até seis meses, com acréscimo de até seis meses após o vencimento final.

em atraso de até 90 dias, na posição de 16/03/2020.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).



Adiamento de pagamento dos impostos federais no Simples Nacional

Do que se trata:

- Empresas do Simples Nacional poderão recolher os impostos federais correspondentes aos meses de abril, maio junho nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- A medida foi regulamentada por meio da [Resolução 152](#) e da [Resolução 154](#) do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).



Como ter acesso:

- O Simples Nacional será atualizado automaticamente para gerar duas guias de recolhimento de impostos por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).
1. uma guia referente aos Impostos Federais, com os vencimentos alterados de abril para outubro, de maio para novembro e de junho para dezembro;
 1. 2. uma guia referente aos impostos municipais e estaduais (ISS e ICMS), que continuarão com vencimento nos prazos normais



Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica

Do que se trata:

- O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas (com destaque para a [Portaria 103](#)) para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal).
- Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado

condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União.

Como ter acesso:

- O pedido de renegociação da dívida deverá ser feito na página eletrônica do [Portal do Regulariza](#).

Adiamento no recolhimento do FGTS pelas empresas

Do que se trata:

- Fica suspenso o recolhimento das parcelas do FGTS pelos empregadores, com vencimento em abril, maio e junho, que passarão para outubro, novembro e dezembro, respectivamente sem multa, juros ou qualquer reajuste, a serem quitadas em até seis parcelas mensais



Como ter acesso:

- Já em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#)
- A prorrogação independe de adesão prévia. É necessário editar até o dia 7 de cada mês a guia gerada pelo sistema do [eSocial](#), de maneira a excluir o FGTS do DAE padrão. Desta forma, a guia será gerada apenas com a contribuição previdenciária e o imposto de renda

Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal

Do que se trata:

- O cliente poderá ter até 90 dias de pausa nas parcelas de crédito comercial e habitacional (pessoa jurídica), voltando a pagar normalmente após esse período, sem alterar o saldo devedor.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".

Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa

Do que se trata:

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá ter acesso a linhas de crédito comercial com até 90 dias de carência para começar a pagar.

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".



Dedução pela empresa do repasse das contribuições à Previdência Social

referentes aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado pela Covid-19

Do que se trata:

- A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à Previdência Social o valor devido ao empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente decorrente de sua contaminação pela Covid-19. Deve ser observado o limite máximo do salário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Lei 13.982/2020](#) (artigo 5º).



Melhoria de condições de pagamento no microcrédito urbano do Banco do Nordeste (BNB)

Do que se trata:

- Prorrogação automática, por 30 dias, de operações a vencer de 19/03 a 18/04/2020 do programa de microcrédito urbano do Banco do Nordeste, o Crediamigo. A prorrogação dispensa encargos de atraso, mantendo demais encargos pactuados na operação.
- O Banco do Nordeste também estabeleceu carência de 30 dias para início dos pagamentos, com dispensa de encargos de atraso. O prazo médio das operações passa de cinco para sete meses, sendo antecipadas as renovações das operações que vencerão entre abril e junho deste ano.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).

✓ Flexibilização Trabalhista



Redução da jornada de trabalho

acordo individual expresse, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). Para os que hoje já realizam acordos individuais livremente, por serem configurados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como hipersuficientes, remunerados com mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e com curso superior, os percentuais de redução serão pactuados entre as partes, sempre com o direito a recebimento do benefício emergencial. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser pactuada com todos os empregados. O prazo máximo de redução é de 90 dias.

- A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública, encerramento do período pactuado no acordo individual ou antecipação pelo empregador do fim do período de redução pactuado. O trabalhador terá garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução.



Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Suspensão do contrato de trabalho

Do que se trata:

- Para os casos de suspensão do contrato de trabalho em empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador. Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do seguro-desemprego.
- A suspensão poderá ser pactuada por acordo individual com empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e que tenham curso superior. Neste caso, a proposta por escrito deverá ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser ampliada a todos os empregados. O prazo máximo de suspensão é de 60 dias.
- No período de suspensão, o empregado não poderá permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância. O trabalhador ainda terá a garantia provisória no emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente.

Como ter acesso:

Do que se trata:

- É uma plataforma que possibilita ao empresário e ao trabalhador, em um só lugar, obter acesso a cursos de qualificação profissional online ofertados gratuitamente por diversas instituições. Os temas são:
- 1. Competências Gerais/Básicas; 2. Competências Socioemocionais; 3. Serviços 4. Comércio; 5. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); 6. Indústria; 7. Transporte e Armazenamento; 8. Empreendedorismo; 9. Agropecuária e afins; 10. Administração; 11. Administração Pública;

Como ter acesso:

- A seleção dos cursos está na plataforma gov.br, na página [Todos por Todos](#).

**Interrupção de férias e licenças dos profissionais da área de saúde****Do que se trata:**

- O empregador da área de saúde poderá interromper férias e licenças de profissionais de saúde

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

**Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública****Do que se trata:**

- Estabelecimentos de saúde, mediante acordo, poderão estipular jornadas de trabalho diferenciadas;
- Empresas poderão adotar escalas de trabalho suplementares, garantido o repouso semanal remunerado nos termos legais;
- As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas a partir de 18 meses do encerramento do Estado de Calamidade Pública;
- A eventual contaminação de empregado pela Covid-19 não poderá ser classificada como doença trabalho ocupacional;
- Outras medidas detalhadas na Medida Provisória 927/2020.

Como ter acesso:

trabalho

Do que se trata:

- Durante o período de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, bem como a obrigatoriedade de treinamentos presenciais periódicos e eventuais dos empregados;
- Os exames demissionais continuam obrigatórios, mas poderão ser dispensados caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).



Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados

Do que se trata:

- Enquanto durar o período de calamidade pública, as empresas poderão alterar o regime de trabalho de seus colaboradores, por iniciativa própria ou por acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.
- As medidas abrangem, inclusive, as questões relacionadas ao pagamento do 1/3 das férias.

Como ter acesso:

- Em vigência, com a publicação da [Medida Provisória 927](#).

Possibilidade de acordos coletivos

Do que se trata:

- As convenções ou acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos a contar da publicação da Medida Provisória 936/2020.
- Para os acordos coletivos que venham a estabelecer porcentagem de redução de jornada diferente das faixas estabelecidas (25%, 50% e 70%), o benefício emergencial será pago nos seguintes valores:
- Redução inferior a 25%: não há direito ao benefício emergencial;
- Redução igual ou maior que 25% e menor que 50%: benefício emergencial no valor de 25% do seguro-desemprego;

- Redução igual ou superior a 70%: benefício emergencial no valor de 70% do seguro desemprego.

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

Orientação a empregadores sobre saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia

Do que se trata:

- Com o objetivo de orientar trabalhadores e empregadores em relação aos cuidados a serem tomados durante o período de pandemia causada pela Covid-19, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) elaborou um documento com recomendações em relação à saúde e à segurança, como uso de equipamentos de proteção, higiene e ventilação dos ambientes. As orientações estão baseadas em normas trabalhistas e indicações do Ministério da Saúde.
- Entre as medidas, está a sugestão para que as empresas orientem seus trabalhadores a respeito do momento que o país está vivendo e expliquem os procedimentos a serem adotados preventivamente. Outras recomendações são evitar a realização de reuniões presenciais e fornecer equipamentos de proteção, como luvas e máscaras, em caso de necessidade.
- A SIT também lembra que o fato de o país estar enfrentando uma crise de saúde pública não isenta as empresas de respeitar as regras descritas nas normas regulamentadoras.

Como ter acesso:

- [Clique aqui para ter acesso](#) ao documento com as recomendações da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

✓ **Crédito, Seguro e Garantias**

Pronampe: crédito para os pequenos negócios com garantia por meio do Fundo Garantidor de Operações

Do que se trata:

- A [Medida Provisória 972](#) abre crédito extraordinário de R\$ 15,9 bilhões de recursos do Tesouro Nacional como garantia para uma linha de crédito destinada a microempresários.

para qualquer atividade empresarial, como investimentos e capital de giro isolado ou associado. A [Medida Provisória 975](#) permite que o Fundo Garantidor de Operações (FGO) avalize até 100% do valor de cada operação de crédito garantida. Até então, o FGO cobria até 85% do valor emprestado.

- O programa define a taxa cobrada igual à 1,25% + Selic, ou 4,25% ao ano conforme valor em maio de 2020, ou o equivalente a 0,35% ao mês. Prevê uma linha de crédito até o limite de 30% da receita bruta obtida pelas empresas em 2019 e o parcelamento em até 36 meses. Para empresas novas, com menos de um ano de funcionamento, o limite será de 50% do seu capital social ou de até 30% do faturamento médio mensal, valendo a opção mais vantajosa.
- A Medida Provisória 975 determina também que as instituições que operam com o Pronampe, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, não irão cobrar a comissão pecuniária, remuneração embutida nos empréstimos para cobrir o risco assumido pelo FGO.
- Como contrapartida:



1. As empresas não poderão diminuir o número de funcionários

1. Não serão permitidas empresas condenadas por trabalho infantil ou análogo à escravidão

1. Os recursos emprestados não podem ser usados para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Como ter acesso:

- Os bancos que aderirem ao Pronampe emprestarão os recursos, enquanto o governo entrará com a garantia da operação.
- Entre em contato com o banco de sua preferência.



Linha de crédito para pequenas e médias empresas com o aval do Fundo

Garantidor para Investimentos (FGI)

Do que se trata:

- A [Medida Provisória 975](#) institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, por meio do qual o governo federal vai injetar até R\$ 20 bilhões no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- O FGI complementa as garantias bancárias exigidas na realização de empréstimos. Em caso de inadimplência da empresa, o fundo cobre parte da dívida. Os empréstimos são feitos por instituições habilitadas pelo BNDES, como bancos privados, bancos regionais e agências estaduais de fomento.
- O programa vai conceder garantias aos pedidos de empréstimos protocolados no BNDES, até

de Informações Sociais (Rais), comprovação de quitação de tributos federais e apresentação de certidões negativas de débitos.

Como ter acesso:

- A cobertura pelo FGI para cada empréstimo será definida pelo banco prestador, mas o total avalizado não poderá ultrapassar 30% de todos os recursos emprestados pelo banco no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.
- Entre em contato com o banco de sua preferência.

**Dispensa de exigências de empresas para facilitar o acesso a crédito****Do que se trata:**

- A partir da edição da [Medida Provisória 958/2020](#), os bancos públicos estão dispensados de exigir dos clientes a apresentação de certidões de quitação de tributos federais, certificado de regularidade do FGTS e comprovante de regularidade eleitoral. Também não será feita consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A isenção não alcança tributos previdenciários, sendo que a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deverão detalhar os procedimentos.
- A medida revoga dois dispositivos de normas anteriores. O primeiro é a obrigação da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) pelas pessoas jurídicas na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos captados por meio de caderneta de poupança. O outro é o artigo do Código Civil que obriga a contratação prévia de seguro para veículos adquiridos por meio de penhor.
- A suspensão das exigências vale até 30/09/2020, mas não se aplica às operações de crédito que têm como fonte de recursos o FGTS.
- Também fica suspensa, até 30/09/2020, a necessidade de registro em cartório de cédula rural no caso da existência de novos bens imóveis, incluindo averbação, bem como fica dispensada a comprovação do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR), correspondente aos cinco anos anteriores, para concessão de incentivos fiscais e de crédito rural.
- Fica estabelecido ainda que o registro da Cédula de Crédito à Exportação se dará mediante acordo entre as partes, e não mais obrigatório.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco público de sua preferência.

**Linha emergencial de crédito para folha de pagamentos**

- O financiamento poderá ser pago em 36 meses, com carência de 6 meses e 30 parcelas, taxa de juros de 3,75% a.a e com o depósito dos recursos diretamente nas contas dos empregados.
- Em contrapartida, a empresa não poderá demitir sem justa causa por 60 dias, a contar da data da contratação da linha de crédito.
- O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego foi regulamentado por meio da [Medida Provisória 944](#) e disponibilizou R\$ 40 bilhões (R\$ 20 bilhões por mês). Os bancos repassadores deverão arcar com 15% dos valores destinados.

Como ter acesso:

- O papel do BNDES é repassar os recursos às instituições participantes, que serão responsáveis pelo crédito aos clientes. Entre em contato com o banco de sua preferência.
- Para saber como ter acesso às condições da Caixa Econômica Federal, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)". 
- Para saber como ter acesso às condições do Banco do Brasil, acesse a página "[Linha de crédito emergencial Fopag Covid-19](#)".

Linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios

Do que se trata:

- A Caixa Econômica Federal (CEF) disponibilizará até R\$ 7,5 bilhões em crédito para capital de giro a micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais (MEIs). A operação é viabilizada por meio do aporte de R\$ 500 milhões do Sebrae. As garantias complementares serão concedidas pelo Sebrae por meio do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe).
- As empresas poderão contar com carência de até doze meses e prazos flexíveis para pagamento. Confira as condições no quadro a seguir.

Porte	Valor máximo contratado por CNPJ	Carência	Amortização após carência	Taxas de juros
Microempreendedor individual	Até R\$ 12,5 mil	9 meses	24 meses	1,59% a.m.
Micro e pequenas empresas	Até R\$ 75 mil	12 meses	30 meses	1,39% a.m.

- Além de entrar com recursos para alavancar o volume de operações por meio do Fampe, o Sebrae oferece aos empreendedores o crédito assistido.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Consulte também o [site do Sebrae](#).



Linhas de crédito em condições especiais

Do que se trata:

- Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) fornecerão ajuda adicional para que as empresas possam atravessar a parte mais difícil do combate à pandemia;
- Na Caixa, R\$ 5 bilhões para agronegócios, com foco em custeio e comercialização; R\$ 3 bilhões para Santas Casas e hospitais conveniados ao SUS; R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços) com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos;
- No Banco do Brasil, no Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 3,5 bilhões para empresas com até R\$ 10 milhões de faturamento;
- No BNDES, R\$ 40 bilhões em créditos para folha de pagamento, R\$ 5 bilhões para Micro e Pequenas Empresas, R\$ 11 bilhões para operações indiretas e R\$ 2 bilhões para saúde



Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página "[Caixa com sua empresa](#)".
- Para saber como ter acesso às condições do BNDES, acesse a página do "[BNDES contra o Coronavírus](#)".
- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [Página do BB](#).



Melhores condições de crédito por meio da parceria entre o BNDES e financeiras inovadoras (fintechs)

Do que se trata:

- O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) irá disponibilizar acesso a

operacionais menores quando comparadas às financeiras tradicionais, o que significa que podem oferecer melhores condições de crédito para pequenas empresas.

Como ter acesso:

- Entre em contato com a [fintech parceira do BNDES](#) de sua preferência.

 Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES**Do que se trata:**

- Empresas médias e grandes poderão deixar de pagar por seis meses o valor da amortização de suas operações de crédito devidas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

**Como ter acesso:**

- Caso a operação tenha sido direta, as empresas devem fazer a solicitação ao próprio BNDES;
- Caso tenha havido intermediação de algum banco, as empresas devem fazer a solicitação ao banco intermediário.

 Liberação de R\$ 5 bilhões em recursos do FAT para expansão de crédito à produção**Do que se trata:**

- R\$ 706 milhões para o Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas (FAT-Fomentar);
- R\$ 100 milhões para o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
- R\$ 2,350 bilhões para o Programa de Geração de Emprego e Renda para o Setor Urbano (Proger-Urbano);
- R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- R\$ 30 milhões para o programa de financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros (FAT-Taxista).

Como ter acesso:

- Entre em contato com o [banco parceiro do FAT](#) de sua preferência.

 Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e

- O cliente da Caixa Econômica Federal (CEF) poderá financiar máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, com até seis meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar.

Como ter acesso:

- Para saber como ter acesso às condições, acesse a página "[Caixa com sua Empresa](#)".

 Melhores condições do capital de giro no Banco do Nordeste (BNB) para micro e pequenas empresas**Do que se trata:**

- O Banco do Nordeste disponibiliza capital de giro para micro e pequenas empresas, com prazo de até 36 meses. O crédito contribui para que empresas elevem seus fluxos de caixa para enfrentar a retração ocasionada pela pandemia. 
- Os recursos financiam aquisição de matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo por comércios, prestadoras de serviços, indústrias, agroindústrias e equipamentos turísticos. A garantia da operação pode ser aval, fiança ou hipoteca.

Como ter acesso:

- Para mais detalhes, acesse a página do [Banco do Nordeste](#).

 Conjunto de medidas do Banco do Brasil para beneficiar o fluxo de caixa das empresas**Do que se trata:**

Clientes do Banco do Brasil poderão contar com:

- Prorrogação do pagamento de parcelas
 1. Prorrogação Especial Covid-19, que permite o adiamento por 60 dias (duas parcelas) de operações de crédito pelo gerenciador financeiro.
- Antecipação da agenda de cartões de crédito
 1. As empresas podem antecipar suas vendas com cartão de crédito pelo gerenciador financeiro e App BB, de forma 100% digital. Se a empresa ainda não possui contrato, pode aderir pelo próprio gerenciador. Sujeito à análise cadastral e de crédito.
- Solução de dívidas
 1. Para ajudar a organizar a vida financeira das empresas, é possível consultar e renegociar as

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para títulos descontados ou utilizados como garantias em operações de capital de giro e/ou financiamento.

Como ter acesso:

- Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil acesse a [página do BB](#)

**Linha de crédito especial com recursos do Fundo do Nordeste****Do que se trata:**

- Linha de crédito especial, oferecida exclusivamente pelo Banco do Nordeste, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Beneficia todos os setores e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como cooperativas e pessoas jurídicas nas diversas atividades atendidas pelo FNE, com taxa de juros de 2,5% ao ano. 
- Destina-se a capital de giro isolado e a investimentos, incluindo capital de giro associado. Para capital de giro, financia despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo salários e contribuições de despesas, com limite de até R\$ 100 mil por beneficiário.
- No caso de investimentos, financia até R\$ 200 mil por beneficiário, incluindo capital de giro associado ao investimento, limitado a até um terço da operação, com juros de 2,5% ao ano e prazo máximo de 24 meses para capital de giro isolado, já incluída carência até 31/12/2020.

Como ter acesso:

- Mais detalhes no [site do BNB](#).

✓ Manutenção da Oferta de Bens e Serviços

**Permissão para pagamento antecipado de compras públicas durante a pandemia****Do que se trata:**

- O pagamento antecipado de licitações poderá ser feito em duas circunstâncias:
 - 1 - Quando for condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço
 - 1 - Quando propiciar significativa economia de recursos.
- A Medida Provisória 961/2020 foi editada em razão de situações em que as empresas têm

R\$ 100 mil para obras e serviços de engenharia e até R\$ 50 mil para compras e outros serviços. Os valores para dispensa de licitação até então previstos eram de, respectivamente, R\$ 33 mil e R\$ 17,6 mil.

- Foi autorizado o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) em todas as licitações realizadas no país durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19. O RDC poderá ser aplicado a obras, serviços, compras, alienações e locações, independentemente de órgão, poder ou ente federativo (União, estados e municípios). O RDC foi criado para flexibilizar a lei de licitações e permite, por exemplo, a contratação por inteiro de uma obra, sem necessidade de contratar em separado projeto básico, executivo e execução.

Como ter acesso:

- A medida vale para a administração pública de todos os entes federativos (União, estados e municípios), de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos.
- Em vigor com a edição da [Medida Provisória 961/2020](#).



Assegura o direito do consumidor e das empresas no caso de cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura

Do que se trata:

- Em caso de cancelamento de pacotes turísticos e reservas em meios de hospedagem, além de eventos (shows, espetáculos, cinema e teatro) e venda de ingressos por meio plataformas digitais, entre outros, o prestador de serviços ou sociedade empresarial não será obrigado a reembolsar valores pagos pelo consumidor, imediatamente, desde que lhe ofereça opções.
- São três os casos previstos pela medida:
 1. Remarcação dos serviços, reservas e eventos cancelados pelos prestadores;
 2. Disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de novos ou outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas empresas;
 3. Acordo a ser formalizado com o consumidor para restituição dos valores.
- Os consumidores poderão optar por uma das três alternativas sem qualquer custo adicional, taxa ou multa, desde que a solicitação seja efetuada no prazo de 90 dias, a contar da publicação da [Medida Provisória 948/2020](#), ou seja, até 06/07/2020.
- Caso o prestador não ofereça essas opções, ele deverá reembolsar o cliente com o valor pago, no período de 12 meses após o fim do estado de calamidade pública, com correção monetária.
- A medida se aplica a prestadores de serviços turísticos, cinemas, teatros, plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet e sociedades empresariais, aos quais se refere o artigo 21 da [Lei nº 11.771](#).

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Medida Provisória 948/2020](#).

**Redução temporária do Imposto de Importação (II) para produtos relacionados ao combate à Covid-19****Do que se trata:**

- Zera temporariamente a alíquota do Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pela Covid-19;
- A medida possibilitará que produtos como álcool em gel, máscaras, termômetros, produtos farmacêuticos, roupas de proteção, óculos de segurança e equipamentos respiradores, possam ser adquiridos no exterior sem a incidência dos principais impostos federais. Funcionará como um freio, caso os fabricantes nacionais desses bens tentem aumentar abusivamente os preços.

**Como ter acesso:**

- Veja a lista dos produtos contemplados na : [Portaria nº 158](#), [Resolução Camex nº 17](#), [Resolução Camex nº 22](#), [Resolução Camex nº 28](#), [Resolução Camex nº 31](#), [Resolução Camex nº 32](#), [Resolução Camex nº 33](#), [Resolução Camex nº 34](#) e [Resolução Camex nº 44](#)

**Define os serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19****Do que se trata:**

- Os Decretos nº 10.282, 10.292, 10.329, 10.342 e 10.344 estabelecem os serviços públicos e atividades essenciais que objetivam o interesse coletivo no enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pela Covid-19.

Como ter acesso:

- Ver a lista de atividades em no [Decreto 10.282](#), [Decreto 10.292](#), [Decreto 10.329](#), [Decreto 10.342](#) e [Decreto 10.344](#)

**Entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias primas para Operadores**

- O importador qualificado como Operador Econômico Autorizado poderá ter a liberação da carga antecipada, antes de concluir todos os trâmites aduaneiros na importação.

Como ter acesso:

- O benefício é automático.
- Para mais informações, veja a [Instrução Normativa SRFB 1.927/2020](#) e [Instrução Normativa SRFB 1.929/2020](#).

 Liberação rápida e prioritária na importação de medicamentos e produtos relacionados à Covid-19**Do que se trata:**

- Desembaraço aduaneiro prioritário para produtos médico-hospitalares, com o objetivo de garantir a entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias-primas destinadas ao combate à Covid-19, autorizado por requerimento do importador.
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal](#).

Como ter acesso:

- Vigente desde a publicação da [IN RFB nº 1927](#), de 17/03/2020;
- Benefício obtido mediante requerimento, após autorização do responsável pelo despacho.

 Permissão de produção e venda de álcool 70%**Do que se trata:**

- Permite de forma temporária e emergencial, a fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizadoras: álcool etílico 70%, álcool etílico glicerinado 80%, álcool em gel, álcool isopropílico glicerinado 75% e digliconato de clorexidina 0,5%.

Como ter acesso:

- Em vigor, de acordo com a [Resolução 350](#) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

 Zápido - Compras de pequenos negócios pelo Banco do Brasil**Do que se trata:**

de serviço.

- Podem se cadastrar na plataforma:

1 - Fornecedores de produtos como materiais de escritório, limpeza, sinalização, máscaras de tecido e protetores de acrílico para guichês de caixa, entre outros.

1 - Prestadores de serviço como pintor, eletricista, gesso, engenheiro, chaveiro, encanador, marceneiro, vidraceiro e transportador de cargas, entre outros.

Como ter acesso:

- Prestadores de todo Brasil já podem se cadastrar na [página do Zápido](#) ou pelo [App Zápido](#) (disponível na Play Store).



Permissão de compras públicas conjuntas de bens, serviços e insumos

destinados ao enfrentamento da pandemia

Do que se trata:

- Dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19. A [Medida Provisória 951](#) permite a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações feitas por meio dessa dispensa.
- O Sistema de Registro de Preços é um procedimento por meio do qual o órgão contratante faz uma estimativa do quantitativo de bens ou serviços e, após a formalização da ata com os preços registrados, pode-se contratar de forma gradativa e de acordo com a real necessidade, ao longo do prazo de vigência

Como ter acesso:

- Consulte os sites de compras públicas dos governos federal e estadual e prefeituras e verifique oportunidades.

✓ Preservação ao Consumo Responsável



Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda

Do que se trata:

- O valor do benefício emergencial terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-

- Nos casos de suspensão temporária do contrato de trabalho, o empregado vai receber 100% do valor equivalente do seguro-desemprego.
- Para os empregadores, cuja receita bruta anual tenha sido superior a R\$ 4,8 milhões, deverá haver o pagamento de 30% do salário, a título de ajuda compensatória mensal, restando o benefício em patamar de 70% do seguro-desemprego. Pelo texto da Medida Provisória 936/2020, o pagamento do benefício não vai alterar a concessão ou alteração do valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito.
- A medida prevê exceções para o recebimento do benefício emergencial. Trabalhadores com Benefícios de Prestação Continuada (BPC), do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que já recebam o seguro-desemprego não têm direito. Já pensionistas e titulares de auxílio-acidente poderão receber o benefício emergencial.
- O Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões a esse programa por meio da Medida Provisória 935/2020.



Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).



Benefício emergencial mensal ao trabalhador intermitente

Do que se trata:

- Esse benefício será concedido ao trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado até a publicação da Medida Provisória 936/2020. O auxílio será no valor de R\$ 600,00 mensais e poderá ser concedido por até 90 dias. A estimativa é que alcance até 143 mil trabalhadores. Para os casos em que o trabalhador tiver mais de um contrato como intermitente, ele receberá o valor de apenas um benefício (R\$ 600,00).

Como ter acesso:

- Já está em vigor com a edição da [Medida Provisória 936/2020](#).

Desburocratização



Adiamento do prazo para apresentação da Defis e DASN-Simei, referentes a 2019

Do que se trata:

- Foram prorrogados para 30/06/2020 os prazos de entrega da Declaração de Informações

devem entregar anualmente. A DASN-Simei é uma obrigação do microempreendedor individual (MEI). Nos casos de baixa de MEI, também é necessário entregar a DASN-Simei.

Como ter acesso:

- Em vigor com a [Resolução nº 153/2020](#) do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- Para mais informações sobre as declarações, consulte a [página do simples nacional](#), da Receita Federal.

**Certidões eletrônicas de juntas comerciais com agilidade****Do que se trata:**

- O empreendedor poderá emitir certidão simplificada eletrônica na Junta Comercial e agenda de videoconferência com a autoridade certificadora.
- Antes, para ter e-CNPJ, o empreendedor precisava ir à autoridade certificadora com a certidão da Junta Comercial em papel. A análise era manual: processo caro, pouco ágil e sujeitos a erros.

**Como ter acesso:**

- Procure a junta comercial de seu estado.
- Em vigor com a [Instrução Normativa nº 78/2020](#).

**Prorrogação do prazo de validade das Certidões CND e CPEND****Do que se trata:**

- Prorroga por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

Como ter acesso:

- Vigente desde a publicação da [Portaria Conjunta nº 555](#) da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**Aceitação de documentos digitais e novos procedimentos para atendimento remoto, pela Receita Federal.**

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Instrução Normativa nº1.931/2020](#), da Receita Federal.

✓ O que você não vê, mas faz toda a diferença



Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes

Do que se trata:

- Os bancos poderão renegociar as operações de crédito (dívidas de pessoas e empresas) sem a necessidade de alterar a classificação de risco dos clientes.

**Como ter acesso:**

- Ao pedir renegociação de dívida, o seu banco terá espaço para renegociar os financiamentos dos clientes, mesmo para aqueles que não estiverem com os pagamentos em dia.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano

Do que se trata:

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, possibilita aos bancos ter menos capital próprio empregado na Instituição, liberando um volume maior de recursos para ser emprestado às pessoas e empresas que precisarem recorrer a financiamento por conta da pandemia.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Swaps de títulos vinculados ao dólar

Do que se trata:

Como ter acesso:

- As empresas podem procurar os bancos de sua preferência para obter a moeda estrangeira.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

**Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez****Do que se trata:**

- Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, a redução da alíquota sobre recursos a prazo, de 25% para 17%, amplia o conceito do indicador de liquidez e representa uma injeção de R\$ 68 bilhões adicionais, tem como alvo o aumento no volume de dinheiro em circulação, como incentivo para empréstimos bancários ao mercado.

**Como ter acesso:**

- A medida já se encontra vigente e ampliará a oferta de crédito, por parte dos bancos, para a sociedade, como forma de manter a economia girando.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

**Redução da Selic 4,25% para 3,75%****Do que se trata:**

- O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu a taxa básica da economia de 4,25% para 3,75% ponto percentual ao ano;
- Em seu menor nível histórico, a medida tem por objetivo garantir liquidez e estimular a economia, por meio de juros menores, para baratear o crédito destinado às empresas e consumidores.

Como ter acesso:

- A medida está em vigor.

**Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)****Do que se trata:**

- Ativa, preventivamente, o mecanismo de proteção de depósitos bem-sucedido na crise de 2009
- Bancos poderão aumentar sua captação com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC)

Como ter acesso:

- Entre em contato com a [instituição associada ao FGC](#) de sua preferência.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

 Permite ao Banco Central conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures**Do que se trata:**

- O objetivo da linha é prover liquidez ao mercado secundário de dívida corporativa, fortemente afetado pela recente turbulência verificada nos mercados financeiros internacional e nacional, fruto dos reflexos da propagação do coronavírus
- A adoção de linhas especiais de liquidez lastreadas em títulos de dívida privada vem sendo um instrumento amplamente usado pelos principais Bancos Centrais do mundo em resposta à crise provocada pela propagação do coronavírus.

**Como ter acesso:**

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

 Maior possibilidade de os bancos recomprarem suas próprias letras financeiras**Do que se trata:**

- Como muitos fundos de mercado estão com necessidade de converter seus papéis em dinheiro, os maiores bancos poderão recomprar maior volume de suas próprias letras financeiras.
- Com isso, os fundos passam a ter maior vazão na venda desses papéis, pois os maiores compradores são os próprios bancos emissores.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.

 Overhedge de investimentos de bancos em participações no exterior

investimentos em participações no exterior.

- O objetivo é permitir uma folga de capital, uma vez que a desvalorização do câmbio levaria a perdas, e dar segurança aos bancos para manterem e ampliar seus planos de concessões de crédito.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Operações compromissadas de bancos com lastro em títulos públicos federais



Do que se trata:

- O Banco Central vai atuar como doador de recursos por meio de operações compromissadas com títulos públicos federais, por prazo de até um ano.
- O objetivo é garantir uma liquidez em longo prazo, que irá se contrapor à demanda por liquidez de curtíssimo prazo por parte de famílias e empresas.

Como ter acesso:

- Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis.
- Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.



Tarifa zero de IOF em operações de crédito por 90 dias

Do que se trata:

- Fica zerada a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre operações de crédito por 90 dias.
- Atualmente, a cobrança é de 3% ao ano
- Quer saber mais? [Clique aqui para ver a lista de perguntas e respostas elaboradas pela Receita Federal.](#)

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme Decreto [nº 10.305](#)



Linha de crédito com recursos dos fundos do Nordeste, Norte e Centro-Oeste,

- Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), destinada a atender os setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.

Como ter acesso:

- Em vigor, com a [Resolução nº 4.798](#), do Banco Central.

Compartilhe:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2020 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 975, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a [Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009](#), e a [Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020](#).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62 da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de pequeno e de médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (**covid-19**), para a proteção de empregos e da renda.

§ 1º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito é destinado a empresas que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

§ 2º O Programa está vinculado à área do Ministério da Economia responsável por supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, que representará o Ministério perante o Fundo de que trata o **caput** do art. 2º.

Art. 2º A União fica autorizada a aumentar em até R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) a sua participação no Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito e independentemente do limite estabelecido no [caput do art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009](#).

§ 1º O aumento da participação de que trata o **caput** será feita por ato do Ministro de Estado da Economia.

§ 2º O aumento de participação será feito por meio da subscrição adicional de cotas para constituição de patrimônio segregado no FGI vinculado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito, com direitos e obrigações próprios e com a finalidade específica de garantir os riscos em operações de crédito firmadas com as empresas a que se refere o § 1º do art. 1º.

§ 3º O FGI vinculado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito:

I - não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte da União; e

II - responderá por suas obrigações contraídas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, até o limite do valor dos bens e direitos integrantes do patrimônio segregado nos termos do § 1º.

§ 4º Para fins de constituição e operacionalização do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, ficam dispensadas as formalidades constantes do estatuto do FGI, sendo considerados válidos os documentos e as comunicações produzidos, transmitidos ou armazenados eletronicamente, os quais servirão como instrumento de prova das informações prestadas na solicitação das garantias, desde que observado o disposto na [Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012](#), e em seu regulamento.

Art. 3º O aumento da participação de que trata o art. 2º será feito por meio da subscrição de cotas em até quatro parcelas sequenciais no valor de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) cada, observado o limite global indicado no **caput** do art. 2º, e o aporte deverá ser concluído até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A integralização da primeira parcela ocorrerá após a abertura da respectiva dotação orçamentária, a ser atestada por meio de ato do Ministro de Estado da Economia.

§ 2º As parcelas subsequentes serão integralizadas quando o limite máximo de cobertura de inadimplência referente às operações outorgadas atingir o equivalente a oitenta e cinco por cento do patrimônio já integralizado, desde que o Ministério da Economia ateste a existência de dotação orçamentária suficiente.

§ 3º Os valores não utilizados até 31 de dezembro de 2020 para garantia das operações ativas serão devolvidos à União por meio do resgate de cotas, até o sexagésimo dia seguinte à data de emissão do parecer da auditoria independente do FGI referente ao ano de 2020, nos termos do disposto no estatuto do Fundo.

§ 4º A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, até o sexagésimo dia seguinte à data de emissão do parecer da auditoria independente do FGI referente ao exercício anterior, nos termos do disposto no estatuto do Fundo.

§ 5º Os agentes financeiros poderão aderir à cobertura do FGI no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sem a obrigatoriedade de integralização de cotas de que trata o [§ 6º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 2009](#).

§ 6º Na hipótese de não haver recursos orçamentários suficientes, ou de não ser atingido o limite de que trata o §2º dentro do prazo referido no **caput**, não haverá obrigação por parte da União de integralizar a totalidade do valor referido no **caput** do art. 2º.

§ 7º Concluídas as parcelas a que se refere o **caput**, não haverá obrigação por parte da União de efetuar qualquer aporte financeiro adicional ao FGI.

§ 8º A remuneração do administrador do FGI e dos agentes financeiros no âmbito do Programa de que trata esta Medida Provisória será definida em ato do Ministério da Economia, vedada a remuneração do administrador em percentual superior a um por cento ao ano sobre o valor dos ativos do Fundo vinculado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito, segregado na forma do disposto no § 2º do art. 2º.

§ 9º Encerrado o Programa Emergencial de Acesso a Crédito de que trata esta Medida Provisória e observado o procedimento previsto no §7º do art. 7º, a União resgatará as suas cotas no FGI que estiverem vinculadas ao referido programa.

§ 10. Ato do Ministério da Economia definirá os limites e os critérios de alavancagem aplicáveis ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito de que trata esta Medida Provisória.

Art. 4º Os riscos de crédito assumidos no âmbito do Programa de que trata esta Medida Provisória por instituições financeiras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, incluídas as cooperativas de crédito, serão garantidos direta ou indiretamente.

§ 1º Não será concedida a garantia de que trata esta Medida Provisória para as operações protocoladas perante o administrador do FGI após 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Os agentes financeiros assegurarão que, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, a garantia do FGI seja concedida exclusivamente para novas operações de crédito contratadas durante o período de vigência do Programa, vedado ao agente financeiro prever contratualmente obrigação ou reter recursos para liquidação de débitos preexistentes.

§ 3º As operações de crédito poderão ser formalizadas por meio de instrumentos assinados digitalmente ou eletronicamente.

§ 4º A cobertura pelo FGI da inadimplência suportada pelo agente financeiro será limitada a até trinta por cento do valor total liberado para o conjunto das operações de crédito do agente financeiro no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, permitida a segregação dos limites máximos de cobertura da inadimplência por faixa de faturamento dos tomadores e por períodos, nos termos do disposto no estatuto do Fundo.

§ 5º Para as garantias concedidas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito a comissão pecuniária a que se refere o [§ 3º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 2009](#), será limitada à comissão pecuniária vigente para o FGI em 31 de janeiro de 2020.

Art. 5º Até 31 de dezembro de 2020, nas operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, os agentes financeiros ficam dispensados de observar as seguintes disposições:

I - o § 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II - o [inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965](#) - Código Eleitoral;

III - o [art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967](#);

IV - as [alíneas "b" e "c" do caput do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990](#);

V - a [alínea "a" do inciso I do caput do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#);

VI - o [art. 10 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994](#);

VII - o [art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995](#);

VIII - o [art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996](#); e

IX - o [art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#).

Art. 6º A garantia concedida pelo FGI não implica em isenção dos devedores de suas obrigações financeiras, os quais permanecem sujeitos a todos os procedimentos de recuperação de crédito previstos na legislação.

Art. 7º A recuperação de créditos honrados e sub-rogados pelo FGI, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, será realizada pelos agentes financeiros concedentes do crédito ou por terceiros contratados pelos referidos agentes, observados o estatuto e a regulamentação do FGI.

§ 1º Na cobrança do crédito inadimplido não se admitirá, por parte dos agentes financeiros concedentes do crédito, a adoção de procedimentos para recuperação de crédito menos rigorosos do que os procedimentos usualmente empregados em suas próprias operações de crédito.

§ 2º Os agentes financeiros concedentes do crédito arcarão com todas as despesas necessárias para a recuperação dos créditos inadimplidos.

§ 3º Os agentes financeiros concedentes do crédito empregarão seus melhores esforços e adotarão os procedimentos necessários à recuperação dos créditos das operações realizadas nos termos do disposto no **caput** em conformidade com as suas políticas de crédito e não poderão interromper ou negligenciar o acompanhamento destes procedimentos.

§ 4º Os agentes financeiros concedentes do crédito serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela exatidão dos valores a serem reembolsados ao FGI.

§ 5º Os créditos honrados eventualmente ainda não recuperados serão leiloados pelos agentes financeiros, no prazo de dezoito meses, contado da data da amortização da última parcela passível de vencimento, observadas as condições estabelecidas no estatuto do FGI.

§ 6º Os créditos não arrematados serão oferecidos novamente em leilão, no prazo estabelecido no § 5º, e poderão ser alienados àquele que oferecer o maior lance, independentemente do valor de avaliação.

§ 7º Após o decurso do prazo previsto no § 5º, o patrimônio segregado no FGI para o Programa Emergencial de Acesso ao Crédito será liquidado, no prazo de doze meses.

Art. 8º A [Lei nº 12.087, de 2009](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

.....

§ 4º Os estatutos dos fundos deverão prever tratamento diferenciado, por ocasião da definição da comissão pecuniária de que trata o § 3º do art. 9º, aos agentes financeiros que requererem garantia para operações de crédito firmadas com pessoas com deficiência que sejam microempreendedoras individuais.

.....

§ 7º Os estatutos dos fundos a que se refere este artigo poderão prever:

I - que a garantia pessoal do titular ou sua assunção da obrigação de pagar constitui garantia mínima para fins das operações de crédito firmadas com empresários individuais ou microempreendedores individuais; e

II - a possibilidade de garantir o risco assumido por sistemas cooperativos de crédito, direta ou indiretamente, consideradas suas diversas entidades de forma individualizada ou como um único concedente de crédito, desde que em créditos direcionados às entidades nos termos do disposto no inciso I do **caput** ." (NR)

"Art. 9º

.....

§ 3º Os fundos deverão receber comissão pecuniária com a finalidade de remunerar o risco assumido e seu custo poderá ser repassado ao tomador do crédito, nos termos do disposto nos regulamentos de operações dos fundos.

.....

§ 8º A recuperação de créditos de operações garantidas pelos fundos garantidores de que trata esta Lei realizada pelos concedentes de crédito, gestores dos fundos ou por terceiros por estes contratados, poderá envolver as seguintes medidas, entre outras consideradas favoráveis aos fundos, observada a regulamentação do fundo:

I - reescalonamentos de prazos de vencimento de prestações, com ou sem cobrança de encargos adicionais;

II - cessão ou transferência de créditos;

III - leilão;

IV - securitização de carteiras; e

V - renegociações com ou sem deságio.

§ 9º Na hipótese de o concedente de crédito realizar a recuperação de créditos de que trata o § 8º, poderá ser admitida a aplicação de sua política de recuperação de créditos, vedada a adoção de procedimento menos rigoroso do que os procedimentos usualmente empregados em suas próprias operações de crédito.

§ 10. A garantia concedida pelos fundos previstos nos art. 7º e art. 8º não implica isenção dos devedores de suas obrigações financeiras, que permanecem sujeitos aos procedimentos de recuperação de crédito previstos na legislação." (NR)

"Art. 10. Ficam criados o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e o Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo, órgãos colegiados, cujas composições e competências serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

....." (NR)

Art. 9º A [Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

§ 5º Os créditos honrados eventualmente ainda não recuperados serão leiloados pelos agentes financeiros, no prazo de dezoito meses, contado da data da amortização da última parcela passível de vencimento, observadas as condições estabelecidas no estatuto do Fundo

§ 6º Os créditos não arrematados serão oferecidos novamente em leilão, no prazo estabelecido no § 5º, e poderão ser alienados àquele que oferecer o maior lance, independentemente do valor de avaliação.

§ 7º Após o decurso do prazo previsto no § 5º , o patrimônio segregado no Fundo para o Pronampe será liquidado, no prazo de doze meses." (NR)

"Art. 6º

.....

§ 4º As instituições financeiras participantes do Pronampe operarão com recursos próprios e poderão contar com garantia a ser prestada pelo FGO de até cem por cento do valor de cada operação garantida.

§ 4º-A A garantia de que trata o § 4º será limitada a até oitenta e cinco por cento da carteira de cada agente financeiro, nos termos do estatuto do fundo, permitido ao estatuto segregar os limites máximos de cobertura da inadimplência de acordo com as características das instituições financeiras, das carteiras e por períodos, com as primeiras perdas da carteira de responsabilidade do FGO.

....."(NR)

"Art. 6º-A Para as contratações realizadas no âmbito do Pronampe, não se aplicam ao FGO o disposto nos [§ 3º e § 6º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 2009](#)." (NR)

Art. 10. O Conselho Monetário Nacional e o Ministério da Economia, no âmbito de suas competências, poderão disciplinar o disposto nesta Medida Provisória e fiscalizar o seu cumprimento pelas instituições participantes.

Art. 11. As operações de crédito de que trata esta Medida Provisória somente poderão ser contratadas após a integralização da primeira parcela a que se refere o **caput** do art. 3º.

Art. 12. Ficam revogados os [incisos I e II do § 3º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 2009](#).

Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 958, DE 24 DE ABRIL DE 2020

[Exposição de motivos](#)

[Vigência encerrada](#)

[Texto para impressão](#)

~~Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19).~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:~~

~~Art. 1º Até 30 de setembro de 2020, as instituições financeiras públicas, inclusive as suas subsidiárias, ficam dispensadas de observar, em suas contratações e renegociações de operações de crédito realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, as seguintes disposições:~~

~~I - [§ 1º do art. 362](#) da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

~~II - [inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965](#) - Código Eleitoral;~~

~~III - [art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967](#);~~

~~IV - [alíneas "b" e "c" do caput do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990](#);~~

~~V - [alínea "a" do inciso I do caput do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#);~~

~~VI - [art. 10 da Lei nº 8.970, de 15 de abril de 1994](#);~~

~~VII - [art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995](#);~~

~~VIII - [art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996](#); e~~

~~IX - [art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#);~~

~~§ 1º O disposto no **caput** não afasta a aplicação do disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição](#), que se dará por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:~~

~~§ 2º As instituições financeiras, inclusive as suas subsidiárias, ficam obrigadas a encaminhar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, trimestralmente, na forma regulamentada em ato próprio dos referidos órgãos, a relação das contratações e renegociações de operações de crédito que envolvam recursos públicos realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, com a indicação, no mínimo, dos beneficiários, dos valores e dos prazos envolvidos.~~

~~§ 3º A dispensa de que trata o **caput** e os seus incisos não se aplica às operações de crédito realizadas com lastro em recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.~~

~~Art. 2º Até 30 de setembro de 2020, fica suspensa a vigência dos seguintes dispositivos do [Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967](#):~~

~~I - [§ 2º do art. 58](#); e~~

~~II - [art. 76](#);~~

~~Art. 3º A [Lei nº 6.313, de 16 de dezembro de 1975](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“[Art. 4º](#) O registro da Cédula de Crédito à Exportação, cabível quando acordado entre as partes, será feito no mesmo livro, observados os requisitos aplicáveis à Cédula Industrial.” (NR)~~

~~Art. 4º Ficam revogados:~~

~~I - o [inciso III do caput do art. 10 da Lei nº 8.870, de 1994](#); e~~

~~II - o art. [1.463 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil.~~

~~Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 24 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.~~

JAIR MESSIAS BOLSONARO
~~Paulo Guedes~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.4.2020~~

*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 27 DE MAIO DE 2020

[Exposição de motivos](#)

[Vigência encerrada](#)

[Texto para impressão](#)

~~Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:~~

~~Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 18-B. As pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação ficam dispensadas de auferir e manter, no ano-calendário 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o **caput** do art. 18.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 27 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~
~~Paulo Guedes~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.2020.~~

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2020 | Edição: 61-B | Seção: 1 - Extra | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil](#), a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), e a [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62 da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o [art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no **caput** ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, **ad referendum**, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no [art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976](#).

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na [Lei nº 6.404, de 1976](#), para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o [art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil](#) no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o [art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), ou o [art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#), no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da **covid-19** :

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o [art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994](#), será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A [Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A [Lei nº 5.764, de 1971](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A [Lei nº 6.404, de 1976](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.121

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art.124.

.....

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

....." (NR)

Art. 10. Fica revogado o [parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976](#).

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/04/2020 | Edição: 64-A | Seção: 1 - Extra | Página: 4

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.931, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Suspende a eficácia do art. 3º da Portaria RFB nº 2.860, de 25 de outubro de 2017, e do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, em decorrência da emergência de saúde pública acarretada pelo coronavírus (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria ME nº 96, de 17 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia do art. 3º da Portaria RFB nº 2.860, de 25 de outubro de 2017, e do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, até 29 de maio de 2020, relativas ao atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em decorrência da emergência de saúde pública acarretada pelo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo Único. Serão aceitos documentos em cópia simples ou cópia eletrônica obtida por meio de digitalização para requisição de serviços perante o atendimento da Receita Federal do Brasil no prazo definido no caput.

Art. 2º As unidades e equipes de atendimento deverão adotar procedimentos para conferência da autenticidade dos documentos em cópia simples ou digitalizada, dentre os quais:

I - verificação junto as bases de órgãos emissores de documentos de identificação locais quando existir convênio com esses órgãos;

II - verificação dos selos ou códigos de autenticidade dos documentos expedidos pelos Tribunais de Justiça, Denatran, Tribunal Superior Eleitoral, Cartórios, entre outros;

III - verificação dos dados dos documentos com as informações constantes nas bases da RFB;

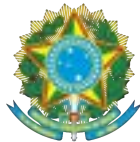
IV - contato por meio telefônico ou outras formas eletrônicas junto ao contribuinte para a comprovação da veracidade dos documentos; ou

V - demais hipóteses de conferência definidas pela Coordenação-Geral de Atendimento em conjunto com a respectiva área gestora do processo de trabalho da RFB.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.305, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

[Revogado pelo Decreto nº 10.554/2020 \(Vigência \)](#)

[Ver mais...](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 153, § 1º, da Constituição, na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, no Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994,

DECRETA :

Art. 1º O [Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

[§ 20.](#) Nas operações de crédito contratadas no período entre 3 de abril de 2020 e 3 de julho de 2020, as alíquotas do IOF previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do **caput** e no § 15 ficam reduzidas a zero.

§ 21. O disposto no § 20 aplica-se também às operações de crédito:

I - previstas no § 7º, na hipótese de haver nova incidência de IOF, sem prejuízo da parcela cobrada na data da disponibilização dos recursos ao interessado; e

II - não liquidadas no vencimento a que se refere o § 2º.” (NR)

“Art. 8º

.....

[§ 6º](#) Nas operações de crédito contratadas entre 3 de abril de 2020 e 3 de julho de 2020, a alíquota adicional do IOF de que trata o § 5º fica reduzida a zero.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2020

*



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.798, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), de que trata o art. 8º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e estabelece encargos financeiros, prazos, limites, finalidades e demais condições desse financiamento, destinado a atender aos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 6 de abril de 2020, com base no disposto no art. 4º, inciso VI, da referida Lei, no art. 15, inciso VI, § 1º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e no art. 8º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012,

RESOLVEU:

Art. 1º Fica instituída linha especial de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), destinada a atender aos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo Federal decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19), observadas as disposições aplicáveis às operações desses Fundos que não conflitem com as seguintes condições especiais:

I - objetivos: promover a recuperação ou a preservação das atividades produtivas dos beneficiários de que trata esta Resolução, afetados pelo estado de calamidade de que trata o **caput** deste artigo, na área de atuação do FNO, do FNE e do FCO;

II - beneficiários: pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo cooperativas que, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento, desenvolvam atividades produtivas não rurais, especialmente aquelas vinculadas aos setores de empreendimentos comerciais e de serviços das Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte;

III - finalidades:

a) capital de giro isolado;

b) investimentos, inclusive capital de giro associado;

IV - itens financiáveis:

a) capital de giro: todas as despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo despesas de salários e contribuições e despesas diversas com risco de não serem honradas em decorrência da redução ou paralisação da atividade produtiva;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

b) investimentos: aqueles autorizados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação da Covid-19;

V - limites de financiamento:

a) capital de giro isolado: até R\$100.000,00 (cem mil reais) por beneficiário;

b) investimentos, inclusive capital de giro associado ao investimento limitado a um terço da operação: até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por beneficiário;

VI - encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

VII - reembolso: estabelecido com base no cronograma físico-financeiro do projeto ou da proposta simplificada, conforme o caso, e na capacidade de pagamento do beneficiário, respeitado o seguinte prazo:

a) capital de giro: 24 (vinte e quatro) meses, com prazo de carência máxima até 31 de dezembro de 2020;

b) investimentos: aqueles estabelecidos pelas normas e diretrizes fixadas pelos Conselhos Deliberativos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, com prazo de carência máxima até 31 de dezembro de 2020;

VIII - prazo de contratação: enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo, limitado a 31 de dezembro de 2020;

IX - garantias: de livre convenção entre o financiado e o financiador.

§ 1º Os bancos administradores dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão priorizar o atendimento digital na contratação das operações de que trata este artigo, buscando, inclusive, as disposições contidas no art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, se necessário, para permitir maior agilidade e atendimento às disposições desta Resolução.

§ 2º Para fins de concessão de crédito de que trata a alínea “b”, inciso IV, deste artigo, os bancos administradores deverão atestar se o investimento proposto é destinado ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação da Covid-19.

Art. 2º Ficam suspensas por até 12 (doze) meses as parcelas vencidas e vincendas até 31 de dezembro de 2020, com eventual acréscimo ao vencimento final da operação, para as operações não rurais, adimplentes ou com atraso de até 90 (noventa) dias na data da publicação desta Resolução, de responsabilidade dos beneficiários dos Fundos Constitucionais de Financiamento que forem impactados em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Na cobrança do crédito inadimplido, lastreado em recursos dos Fundos Constitucionais, não se admitirá, por parte dos bancos administradores, a adoção de procedimento para recuperação de crédito menos rigoroso do que aqueles que usualmente empregarem em suas próprias operações de crédito.

Art. 4º Em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência das linhas de crédito de que trata esta Resolução, os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão informar o volume total de crédito concedido, segregado por finalidade



BANCO CENTRAL DO BRASIL

de que trata o inciso III do **caput** do art. 1º desta Resolução, bem como o volume das operações que deixaram de ser recebidas, nos termos do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto de Oliveira Campos Neto
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7/4/2020, Seção 1, p. 28, e no Sisbacen.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2020 | Edição: 65-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.932, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo da apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício da atribuição prevista no inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 90 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, na Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1 de março de 2012, e na Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional:

I - a apresentação das Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), de que trata o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, para o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020, das DCTF originalmente previstas para serem transmitidas até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020; e

II - a apresentação das Escriturações Fiscais Digitais da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1 de março de 2012, para o 10º (décimo) dia útil do mês de julho de 2020, das EFD-Contribuições originalmente previstas para serem transmitidas até o 10º (décimo) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2020 | Edição: 65-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 139, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º As contribuições previdenciárias de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelas empresas a que se refere o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Art. 2º Os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, relativas às competências março e abril de 2020, ficam postergadas para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO GUEDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2020 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 31
Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 150, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020, que prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º As contribuições previdenciárias de que tratam os arts. 22, 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, e os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, devidas pelas empresas a que se referem o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente."
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO GUEDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2020 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 201, DE 11 DE MAIO DE 2020

Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais relativas aos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e na Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, resolve:

Art.1º Esta Portaria dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento de parcelas mensais relativas aos programas de parcelamentos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica aos parcelamentos de tributos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os vencimentos das parcelas dos programas de parcelamento de que trata o art. 1º ficam prorrogados até o último dia útil do mês:

- I - de agosto de 2020, para as parcelas com vencimento em maio de 2020;
- II - de outubro de 2020, para as parcelas com vencimento em junho de 2020; e
- III - de dezembro de 2020, para as parcelas com vencimento em julho de 2020.

§1º O disposto neste artigo não afasta a incidência de juros, na forma prevista na respectiva lei de regência do parcelamento.

§2º O disposto no inciso I do caput abrange somente as parcelas vincendas a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A prorrogação dos prazos de vencimento de parcelas de que trata esta Portaria não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO GUEDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2020 | Edição: 53-C | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União, incluindo suspensão, prorrogação e diferimento, em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde relacionada ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, II, da Medida Provisória nº 899, de 16 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União, incluindo suspensão, prorrogação e diferimento, em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde relacionada ao coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a praticar os seguintes atos:

I - suspender, por até noventa dias:

a) os prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa da União;

b) o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;

c) a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes; e

d) os procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência; e

II - oferecer proposta de transação por adesão referente a débitos inscritos em dívida ativa da União, mediante pagamento de entrada de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total da dívida, com diferimento de pagamento das demais parcelas por noventa dias, observando-se o prazo máximo de até oitenta e quatro meses ou de até cem meses para pessoas naturais, microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como as demais condições e limites estabelecidos na Medida Provisória nº 899, de 16 de outubro de 2019.

Art. 3º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional expedirá, nos limites de suas competências, os atos necessários para a implementação do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2020 | Edição: 53-C | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA Nº 7.820, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece as condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, em função dos efeitos do coronavírus (COVID-19) na capacidade de geração de resultado dos devedores inscritos em DAU

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Medida Provisória nº 899, de 16 de outubro de 2019, o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e o art. 82, incisos XIII e XVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos, os requisitos e as condições necessárias à realização da transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, cuja inscrição e administração incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em razão dos efeitos do coronavírus (COVID-19) na capacidade de geração de resultados dos devedores inscritos na dívida ativa da União.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Dos objetivos da transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União

Art. 2º São objetivos da transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União:

I - viabilizar a superação da situação transitória de crise econômico-financeira dos devedores inscritos em dívida ativa da União, em função os efeitos do coronavírus (COVID-19), a fim de permitir a manutenção da fonte produtora e do emprego dos trabalhadores;

II - assegurar que a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa seja realizada de forma a permitir o equilíbrio entre a expectativa de recebimento dos créditos e a capacidade de geração de resultados dos contribuintes pessoa jurídica; e

III - assegurar que a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa seja realizada de forma menos gravosa para os contribuintes pessoa física.

Seção II - Das condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União

Art. 3º A transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União será realizada por adesão à proposta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, exclusivamente através do acesso à plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.regularize.pgfn.gov.br).

Art. 4º A transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União envolverá:

I - pagamento de entrada correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos débitos a serem transacionados, divididos em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas;

II - parcelamento do restante em até 81 (oitenta e um) meses, sendo em até 97 (noventa e sete) meses na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - diferimento do pagamento da primeira parcela do parcelamento a que se refere o inciso anterior para o último dia útil do mês de junho de 2020.

§ 1º Em se tratando das contribuições sociais previstas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do caput do art. 195 da Constituição, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo será de até 57 (cinquenta e sete) meses.

§ 2º O valor das parcelas previstas nos incisos I e II do caput não será inferior:

I - R\$ 100,00 (cem reais), na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

Art. 5º A adesão à proposta de transação relativa a débitos objeto de discussão judicial fica sujeita à apresentação, pelo devedor, de cópia do requerimento de desistência da ações, impugnações ou recursos relativos aos créditos transacionados, com pedido de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A cópia do requerimento de que trata o caput, protocolado perante o juízo, deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do decurso do prazo de diferimento previsto no art. 4º, inciso III, desta Portaria.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A adesão à transação extraordinária proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

Parágrafo único. Em caso de bens penhorados ou oferecidos em garantia de execução fiscal, é facultado ao sujeito passivo requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para fins de amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado.

Art. 7º Tratando-se de inscrições parceladas, a adesão à transação extraordinária de que trata esta Portaria fica condicionada à desistência do parcelamento em curso.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput, a entrada referida no inciso I do art. 4º desta Portaria será equivalente a 2% (dois por cento) do valor consolidado das inscrições objeto da transação.

Art. 8º À transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União aplica-se, no que couber, a Portaria PGFN nº 11.956, de 27 de novembro de 2019, em especial as hipóteses e os procedimentos de rescisão previstos em seus arts. 48 a 56.

Art. 9º O prazo para adesão à transação extraordinária de que trata esta Portaria ficará aberto até 25 de março de 2020.

Art. 10. A transação extraordinária prevista nesta Portaria não exclui a possibilidade de adesão às demais modalidades de transação previstas na Portaria PGFN PGFN nº 11.956, de 27 de novembro de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2020 | Edição: 53-C | Seção: 1 - Extra | Página: 2

Órgão: Ministério da Economia/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA Nº 7.821, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o art. 5º, II, da Medida Provisória n. 899, de 16 de outubro de 2019, a Portaria do Ministro de Estado da Economia nº 103, de 17 de março de 2020, e o art. 82, incisos XIII, XVIII e XXI do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, por 90 (noventa) dias:

I - o prazo para impugnação e o prazo para recurso de decisão proferida no âmbito do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR, previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 6º da Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017;

II - o prazo para apresentação de manifestação de inconformidade e o prazo para recurso contra a decisão que a apreciar no âmbito do processo de exclusão do Programa Especial de Regularização Tributária - Pert, previstos no art. 18 da Portaria PGFN n. 690, de 29 de junho de 2017;

III - o prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal, o prazo apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita - PRDI e o prazo para recurso contra a decisão que o indeferir, previstos, respectivamente, no art. 6º, inciso II, e no art. 20 da Portaria PGFN n. 33, de 08 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos prazos em curso no dia 16 de março de 2020 ou que se iniciarem após essa data.

Art. 2º Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, as seguintes medidas de cobrança administrativa:

I - apresentação a protesto de certidões de dívida ativa;

II - instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR.

Art. 3º Fica suspenso, por 90 (noventa) dias, o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por inadimplência de parcelas.

Art. 4º O atendimento a contribuintes, relativo aos serviços não abrangidos pelo atendimento integrado prestado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil de que tratam a Portaria MF n. 515, de 23 de dezembro de 2014, e a Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1, de 06 de novembro de 2018, bem assim o atendimento a advogados, devem ser mantidos e realizados, preferencialmente, de forma telepresencial, por telefone, endereço eletrônico (e-mail) ou canais de videoconferência disponíveis na Internet.

§ 1º O deslocamento físico dos contribuintes e advogados às unidades da PGFN somente deverá ocorrer quando estritamente necessário e após prévio agendamento pelo canal telepresencial.

§ 2º A PGFN divulgará em sua página na Internet (www.pgfn.gov.br) os canais alternativos para atendimento e orientações disponibilizados pelas suas unidades descentralizadas.

§ 3º A sistemática de atendimento de que trata este artigo vigorará enquanto perdurar a emergência sanitária, sem prejuízo de posterior reavaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e suas disposições poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

[Exposição de motivos](#)

[\(Vide ADI nº 6377\)](#)

[Vigência encerrada](#)

[Texto para impressão](#)

~~Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~DAS ALTERNATIVAS TRABALHISTAS PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)~~

~~Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre as medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores para preservação do emprego e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#).~~

~~Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória se aplica durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#), e, para fins trabalhistas, constitui hipótese de força maior, nos termos do disposto no [art. 501 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).~~

~~Art. 2º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição.~~

~~Art. 3º Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pelos empregadores, dentre outras, as seguintes medidas:~~

- ~~I - o teletrabalho;~~
- ~~II - a antecipação de férias individuais;~~
- ~~III - a concessão de férias coletivas;~~
- ~~IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados; [\(Vide ADI nº 6380\)](#)~~
- ~~V - o banco de horas;~~
- ~~VI - a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;~~
- ~~VII - o direcionamento do trabalhador para qualificação; e~~
- ~~VIII - o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.~~

CAPÍTULO II

DO TELETRABALHO

~~Art. 4º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho.~~

~~§ 1º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo, aplicável o disposto no [inciso III do caput do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#).~~

~~§ 2º A alteração de que trata o caput será notificada ao empregado com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.~~

~~§ 3º As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, pela manutenção ou pelo fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância e ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado serão previstas em contrato escrito, firmado previamente ou no prazo de trinta dias, contado da data da mudança do regime de trabalho.~~

~~§ 4º Na hipótese de o empregado não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:~~

~~I - o empregador poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza salarial; ou~~

~~II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição do empregador.~~

~~§ 5º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo individual ou coletivo.~~

~~Art. 5º Fica permitida a adoção do regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância para estagiários e aprendizes, nos termos do disposto neste Capítulo.~~

CAPÍTULO III

DA ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS

~~Art. 6º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado.~~

~~§ 1º As férias:~~

~~I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e~~

~~II - poderão ser concedidas por ato do empregador, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.~~

~~§ 2º Adicionalmente, empregado e empregador poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.~~

~~§ 3º Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (**covid-19**) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Capítulo e no Capítulo IV.~~

~~Art. 7º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá suspender as férias ou licenças não remuneradas dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação formal da decisão ao trabalhador, por escrito ou por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas.~~

~~Art. 8º Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina prevista no [art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965](#).~~

~~Parágrafo único. O eventual requerimento por parte do empregado de conversão de um terço de férias em abono pecuniário estará sujeito à concordância do empregador, aplicável o prazo a que se refere o **caput**.~~

~~Art. 9º O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, não aplicável o disposto no [art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#).~~

~~Art. 10. Na hipótese de dispensa do empregado, o empregador pagará, juntamente com o pagamento dos haveres rescisórios, os valores ainda não adimplidos relativos às férias.~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~DA CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS~~

~~Art. 11. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá, a seu critério, conceder férias coletivas e deverá notificar o conjunto de empregados afetados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, não aplicáveis o limite máximo de períodos anuais e o limite mínimo de dias corridos previstos na [Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#).~~

~~Art. 12. Ficam dispensadas a comunicação prévia ao órgão local do Ministério da Economia e a comunicação aos sindicatos representativos da categoria profissional, de que trata o [art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#).~~

~~CAPÍTULO V~~

~~DO APROVEITAMENTO E DA ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS~~

~~Art. 13. Durante o estado de calamidade pública, os empregadores poderão antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais e deverão notificar, por escrito ou por meio eletrônico, o conjunto de empregados beneficiados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, mediante indicação expressa dos feriados aproveitados.~~

~~§ 1º Os feriados a que se refere o **caput** poderão ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas.~~

~~§ 2º O aproveitamento de feriados religiosos dependerá de concordância do empregado, mediante manifestação em acordo individual escrito.~~

~~CAPÍTULO VI~~

~~DO BANCO DE HORAS~~

~~Art. 14. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, ficam autorizadas a interrupção das atividades pelo empregador e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do empregador ou do empregado, estabelecido por meio de acordo coletivo ou individual formal, para a compensação no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.~~

~~§ 1º A compensação de tempo para recuperação do período interrompido poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até duas horas, que não poderá exceder dez horas diárias.~~

~~§ 2º A compensação do saldo de horas poderá ser determinada pelo empregador independentemente de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo.~~

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

~~Art. 15. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais. — (Vide ADI nº 6380).~~

~~§ 1º Os exames a que se refere **caput** serão realizados no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.~~

~~§ 2º Na hipótese de o médico coordenador de programa de controle médico e saúde ocupacional considerar que a prorrogação representa risco para a saúde do empregado, o médico indicará ao empregador a necessidade de sua realização.~~

~~§ 3º O exame demissional poderá ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de cento e oitenta dias.~~

~~Art. 16. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, fica suspensa a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais empregados, previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.~~

~~§ 1º Os treinamentos de que trata o **caput** serão realizados no prazo de noventa dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.~~

~~§ 2º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, os treinamentos de que trata o **caput** poderão ser realizados na modalidade de ensino a distância e caberá ao empregador observar os conteúdos práticos, de modo a garantir que as atividades sejam executadas com segurança.~~

~~Art. 17. As comissões internas de prevenção de acidentes poderão ser mantidas até o encerramento do estado de calamidade pública e os processos eleitorais em curso poderão ser suspensos.~~

CAPÍTULO VIII

DO DIRECIONAMENTO DO TRABALHADOR PARA QUALIFICAÇÃO

~~Art. 18. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o contrato de trabalho poderá ser suspenso, pelo prazo de até quatro meses, para participação do empregado em curso ou programa de qualificação profissional não presencial oferecido pelo empregador, diretamente ou por meio de entidades responsáveis pela qualificação, com duração equivalente à suspensão contratual. — (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020). (Vigência encerrada)~~

~~§ 1º A suspensão de que trata o **caput**: — (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020). (Vigência encerrada)~~

~~I — não dependerá de acordo ou convenção coletiva; — (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020). (Vigência encerrada)~~

~~II — poderá ser acordada individualmente com o empregado ou o grupo de empregados; e — (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020). (Vigência encerrada)~~

~~III — será registrada em carteira de trabalho física ou eletrônica. — (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020). (Vigência encerrada)~~

~~§ 2º O empregador poderá conceder ao empregado ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial, durante o período de suspensão contratual nos termos do disposto no **caput**, com valor definido livremente entre empregado e empregador, via negociação individual. — (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020). (Vigência encerrada)~~

~~§ 3º Durante o período de suspensão contratual para participação em curso ou programa de qualificação profissional, o empregado fará jus aos benefícios voluntariamente concedidos pelo empregador, que não integrarão o contrato de trabalho. — (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020). (Vigência encerrada)~~

~~§ 4º Nas hipóteses de, durante a suspensão do contrato, o curso ou programa de qualificação profissional não ser ministrado ou o empregado permanecer trabalhando para o empregador, a suspensão ficará descaracterizada e sujeitará o empregador: — (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020). (Vigência encerrada)~~

- ~~I - ao pagamento imediato dos salários e dos encargos sociais referentes ao período; (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vigência encerrada)~~
- ~~II - às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor; e (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vigência encerrada)~~
- ~~III - às sanções previstas em acordo ou convenção coletiva. (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vigência encerrada)~~
- ~~§ 5º Não haverá concessão de bolsa-qualificação no âmbito da suspensão de contrato de trabalho para qualificação do trabalhador de que trata este artigo e o art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (Revogado pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vigência encerrada)~~

CAPÍTULO IX

DO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

~~Art. 19. Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente:~~

~~Parágrafo único. Os empregadores poderão fazer uso da prerrogativa prevista no caput independentemente:~~

- ~~I - do número de empregados;~~
- ~~II - do regime de tributação;~~
- ~~III - da natureza jurídica;~~
- ~~IV - do ramo de atividade econômica; e~~
- ~~V - da adesão prévia.~~

~~Art. 20. O recolhimento das competências de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos previstos no art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.~~

~~§ 1º O pagamento das obrigações referentes às competências mencionadas no caput será quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020, observado o disposto no caput do art. 15 da Lei nº 8.036, de 1990.~~

~~§ 2º Para usufruir da prerrogativa prevista no caput, o empregador fica obrigado a declarar as informações, até 20 de junho de 2020, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, observado que:~~

- ~~I - as informações prestadas constituirão declaração e reconhecimento dos créditos delas decorrentes, caracterizarão confissão de débito e constituirão instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS; e~~
- ~~II - os valores não declarados, nos termos do disposto neste parágrafo, serão considerados em atraso, e obrigarão o pagamento integral da multa e dos encargos devidos nos termos do disposto no art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990.~~

~~Art. 21. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, a suspensão prevista no art. 19 ficará resolvida e o empregador ficará obrigado:~~

- ~~I - ao recolhimento dos valores correspondentes, sem incidência da multa e dos encargos devidos nos termos do disposto no art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990, caso seja efetuado dentro do prazo legal estabelecido para sua realização; e~~
- ~~II - ao depósito dos valores previstos no art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990.~~

~~Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, as eventuais parcelas vincendas terão sua data de vencimento antecipada para o prazo aplicável ao recolhimento previsto no art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990.~~

~~Art. 22. As parcelas de que trata o art. 20, caso inadimplidas, estarão sujeitas à multa e aos encargos devidos nos termos do disposto no [art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990](#).~~

~~Art. 23. Fica suspensa a contagem do prazo prescricional dos débitos relativos a contribuições do FGTS pelo prazo de cento e vinte dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória.~~

~~Art. 24. O inadimplemento das parcelas previstas no § 1º do art. 20 ensejará o bloqueio do certificado de regularidade do FGTS.~~

~~Art. 25. Os prazos dos certificados de regularidade emitidos anteriormente à data de entrada em vigor desta Medida Provisória serão prorrogados por noventa dias.~~

~~Parágrafo único. Os parcelamentos de débito do FGTS em curso que tenham parcelas a vencer nos meses de março, abril e maio não impedirão a emissão de certificado de regularidade.~~

~~CAPÍTULO X~~

~~OUTRAS DISPOSIÇÕES EM MATÉRIA TRABALHISTA~~

~~Art. 26. Durante o de estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, é permitido aos estabelecimentos de saúde, mediante acordo individual escrito, mesmo para as atividades insalubres e para a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso: [\(Vide ADI nº 6380\)](#).~~

~~I - prorrogar a jornada de trabalho, nos termos do disposto no [art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#); e~~

~~II - adotar escalas de horas suplementares entre a décima terceira e a vigésima quarta hora do intervalo interjornada, sem que haja penalidade administrativa, garantido o repouso semanal remunerado nos termos do disposto no [art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#). [\(Vide ADI nº 6380\)](#)~~

~~Art. 27. As horas suplementares computadas em decorrência da adoção das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 26 poderão ser compensadas, no prazo de dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, por meio de banco de horas ou remuneradas como hora extra. [\(Vide ADI nº 6380\)](#).~~

~~Art. 28. Durante o período de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória, os prazos processuais para apresentação de defesa e recurso no âmbito de processos administrativos originados a partir de autos de infração trabalhistas e notificações de débito de FGTS ficam suspensos.~~

~~Art. 29. Os casos de contaminação pelo coronavírus (**covid-19**) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal. [\(Vide ADI nº 6342\)](#) [\(Vide ADI nº 6344\)](#) [\(Vide ADI nº 6346\)](#) [\(Vide ADI nº 6352\)](#) [\(Vide ADI nº 6354\)](#) [\(Vide ADI nº 6375\)](#) [\(Vide ADI nº 6380\)](#).~~

~~Art. 30. Os acordos e as convenções coletivos vencidos ou vincendos, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória, poderão ser prorrogados, a critério do empregador, pelo prazo de noventa dias, após o termo final deste prazo.~~

~~Art. 31. Durante o período de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória, os Auditores Fiscais do Trabalho do Ministério da Economia atuarão de maneira orientadora, exceto quanto às seguintes irregularidades: [\(Vide ADI nº 6342\)](#) [\(Vide ADI nº 6344\)](#) [\(Vide ADI nº 6346\)](#) [\(Vide ADI nº 6348\)](#) [\(Vide ADI nº 6352\)](#) [\(Vide ADI nº 6354\)](#) [\(Vide ADI nº 6375\)](#).~~

~~I - falta de registro de empregado, a partir de denúncias;~~

~~II - situações de grave e iminente risco, somente para as irregularidades imediatamente relacionadas à configuração da situação;~~

~~III - ocorrência de acidente de trabalho fatal apurado por meio de procedimento fiscal de análise de acidente, somente para as irregularidades imediatamente relacionadas às causas do acidente; e~~

~~IV - trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil.~~

~~Art. 32. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se:~~

~~I - às relações de trabalho regidas:~~

~~a) pela [Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974](#), e~~

~~b) pela [Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973](#), e~~

~~II - no que couber, às relações regidas pela [Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015](#), tais como jornada, banco de horas e férias.~~

~~Art. 33. Não se aplicam aos trabalhadores em regime de teletrabalho, nos termos do disposto nesta Medida Provisória, as regulamentações sobre trabalho em teleatendimento e **telemarketing**, dispostas na [Seção II do Capítulo I do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452](#).~~

~~CAPÍTULO XI~~

~~DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO ABONO ANUAL EM 2020~~

~~Art. 34. No ano de 2020, o pagamento do abono anual de que trata o [art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#), ao beneficiário da previdência social que, durante este ano, tenha recebido auxílio-doença, auxílio-acidente ou aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão será efetuado em duas parcelas, excepcionalmente, da seguinte forma:~~

~~I - a primeira parcela corresponderá a cinquenta por cento do valor do benefício devido no mês de abril e será paga juntamente com os benefícios dessa competência; e~~

~~II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada e será paga juntamente com os benefícios da competência maio.~~

~~Art. 35. Na hipótese de cessação programada do benefício prevista antes de 31 de dezembro de 2020, será pago o valor proporcional do abono anual ao beneficiário.~~

~~Parágrafo único. Sempre que ocorrer a cessação do benefício antes da data programada, para os benefícios temporários, ou antes de 31 de dezembro de 2020, para os benefícios permanentes, deverá ser providenciado o encontro de contas entre o valor pago ao beneficiário e o efetivamente devido.~~

~~CAPÍTULO XII~~

~~DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 36. Consideram-se convalidadas as medidas trabalhistas adotadas por empregadores que não contrariem o disposto nesta Medida Provisória, tomadas no período dos trinta dias anteriores à data de entrada em vigor desta Medida Provisória.~~

~~Art. 37. A [Lei nº 8.212, de 1991](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 47.~~

~~.....~~

~~§ 5º - O prazo de validade da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União por elas administrados, será de até cento e oitenta dias, contado data de emissão da certidão, prorrogável, excepcionalmente, em caso de calamidade pública, pelo prazo determinado em ato conjunto dos referidos órgãos.~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 38. A [Lei nº 13.979, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 3º~~

~~.....”~~

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput.~~

~~§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos.~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 39. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 22 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~

~~Paulo Guedes~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.3.2020 - Edição extra-L~~

~~*~~



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932, DE 31 DE MARÇO DE 2020

[Exposição de motivos](#)

[Convertida na Lei nº 14.025, de 2020](#)

[Texto para impressão](#)

~~Altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:~~

~~Art. 1º Excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos para os seguintes percentuais:~~

~~I - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop - um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento;~~

~~II - Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Social do Comércio - Sesc e Serviço Social do Transporte - Sest - setenta e cinco centésimos por cento;~~

~~III - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat - cinco décimos por cento;~~

~~IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar:~~

~~a) um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento da contribuição incidente sobre a folha de pagamento;~~

~~b) cento e vinte e cinco milésimos por cento da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e~~

~~c) dez centésimos por cento da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial;~~

~~Parágrafo único. Durante o prazo de que trata o caput, a retribuição de que trata o [§ 1º do art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007](#), será de sete por cento para os seguintes beneficiários:~~

~~I - Sesi;~~

~~II - Senai;~~

~~III - Sesc;~~

~~IV - Senac;~~

~~V - Sest;~~

~~VI - Senat;~~

~~VII - Senar; e~~

~~VIII - Sescop;~~

~~Art. 2º O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae destinará ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas, no mínimo, cinquenta por cento do adicional de contribuição previsto no [§ 3º do art. 8º](#)~~

~~da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que lhe for repassado nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 8º da referida Lei, referente ao período de que trata o caput do art. 1º desta Medida Provisória.~~

~~Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor em 1º de abril de 2020.~~

~~Brasília, 31 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~

~~Paulo Guedes~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.3.2020 - Edição extra B~~

~~✱~~



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Down

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

.....

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja:

I - igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, até 31 de dezembro de 2020;

II - (VETADO).

.....

§ 14. O benefício de prestação continuada ou o benefício previdenciário no valor de até 1 (um) salário-mínimo concedido a idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência não será computado, para fins de concessão do benefício de prestação continuada a outro idoso ou pessoa com deficiência da mesma família, no cálculo da renda a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 15. O benefício de prestação continuada será devido a mais de um membro da mesma família enquanto atendidos os requisitos exigidos nesta Lei.” (NR)

“**Art. 20-A.** Em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), o critério de aferição da renda familiar mensal **per capita** previsto no inciso I do § 3º do art. 20 poderá ser ampliado para até 1/2 (meio) salário-mínimo.

§ 1º A ampliação de que trata o **caput** ocorrerá na forma de escalas graduais, definidas em regulamento, de acordo com os seguintes fatores, combinados entre si ou isoladamente:

I - o grau da deficiência;

II - a dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária;

III - as circunstâncias pessoais e ambientais e os fatores socioeconômicos e familiares que podem reduzir a funcionalidade e a plena participação social da pessoa com deficiência candidata ou do idoso;

IV - o comprometimento do orçamento do núcleo familiar de que trata o § 3º do art. 20 exclusivamente com gastos com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos do idoso ou da pessoa com deficiência não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ou com serviços não prestados pelo Serviço Único de Assistência Social (Suas), desde que comprovadamente necessários à preservação da saúde e da vida.

§ 2º O grau da deficiência e o nível de perda de autonomia, representado pela dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária, de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do § 1º deste artigo, serão aferidos, para a pessoa com deficiência, por meio de índices e instrumentos de avaliação funcional a serem desenvolvidos e adaptados para a realidade brasileira, observados os termos dos [§§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#).

§ 3º As circunstâncias pessoais e ambientais e os fatores socioeconômicos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo levarão em consideração, observado o disposto nos [§§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015](#), entre outros aspectos:

I - o grau de instrução e o nível educacional e cultural do candidato ao benefício;

II - a acessibilidade e a adequação do local de residência à limitação funcional, as condições de moradia e habitabilidade, o saneamento básico e o entorno familiar e domiciliar;

III - a existência e a disponibilidade de transporte público e de serviços públicos de saúde e de assistência social no local de residência do candidato ao benefício;

IV - a dependência do candidato ao benefício em relação ao uso de tecnologias assistivas; e

V - o número de pessoas que convivem com o candidato ao benefício e a coabitação com outro idoso ou pessoa com deficiência dependente de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária.

§ 4º O valor referente ao comprometimento do orçamento do núcleo familiar com gastos com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos do idoso ou da pessoa com deficiência, de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo, será definido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de valores médios dos gastos realizados pelas famílias exclusivamente com essas finalidades, conforme critérios definidos em regulamento, facultada ao interessado a possibilidade de comprovação, nos termos do referido regulamento, de que os gastos efetivos ultrapassam os valores médios."

Art. 2º Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes; ([Redação dada pela Lei nº 13.998, de 2020](#));

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família;

IV - cuja renda familiar mensal **per capita** seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

V - que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV.

§ 1º O recebimento do auxílio emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma família.

§ 1º-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.998, de 2020)

§ 1º-B. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.998, de 2020)

§ 2º Nas situações em que for mais vantajoso, o auxílio emergencial substituirá, temporariamente e de ofício, o benefício do Programa Bolsa Família, ainda que haja um único beneficiário no grupo familiar. (Redação dada pela Lei nº 13.998, de 2020)

§ 2º-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.998, de 2020)

§ 2º-B. O beneficiário do auxílio emergencial que receba, no ano-calendário de 2020, outros rendimentos tributáveis em valor superior ao valor da primeira faixa da tabela progressiva anual do Imposto de Renda Pessoa Física fica obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual relativa ao exercício de 2021 e deverá acrescentar ao imposto devido o valor do referido auxílio recebido por ele ou por seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 13.998, de 2020)

§ 3º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas do auxílio.

§ 4º As condições de renda familiar mensal **per capita** e total de que trata o **caput** serão verificadas por meio do CadÚnico, para os trabalhadores inscritos, e por meio de autodeclaração, para os não inscritos, por meio de plataforma digital.

§ 5º São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

§ 5º-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.998, de 2020)

§ 6º A renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

§ 7º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para efeitos deste artigo, os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda federal previstos na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e em seu regulamento.

§ 8º A renda familiar **per capita** é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

§ 9º O auxílio emergencial será operacionalizado e pago, em 3 (três) prestações mensais, por instituições financeiras públicas federais, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta do tipo poupança social digital, de abertura automática em nome dos beneficiários, a qual possuirá as seguintes características: (Vide Medida Provisória nº 982, de 2020)

I - dispensa da apresentação de documentos;

II - isenção de cobrança de tarifas de manutenção, observada a regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional;

III – ao menos, 3 (três) transferências eletrônicas de valores ao mês, sem custos, para conta mantida em instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil; (Redação dada pela Lei nº 14.075, de 2020)

IV - (VETADO); e

V – não passível de emissão de cheques ou de ordens de pagamento para a sua movimentação. (Redação dada pela Lei nº 14.075, de 2020)

§ 9º-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.998, de 2020)

§ 10. (VETADO).

§ 11. Os órgãos federais disponibilizarão as informações necessárias à verificação dos requisitos para concessão do auxílio emergencial, constantes das bases de dados de que sejam detentores.

§ 12. O Poder Executivo regulamentará o auxílio emergencial de que trata este artigo.

§ 13. Fica vedado às instituições financeiras efetuar descontos ou compensações que impliquem a redução do valor do auxílio emergencial, a pretexto de recompor saldos negativos ou de saldar dívidas preexistentes do beneficiário, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário. [\(Incluído pela Lei nº 13.998, de 2020\)](#).

Art. 3º Fica o INSS autorizado a antecipar o valor mencionado no art. 2º desta Lei para os requerentes do benefício de prestação continuada para as pessoas de que trata o [art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, ou até a aplicação pelo INSS do instrumento de avaliação da pessoa com deficiência, o que ocorrer primeiro. [\(Vide Decreto nº 10.413, de 2020\)](#).

Parágrafo único. Reconhecido o direito da pessoa com deficiência ou idoso ao benefício de prestação continuada, seu valor será devido a partir da data do requerimento, deduzindo-se os pagamentos efetuados na forma do **caput**.

Art. 4º Fica o INSS autorizado a antecipar 1 (um) salário-mínimo mensal para os requerentes do benefício de auxílio-doença de que trata o [art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#), durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, ou até a realização de perícia pela Perícia Médica Federal, o que ocorrer primeiro. [\(Vide Decreto nº 10.413, de 2020\)](#).

Parágrafo único. A antecipação de que trata o **caput** estará condicionada:

I - ao cumprimento da carência exigida para a concessão do benefício de auxílio-doença;

II - à apresentação de atestado médico, cujos requisitos e forma de análise serão estabelecidos em ato conjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do INSS.

Art. 5º A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à previdência social, observado o limite máximo do salário de contribuição ao RGPS, o valor devido, nos termos do [§ 3º do art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#), ao segurado empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente decorrente de sua contaminação pelo coronavírus (Covid-19).

Art. 6º O período de 3 (três) meses de que trata o **caput** dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Onyx Lorenzoni

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2020 - Edição extra A - [retificado em 18.9.2020](#)

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2020 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 1
Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de **drawback**, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62 da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de **drawback** de que trata o [art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009](#), que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62 da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o [art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2020 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 45
Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, que estabelece requisitos e condições para a aplicação do Regime de Tributação Simplificada instituído pelo Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87, o art. 237 da Constituição e os incisos II e VII do art. 31 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, e na alínea c, do inciso II, do art. 9º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º A Portaria MF nº 156, de 24, de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º-A Fica reduzida para 0% (zero por cento), até 30 de setembro de 2020, a alíquota do imposto de importação incidente na importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM listados no Anexo Único desta Portaria, integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional no valor de até US\$10.000 (dez mil dólares do Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda, destinadas a pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. As restrições estabelecidas no art. 4º não se aplicam ao disposto no caput." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
1702.60.20	Xarope de frutose (levulose)
2207.10.90	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 80% ou mais de álcool etílico
2207.20.19	Ex 001 - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70% vol, impróprios para consumo humano
2208.90.00	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 75% de álcool etílico
2501.00.90	Ex 001 - Cloreto de sódio puro
2804.40.00	Ex 001 - Oxigênio medicinal
2811.21.00	Ex 001 - Dióxido de carbono medicinal
2811.29.90	Ex 001 - Óxido nitroso medicinal
2833.29.70	Ex 001 - Para aplicação medicinal
2836.50.00	- Carbonato de cálcio
2847.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia.
2853.90.90	Ex 001 - Ar comprimido medicinal
2905.44.00	--D-glucitol (sobitol)
2915.90.41	Ácido láurico
2924.29.13	Acetaminofen
2933.49.90	Ex 001 - Cloroquina
	Ex 002 - Difosfato de cloroquina
	Ex 003 - Dicloridrato de cloroquina
	Ex 004 - Sulfato de hidroxicloroquina
2934.99.34	- Ácidos nucleicos e seus sais

2936.29.21	- Vitamina D3 (colecalfiferol)
2936.29.29	Ex 001 - Vitamina D2 (ergocalciferol)
2941.90.59	Ex 001 - Azitromicina
3002.12.29	Ex 001 - Imunoglobulina C (IgC) e Imunoglobulina M (IgM)
3002.12.35	Imunoglobulina G, liofilizada ou em solução
3002.15.90	Ex 029 - Kits de teste para Covid-19, baseados em reações imunológicas
3003.20.29	Ex 001 - Azitromicina
3003.60.00	Ex 001 - Contendo Cloroquina
3003.90.15	Ex 001 - Contendo vitamina D3 (colecalfiferol)
3003.90.19	Ex 001 - Contendo vitamina D2 (ergocalciferol)
3003.90.55	Paracetamol; bromoprida
3003.90.79	Ex 001 - Contendo Difosfato de cloroquina
	Ex 002 - Contendo Dicloridrato de cloroquina
	Ex 003 - Contendo Sulfato de hidroxiclороquina
3003.90.99	Ex 001 - Contendo sulfato de zinco
3004.20.29	Ex 001 - Azitromicina
	Ex 002 - Contendo Claritomicina
3004.50.50	Ex 001 - Contendo vitamina D3 (colecalfiferol)
3004.50.90	Ex 001 - Contendo vitamina D2 (ergocalciferol)
3004.60.00	Ex 001 - Contendo Cloroquina
3004.90.69	Ex 043 - Contendo Difosfato de cloroquina
	Ex 044 - Contendo Dicloridrato de cloroquina
	Ex 045 - Contendo Sulfato de hidroxiclороquina
3004.90.99	Ex 021 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), acondicionado para uso interno ou externo como medicamento, inclusive como antisséptico para a pele. Apenas coberto aqui se em doses ou embalagens para venda a retalho (inclusive diretamente a hospitais) para esse uso
	Ex 022 - Contendo sulfato de zinco
3005.90.12	De copolímeros de ácido glicólico e ácido láctico
3005.90.19	Outros
3005.90.20	Campos cirúrgicos, de falso tecido
3005.90.90	Ex 001 - Pastas, gazes, ligaduras, palitos de algodão e artigos semelhantes, impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados em formas ou embalagens para venda a varejo para uso médico
3302.90.90	Ex 002 - Aromatizante para medicamentos
3808.94.19	Ex 001 - Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias
3808.94.29	Ex 001 - Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessantes e regulador de pH, próprio para higienização das mãos
	Ex 002 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), acondicionado como soluções de limpeza para superfícies ou aparelhos
	Ex 003 - Desinfetante para dispositivos médicos
3822.00.90	Ex 001 - Kits de teste para COVID-19, baseados no teste de ácido nucleico da reação em cadeia da polimerase (PCR)
3906.90.19	Outros (Polímeros acrílicos em formas primárias, Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em água)
3906.90.43	Carboxipolimetileno, em pó
3913.90.20	Goma xantana
3921.13.90	Ex 001 - Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliuretano, excetoas do item 3921.13.10
3926.20.00	Ex 001 - Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico
	Ex 002 - Luvas de proteção, de plástico
4001.10.00	- Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado
4007.00.19	Ex 001 - Fios de borracha vulcanizada, exceto recobertos com silicone
4818.90.90	Ex 001 - Lencóis de papel
5503.20.10	- Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão

5603.11.30	Ex 001 - Falso tecido de filamentos sintéticos de polipropileno, utilizad na fabricação de máscaras de proteção.
5603.11.90	Ex 001 - Falso tecido de filamentos sintéticos de outros polímeros, utilizado na fabricação de máscaras de proteção
5603.12.40	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 25 g/m ² , mas não superior a 70 g/m ²
5603.13.40	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 70 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ²
5603.14.30	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 150 g/m ²
5607.50.11	Ex 001 - Cordão de náilon com elastano, com diâmetro de 2,8mm, utilizado para fabricação de máscaras de proteção
5911.90.00	Ex 001 - Tecidos planos, com urdidura ou trama múltiplas, feltrados ou não, mesmo impregnados ou revestidos, para fabricação de máscaras de proteção
6116.10.00	Ex 001 - Luvas de malha de proteção, impregnadas ou cobertas com plástico ou borracha
6216.00.00	Ex 001 - Luvas de proteção têxteis, exceto de malha
7217.20.90	Ex 001 - Fio de aço galvanizado, com dimensões transversais de 0,5 x 3,0 mm, com revestimento de polímeros (polietileno e polipropileno), utilizado para fabricação de máscaras de proteção
7311.00.00	Ex 001 - Para gases medicinais
7326.90.90	Ex 004 - Suporte em aço inox com 2 ou 3 articulações, com gancho para apoio, para circuitos respiratórios
7611.00.00	Ex 001 - Reservatório (tanque) para armazenamento de gases medicinais
7613.00.00	Ex 001 - Para gases medicinais
7616.99.00	Ex 001 - Suporte metálico com 2 ou 3 articulações, com gancho para apoio, para circuitos respiratórios
8414.10.00	Ex 049 - Bombas de vácuo cirúrgicas, equipadas com filtro bactericida
8414.80.31	Ex 003 - Compressores de pistão medicinais, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
8414.80.32	Ex 002 - Compressor de parafuso medicinais, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
8414.80.33	Ex 001 - Compressores centrífugos medicinais, de vazão máxima inferior a 22.000 m ³ /h, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
8419.20.00	- Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório
8422.40.90	Ex 881 - Máquina para embalagem de máscaras descartáveis, composto por estações de selagem por filme, estação de transporte de carregamento e descarregamento por trilho manual, dotado de sistema de controle PLC, com capacidade de embalar até 250 pacotes de máscaras por minuto.
8449.00.80	Ex 002 - Máquina semi-automática para produção de máscaras descartáveis, composto por estação de impressão de máscaras, estação de soldagem por ultrassom de carregamento manual, estação de transporte por trilho para carregamento e descarregamento manual, dotada de sistema de controle PLC, com capacidade de produzir até 75 máscaras por minuto

8473.30.41	Ex 001 - Placa-mãe SBC (single board computer), com memória RAM e Compact Flash
8473.30.49	Ex 004 - Placa controladora de touch screen com tecnologia SAW (Onda Superficial Acústica)
8473.30.99	Ex 024 - Painel touch screen com tecnologia SAW (Onda Superficial Acústica)
8479.89.99	Ex 314 - Combinação de máquinas para para fabricação automática de máscaras de proteção respiratória 175 mm x 95 mm, composta por unidade formadora de máscara e unidade de soldagem ultrassônica de tira elástica auricular, com capacidade de produzir de 50 peças a 100 por minuto
8481.20.90	Ex 075 - Válvulas solenóides proporcionais, para uso em ventiladores pulmonares
8481.90.92	Ex 037 - Válvula solenóide Liga/Desliga
8501.10.19	Ex 001 - Motor de passo 7,2°, com potência de 1,67W, de corrente contínua
8504.40.21	Ex 001 - Fonte chaveada com tensão de entrada de 90 a 264 V e potência de 110W, compatível com a Norma EM/IEC/UL 60601-1
8504.50.00	Ex 001 - Indutor de potência blindado de até 10 µH, com tolerância de ± 10%, com corrente de aquecimento de até 28 A para elevação de temperatura de 40 °C, para utilização em ventiladores pulmonares
8507.20.10	Ex 001 - Bateria Chumbo-Ácido
8507.60.00	Ex 002 - Bateria Pack 6 de íons de lítio, com tensão 11,4 V e capacidade de 4000 mAh

	Ex 003 - Bateria de lítio com cabo, composta por células de lítio, com potência entre 130W e 170W
8514.40.00	Ex 011 - Outros aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas (Equipamento de RT-PCR)
8515.80.90	Ex 131 - Máquinas para soldagem por ultrassom, para fabricação de máscaras de proteção respiratórias, com capacidade de produzir acima de 45 peças por minuto e com frequência de 50/60 Hz, podendo conter função de corte.
8523.51.10	Ex 005 - Cartão de memória do tipo microSD de classe industrial com capacidade de até 2GBytes
8528.52.20	Ex 014 - Monitor de LCD de 17" com proporção de 4:3 e com touch screen resistivo
8529.90.20	Ex 032 - Display LCD TFT 12.1"
8543.70.99	Ex 210 - Controladores faciais com leitura de temperatura
8548.90.90	Ex 001 - Display 5,7 polegadas
9018.19.80	Ex 087 - Hemogasômetro, aplicação para análise automática de PH, PCO2 e PO2
	Ex 088 Monitores para medidas de débito cardíaco contínuo, minimamente invasivo, por pressão arterial; fornecendo, pelo menos, os seguintes parâmetros: débito cardíaco(DC), índice cardíaco (IC), volume sistólico (VS), volume sistólico indexado (VSI), variação de volume sistólico (VVS)
9018.31.11	De capacidade inferior ou igual a 2 cm3
9018.31.19	Outras
9018.31.90	Outras
9018.32.12	De aço cromo-níquel, bisel trifacetado e diâmetro exterior igual ou superior a 1,6 mm, do tipo das utilizadas com bolsas de sangue
9018.32.19	Outras
9018.32.20	Para suturas
9018.39.10	Agulhas
9018.39.29	Outros
9018.39.99	Outros
9018.90.99	Ex 010 - Oxigenação por membrana extracorpórea (OMEC)
	Ex 011 - Kits de intubação
9019.20.90	Ex 018 - Ventiladores médicos (aparelhos de respiração artificial)
9025.19.90	Ex 005 - Termômetros digitais ou termômetros infravermelhos
9026.10.19	Ex 001 - Sensor de fluxo para ar ou oxigênio
	Ex 002 - Medidor de vazão de ar e de oxigênio, com compensação de temperatura e pressão atmosférica na faixa de 0 a 300 l/min, com conexão de entrada e saída padrão 22 mm, com display LCD integrado para monitoração de fluxo, pressão e temperatura
9026.20.90	Ex 001 - Sensor de baixa e ultrabaixa pressão, para utilização em ventiladores pulmonares
	EX 002 - transdutores de pressão, estéreis de uso único, com pressão de operação de -50 a +300 mmHg
9027.10.00	Ex 165 - Célula de medição de concentração de oxigênio
9027.80.99	Ex 481 - Instrumentos e aparelhos utilizados em laboratórios clínicos para diagnóstico in vitro
9027.90.99	Ex 020 - Sensor O2 Paramagnético
9031.49.90	Ex 463 - Fontes de referência térmica (corpo negro) para infravermelho
9031.80.99	Ex 039 - Simulador de complacência pulmonar com resistências para as faixas de adulto a pediátrico, composto por fole integrados a molas ou pistões ativos, para monitorar volumes e pressões ventilatórias

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2020 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), resolve:

Art. 1º Fica alterada para zero por cento, até o dia 30 de setembro de 2020, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica excluído o código 4015.19.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul do anexo da Resolução no98 da Câmara de Comércio Exterior, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que exerçam atividades de licenciamento, controle ou fiscalização de importações das mercadorias compreendidas no anexo desta Resolução deverão adotar tratamento prioritário para a liberação dessas mercadorias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Presidente do Comitê Executivo de Gestão Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
2207.20.19	Ex 001 - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 % vol, impróprios para consumo humano
2934.99.34	Ácidos nucleicos e seus sais
3808.94.19	Ex 001 - Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias
3808.94.29	Ex 001 - Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos
3926.20.00	Ex 001 - Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico
	Ex 002 - Luvas de proteção, de plástico
3926.90.40	Artigos de laboratório ou de farmácia
3926.90.90	Ex 001 - Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário
	Ex 002 - Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual
	Ex 003 - Máscaras de proteção, de plástico
	Ex 004 - Almofadas de plástico de espuma, com correias de velcro, protetores de braço integrados e apoio de cabeça, correias para o corpo, lençóis de elevação, apertos de mão e máscaras faciais, dos tipos utilizados para posicionamento de pacientes durante procedimentos médicos
	Ex 005 - Cortinas estéreis de uso único e coberturas de plástico, do tipo usado para proteger o campo estéril nas salas cirúrgicas
	Ex 006 - Decantadores estéreis de plásticos de poliestireno, cada um dos tipos utilizados para transferir produtos assépticos ou medicamentos de ou para sacos, frascos ou recipientes de vidro estéreis

	Ex 007 - Recipientes de plástico moldado, com presilhas para reter os fios-guia durante procedimentos cirúrgicos
	Ex 008 - Artigos de uso cirúrgico, de plástico
4015.11.00	Para cirurgia
4015.19.00	-- Outras
5601.22.99	Outros
6210.10.00	Ex 001 - Vestuário de proteção de falso tecido, mesmo impregnado, revestido, recoberto ou estratificado, com tecidos
6210.20.00	Ex 001 - Capas, casacos e artigos semelhantes de proteção, de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.30.00	Ex 001 - Capas, casacos e artigos semelhante de proteção, de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.40.00	Ex 001 - Outro vestuário de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.50.00	Ex 001 - Outro vestuário de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6307.90.10	Ex 001 - Máscaras de proteção, máscaras cirúrgicas, toucas de proteção, capas descartáveis, material hospitalar descartável, protetores de pés (propé), de falso tecido
6307.90.90	Ex 001 - Compressas frias que consistem em compressas frias de reação química endotérmica de uso único, instantâneas, combinadas com um revestimento externo de têxteis
	Ex 002 - Compressas oculares, cada uma consistindo de uma capa de tecido cheia de contas de sílica ou gel, com ou sem uma tira de velcro
	Ex 003 - Máscaras faciais de uso único, de tecidos
	Ex 004 - Almofadas de gel de matérias têxteis, cada uma com mangas de tecido removível, na forma de corações, círculos ou quadrantes
	Ex 005 - Embalagens a quente de material têxtil de uso único (reação química exotérmica)
	Ex 006 - Esponjas de laparotomia de algodão
	Ex 007 - Correias de segurança ou de proteção do paciente de materiais têxteis, com prendedores de gancho e laço ou trava de escada
	Ex 008 - Mangas de manguito de pressão única de material têxtil
	Ex 009 - Esponjas de gaze tecida de algodão em tamanhos quadrados ou retangulares
	Ex 010 - Almofadas de gel de matérias têxteis, cada uma com mangas de tecido removível, na forma de corações, círculos ou quadrantes
6505.00.22	De fibras sintéticas ou artificiais
7326.20.00	Ex 001 - Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual
9004.90.20	Óculos de segurança
9004.90.90	Ex 001 - Viseiras de segurança
9018.39.22	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para embolectomia arterial
9018.39.23	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para termodiluição
9018.39.24	Cateteres intravenosos periféricos, de poliuretano ou de copolímero de etileno-tetrafluoretileno (ETFE)
9018.39.91	Artigo para fistula arteriovenosa, composto de agulha, base de fixação tipo borboleta, tubo plástico com conector e obturador
9018.39.99	Ex 001 - Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada
9018.90.10	Para transfusão de sangue ou infusão intravenosa
9019.20.10	De oxigenoterapia
9019.20.30	Respiratórios de reanimação
9019.20.40	Respiradores automáticos (pulmões de aço)
9020.00.10	Máscaras contra gases
9020.00.90	Outros
9025.11.10	Termômetros clínicos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2020 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução No 17, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, fica acrescido dos itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Presidente do Comitê-Executivo de GestãoSubstituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
2207.10.90	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 80% ou mais de álcool etílico
2208.90.00	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 75% de álcool etílico
2501.00.90	Ex 001 - Cloreto de sódio puro
2804.40.00	Ex 001 - Oxigênio medicinal
2811.21.00	Ex 001 - Dióxido de carbono medicinal
2811.29.90	Ex 001 - Óxido nitroso medicinal
2836.50.00	- Carbonato de cálcio
2847.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia.
2853.90.90	Ex 001 - Ar comprimido medicinal
2915.90.41	Ácido láurico
2933.49.90	Ex 001 - Cloroquina
	Ex 002 - Difosfato de cloroquina
	Ex 003- Dicloridrato de cloroquina
	Ex 004 - Sulfato de hidroxicloroquina
2941.90.59	Ex 001 - Azitromicina
3002.12.29	Ex 001 - Imunoglobulina C (IgC) e Imunoglobulina M (IgM)
3002.12.35	Imunoglobulina G, liofilizada ou em solução
3002.15.90	Ex 029 - Kits de teste para Covid-19, baseados em reações imunológicas
3003.20.29	Ex 001 - Azitromicina
3003.60.00	Ex 001 - Contendo Cloroquina
3003.90.79	Ex 001 - Contendo Difosfato de cloroquina
	Ex 002 - Contendo Dicloridrato de cloroquina
3004.20.29	Ex 001 - Azitromicina

3004.60.00	Ex 001 - Contendo Cloroquina
3004.90.69	Ex 043 - Contendo Difosfato de cloroquina
	Ex 044 - Contendo Dicloridrato de cloroquina
	Ex 045 - Contendo Sulfato de hidroxiclороquina
3004.90.99	Ex 021 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), acondicionado para uso interno ou externo como medicamento, inclusive como antisséptico para a pele. Apenas coberto aqui se em doses ou embalagens para venda a retalho (inclusive diretamente a hospitais) para esse uso
3005.90.12	De copolímeros de ácido glicólico e ácido láctico
3005.90.19	Outros
3005.90.20	Campos cirúrgicos, de falso tecido
3005.90.90	Ex 001 - Pastas, gazes, ligaduras, palitos de algodão e artigos semelhantes, impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados em formas ou embalagens para venda a varejo para uso médico
3808.94.29	Ex 002 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), acondicionado como soluções de limpeza para superfícies ou aparelhos
3822.00.90	Ex 001 - Kits de teste para COVID-19, baseados no teste de ácido nucleico da reação em cadeia da polimerase (PCR)
3906.90.19	Outros (Polímeros acrílicos em formas primárias, Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em água)
3906.90.43	Carboxipolimetileno, em pó
4001.10.00	- Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado
4818.90.90	Ex 001 - Lencóis de papel
5603.12.40	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 25 g/m ² , mas não superior a 70 g/m ²
5603.13.40	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 70 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ²
5603.14.30	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 150 g/m ²
6116.10.00	Ex 001 - Luvas de malha de proteção, impregnadas ou cobertas com plástico ou borracha
6216.00.00	Ex 001 - Luvas de proteção têxteis, exceto de malha
7311.00.00	Ex 001 - Para gases medicinais
8419.20.00	- Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório
8514.40.00	Ex 011 - Outros aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas (Equipamento de RT-PCR)
9018.19.80	Ex 087 - Hemogasômetro, aplicação para análise automática de PH, PCO2 e PO2
9018.31.11	De capacidade inferior ou igual a 2 cm ³
9018.31.19	Outras
9018.31.90	Outras
9018.32.12	De aço cromo-níquel, bisel trifacetado e diâmetro exterior igual ou superior a 1,6 mm, do tipo das utilizadas com bolsas de sangue
9018.32.19	Outras
9018.32.20	Para suturas
9018.39.10	Agulhas
9018.39.29	Outros
9018.39.99	Outros
9018.90.99	Ex 010 - Oxigenação por membrana extracorpórea (OMEC)
	Ex 011 - Kits de intubação
9019.20.90	Ex 018 - Ventiladores médicos (aparelhos de respiração artificial)
9025.19.90	Ex 005 - Termômetros digitais ou termômetros infravermelhos
9027.80.99	Ex 481 - Instrumentos e aparelhos utilizados em laboratórios clínicos para diagnóstico in vitro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2020 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), , resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução Nº 17, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, fica acrescido dos itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. As mercadorias que constam do Anexo Único desta Resolução somente terão redução da alíquota do Imposto de Importação a zero quando utilizadas no enfrentamento ao Corona Vírus / Covid-19.

Art. 2º Retificar a descrição dos seguintes Ex-tarifários, publicados na Resolução no. 22, de 25 de março de 2020, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

NCM	Descrição
.....	
2207.10.90	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 80% ou mais de álcool etílico
3002.12.29	Ex 001 - Imunoglobulina C (IgC) e Imunoglobulina M (IgM)

Leia-se:

NCM	Descrição
.....	
2207.10.90	Ex 001 - Exceto para fins carburantes, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP
3002.12.29	Ex 001 - Imunoglobulina G (IgG) e Imunoglobulina M (IgM)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Presidente do Comitê-Executivo de Gestão Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
5911.90.00	Ex 001 - Tecidos planos, com urdidura ou trama múltiplas, feltrados ou não, mesmo impregnados ou revestidos, para fabricação de máscaras de proteção
7616.99.00	Ex 001 - Suporte metálico com 2 ou 3 articulações, com gancho para apoio, para circuitos respiratórios.
8473.30.41	Ex 001 - Placa-mãe SBC (single board computer), com memória RAM e Compact Flash

8473.30.49	Ex 004 - Placa controladora de touch screen com tecnologia SAW (Onda Superficial Acústica)
8473.30.99	Ex 024 - Painel touch screen com tecnologia SAW (Onda Superficial Acústica)
8481.20.90	Ex 075 - Válvulas solenóides proporcionais, para uso em ventiladores pulmonares
8481.80.92	Ex 037 - Válvula Solenoide Liga/Desliga
8501.10.19	Ex 001 - Motor de passo 7,2°, com potência de 1,67W, de corrente contínua
8504.40.21	Ex 001 - Fonte chaveada com tensão de entrada de 90 a 264 V e potência de 110W, compatível com a Norma EN/IEC/UL 60601-1.
8507.20.10	Ex 001 - Bateria Chumbo-Ácido
8507.60.00	Ex 002 - Bateria Pack 6 de íons de lítio, com tensão 11,4 V e capacidade de 4000 mAh
	Ex 003 - Bateria de lítio com cabo, composta por células de lítio, com potência entre 130W e 170W
8523.51.10	Ex 005 - Cartão de memória do tipo microSD de classe industrial com capacidade de até 2GBytes
8528.52.20	Ex 014 - Monitor LCD de 17" com proporção 4:3 e com touch screen resistivo
8529.90.20	Ex 032 - Display LCD TFT 12.1"
8548.90.90	Ex 001 - Display 5,7 polegadas
9019.20.10	Ex 030 - Micro misturador de gases, para uso em ventiladores pulmonares
9019.20.30	Ex 001 - Placa de circuito impresso, para aparelhos respiratórios de reanimação
	Ex 002 - Sensor de fluxo de ar ou oxigênio, para aparelhos respiratórios de reanimação
9026.10.19	Ex 001 - Sensor de Fluxo para ar ou oxigênio
	Ex 002 - Medidor de vazão de ar e de oxigênio, com compensação de temperatura e pressão atmosférica na faixa de 0 a 300 l/min, com conexão de entrada e saída padrão 22 mm, com display LCD integrado para monitoração de fluxo, pressão e temperatura
9026.20.90	Ex 001 - Sensor de baixa e ultrabaixa pressão, para utilização em ventiladores pulmonares
9027.10.00	Ex 165 - Célula de medição de concentração de oxigênio
9027.90.99	Ex 020 - Sensor O2 Paramagnético
9031.80.99	Ex 1000 - Simulador de complacência pulmonar com resistências para as faixas de adulto a pediátrico, composto por fole integrados a molas ou pistões ativos, para monitorar volumes e pressões ventilatórias

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2020 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto Nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), , e a deliberação de sua 5ª Reunião Extraordinária de 2020, ocorrida em 7 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Nº 17, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos, o Ex-tarifário 030 do código 9019.20.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul e os Ex-tarifários 001 e 002 do código 9019.20.30 da Nomenclatura Comum do Mercosul, publicados na Resolução no. 28, de 1 de abril de 2020, da Câmara de Comércio Exterior.

Art. 3º Fica alterado o Ex-tarifário Nº 1000 do código 9031.80.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 28, de 1º de abril de 2020, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9031.80.99	Ex 039 - Simulador de complacência pulmonar com resistências para as faixas de adulto a pediátrico, composto por fole integrados a molas ou pistões ativos, para monitorar volumes e pressões ventilatórias

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Presidente do Comitê-Executivo de Gestão Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
1702.60.20	Xarope de frutose (levulose)
2833.29.70	Ex 001 - Para aplicação medicinal
2905.44.00	-- D-glucitol (sorbitol)
2924.29.13	Acetaminofen (paracetamol)
2936.29.21	Vitamina D3 (colecalciferol)
2936.29.29	Ex 001 - Vitamina D2 (ergocalciferol)
3003.90.15	Ex 001 - Contendo vitamina D3 (colecalciferol)
3003.90.19	Ex 001 - Contendo vitamina D2 (ergocalciferol)
3003.90.55	Paracetamol; bromoprida
3003.90.79	Ex 003 - Contendo Sulfato de hidroxicloroquina
3003.90.99	Ex 001 - Contendo sulfato de zinco
3004.20.29	Ex 002 - Contendo Claritomicina
3004.50.50	Ex 001 - Contendo vitamina D3 (colecalciferol)
3004.50.90	Ex 001 - Contendo vitamina D2 (ergocalciferol)

3004.90.99	Ex 022 - Contendo sulfato de zinco
3302.90.90	Ex 002 - Aromatizante para medicamentos
3808.94.29	Ex 003 - Desinfetante para dispositivos médicos
3913.90.20	Goma xantana
3921.13.90	Ex 001 - Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliuretano, exceto as do item 3921.13.10
4007.00.19	Ex 001 - Fios de borracha vulcanizada, exceto recobertos com silicone
5503.20.10	Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão
5603.11.30	Ex 001 - Falso tecido de filamentos sintéticos de polipropileno, utilizado na fabricação de máscaras de proteção.
5603.11.90	Ex 001 - Falso tecido de filamentos sintéticos de outros polímeros, utilizado na fabricação de máscaras de proteção
5607.50.11	Ex 001 - Cordão de náilon com elastano, com diâmetro de 2,8mm, utilizado para a fabricação de máscaras de proteção.
7217.20.90	Ex 001 - Fio de aço galvanizado, com dimensões transversais de 0,5 x 3,0mm, com revestimento de polímeros (polietileno e polipropileno), utilizado para fabricação de máscaras de proteção.
7326.90.90	Ex 004 - Suporte em aço inox com 2 ou 3 articulações, com gancho para apoio, para circuitos respiratórios.
7611.00.00	Ex 001 - Reservatório (tanque) para armazenamento de gases medicinais
7613.00.00	Ex 001 - Para gases medicinais
8414.10.00	Ex 049 - Bombas de vácuo cirúrgicas, equipadas com filtro bactericida
8414.80.31	Ex 003 - Compressores de pistão medicinais, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
8414.80.32	Ex 002 - Compressores de parafuso medicinais, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
8414.80.33	Ex 001 - Compressores centrífugos medicinais, de vazão máxima inferior a 22.000 m ³ /h, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
8422.40.90	Ex 881 - Máquina para embalagem de máscaras descartáveis, composto por estações de selagem por filme, estação de transporte de carregamento e descarregamento por trilho manual, dotado de sistema de controle PLC, com capacidade de embalar até 250 pacotes de máscaras por minuto.
8449.00.80	Ex 002 - Máquina semi-automática para produção de máscaras descartáveis, composto por estação de impressão de máscaras, estação de soldagem por ultrassom de carregamento manual, estação de transporte por trilho para carregamento e descarregamento manual, dotada de sistema de controle PLC, com capacidade de produzir até 75 máscaras por minuto.
8479.89.99	Ex 314 - Combinação de máquinas para fabricação automática de máscaras de proteção respiratória 175 mm x 95 mm, composta por unidade formadora da máscara e unidade de soldagem ultrassônica da tira elástica auricular, com capacidade de produzir de 50 peças a 100 por minuto.
8504.50.00	Ex 001 - Indutor de potência blindado de até 10 µH, com tolerância de ± 10%, com corrente de aquecimento de até 28 A para elevação de temperatura de 40 Graus Celsius, para utilização em ventiladores pulmonares.
8515.80.90	Ex 131 - Máquinas para soldagem por ultrassom, para fabricação de máscaras de proteção respiratórias, com capacidade de produzir acima de 45 peças por minuto e com frequência de 50/60 Hz, podendo conter função de corte.
8543.70.99	Ex 210 - Controladores faciais com leitura de temperatura.
9018.19.80	Ex 088 - Monitores para medidas de débito cardíaco contínuo, minimamente invasivo, por pressão arterial; fornecendo, pelo menos, os seguintes parâmetros: débito cardíaco (DC), índice cardíaco (IC), volume sistólico (VS), volume sistólico indexado (VSI), variação de volume sistólico (VVS)
9026.20.90	Ex 002 - Transdutores de pressão, estéreis de uso único, com pressão de operação de -50 a +300mm Hg
9031.49.90	Ex 463 - Fontes de referência térmica (corpo negro) para infravermelho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2020 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista a sua deliberação o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 5ª Reunião Extraordinária de 2020, ocorrida em 7 de abril de 2020, , resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica excluído o Ex-tarifário 001 do código 9018.39.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul publicado na Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020.

Art. 3º Fica excluído o Ex-tarifário 035 do código 3004.90.69 da Nomenclatura Comum do Mercosul, do Anexo II da Resolução Nº 125 da Camex, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 001 e 002 do código 9026.10.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução Nº 28 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 1º de abril de 2020, que passam a estar vinculados ao código 9026.80.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, e vigorar com a seguinte redação:

9026.80.00	Ex 004 - Sensor de Fluxo para ar ou oxigênio
	Ex 005 - Medidor de vazão de ar e de oxigênio, com compensação de temperatura e pressão atmosférica na faixa de 0 a 300 l/min, com conexão de entrada e saída padrão 22 mm, com display LCD integrado para monitoração de fluxo, pressão e temperatura

Art. 5º Ficam alterados os Ex-tarifários 020 do código 9027.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução Nº 28 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 1º de abril de 2020, e 049 do código 8414.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, 088 do código 9018.19.80 da Nomenclatura Comum do Mercosul e 039 do código 9031.80.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução Nº 31 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 8 de abril de 2020, que passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

9027.90.99	Ex 021 - Sensor O2 Paramagnético
8414.10.00	Ex 050 - Bombas de vácuo cirúrgicas, equipadas com filtro bactericida
9018.19.80	Ex 089 - Monitores para medidas de débito cardíaco contínuo, minimamente invasivo, por pressão arterial; fornecendo, pelo menos, os seguintes parâmetros: débito cardíaco (DC), índice cardíaco (IC), volume sistólico (VS), volume sistólico indexado (VSI), variação de volume sistólico (VVS)
9031.80.99	Ex 041 - Simulador de complacência pulmonar com resistências para as faixas de adulto a pediátrico, composto por fole integrados a molas ou pistões ativos, para monitorar volumes e pressões ventilatórias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Presidente do Comitê-Executivo de Gestão Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
2801.20.90	Ex 001 - Iodo, exceto sublimado
2907.19.90	Ex 001 - Propofol
2922.29.90	Ex 001 - Dobutamina
2922.50.99	Ex 001 - Salbutamol
2923.90.20	Ex 001 - Succinilcolina
2924.29.49	Ex 001 - Fosfato de oseltamivir
2924.29.52	Metoclopramida e seu cloridrato
2925.29.23	Clorexidina e seus sais
2932.19.10	Ranitidina e seus sais
2933.11.11	Dipirona
2933.29.93	Ondansetron e seus sais
2933.33.63	Fentanilo
2933.39.15	Haloperidol
2933.39.46	Omeprazol
2933.91.42	Lorazepam
2933.91.53	Midazolam e seus sais
2934.99.99	Ex 001 - Ácido clavulânico e seus sais
2937.21.20	Hidrocortisona
2937.90.90	Ex 001 - Epinefrina
	Ex 002 - Norepinefrina
2939.11.61	Morfina
2939.11.62	Cloridrato e sulfato de morfina
2939.11.69	Outros
2939.19.00	Ex 001 - Atracúrio
2939.79.90	Ex 001 - Atropina
	Ex 002 - Ipratrópio e seus sais
2941.10.20	Amoxicilina e seus sais
2941.10.90	Ex 001 - Piperaciclina
2941.50.10	Claritromicina
2941.90.31	Ceftriaxona e seus sais
2941.90.39	Ex 001 - Ceftazidima
2941.90.49	Ex 001 - Amicacina e seus sais
2941.90.62	Anfotericina B e seus sais
2941.90.89	Ex 001 - Vancomicina
2941.90.99	Ex 001 - Meropenem
	Ex 002 - Tazobactam
3001.90.10	Ex 001 - Heparina Sódica
3001.90.90	Ex 001 - Enoxaparina
3003.10.12	Ex 001 - Contendo amoxicilina e clavulanato de potássio
3003.10.19	Ex 001 - Contendo piperaciclina e tazobactam
3003.20.29	Ex 002 - Contendo claritromicina
3003.20.59	Ex 001 - Contendo ceftazidima
	Ex 002 - Contendo ceftriaxona ou seus sais
3003.20.69	Ex 001 - Contendo amicacina ou seus sais
3003.20.71	Vancomicina
3003.20.99	Ex 001 - Contendo meropenem
3003.39.99	Ex 001 - Contendo epinefrina

	Ex 002 - Contendo hidrocortisona
	Ex 003 - Contendo norepinefrina
3003.49.90	Ex 001 - Contendo atracúrio
	Ex 002 - Contendo atropina
	Ex 003 - Contendo ipratrópio ou seus sais
	Ex 004 - Contendo morfina ou seus sais
3003.90.49	Ex 001 - Contendo dobutamina
	Ex 002 - Contendo salbutamol
3003.90.51	Ex 001 - Contendo metoclopramida ou seu cloridrato
3003.90.57	Ex 001 - Contendo clorexidina ou seus sais
3003.90.59	Ex 001 - Contendo oseltamivir ou seus sais
3003.90.69	Ex 001 - Contendo omeprazol
	Ex 002 - Contendo ondansetron ou seus sais
	Ex 003 - Contendo ranitidina
3003.90.79	Ex 004 - Contendo dipirona
	Ex 005 - Contendo fentanilo
	Ex 006 - Contendo haloperidol
	Ex 007 - Contendo lorazepam
	Ex 008 - Contendo midazolam ou seus sais
	Ex 009 - Contendo omeprazol
	Ex 010 - Contendo ondansetron ou seus sais
3003.90.99	Ex 002 - Contendo heparina
	Ex 003 - Contendo iodopovidona
	Ex 004 - Contendo succinilcolina
3004.10.12	Ex 001 - Contendo amoxicilina e clavulanato de potássio
3004.10.19	Ex 001 - Contendo piperaciclina e tazobactam
3004.20.59	Ex 001 - Contendo ceftazidima
	Ex 002 - Contendo ceftriaxona ou seus sais
3004.20.69	Ex 001 - Contendo amicacina ou seus sais
3004.20.71	Vancomicina
3004.20.99	Ex 001 - Contendo meropenem
3004.39.99	Ex 001 - Contendo epinefrina
	Ex 002 - Contendo hidrocortisona
	Ex 003 - Contendo norepinefrina
3004.49.90	Ex 001 - Contendo atracúrio
	Ex 002 - Contendo atropina
	Ex 003 - Contendo ipratrópio ou seus sais
	Ex 004 - Contendo morfina ou seus sais
3004.90.39	Ex 011 - Contendo dobutamina
	Ex 012 - Contendo salbutamol
3004.90.41	Ex 001 - Contendo metoclopramida ou seu cloridrato
3004.90.45	Paracetamol; bromoprida
3004.90.47	Ex 001 - Contendo clorexidina ou seus sais
3004.90.49	Ex 001 - Contendo oseltamivir ou seus sais

3004.90.59	Ex 001 - Contendo ranitidina
3004.90.69	Ex 046 - Contendo dipirona
	Ex 047 - Contendo fentanilo
	Ex 048 - Contendo haloperidol
	Ex 049 - Contendo lorazepam
	Ex 050 - Contendo midazolam ou seus sais
3004.90.99	Ex 023 - Contendo heparina

	Ex 024 - Contendo iodopovidona
	Ex 025 - Solução isotônica contendo cloreto de sódio, cloreto de potássio e cloreto de cálcio diidratado, podendo conter ou não lactato de sódio
	Ex 026 - Solução de cloreto de sódio isotônica (0,9%)
	Ex 027 - Contendo succinilcolina
3005.10.20	Ex 001 - Fita cirúrgica autoadesiva, hipoalergênica
3006.70.00	Ex 001 - Gel condutor para utilização em procedimentos de ECG ou de ultrassom
	Ex 002 - Gel lubrificante para procedimentos médicos
3401.11.10	Ex 001 - Sabão medicinal, em barra
3401.11.90	Ex 001 - Outros sabões de toucador, em barra
3401.20.90	Ex 001 - Sabão líquido ou em pó
3401.30.00	Ex 001 - Sabonete líquido
3923.29.10	Ex 001 - Saco de eliminação de resíduos de risco biológico, com impressão "Bio Hazard", de polipropileno autoclavável, com 50 ou 70 microns de espessura, de capacidade inferior ou igual a 1.000 cm ³
3923.29.90	Ex 001 - Saco de eliminação de resíduos de risco biológico, com impressão "Bio Hazard", de polipropileno autoclavável, com 50 ou 70 microns de espessura, de capacidade superior a 1.000 cm ³
4015.90.00	Ex 001 - Vestuário unissex de proteção, de folhas de borracha, borracha reforçada com têxtil ou borracha com suporte têxtil
4818.50.00	Ex 001 - Máscaras de papel/celulose
	Ex 002 - Vestuário e acessórios de vestuário, em papel ou celulose
4819.10.00	Ex 001 - Coletor descartável para perfurocortantes
7324.90.00	Ex 001 - Bandejas cirúrgicas
7606.92.00	Ex 001 - Tiras de ligas de alumínio, com largura de 5 mm e com comprimento de 7.740 m, apresentadas em bobinas, utilizadas para fabricação de "clip nose" de máscaras de proteção respiratórias
7616.99.00	Ex 006 - Fitas maleáveis de alumínio, com camada adesiva, utilizadas em respiradores sem manutenção.
	Ex 007 - Fitas de alumínio cortadas na forma de "clips", revestidas de adesivo, para fabricação de máscaras de proteção respiratórias
8421.39.90	Ex 101 - Gerador de oxigênio de adsorção por variação de pressão (PSA) para um sistema central de fornecimento de oxigênio de grau médico
8705.90.90	Ex 001 - Veículos clínicos móveis, equipadas com bloco operatório, equipamento anestésico e outros aparelhos cirúrgicos
	Ex 002 - Veículos radiológicos móveis
8713.10.00	- Sem mecanismo de propulsão
8713.90.00	Ex 001 - Cadeiras de rodas, com motor
9018.11.00	-- Eletrocardiógrafos
9018.12.90	Ex 023 - Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica (scanners), sem análise espectral Doppler
	Ex 024 - Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica (scanners), com aplicação transesofágica e sem análise espectral Doppler
	Ex 025 - Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica (scanners) portátil, com scanner
9018.90.99	Ex 012 - Dispositivo para manobra de engasgo
	Ex 013 - Kit de traqueostomia percutânea
	Ex 014 - Lâminas para laringoscópio
	Ex 015 - Bomba de aspiração médica
	Ex 016 - Brocas médicas para acesso vascular
	Ex 017 - Estetoscópios
	Ex 018 - Pinça de Magil
9019.20.90	Ex 019 - Divisor de fluxo
	Ex 020 - Máscara laríngea (LMA)
9026.80.00	Ex 004 - Medidor de fluxo, tubo de Thorpe para oxigênio
9027.80.99	Ex 485 - Medidor de dióxido de carbono
	Ex 486 - Detector colorimétrico de CO ₂ no final da expiração

9028.20.10	Ex 001 - Contador eletrônico de gotas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista a sua deliberação o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 169ª Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Presidente do Comitê-Executivo de Gestão Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
3701.10.10	Ex 001 - Placa de fósforo (Image Plate)
	Ex 002 - Filmes radiográficos planos, sensibilizados em uma face
3701.10.29	Ex 001 - Filmes radiográficos planos, sensibilizados nas duas faces
3808.94.29	Ex 004 - Toalha impregnada com Gluconato de clorexidina para higiene de pacientes em isolamento
3824.99.89	Ex 001 - Cloreto de sódio e suplemento para meio de cultura, tipo penicilina g + estreptomicina
	Ex 002 - Suplemento para meio de cultura, tipo penicilina g + estreptomicina, aspecto físico líquido, concentração 10.000 ui + 10 mg/ml
3917.40.90	Ex 003 - Conector de plástico para infusão
3926.90.90	Ex 035 - Almotolias
	Ex 036 - Tampa protetora para conector
4014.90.90	Ex 001 - Torniquete para coleta de sangue
6210.10.00	Ex 002 - Avental descartável de peso igual ou superior a 30g/m2, ou, quando impermeável, com peso igual ou superior a 50g/m2
6301.20.00	Ex 001 - Manta para aquecimento de lã
6301.30.00	Ex 001 - Manta para aquecimento de algodão
6301.40.00	Ex 001 - Manta para aquecimento de fibras sintéticas
6307.90.10	Ex 002 - Sapatilha, material tnt, cor branca, aplicação uso laboratório, características adicionais com elástico, não estéril, aplicação de resina antiderrapante, tipo uso descartável, tamanho único
6505.00.21	Ex 001 - Gorro descartável de algodão
6506.10.00	Ex 001 - Capacete para proteção para uso em medicina
8414.20.00	Ex 001 - Bomba de ar elétrica, para aplicações médicas

8414.80.19	Ex 138 - Compressores de ar centrífugos montados com motor DC (sem escovas) e placa de controle, acompanhado de dois elementos filtrantes para filtragem de ar e etiquetas de identificação.
8421.39.90	Ex 105 - Filtro antibacteriano da entrada de oxigênio, para ventiladores médicos
	Ex 106 - Filtro para ventilação mecânica
	Ex 107 - Filtros para ventiladores
	Ex 108 - Mini Filtro removedor de óleo, com vazão de 3 dm3/s, remoção de partícula de 0,01 µm e teor máximo de óleo restante de 0,01mg/m3 (classe 1), certificação ROHS classe 2, utilizados em ventiladores pulmonares.
8421.99.10	Ex 010 - Elemento filtrante de matéria têxtil com espuma plástica de proteção, em formato próprio para uso em filtros de ar de ventiladores médicos
8479.89.99	Ex 315 - Equipamento para esterilização por óxido de etileno
	Ex 316 - Equipamentos para esterilização por plasma de Peróxido de hidrogênio
8481.10.00	Ex 024 - Mini regulador de pressão de oxigênio com vazão de até 500 L/min, estilo cartucho, com pressão de entrada de 0 a 2,75 bar e certificação ROHS classe 2, utilizados em ventiladores pulmonares.
8481.80.99	Ex 092 - Conector 3 vias para infusão com torneira, de plástico
8504.40.21	Ex 002 - Placa de circuito impresso montada com componentes eletroeletrônicos para distribuição de tensões em corrente contínua, para ventiladores médicos
8504.40.90	Ex 047 - Placa de circuito impresso montada com componentes eletroeletrônicos para monitoramento e controle de acionamento de motor elétrico, para ventiladores médicos
8507.60.00	Ex 013 - Bateria de íon de lítio com capacidade de 11 Ah, para ventiladores médicos
8525.80.19	Ex 001 - Câmera termográfica própria para medição de temperatura entre 30 Graus Celsius e 45 Graus Celsius, composta por sensor óptico com resolução de 4MP com 2688 x 1520 elementos de imagem (pixels) ativos e por módulo termográfico de vanádio não refrigerado, para captar imagens no espectro infravermelho de comprimento de onda igual ou superior a 8 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 14 micrômetros (mícrons), combinando a imagem termográfica com a imagem óptica
8537.10.90	Ex 027 - Placa de circuito impresso montada com componentes eletroeletrônicos para gerenciamento de energia do sistema, para ventiladores médicos
8543.70.99	Ex 212 - Aparelho para detecção de metais e medição de temperatura facial sem contato, para distância entre 0, 3 m e 3,0 m e altura do alvo entre 1,45 m e 1,85 m, por câmera térmica com sensor de vanádio não refrigerado, para captar imagens no espectro infravermelho de comprimento de onda igual ou superior a 8 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 14 micrômetros (mícrons), com alarme para excesso de temperatura e visor de contagem.
	Ex 213 - Central de Monitorização de Pacientes
	Ex 214 - Digitalizador de cassetes de raios-X
8543.90.10	Ex 006 - Chassi para radiologia digital
9018.19.80	Ex 093 - Monitores de sinais vitais multiparamétricos
	Ex 094 - Módulo de monitoração de gases anestésicos e respiratórios, para monitores de sinais vitais
	Ex 095 - Módulo de monitoração de Índice Bispectral BIS, para monitores de sinais vitais
	Ex 096 - Módulo de mensuração de pressão arterial não invasiva, para monitores de sinais vitais
	Ex 097 - Módulo de monitoração de pressão arterial invasiva, para monitores de sinais vitais
	Ex 098 - Módulo de monitoração de dióxido de carbono CO2, para monitores de sinais vitais
	Ex 099 - Módulo eletrônico para capinografia, para monitores de sinais vitais
9018.19.90	Ex 055 - Partes plásticas, para monitores de sinais vitais
	Ex 056 - Sensor de CO2, para monitores de sinais vitais
	Ex 057 - Rack para monitores de sinais vitais, sem módulos
	Ex 058 - Eletrodos, para monitores de sinais vitais
	Ex 059 - Placa de circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados
	Ex 060 - Carcaça, para monitores de sinais vitais
	Ex 061 - Transdutores de temperatura
	Ex 062 - Manguitos para monitoração de pressão arterial
	Ex 063 - Sensores de oximetria (SpO2), para monitores de sinais vitais
	Ex 064 - Suporte com rodas
9018.90.40	Ex 003 - Equipamento de hemodiálise
9018.90.99	Ex 019 - Aspirador para medicina ou cirurgia

	Ex 020 - Bomba infusora com característica exclusiva para dieta enteral
	Ex 021 - Carro de parada com desfibrilador e eletrocardiógrafo
	Ex 022 - Desfibrilador/cardioversor com tecnologia bifásica
	Ex 023 - Equipamento eletrônico com os colchões de água para controle de temperatura de pacientes em centro cirúrgico e terapia intensiva
	Ex 024 - Escova com sucção para higiene bucal de pacientes em terapia intensiva, inclusive para aqueles entubados
	Ex 025 - Extensor de equipo/cateter
	Ex 026 - Sensor de débito cardíaco minimamente invasivo
	Ex 027 - Sensor para oximetria
	Ex 028 - Sistema de Hemoadsorção
	Ex 029 - Sistema de monitorização hemodinâmica
9019.20.20	De aerossolterapia
9019.20.90	Ex 022 - Retentor plástico com filtro de espuma, para retenção de partículas sólidas em ventiladores médicos
	Ex 023 - Elemento filtrante de matéria plástica, para ventoinha de aparelho de oxigenoterapia
	Ex 024 - Placa de circuito impresso montada com componentes eletroeletrônicos para controle de mistura de gases, para ventiladores médicos
	Ex 025 - Placa de circuito impresso montada com componentes eletroeletrônicos para aquisição de sinais, para ventiladores médicos.
	Ex 026 - Display LCD com camada resistiva sensível ao toque integrada (touchscreen), para ventiladores médicos
	Ex 027 - Elemento filtrante para bloqueio de partículas sólidas na entrada de ventiladores médicos
	Ex 028 - Membrana para acionamentos de liga e desliga, para ventiladores médicos
	Ex 029 - Placa de circuito impresso montada com componentes elétricos e eletrônicos para comando/controle de ventiladores médicos
	Ex 030 - Carcaças e partes plásticas, de ventiladores médicos
9022.90.80	Ex 003 - Detector para captar e encaminhar imagens de raios-X
9027.10.00	Ex 170 - Sensores de oxigênio, para ventiladores médicos
9031.80.99	Ex 054 - Conjunto de acessórios para teste de performance e funcionamento de respiradores médicos, composto de circuito de respiração reutilizável de 22mm "Breathing Circuit, Dual Limb, Reusable, Adult 22mm" , adaptadores de tubulação, tubulação plástica, cabos elétricos com elementos de conexão, linha de pressão proximal, filtro, plugs de silicone, acoplamento de silicone, trava plástica, porta de pressão, válvulas, seringa.
9402.90.90	Ex 001 - Estativa para equipamentos médicos
	Ex 002 - Maca hospitalar

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera o Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista a sua deliberação o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 169ª Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Ex-tarifários Nº 087 do código 9018.19.80 da Nomenclatura Comum do Mercosul, e Nº 481 do código 9027.80.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 22, de 25 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, e que passam a vigorar com as seguintes alterações:

NCM	Descrição
9018.19.80	Ex 100 - Hemogasômetro, aplicação para análise automática de PH, PCO2 e PO2
9027.80.99	Ex 491 - Instrumentos e aparelhos utilizados em laboratórios clínicos para diagnóstico in vitro

Art. 2º Ficam alterados os Ex-tarifários Nº 881 do código 8422.40.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, Nº 002 do código 8449.00.80 da Nomenclatura Comum do Mercosul, e Nº 131 do código 8515.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 31, de 7 de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, e que passam a vigorar com as seguintes alterações:

NCM	Descrição
8422.40.90	Ex 888 - Máquina para embalagem de máscaras descartáveis, composto por estações de selagem por filme, com ou sem estação de transporte de carregamento e descarregamento por trilho manual, dotado de sistema do controle PLC, com capacidade de embalar até 250 pacotes de máscaras por minuto.
8449.00.80	Ex 002 - Máquina semi-automática para produção de máscaras descartáveis, composto por estação de impressão de máscaras, estação de soldagem por ultrassom de carregamento manual, com ou sem estação de transporte por trilho para carregamento e descarregamento manual, dotada de sistema do controle PLC, com capacidade de produzir até 75 máscaras por minuto.
8515.80.90	Ex 134 - Máquinas para soldagem por ultrassom, para fabricação de máscaras de proteção respiratórias, com capacidade de produzir acima de 45 peças por minuto e com frequência de 50/60 Hz, podendo conter função de corte.

Art. 3º Fica alterado o Ex-tarifário Nº 004 do código 9026.80.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução Nº 32, de 16 de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução Nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, e que passa a vigorar com a seguinte alteração:

NCM	Descrição
9026.80.00	Ex 006 - Sensor de Fluxo para ar ou oxigênio

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor dois dias após a data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2020 | Edição: 93 | Seção: 1 | Página: 390

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 14 DE MAIO DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 170ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos os códigos 6301.20.00, 6301.30.00 e 6301.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 33, de 29 de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

Art. 3º No anexo da Resolução nº 28, de 1º de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução Nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior:

Onde se lê:

NCM	Descrição
8507.20.10	Ex 001 - Bateria chumbo-ácido

Leia-se:

NCM	Descrição
8507.20.10	Ex 001 - Bateria chumbo-ácido, com capacidade inferior ou igual a 25 Ah e de peso inferior ou igual a 9 kg

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Presidente do Comitê-Executivo de Gestão Substituto

ANEXO ÚNICO

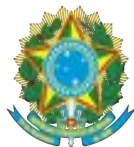
NCM	Descrição
2933.59.29	Ex 001 - Lopinavir
2933.99.99	Ex 001 - Levosimendana
2934.10.90	Ex 001 - Ritonavir
2934.30.90	Ex 001 - Levomepromazina
2934.99.39	Ex 006 - Ribavirina
2937.19.90	Ex 001 - Vasopressina
2939.11.22	Ex 001 - Codeína

2941.40.11	Ex 001 - Cloranfenicol
3002.15.90	Ex 030 - Contendo tocilizumabe
3003.20.11	Ex 001 - Contendo cloranfenicol
3003.39.29	Ex 001 - Contendo vasopressina
3003.49.40	Ex 001 - Contendo codeína
3003.90.79	Ex 011 - Contendo levosimendana
3003.90.89	Ex 001 - Contendo levomepromazina
	Ex 002 - Contendo ribavirina
3004.10.11	Ex 001 - Contendo ampicilina
3004.10.14	Penicilina G potássica
3004.20.11	Ex 001 - Contendo cloranfenicol
3004.20.49	Ex 001 - Contendo clindamicina
3004.20.59	Ex 003 - Contendo cefazolina
	Ex 004 - Contendo cefepima
3004.20.69	Ex 002 - Contendo gentamicina
3004.20.99	Ex 002 - Contendo cloridrato de doxiciclina
	Ex 003 - Contendo nistatina
3004.32.10	Ex 001 - Contendo prednisona
	Ex 002 - Contendo succinato sódico de hidrocortisona
	Ex 003 - Contendo acetato de dexametasona
	Ex 004 - Contendo fosfato dissódico de dexametasona
	Ex 005 - Contendo dexametasona
	Ex 006 - Contendo prednisolona
	Ex 007 - Contendo fosfato sódico de prednisolona
	Ex 008 - Contendo acetato de prednisolona
	Ex 009 - Contendo acetato de betametasona e fosfato dissódico de betametasona
3004.32.20	Espironolactona
3004.39.29	Ex 010 - Contendo vasopressina
3004.49.40	Ex 001 - Contendo codeína e paracetamol
	Ex 002 - Contendo codeína
	Ex 003 - Contendo cloridrato de naloxona
3004.49.90	Ex 005 - Contendo brometo de ipratropio
	Ex 006 - Contendo brometo de ipratrópio e bromidrato de fenoterol
	Ex 007 - Contendo aminofilina
3004.50.90	Ex 002 - Contendo fitomenadiona (vitamina k)
	Ex 003 - Contendo vitaminas do complexo B
	Ex 004 - Contendo dimenidrinato e cloridrato de piridoxina (vitamina B6)
	Ex 005 - Contendo dimenidrinato, cloridrato de piridoxina (vitamina B6), glicose e frutose
3004.90.29	Ex 003 - Contendo cetoprofeno
3004.90.32	Cloridrato de ketamina
3004.90.37	Ex 001 - Contendo diclofenaco de sodio
3004.90.39	Ex 013 - Contendo cloridrato de dextrocetamina
	Ex 014 - Contendo tartarato metoprolol
	Ex 015 - Contendo ácido tranexâmico
	Ex 016 - Contendo cloridrato de dopamina
3004.90.42	Ex 001 - Contendo atenolol
3004.90.43	Ex 001 - Contendo lidocaína, sem vasoconstritor
	Ex 002 - Contendo cloridrato de lidocaina
3004.90.49	Ex 002 - Contendo cloridrato de verapamil
3004.90.54	Cloridrato de amiodarona
3004.90.59	Ex 002 - Contendo monoidrato de isossorbida
3004.90.61	Ex 001 - Contendo sulfametoxazol e trimetoprima

3004.90.64	Ex 001 - Contendo diazepam
3004.90.65	Ex 001 - Contendo fenitoína sódica
3004.90.66	Ex 001 - Contendo metronidazol
3004.90.69	Ex 051 - Contendo etomidato
	Ex 052 - Contendo ciprofloxacino 500 mg
	Ex 053 - Contendo lactato de milrinona
	Ex 054 - Contendo flumazenil
	Ex 055 - Contendo cloridrato de dexmedetomidine
	Ex 056 - Contendo carvedilol
	Ex 057 - Contendo captopril
	Ex 058 - Contendo fenobarbital sódico
	Ex 059 - Contendo fenobarbital
	Ex 060 - Contendo besilato de anlodipino
	Ex 061 - Contendo fluconazol
	Ex 062 - Contendo cloridrato de hidralazina
	Ex 063 - Contendo clonazepam
	Ex 064 - Contendo cloridrato de clonidina
	Ex 065 - Contendo maleato de dexclorfeniramina
	Ex 066 - Contendo levosimendana
3004.90.73	Ex 001 - Contendo tenoxicam
3004.90.75	Ex 001 - Contendo deslanosídio
3004.90.76	Ex 001 - Contendo furosemida
3004.90.78	Ex 002 - Contendo ritonavir
3004.90.79	Ex 027 - Contendo brometo de rocurônio
	Ex 028 - Contendo levofloxacino
	Ex 029 - Contendo adenosina
	Ex 030 - Contendo hidroclorotiazida
	Ex 031 - Contendo butilbrometo de escopolamina
	Ex 032 - Contendo bissulfato de clopidogrel
	Ex 033 - Contendo digoxina
	Ex 034 - Contendo linezolida
	Ex 035 - Contendo levomepromazina
	Ex 036 - Contendo ribavirina
3004.90.99	Ex 028 - Contendo cloreto de suxametônio
	Ex 029 - Solução de ringer com lactato
	Ex 030 - Sais para reidratação oral
	Ex 031 - Solução injetável, contendo de glicose
	Ex 032 - Solução injetável, contendo bicarbonato de sódio
	Ex 033 - Solução injetável, contendo sulfato de magnésio
	Ex 034 - Contendo alteplase
	Ex 035 - Solução injetável, contendo gliconato de cálcio
	Ex 036 - Água estéril para injeção
	Ex 037 - Solução injetável, contendo glicose
	Ex 038 - Contendo collagenase
	Ex 039 - Solução injetável, contendo fosfato de potássio monobásico e dibásico
	Ex 040 - Solução contendo 3,5% de gelatina
	Ex 041 - Solução contendo 12% de glicerina
	Ex 042 - Solução injetável 6%, contendo hidroxietilamido e cloreto de sódio, com grau de substituição molar de 0,38 a 0,45 e com peso molecular de 130.000 daltons
	Ex 043 - Solução oral, contendo lactulose
	Ex 044 - Solução injetável, contendo enoxaparina
	Ex 045 - Solução injetável, contendo enoxaparina sódica

3304.99.90	Ex 001 - Preparação para conservação ou cuidados da pele, à base de ácidos graxos essenciais, lecitina de soja, vitamina A e vitamina E
3808.94.29	Ex 005 - Solução de limpeza à base de ácido peracético
7017.10.00	Ex 001 - Lâminas para instrumento para análise de bioquímica
7017.20.00	Ex 001 - Lâminas para instrumento para análise de bioquímica
8516.79.90	Ex 001 - Aparelho eletrotérmico para aquecimento do ar e o insuflar em manta aquecedora convectiva de uso hospitalar, capaz de controlar a temperatura nas faixas de 37 °C, 40 °C e 43 °C.
8539.50.00	Ex 001 - Lâmpadas portáteis de diodos emissores de luz (LED) ultravioleta tipo C, com comprimento de onda entre 265 e 275 nm, destinadas à descontaminação de equipamentos e de áreas hospitalares.
9018.90.99	Ex 030 - Manta aquecedora convectiva de uso hospitalar, com orifício próprio para insuflar ar quente de um aparelho de aquecimento.
9019.20.90	Ex 031 - Módulo de controle para respirador automático, com tela de cristal líquido, bateria interna recarregável, para monitoramento de dados do paciente através de sensores e alarmes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020

[Texto compilado](#)

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Âmbito de aplicação

Art. 2º Este Decreto aplica-se às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais.

Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3º As medidas previstas na [Lei nº 13.979, de 2020](#), deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

~~V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;~~

V - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de call center;

~~VIII - captação, tratamento e distribuição de água;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

~~IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

~~X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;~~

~~X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020)~~

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

b) as respectivas obras de engenharia; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

~~XI - iluminação pública; (Revogado pelo Decreto nº 10.329, de 2020)~~

~~XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;~~

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XIII - serviços funerários;

~~XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;~~

XIV - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVIII - vigilância agropecuária internacional;

XIX - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

~~XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;~~

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

XXI - serviços postais;

~~XXII - transporte e entrega de cargas em geral;~~

XXII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XXIII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

~~XXIV - fiscalização tributária e aduaneira;~~

XXIV - fiscalização tributária e aduaneira federal; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

~~XXV - transporte de numerário;~~

XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

XXVI - fiscalização ambiental;

~~XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;~~

~~XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;~~ [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXX - mercado de capitais e seguros;

XXXI - cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

~~XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social;~~

XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

~~XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e~~

XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - Estatuto da Pessoa com Deficiência; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

~~XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;~~

XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

XXXVI - fiscalização do trabalho; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

~~XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;~~ [\(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública da União, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XXXIX - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

XL - unidades lotéricas. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020\)](#)

XLI - serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XLII - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XLIII - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de **start-ups**, para os fins de que trata o [art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020](#); [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XLIV - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XLV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XLVI - atividade de locação de veículos; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XLVII - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XLVIII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

XLIX - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

L - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

LI - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)

~~LII - produção, transporte e distribuição de gás natural; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)~~

LII - produção, transporte e distribuição de gás natural; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.342, de 2020\)](#)

~~LIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020\)](#)~~

LIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.342, de 2020\)](#)

~~LIV - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.342, de 2020\)](#)~~

LIV - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 2020\)](#)

~~LV - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.342, de 2020\)](#)~~

LV - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 2020\)](#)

LVI - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020\)](#)

LVII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.
(Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)

§ 2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 3º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

§ 4º Para fins do cumprimento ao disposto neste Decreto, os órgãos públicos e privados disponibilizarão equipes devidamente preparadas e dispostas à execução, ao monitoramento e à fiscalização dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 5º Os órgãos públicos manterão mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive colegiadas, e estabelecerão canais permanentes de interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais.

§ 6º As limitações de serviços públicos e de atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia do com o órgão regulador ou do Poder concedente ou autorizador.

§ 7º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da covid -19.

~~§ 8º Para fins de restrição do transporte intermunicipal a que se refere o inciso V do caput, o órgão de vigilância sanitária ou equivalente nos Estados e no Distrito Federal deverá elaborar a recomendação técnica e fundamentada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.~~ (Incluído pelo Decreto nº 10.292, de 2020) (Revogado pelo Decreto nº 10.329, de 2020)

§ 9º O disposto neste artigo não afasta a competência ou a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas competências e de seus respectivos territórios, para os fins do disposto no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, observadas: (Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)

I - a competência exclusiva da União para fixar as medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, referentes ao uso dos seus bens e à prestação dos serviços públicos essenciais por ela outorgados; e (Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)

II - que a adoção de qualquer limitação à prestação de serviços públicos ou à realização de outras atividades essenciais diretamente reguladas, concedidas ou autorizadas pela União somente poderão ser adotadas com observância ao disposto no § 6º deste artigo. (Incluído pelo Decreto nº 10.329, de 2020)

Art. 4º Os Poderes Judiciário e Legislativo, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública definirão suas limitações de funcionamento.

~~Art. 5º Resolução do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 poderá definir outros serviços públicos e atividades considerados essenciais e editar os atos necessários à regulamentação e à operacionalização do disposto neste Decreto.~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.329, de 2020)

Vigência

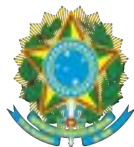
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta
Wagner de Campos Rosário
André Luiz de Almeida Mendonça
Walter Souza Braga Netto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G e republicado em 21.03.2020 - Edição extra-
H

*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.292, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º

.....

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

.....

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

.....

XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

.....

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

.....

XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXVI - fiscalização do trabalho;

XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXIX - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

XL - unidades lotéricas.

.....

§ 8º Para fins de restrição do transporte intermunicipal a que se refere o inciso V do **caput**, o órgão de vigilância sanitária ou equivalente nos Estados e no Distrito Federal deverá elaborar a recomendação técnica e fundamentada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Walter Souza Braga Netto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.3.2020

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2020 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.329, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera o [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#), que regulamenta a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso IV, da Constituição](#) e tendo em vista o disposto no [art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#),

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Constitucionalidade nº 6341, por maioria, referendou Medida Cautelar, que deu interpretação conforme a Constituição ao [§ 9º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020](#), a fim de explicitar que o Presidente da República poderá dispor, preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do disposto no [inciso I do caput do art. 198 da Constituição](#), sobre serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando a Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672; e

Considerando que o rol de atividades essenciais, acrescido por este Decreto, foi objeto de discussão e avaliação multidisciplinar por colegiado composto por representantes das áreas da vigilância sanitária, da saúde, do abastecimento de produtos alimentícios e de logística,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º

.....

V - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

.....

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

b) as respectivas obras de engenharia;

.....

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

.....

XIV - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

.....

XXII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

.....

XXIV - fiscalização tributária e aduaneira federal;

.....

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

.....

XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública da União, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos;

.....

XLI - serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;

XLII - serviços de radiodifusão de sons e imagens;

XLIII - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de **start-ups** ;

XLIV - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

XLV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

XLVI - atividade de locação de veículos;

XLVII - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XLVIII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLIX - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

L - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

LI - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 2020](#), sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;

LII - produção, transporte e distribuição de gás natural; e

LIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas.

.....

§ 9º O disposto neste artigo não afasta a competência ou a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas competências e de seus respectivos territórios, para os fins do disposto no [art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020](#), observadas:

I - a competência exclusiva da União para fixar as medidas previstas na [Lei nº 13.979, de 2020](#), referentes ao uso dos seus bens e à prestação dos serviços públicos essenciais por ela outorgados; e

II - que a adoção de qualquer limitação à prestação de serviços públicos ou à realização de outras atividades essenciais diretamente reguladas, concedidas ou autorizadas pela União somente poderão ser adotadas com observância ao disposto no § 6º deste artigo." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do [Decreto nº 10.282, de 2020](#):

I - os [incisos VIII, IX, XI do § 1º e o § 8º do art. 3º](#); e

II - o [art. 5º](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Walter Souza Braga Netto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.342, DE 7 DE MAIO DE 2020

Altera o [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#), que regulamenta a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso IV, da Constituição](#), e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º

.....

LII - produção, transporte e distribuição de gás natural;

LIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

LIV - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LV - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Walter Souza Braga Netto

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2020 | Edição: 88-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.344, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera o [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#), que regulamenta a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso IV, da Constituição](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#),

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º

.....

LIV - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LV - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LVI - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LVII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Walter Souza Braga Netto

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**NORMAS****Visão Multivigente****INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1927, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

(Publicado(a) no DOU de 18/03/2020, seção 1, página 29)

Altera a Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, que disciplina o despacho aduaneiro de importação.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 579 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A Declaração de Importação (DI) será formulada pelo importador no Siscomex e consistirá na prestação das informações constantes do Anexo I desta Instrução Normativa, de acordo com o tipo de declaração e a modalidade de despacho aduaneiro. 

.....(NR)"

"Art. 47.

.....

VII - na importação ou reimportação de bens da União, destinados ao emprego militar ou ao apoio logístico, que tenham sido utilizados pelas Forças Armadas brasileiras em missões de paz no exterior; 

VIII - em outras hipóteses estabelecidas em ato da Coana; e 

IX - na importação por importador certificado como Operador Econômico Autorizado (OEA), na modalidade OEA - Conformidade Nível 2. 

....."(NR)

"Art. 47-B. O importador poderá, a seu critério, após o registro da correspondente declaração de importação, independentemente do canal de seleção, obter a entrega das mercadorias constantes do Anexo II desta Instrução Normativa antes da conclusão da conferência aduaneira, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) declarada pelo Ministério da Saúde em ato normativo específico." (NR) 

"Art. 47-C. O importador poderá obter, mediante requerimento, após autorização do responsável pelo despacho, a entrega da mercadoria antes da conclusão da conferência aduaneira, na forma prevista no art. 47, quando destinada ao combate da doença provocada pelo coronavírus (Covid-19) e enquanto perdurar a Espin declarada pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses de importação de: 

I - bens de capital; e 

II - matérias-primas em geral.

Parágrafo único. O importador fica autorizado a utilizar economicamente as mercadorias importadas antes da conclusão da conferência aduaneira a que se refere o caput." (NR)

"Art. 47-D. As mercadorias a que se referem os arts. 47-B e 47-C deverão:

I - ter a declaração de importação processada pelas unidades da RFB de forma prioritária; e

II - ter tratamento de armazenamento prioritário e permanecer sob custódia do depositário até ser submetida a despacho aduaneiro." (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006, passa a vigorar como Anexo I.

Art. 3º A Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006, passa a vigorar acrescida do Anexo II nos termos do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ANEXO ÚNICO

(Anexo II da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2020.)

NCM	Descrição
2207.20.19	Outros
	Ex 001 - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 % vol, impróprios para consumo humano
2934.99.34	Ácidos nucleicos e seus sais
3808.94.19	Outros
	Ex 001 - Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias
3808.94.29	Outros
	Ex 001 - Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos
3926.20.00	- Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes)
	Ex 001 - Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico
	Ex 002 - Luvas de proteção, de plástico
3926.90.40	Artigos de laboratório ou de farmácia
3926.90.90	Outras
	Ex 001 - Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário
	Ex 002 - Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual
	Ex 003 - Máscaras de proteção, de plástico
	Ex 004 - Almofadas de plástico de espuma, com correias de velcro, protetores de braço integrados e apoio de cabeça, correias para o corpo, lençóis de elevação, apertados de mão e máscaras faciais, dos tipos utilizados para posicionamento de pacientes durante procedimentos médicos
	Ex 005 - Cortinas estéreis de uso único e coberturas de plástico, do tipo usado para proteger o campo estéril nas salas cirúrgicas
	Ex 006 - Decantadores estéreis de plásticos de poliestireno, cada um dos tipos utilizados para transferir produtos assépticos ou medicamentos de ou para sacos, frascos ou recipientes de vidro

	estéreis
	Ex 007 - Recipientes de plástico moldado, com presilhas para reter os fios-guia durante procedimentos cirúrgicos
	Ex 008 - Artigos de uso cirúrgico, de plástico
4015.11.00	Para cirurgia
4015.19.00	-- Outras
5601.22.99	Outros
6210.10.00	- Com as matérias das posições 5602 ou 5603
	Ex 001 - Vestuário de proteção de falso tecido, mesmo impregnado, revestido, recoberto ou estratificado, com tecidos
6210.20.00	- Outro vestuário do tipo abrangido pelas subposições 6201.11 a 6201.19
	Ex 001 - Capas, casacos e artigos semelhantes de proteção, de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.30.00	- Outro vestuário, do tipo abrangido pelas subposições 6202.11 a 6202.19
	Ex 001 - Capas, casacos e artigos semelhante de proteção, de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.40.00	- Outro vestuário de uso masculino
	Ex 001 - Outro vestuário de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.50.00	- Outro vestuário de uso feminino
	Ex 001 - Outro vestuário de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6307.90.10	De falso tecido
	Ex 001 - Máscaras de proteção, máscaras cirúrgicas, toucas de proteção, capas descartáveis, material hospitalar descartável, protetores de pés (propé), de falso tecido
6307.90.90	Outros
	Ex 001 - Compressas frias que consistem em compressas frias de reação química endotérmica de uso único, instantâneas, combinadas com um revestimento externo de têxteis
	Ex 002 - Compressas oculares, cada uma consistindo de uma capa de tecido cheia de contas de sílica ou gel, com ou sem uma tira de velcro
	Ex 003 - Máscaras faciais de uso único, de tecidos
	Ex 004 - Almofadas de gel de matérias têxteis, cada uma com mangas de tecido removível, na forma de corações, círculos ou quadrantes
	Ex 005 - Embalagens a quente de material têxtil de uso único (reação química exotérmica)
	Ex 006 - Esponjas de laparotomia de algodão
	Ex 007 - Correias de segurança ou de proteção do paciente de materiais têxteis, com prendedores de gancho e laço ou trava de escada
	Ex 008 - Mangas de manguito de pressão única de material têxtil
	Ex 009 - Esponjas de gaze tecida de algodão em tamanhos quadrados ou retangulares
	Ex 010 - Almofadas de gel de matérias têxteis, cada uma com mangas de tecido removível, na forma de corações, círculos ou quadrantes
6505.00.22	De fibras sintéticas ou artificiais
7326.20.00	- Obras de fio de ferro ou aço
	Ex 001 - Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual
9004.90.20	Óculos de segurança
9004.90.90	Outros
	Ex 001 - Viseiras de segurança
9018.39.22	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para embolectomia arterial

9018.39.23	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para termodiluição
9018.39.24	Cateteres intravenosos periféricos, de poliuretano ou de copolímero de etileno-tetrafluoretileno (ETFE)
9018.39.91	Artigo para fístula arteriovenosa, composto de agulha, base de fixação tipo borboleta, tubo plástico com conector e obturador
9018.39.99	Outros
	Ex 001 - Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada
9018.90.10	Para transfusão de sangue ou infusão intravenosa
9019.20.10	De oxigenoterapia
9019.20.30	Respiratórios de reanimação
9019.20.40	Respiradores automáticos (pulmões de aço)
9020.00.10	Máscaras contra gases
9020.00.90	Outros
9025.11.10	Termômetros clínicos



*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

**NORMAS****Visão Multivigente****INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1929, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

(Publicado(a) no DOU de 27/03/2020, seção 1, página 22)

Altera a Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, que disciplina o despacho aduaneiro de importação.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 579 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, fica substituído pelo Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ANEXO ÚNICO

(Anexo II da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006.)

[Anexo único .pdf](#) 

***Este texto não substitui o publicado oficialmente.**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais/Secretaria de Comércio Exterior

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 19, de 2 julho de 2019, que dispõe sobre a emissão de licenças, autorizações, certificados e outros documentos públicos de exportação por meio do Portal Único de Comércio Exterior do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, para estabelecer a Licença Especial de Exportação de Produtos para o Combate do Covid-19.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, IV e XV do art. 91 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria SECEX nº 19, de 2 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

.....

XI - Autorização de Saída de Bens Arqueológicos para Análise ou Exposição, Declaração de Saída de Bens Culturais, e Autorização de Saída Temporária de Bens Acautelados, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); e

XII - Licença Especial de Exportação de Produtos para o Combate do Covid-19, da SUEXT.

....." (NR)

"Art. 14.

I -

.....

i) Certificação para Produtos de Origem Vegetal de Comércio Fronteiriço e Remessa Expressa (DRE), do MAPA;

j) Autorização de Saída de Bens Arqueológicos para Análise ou Exposição, Declaração de Saída de Bens Culturais e Autorização de Saída Temporária de Bens Acautelados, do IPHAN; e

k) Licença Especial de Exportação de Produtos para o Combate do Covid-19, da SUEXT.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a autorização prévia para fins de exportação de cloroquina e hidroxiclороquina e de produtos sujeitos à vigilância sanitária destinados ao combate da Covid-19.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

~~Art. 1º A exportação de bens e produtos sujeitos à vigilância sanitária da classe de saneantes e produtos para saúde listados no Anexo desta Resolução, bem como de cloroquina e hidroxiclороquina na forma de matéria-prima, produto semi-elaborado, produto a granel ou produto acabado necessitarão, temporariamente, de autorização prévia da Anvisa.~~

~~Parágrafo único. A autorização prévia de que trata o caput também se aplica aos sais, éteres e ésteres de cloroquina e hidroxiclороquina.~~

Art. 1º A exportação de cloroquina, hidroxiclороquina, azitromicina, fentanil, midazolam, etossuximida, propofol, pancurônio, vancurônio, rocurônio, succinilcolina e ivermectina na forma de matéria-prima, produto semi-elaborado, produto a granel ou produto acabado necessitarão, temporariamente, de autorização prévia da Anvisa. (Redação dada pela Resolução nº 370, de 2020)

Parágrafo único. A autorização prévia também se aplica aos sais, éteres e ésteres das substâncias descritas no caput. (Redação dada pela Resolução nº 370, de 2020)

Art. 2º Para fins de autorização prévia de exportação, as empresas interessadas deverão peticionar junto à Anvisa solicitação contendo as seguintes informações:

1. Nome do exportador;
2. País de destino;
3. Código NCM da mercadoria;
4. Quantidade;
5. Unidade.

Art. 3º A autorização prévia para exportação será concedida pelo Diretor-Presidente da Anvisa.

Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se como exportação a saída do produto para o exterior em qualquer forma ou finalidade de exportação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra G

ANEXO

NCM	Descrição
2207.20.19	Ex 001 - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 % vol, impróprios para consumo humano
2934.99.34	Ácidos nucleicos e seus sais
3808.94.19	Ex 001 - Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias
3808.94.29	Ex 001 - Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes,

	espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos
3926.20.00	Ex 001 - Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico
	Ex 002 - Luvas de proteção, de plástico
3926.90.40	Artigos de laboratório ou de farmácia
3926.90.90	Ex 024 - Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário
	Ex 025 - Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual
	Ex 026 - Máscaras de proteção, de plástico
	Ex 027 - Almofadas de plástico de espuma, com correias de velcro, protetores de braço integrados e apoio de cabeça, correias para o corpo, lençóis de elevação, apertos de mão e máscaras faciais, dos tipos utilizados para posicionamento de pacientes durante procedimentos médicos
	Ex 028 - Cortinas estéreis de uso único e coberturas de plástico, do tipo usado para proteger o campo estéril nas salas cirúrgicas
	Ex 029 - Decantadores estéreis de plásticos de poliestireno, cada um dos tipos utilizados para transferir produtos assépticos ou medicamentos de ou para sacos, frascos ou recipientes de vidro estéreis
	Ex 030 - Recipientes de plástico moldado, com presilhas para reter os fios-guia durante procedimentos cirúrgicos
	Ex 031 - Artigos de uso cirúrgico, de plástico
4015.11.00	Para cirurgia
4015.19.00	Outras
5601.22.99	Outros
6210.10.00	Ex 001 - Vestuário de proteção de falso tecido, mesmo impregnado, revestido, recoberto ou estratificado, com tecidos
6210.20.00	Ex 001 - Capas, casacos e artigos semelhantes de proteção, de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.30.00	Ex 001 - Capas, casacos e artigos semelhante de proteção, de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.40.00	Ex 001 - Outro vestuário de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.50.00	Ex 001 - Outro vestuário de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6307.90.90	Ex 001 - Compressas frias que consistem em compressas frias de reação química endotérmica de uso único, instantâneas, combinadas com um revestimento externo de têxteis
	Ex 002 - Compressas oculares, cada uma consistindo de uma capa de tecido cheia de contas de sílica ou gel, com ou sem uma tira de velcro
	Ex 003 - Máscaras faciais de uso único, de tecidos
	Ex 004 - Almofadas de gel de matérias têxteis, cada uma com mangas de tecido removível, na forma de corações, círculos ou quadrantes
	Ex 005 - Embalagens a quente de material têxtil de uso único (reação química exotérmica)
	Ex 006 - Esponjas de laparotomia de algodão
	Ex 007 - Correias de segurança ou de proteção do paciente de materiais têxteis, com prendedores de gancho e laço ou trava de escada
	Ex 008 - Mangas de manguito de pressão única de material têxtil
	Ex 009 - Esponjas de gaze tecida de algodão em tamanhos quadrados ou retangulares
6505.00.22	De fibras sintéticas ou artificiais
7326.20.00	Ex 001 - Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual
9004.90.20	Óculos de segurança
9004.90.90	Ex 001 - Viseiras de segurança
9018.39.22	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para embolectomia arterial
9018.39.23	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para termodiluição
9018.39.24	Cateteres intravenosos periféricos, de poliuretano ou de copolímero de etileno-tetrafluoretileno (ETFE)
9018.39.91	Artigo para fístula arteriovenosa, composto de agulha, base de fixação tipo borboleta, tubo plástico com conector e obturador
9018.39.99	Ex 001 - Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada
9018.90.10	Para transfusão de sangue ou infusão intravenosa
9019.20.10	De oxigenoterapia

9019.20.30	Respiratórios de reanimação
9019.20.40	Respiradores automáticos (pulmões de aço)
9020.00.10	Máscaras contra gases
9020.00.90	Outros
9025.11.10	Termômetros clínicos

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 350, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais sem prévia autorização da Anvisa e dá outras providências, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais sem prévia autorização da Anvisa.

Parágrafo único. Esta medida será adotada em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos nesta Resolução se aplicam às empresas fabricantes de medicamentos, saneantes e cosméticos regularizadas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, empresas regularizadas devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente dos Estados, Distrito Federal e municípios e as demais outorgas públicas para funcionamento, inclusive, para fabricação e armazenamento de substância inflamável.

Art. 3º Fica permitida de forma temporária e emergencial, sem prévia autorização da Anvisa, a fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais dispostas a seguir:

- álcool etílico 70% (p/p);
- álcool etílico glicerinado 80%;
- álcool gel;
- álcool isopropílico glicerinado 75%; e
- digliconato de clorexidina 0,5%.

Art. 4º Para as empresas fabricantes de cosméticos e saneantes a permissão de fabricar e comercializar se aplica, exclusivamente, ao álcool 70% nas suas diversas formas de apresentação.

Art. 5º A fabricação dos antissépticos ou sanitizantes oficinais deve seguir as diretrizes da 2ª Edição, Revisão 2, do Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira.

Parágrafo único. Na ausência de veículos, excipientes ou substâncias adjuvantes preconizadas pelo Formulário Nacional, é permitido à empresa a substituição por insumos que tenham a mesma função farmacotécnica e garantam a mesma eficácia e estabilidade ao produto.

Art. 6º As matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos estabelecidos nesta Resolução devem possuir padrão de qualidade para uso humano.

Art. 7º Para fins de doação pública dos produtos estabelecidos nesta Resolução, é permitido às empresas fabricantes de medicamentos, saneantes ou cosméticos receber doação das matérias-primas utilizadas na fabricação das preparações antissépticas ou sanitizantes, desde que atendam aos requisitos

técnicos de qualidade e segurança definidos pela fabricante do produto acabado.

Art. 8º O prazo de validade das preparações antissépticas ou sanitizantes deve ser estabelecido de acordo com as boas práticas de fabricação, formulação e dados de literatura científica.

Parágrafo único. O prazo de validade dos produtos não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Para fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes sem prévia autorização da Anvisa, as empresas devem seguir os critérios técnicos de qualidade estabelecidos nas demais Resoluções da Anvisa.

Art. 10. Após a vigência desta Resolução, para manter a fabricação e a comercialização dos produtos, as empresas devem peticionar junto à Anvisa, o registro ou a notificação, conforme os requisitos regulatórios de cada categoria específica.

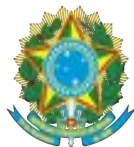
Art. 11. Ficam suspensos os efeitos do art. 2º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002.

Art. 12. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.285, DE 20 DE MARÇO DE 2020

[Vide](#)

Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 153, § 1º, da Constituição e no art. 4º, **caput**, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados -IPI incidentes sobre os produtos classificados nos códigos relacionados no [Anexo a este Decreto](#), conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados -TIPI, aprovada pelo [Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016](#).

~~Art. 2º A partir de 1º de outubro de 2020, ficam restabelecidas as alíquotas do IPI anteriormente incidentes sobre os produtos a que se referem o art. 1º.~~

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, ficam restabelecidas as alíquotas do IPI anteriormente incidentes sobre os produtos a que se refere o art. 1º. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.503, de 2020\)](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

ANEXO

PRODUTO	CÓDIGO TIPI
Alcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 % vol, impróprio para consumo humano	2207.20.19
Desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano, exceto aqueles classificados no Ex 01	3808.94.11
Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, exceto aqueles classificados no Ex 01	3808.94.19
Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos	3808.94.29
Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico	3926.20.00
Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário	3926.90.90
Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual	3926.90.90
Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual	7326.20.00
Óculos de segurança	9004.90.20
Viseiras de segurança	9004.90.90
Aparelhos de eletrodiagnóstico para controle da saturação da hemoglobina pelo oxigênio no sangue arterial, denominados oxímetros	9018.19.80
Cateteres de poli (cloreto de vinila), para termodiluição	9018.39.23
Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada	9018.39.99
Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória	9019.20
Máscaras de proteção e escudos faciais, contra materiais potencialmente infecciosos	9020.00.90





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.302, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 153, § 1º, da Constituição e no art. 4º, **caput**, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos classificados nos códigos relacionados no Anexo a este Decreto, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo [Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016](#).

~~Art. 2º A partir de 1º de outubro de 2020, ficam restabelecidas as alíquotas do IPI anteriormente incidentes sobre os produtos a que se refere o art. 1º.~~

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, ficam restabelecidas as alíquotas do IPI anteriormente incidentes sobre os produtos a que se refere o art. 1º. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.503, de 2020\)](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1.4.2020 - Edição extra - A

ANEXO

PRODUTO	CÓDIGO TIPI
Artigos de laboratório ou de farmácia	3926.90.40
Luvas, mitenes e semelhantes, exceto para cirurgia	4015.19.00
Termômetros clínicos	9025.11.10

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69-B | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.318, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Reduz temporariamente as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso IV, da Constituição](#), e tendo em vista o disposto no [art. 2º, § 3º, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002](#), no [art. 2º, § 3º, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), e no [art. 8º, § 11, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a operação de importação de sulfato de zinco para medicamentos utilizados em nutrição parenteral, classificado nos seguintes códigos:

I - 3003.90.99 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI - medicamento a granel; e

II - 3004.90.99 da TIPI - medicamento em doses.

Art. 2º A partir de 1º de outubro de 2020, ficam restabelecidas as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da Cofins-Importação anteriormente incidentes sobre o produto a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 933, DE 31 DE MARÇO DE 2020

[Exposição de motivos](#)

[Vigência encerrada](#)

[Texto para impressão](#)

~~Suspende, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:~~

~~Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de sessenta dias, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na [Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003](#), em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no [Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011](#), em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.~~

~~Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 31 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~

~~Luiz Henrique Mandetta~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.3.2020 - Edição extra B~~

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2020 | Edição: 56-C | Seção: 1 - Extra | Página: 5

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min; e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*)sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m².

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9º Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

§ 2º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA****RESOLUÇÃO- RDC Nº 366, DE 2 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a importação de produtos para diagnóstico in vitro de Coronavírus durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 13, IV, do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e no art. 47, IV e art. 53, V, do Anexo I, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC de nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atividades de vigilância sanitária incidentes sobre a importação de produtos para diagnóstico in vitro de Coronavírus, regularizados na Anvisa, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Art. 2º As importações de produtos para diagnóstico in vitro de Coronavírus poderão ser realizadas por meio das modalidades de Licenciamento de Importação (SISCOMEX) e Remessa Expressa.

Parágrafo único. Somente as empresas autorizadas pela ANVISA para a atividade de importar correlatos podem adotar o procedimento descrito neste regulamento.

Art. 3º O processo de importação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Petição para Fiscalização e Liberação Sanitária de que trata o subitem 1.2. do Capítulo II, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008;

II. Fatura Comercial -"Invoice";

III. Conhecimento de Carga Embarcada;

IV. Comprovante de esterilidade do produto, emitido pelo fabricante, quando couber;

V. Declaração do detentor do registro autorizando a importação por terceiro.

Art. 4º A análise das importações de que trata esta norma será priorizada pela Anvisa.

Art. 5º A vigência desta Resolução cessará automaticamente a partir do reconhecimento pelo Ministério da Saúde de que não mais se configura a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES
Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2020 - Edição extra A

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2020 | Edição: 56 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Adota medidas de atuação dos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I) e estabelece diretrizes sobre o direcionamento dos recursos disponíveis no cenário atual de suspensão parcial das atividades e preparar o setor para uma eventual paralisação completa dos trabalhos, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a", do Anexo à Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;

Considerando a pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando as medidas de enfrentamento adotadas pela União e pelos Estados;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a concentração dos recursos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade -Inmetro e para o setor industrial regulado; e

Considerando o constante no processo SEI 0052600.003400/2020-63, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade dos certificados de verificação que estão para vencer neste período, pelo que perdurar o estado de emergência de saúde pública.

Parágrafo único: O prazo para nova verificação do instrumento após a normalização das atividades será o prazo restante para o vencimento do certificado de verificação na data da publicação desta portaria.

Art. 2º Permitir aos órgãos da RBMLQ-I que adotem as seguintes medidas de concentração de recursos conforme as instruções e determinações das autoridades estaduais:

I - Suspender todas as verificações periódicas e após reparo de instrumentos de medição cuja validade da verificação seja contada pelo ano de exercício.

II - Cancelar todas as perícias de produtos pré-embalados.

III - Executar ações de fiscalização apenas em casos de extrema necessidade motivados por denúncias e evidências de abuso contra o consumidor.

Art. 3º Postergar por 120 dias o prazo o pagamento das Guias de Recolhimento da União a vencer no período o estado de emergência de saúde.

Art. 4º Estabelecer, nos casos em que o órgão da RBMLQ-I esteja impossibilitado de executar suas atividades, que os fabricantes/importadores de instrumentos de medição poderão solicitar autorização para emissão de declaração de conformidade no lugar da verificação inicial nos termos da Portaria Inmetro nº 336/2019.

§ 1º A autorização de que trata o caput do artigo será concedida mediante declaração do requerente de que possui os meios técnicos operacionais para execução dos ensaios pertinentes.

§ 2º A autorização para emissão de autodeclaração emitida com base nesta portaria é restrita ao período em que durarem as medidas de enfrentamento da COVID-19.

§ 3º As marcas de selagem previstas nas portarias de aprovação de modelo dos instrumentos com declaração de conformidade emitida com base nesta portaria serão de responsabilidade do fabricante/importador.

§ 4º O fabricante/importador deverá manter cadastro dos instrumentos de medição afetados por esta portaria para futuras auditorias e ações de supervisão.

§ 5º O recolhimento das taxas de serviço metrológico seguirá o estabelecido no artigo 5º da Portaria Inmetro nº 336/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2020 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria Inmetro nº 101, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de março de 2020, seção 1, página 93.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a", do Anexo à Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;

Considerando que os impactos econômicos impostos pela pandemia mundial de COVID-19 atingem também os requerentes de serviços prestados pela Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro (Dimel).

Considerando a necessidade de conferir maior clareza sobre os critérios para a concessão de autorização de declaração de conformidade prevista na Portaria Inmetro nº 101/2020; e

Considerando o constante no processo SEI 52600.003400/2020-63, resolve:

Art. 1º Incluir parágrafo único ao art. 2º da Portaria Inmetro nº 101, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Parágrafo único: As medidas mencionadas nos incisos do artigo não se aplicam às atividades de ensaio, reparo e manutenção realizadas por terceiros.

Art. 2º Dar nova redação ao art. 3º da Portaria Inmetro nº 101, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Postergar por 120 dias o prazo para pagamento das Guias de Recolhimento da União a vencer no período de emergência de saúde.

Parágrafo único: Este artigo aplica-se às guias resultantes de serviços prestados pela Dimel e pela RBMLQ-I" (NR)

Art. 3º Dar nova redação ao art. 4º da Portaria Inmetro nº 101, de 20 de março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Estabelecer, nos casos em que o órgão da RBMLQ-I esteja impossibilitado de executar suas atividades, que os fabricantes/importadores de instrumentos de medição poderão solicitar autorização para emissão de declaração de conformidade em substituição à verificação inicial.

§ 1º - A autorização de que trata o caput será concedida mediante declaração do requerente de que possui os meios técnicos operacionais para execução dos ensaios pertinentes, em especial:

I - Instalações, equipamentos e padrões de medição necessários à execução dos ensaios previstos nos Regulamentos Técnicos Metrológicos pertinentes aos instrumentos de medição. Salvo disposição contrária da regulamentação específica, todos os padrões de medição e equipamentos que afetam o resultado da medição, devem ser calibrados por Instituto Nacional de Metrologia ou por laboratório acreditado.

II - Pessoal e responsável técnico com competência comprovada para a realização dos ensaios e aplicação dos requisitos técnicos e metrológicos pertinentes ao instrumento de medição de interesse.

III - Todos os procedimentos técnicos para realização dos ensaios pertinentes ao instrumento de medição de interesse.

§ 2º - A autorização para emissão de declaração de conformidade emitida com base nesta portaria é restrita ao período em que durarem as medidas de enfrentamento da COVID- 19.

§ 3º - Durante a vigência da autorização de que trata o caput, o fabricante/importador deverá, a critério do Inmetro em conjunto com o órgão da RBMLQ-I local, utilizar uma das formas de marcas de selagem a seguir:

I - Selos fornecidos pela RBMLQ-I;

II - Selos que o fabricante/importador já possua;

III - Selos adquiridos pelo fabricante/importador;

IV - Selo com numeração virtual fornecida pelo Inmetro.

§ 4º - O fabricante/importador deverá manter cadastro dos instrumentos de medição afetados por esta portaria, assim como os registros de medição e resultados dos ensaios para efeito de auditorias e ações de supervisão.

§ 5º - O Inmetro determinará, de acordo com a categoria de instrumento, quais informações devem ser fornecidas assim como a periodicidade de envio.

§ 6º - O fabricante/importador deverá recolher as taxas aplicáveis no valor correspondente ao da verificação inicial de cada instrumento de medição, nos termos da Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos constantes da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, atualizados pela Portaria Interministerial nº 44, de 27 de janeiro de 2017 ou suas atualizações." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 951, DE 15 DE ABRIL DE 2020

[Exposição de motivos](#)

[Vigência Encerrada](#)

[Texto para impressão](#)

~~Estabelece normas sobre compras públicas, sanções em matéria de licitação e certificação digital e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

~~Alterações na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020~~

Art. 1º ~~A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 4º~~

~~§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.~~

~~§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.~~

~~§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.” (NR)~~

~~“Art. 4º-G~~

~~§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.” (NR)~~

~~“Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.” (NR)~~

~~Emissão não presencial de certificados digitais~~

~~Art. 2º Às Autoridades de Registro - AR da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, entidades operacionalmente vinculadas a determinada Autoridade Certificadora - AC, compete identificar e cadastrar usuários, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações.~~

~~Parágrafo único. A identificação será feita presencialmente, mediante comparecimento pessoal do usuário, ou por outra forma que garanta nível de segurança equivalente, observada as normas técnicas da ICP-Brasil.~~

~~Revogação~~

~~Art. 3º Ficam revogados:~~

~~I - o art. 7º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; e~~

~~II - o Capítulo II da Medida Provisória nº 930, de 30 de março de 2020.~~

Vigência

~~Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 15 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~

~~Paulo Guedes~~

~~Roberto de Oliveira Campos Neto~~

~~Walter Souza Braga Netto~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.4.2020 - Edição extra e retificado no DOU de 15.4.2020 - Edição extra~~

~~*~~



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020

[Exposição de motivos](#)

[Vide ADI nº 6363](#)

[Convertida na Lei nº 14.020, de 2020](#)

[Texto para impressão](#)

~~Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Art. 1º Esta Medida Provisória institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) de que trata a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#).~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA~~

~~Seção I~~

~~Da instituição, dos objetivos e das medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda~~

~~Art. 2º Fica instituído o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, com aplicação durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º e com os seguintes objetivos:~~

- ~~I - preservar o emprego e a renda;~~
- ~~II - garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais; e~~
- ~~III - reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública.~~

~~Art. 3º São medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda:~~

- ~~I - o pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;~~
- ~~II - a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários; e~~
- ~~III - a suspensão temporária do contrato de trabalho.~~

~~Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos órgãos da administração pública direta e indireta, às empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive às suas subsidiárias, e aos organismos internacionais.~~

~~Art. 4º Compete ao Ministério da Economia coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e editar normas complementares necessárias à sua execução.~~

Seção II

Do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda

~~Art. 5º Fica criado o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, a ser pago nas seguintes hipóteses: [\(Vide pela Medida Provisória nº 959, de 2020\)](#) [\(Vide Medida Provisória nº 982, de 2020\)](#)~~

~~I - redução proporcional de jornada de trabalho e de salário; e~~

~~II - suspensão temporária do contrato de trabalho.~~

~~§ 1º O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será custeado com recursos da União.~~

~~§ 2º O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal e devido a partir da data do início da redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho, observadas as seguintes disposições:~~

~~I - o empregador informará ao Ministério da Economia a redução da jornada de trabalho e de salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de dez dias, contado da data da celebração do acordo; [\(Vide pela Medida Provisória nº 959, de 2020\)](#)~~

~~II - a primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo, desde que a celebração do acordo seja informada no prazo a que se refere o inciso I; e~~

~~III - o Benefício Emergencial será pago exclusivamente enquanto durar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho.~~

~~§ 3º Caso o empregador não preste a informação dentro do prazo previsto no inciso I do § 2º:~~

~~I - ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado, inclusive dos respectivos encargos sociais, até a que informação seja prestada;~~

~~II - a data de início do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será fixada na data em que a informação tenha sido efetivamente prestada e o benefício será devido pelo restante do período pactuado; e~~

~~III - a primeira parcela, observado o disposto no inciso II, será paga no prazo de trinta dias, contado da data em que a informação tenha sido efetivamente prestada.~~

~~§ 4º Ato do Ministério da Economia disciplinará a forma de:~~

~~I - transmissão das informações e comunicações pelo empregador; e~~

~~II - concessão e pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda.~~

~~§ 5º O recebimento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda não impede a concessão e não altera o valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito, desde que cumpridos os requisitos previstos na [Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990](#), no momento de eventual dispensa.~~

~~§ 6º O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia:~~

~~§ 7º Serão inscritos em dívida ativa da União os créditos constituídos em decorrência de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda pago indevidamente ou além do devido, hipótese em que se aplica o disposto na [Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980](#), para a execução judicial:~~

~~Art. 6º O valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito, nos termos do [art. 5º da Lei nº 7.998, de 1990](#), observadas as seguintes disposições:~~

~~I - na hipótese de redução de jornada de trabalho e de salário, será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo o percentual da redução; e~~

~~II - na hipótese de suspensão temporária do contrato de trabalho, terá valor mensal:~~

~~a) equivalente a cem por cento do valor do seguro-desemprego a que o empregado teria direito, na hipótese prevista no **caput** do art. 8º; ou~~

~~b) equivalente a setenta por cento do seguro-desemprego a que o empregado teria direito, na hipótese prevista no § 5º do art. 8º.~~

~~§ 1º O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será pago ao empregado independentemente do:~~

~~I - cumprimento de qualquer período aquisitivo;~~

~~II - tempo de vínculo empregatício; e~~

~~III - número de salários recebidos.~~

~~§ 2º O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda não será devido ao empregado que esteja:~~

~~I - ocupando cargo ou emprego público, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ou titular de mandato eletivo; ou~~

~~II - em gozo:~~

~~a) de benefício de prestação continuada do Regime Geral de Previdência Social ou dos Regimes Próprios de Previdência Social, ressalvado o disposto no parágrafo único do [art. 124 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#);~~

~~b) do seguro-desemprego, em qualquer de suas modalidades; e~~

~~c) da bolsa de qualificação profissional de que trata o [art. 2º-A da Lei nº 7.998, de 1990](#).~~

~~§ 3º O empregado com mais de um vínculo formal de emprego poderá receber cumulativamente um Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda para cada vínculo com redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou com suspensão temporária do contrato de trabalho, observado o valor previsto no **caput** do art. 18 e a condição prevista no § 3º do art. 18, se houver vínculo na modalidade de contrato intermitente, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).~~

~~§ 4º Nos casos em que o cálculo do benefício emergencial resultar em valores decimais, o valor a ser pago deverá ser arredondado para a unidade inteira imediatamente superior.~~

Seção III

Da redução proporcional de jornada de trabalho e de salário

~~Art. 7º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá acordar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus empregados, por até noventa dias, observados os seguintes requisitos:~~

- ~~I - preservação do valor do salário-hora de trabalho;~~
- ~~II - pactuação por acordo individual escrito entre empregador e empregado, que será encaminhado ao empregado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos; e~~
- ~~III - redução da jornada de trabalho e de salário, exclusivamente, nos seguintes percentuais:~~
 - ~~a) vinte e cinco por cento;~~
 - ~~b) cinquenta por cento; ou~~
 - ~~c) setenta por cento.~~

~~Parágrafo único. A jornada de trabalho e o salário pago anteriormente serão restabelecidos no prazo de dois dias corridos, contado:~~

- ~~I - da cessação do estado de calamidade pública;~~
- ~~II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e redução pactuado; ou~~
- ~~III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado.~~

Seção IV

Da suspensão temporária do contrato de trabalho

~~Art. 8º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá acordar a suspensão temporária do contrato de trabalho de seus empregados, pelo prazo máximo de sessenta dias, que poderá ser fracionado em até dois períodos de trinta dias.~~

~~§ 1º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre empregador e empregado, que será encaminhado ao empregado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.~~

~~§ 2º Durante o período de suspensão temporária do contrato, o empregado:~~

- ~~I - fará jus a todos os benefícios concedidos pelo empregador aos seus empregados; e~~
- ~~II - ficará autorizado a recolher para o Regime Geral de Previdência Social na qualidade de segurado facultativo.~~

~~§ 3º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:~~

- ~~I - da cessação do estado de calamidade pública;~~
- ~~II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou~~
- ~~III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.~~

~~§ 4º Se durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho o empregado mantiver as atividades de trabalho, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância, ficará descaracterizada a suspensão temporária do contrato de trabalho, e o empregador estará sujeito:~~

~~I - ao pagamento imediato da remuneração e dos encargos sociais referentes a todo o período;~~

~~II - às penalidades previstas na legislação em vigor; e~~

~~III - às sanções previstas em convenção ou em acordo coletivo.~~

~~§ 5º A empresa que tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), somente poderá suspender o contrato de trabalho de seus empregados mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de trinta por cento do valor do salário do empregado, durante o período da suspensão temporária de trabalho pactuado, observado o disposto no **caput** e no art. 9º.~~

Seção V

Das disposições comuns às medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

~~Art. 9º O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda poderá ser acumulado com o pagamento, pelo empregador, de ajuda compensatória mensal, em decorrência da redução de jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária de contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória:~~

~~§ 1º A ajuda compensatória mensal de que trata o **caput**:~~

~~I - deverá ter o valor definido no acordo individual pactuado ou em negociação coletiva;~~

~~II - terá natureza indenizatória;~~

~~III - não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado;~~

~~IV - não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários;~~

~~V - não integrará a base de cálculo do valor devido ao [Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, instituído pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990](#), e pela [Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015](#); e~~

~~VI - poderá ser excluída do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.~~

~~§ 2º Na hipótese de redução proporcional de jornada e de salário, a ajuda compensatória prevista no **caput** não integrará o salário devido pelo empregador e observará o disposto no § 1º.~~

~~Art. 10. Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao empregado que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, de que trata o art. 5º, em decorrência da redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória, nos seguintes termos:~~

~~I - durante o período acordado de redução da jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho; e~~

~~II - após o restabelecimento da jornada de trabalho e de salário ou do encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a redução ou a suspensão.~~

~~§ 1º A dispensa sem justa causa que ocorrer durante o período de garantia provisória no emprego previsto no **caput** sujeitará o empregador ao pagamento, além das parcelas rescisórias previstas na legislação em vigor, de~~

indenização no valor de:

~~I - cinquenta por cento do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, na hipótese de redução de jornada de trabalho e de salário igual ou superior a vinte e cinco por cento e inferior a cinquenta por cento;~~

~~II - setenta e cinco por cento do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, na hipótese de redução de jornada de trabalho e de salário igual ou superior a cinquenta por cento e inferior a setenta por cento; ou~~

~~III - cem por cento do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, nas hipóteses de redução de jornada de trabalho e de salário em percentual superior a setenta por cento ou de suspensão temporária do contrato de trabalho.~~

~~§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de dispensa a pedido ou por justa causa do empregado.~~

~~Art. 11. As medidas de redução de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária de contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória poderão ser celebradas por meio de negociação coletiva, observado o disposto no art. 7º, no art. 8º e no § 1º deste artigo.~~

~~§ 1º A convenção ou o acordo coletivo de trabalho poderão estabelecer percentuais de redução de jornada de trabalho e de salário diversos dos previstos no inciso III do **caput** do art. 7º.~~

~~§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda de que trata o art. 5º e art. 6º será devido nos seguintes termos:~~

~~I - sem percepção do Benefício Emergencial para a redução de jornada e de salário inferior a vinte e cinco por cento;~~

~~II - de vinte e cinco por cento sobre a base de cálculo prevista no art. 6º para a redução de jornada e de salário igual ou superior a vinte e cinco por cento e inferior a cinquenta por cento;~~

~~III - de cinquenta por cento sobre a base de cálculo prevista no art. 6º para a redução de jornada e de salário igual ou superior a cinquenta por cento e inferior a setenta por cento; e~~

~~IV - de setenta por cento sobre a base de cálculo prevista no art. 6º para a redução de jornada e de salário superior a setenta por cento.~~

~~§ 3º As convenções ou os acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos, contado da data de publicação desta Medida Provisória.~~

~~§ 4º Os acordos individuais de redução de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho, pactuados nos termos desta Medida Provisória, deverão ser comunicados pelos empregadores ao respectivo sindicato laboral, no prazo de até dez dias corridos, contado da data de sua celebração.~~

~~Art. 12. As medidas de que trata o art. 3º serão implementadas por meio de acordo individual ou de negociação coletiva aos empregados:~~

~~I - com salário igual ou inferior a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais); ou~~

~~II - portadores de diploma de nível superior e que percebam salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.~~

~~Parágrafo único. Para os empregados não enquadrados no **caput**, as medidas previstas no art. 3º somente poderão ser estabelecidas por convenção ou acordo coletivo, ressalvada a redução de jornada de trabalho e de~~

salário de vinte e cinco por cento, prevista na alínea "a" do inciso III do ~~caput~~ do art. 7º, que poderá ser pactuada por acordo individual.

Art. 13. A redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais de que tratam a [Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989](#), e a [Lei nº 13.979, de 2020](#).

Art. 14. As irregularidades constatadas pela Auditoria Fiscal do Trabalho quanto aos acordos de redução de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho previstos nesta Medida Provisória sujeitam os infratores à multa prevista no [art. 25 da Lei nº 7.998, de 1990](#).

Parágrafo único. O processo de fiscalização, de notificação, de autuação e de imposição de multas decorrente desta Medida Provisória observarão o disposto no [Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#), não aplicado o critério da dupla visita e o disposto no [art. 31 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020](#).

Art. 15. O disposto nesta Medida Provisória se aplica aos contratos de trabalho de aprendizagem e de jornada parcial.

Art. 16. O tempo máximo de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho, ainda que sucessivos, não poderá ser superior a noventa dias, respeitado o prazo máximo de que trata o art. 8º.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Durante o estado de calamidade pública de que trata o art. 1º:

I - o curso ou o programa de qualificação profissional de que trata o [art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#), poderá ser oferecido pelo empregador exclusivamente na modalidade não presencial, e terá duração não inferior a um mês e nem superior a três meses;

II - poderão ser utilizados meios eletrônicos para atendimento dos requisitos formais previstos no [Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#), inclusive para convocação, deliberação, decisão, formalização e publicidade de convenção ou de acordo coletivo de trabalho; e

III - os prazos previstos no Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#), ficam reduzidos pela metade.

Art. 18. O empregado com contrato de trabalho intermitente formalizado até a data de publicação desta Medida Provisória, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#), fará jus ao benefício emergencial mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período de três meses. [\(Vide pela Medida Provisória nº 959, de 2020\)](#). [\(Vide Medida Provisória nº 982, de 2020\)](#).

§ 1º O benefício emergencial mensal será devido a partir da data de publicação desta Medida Provisória e será pago em até trinta dias.

§ 2º Aplica-se ao benefício previsto no ~~caput~~ o disposto nos § 1º, § 6º e § 7º do art. 5º e nos § 1º e § 2º do art. 6º

§ 3º A existência de mais de um contrato de trabalho nos termos do disposto no [§ 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#), não gerará direito à concessão de mais de um benefício emergencial mensal.

~~§ 4º Ato do Ministério da Economia disciplinará a concessão e o pagamento do benefício emergencial de que trata este artigo.~~

~~§ 5º O benefício emergencial mensal de que trata o **caput** não poderá ser acumulado com o pagamento de outro auxílio emergencial.~~

~~Art. 19. O disposto no [Capítulo VII da Medida Provisória nº 927, de 2020](#), não autoriza o descumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pelo empregador, e aplicando-se as ressalvas ali previstas apenas nas hipóteses excepcionadas.~~

~~Art. 20. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 1º de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~

~~Paulo Guedes~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 1.4.2020 - Edição extra - D~~

~~*~~

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/05/2020 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 97
Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 972, DE 26 DE MAIO DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62. combinado com o art. 167. § 3º. da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00 (quinze bilhões e novecentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Fica autorizada, em atendimento ao disposto no [inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a contratação de operação de crédito interna no valor de R\$ 15.900.000.000,00 (quinze bilhões e novecentos milhões de reais) para o atendimento de despesas a serem realizadas com o crédito de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União							
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia							
ANEXO	Crédito Extraordinário						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	15.900.000.000					
		Operações Especiais					
28 846	0909 00EE	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)					15.900.000

28 846	0909 00EE 6500	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - Nacional (Crédito Extraordinário)								15.900.000
			F	5	2	90	0	144		15.900.000
TOTAL - FISCAL	15.900.000.000									
TOTAL - SEGURIDADE	0									
TOTAL - GERAL	15.900.000.000									

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2020 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.999, DE 18 DE MAIO DE 2020

Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as [Leis nºs 13.636, de 20 de março de 2018](#), [10.735, de 11 de setembro de 2003](#), e [9.790, de 23 de março de 1999](#).

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), vinculado à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (Sepec) do Ministério da Economia, cujo objeto é o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE)

Art. 2º O Pronampe é destinado às pessoas a que se referem os [incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019.

§ 1º A linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe corresponderá a até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.

§ 2º Poderão aderir ao Pronampe e, assim, requerer a garantia do Fundo Garantidor de Operações (FGO), de que trata a [Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009](#), o Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., os bancos estaduais, as agências de fomento estaduais, as cooperativas de crédito, os bancos cooperados, as instituições integrantes do sistema de pagamentos brasileiro, as plataformas tecnológicas de serviços financeiros (**fintechs**), as organizações da sociedade civil de interesse público de crédito, e as demais instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável.

§ 3º As pessoas a que se refere o **caput** deste artigo que contratarem as linhas de crédito no âmbito do Pronampe assumirão contratualmente a obrigação de fornecer informações verídicas e de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado na data da publicação desta Lei, no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

§ 4º O não atendimento a qualquer das obrigações de que trata o § 3º deste artigo implicará o vencimento antecipado da dívida pela instituição financeira.

§ 5º Fica vedada a celebração do contrato de empréstimo de que trata esta Lei com empresas que possuam condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil.

§ 6º (VETADO).

§ 7º (VETADO).

§ 8º Caso haja autorização por parte das pessoas que contratarem as linhas de crédito no âmbito do Pronampe, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) receberá os dados cadastrais relativos às operações concedidas, para ofertar a provisão de assistência e ferramentas de gestão às microempresas destinatárias da linha de crédito.

§ 9º (VETADO).

§ 10. Os recursos recebidos no âmbito do Pronampe servirão ao financiamento da atividade empresarial nas suas diversas dimensões e poderão ser utilizados para investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Art. 3º As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 (três) meses após a entrada em vigor desta Lei, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, observados o § 9º do art. 2º e os seguintes parâmetros:

I - taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor concedido;

II - prazo de 36 (trinta e seis) meses para o pagamento; e

III - (VETADO).

Parágrafo único. Para efeito de controle dos limites a que se refere o § 1º do art. 2º desta Lei, o Banco do Brasil S.A. disponibilizará consulta das pessoas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que se beneficiaram do Pronampe, com a discriminação dos montantes já contratados.

Art. 4º Para fins de concessão de crédito no âmbito do Pronampe, as instituições financeiras participantes ficam dispensadas de observar as seguintes disposições:

I - o [§ 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

II - o [inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965](#);

III - as [alíneas "b" e "c" do caput do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990](#);

IV - a [alínea "a" do inciso I do caput do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#);

V - o [art. 10 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994](#);

VI - o [art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995](#);

VII - o [art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996](#); e

VIII - o [art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#).

§ 1º Aplica-se às instituições financeiras públicas federais a dispensa prevista no **caput** deste artigo, observado o disposto na [Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019](#).

§ 2º Na concessão de crédito ao amparo do Pronampe deverá ser exigida apenas a garantia pessoal do proponente em montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos, salvo nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 (um) ano, cuja garantia pessoal poderá alcançar até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor contratado, mais acréscimos.

Art. 5º Na hipótese de inadimplemento do contratante, as instituições financeiras participantes do Pronampe farão a cobrança da dívida em nome próprio, em conformidade com as suas políticas de crédito, e recolherão os valores recuperados ao FGO, relativos a cada operação, na proporção do saldo devedor honrado pelo Fundo.

§ 1º Na cobrança do crédito inadimplido garantido por recursos públicos, não se admitirá, por parte das instituições financeiras participantes do Pronampe, a adoção de procedimentos para recuperação de crédito menos rigorosos do que aqueles usualmente empregados em suas próprias operações de crédito.

§ 2º As despesas necessárias para a recuperação dos créditos inadimplidos correrão por conta das instituições financeiras participantes do Pronampe.

§ 3º As instituições financeiras participantes do Pronampe, em conformidade com as suas políticas de crédito, deverão empregar os melhores esforços e adotar os procedimentos necessários para a recuperação dos créditos no âmbito do Programa e não poderão interromper ou negligenciar o acompanhamento.

§ 4º As instituições financeiras participantes do Pronampe serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela exatidão dos valores a serem eventualmente reembolsados.

CAPÍTULO III

DO MODELO FINANCEIRO-OPERACIONAL

Art. 6º A União aumentará sua participação no FGO em R\$ 15.900.000.000,00 (quinze bilhões e novecentos milhões de reais), independentemente do limite estabelecido nos [arts. 7º e 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009](#), exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe.

§ 1º A integralização adicional de cotas pela União de que trata este artigo será realizada por ato da Sepec do Ministério da Economia.

§ 2º O valor não utilizado para garantia das operações contratadas no prazo previsto no **caput** do art. 3º desta Lei, assim como os valores recuperados, inclusive no caso de inadimplência, deverão ser devolvidos à União, nos termos em que dispuser a Sepec, e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

§ 3º O FGO responderá por suas obrigações com os bens e direitos alocados para a finalidade do Pronampe, e o cotista ou seus agentes públicos não responderão por qualquer obrigação ou eventual prejuízo do Fundo, salvo o cotista pela integralização das cotas que subscrever.

§ 4º As instituições financeiras participantes do Pronampe operarão com recursos próprios e poderão contar com garantia a ser prestada pelo FGO, limitada a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de cada operação garantida, com as primeiras perdas da carteira de responsabilidade do FGO.

§ 5º Nas operações de que trata o § 4º deste artigo, o limite global a ser ressarcido às instituições financeiras em razão da garantia prestada pelo FGO no âmbito do Pronampe fica limitado ao fixado no **caput** deste artigo.

§ 6º Fica autorizada a utilização do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe) do Sebrae como instrumento complementar ao FGO na estruturação das garantias relativas às operações no âmbito do Pronampe.

§ 7º As instituições financeiras públicas federais deverão priorizar em suas políticas operacionais as contratações de empréstimo no âmbito do Pronampe, inclusive com a utilização, quando cabível, de recursos dos fundos constitucionais de financiamento.

CAPÍTULO IV

(VETADO)

CAPÍTULO V

DA REGULAÇÃO E DA SUPERVISÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS NO ÂMBITO DO PRONAMPE

Art. 8º Compete ao Banco Central do Brasil fiscalizar o cumprimento, pelas instituições participantes do Pronampe, das condições estabelecidas para as operações de crédito realizadas no âmbito do Programa.

Art. 9º O Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, no âmbito de suas competências, poderão disciplinar os aspectos necessários para operacionalizar e fiscalizar as instituições participantes do Pronampe quanto ao disposto nesta Lei, observados os preceitos da [Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017](#).

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO AO MICROCRÉDITO

Art. 10. A [Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Economia, o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), com objetivo de apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores, principalmente por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado.

.....

§ 2º A renda ou a receita bruta anual para enquadramento dos beneficiários do PNMPO, definidos no § 1º deste artigo, fica limitada ao valor máximo de receita bruta estabelecido para a microempresa, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 3º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito concedido para fomento e financiamento das atividades produtivas, cuja metodologia será estabelecida em ato do Conselho Monetário Nacional, admitida a possibilidade de relacionamento direto com os empreendedores ou o uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito.

§ 4º (Revogado)." (NR)

"Art. 3º

.....

XI - agentes de crédito;

XII - instituições financeiras que realizem, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, operações exclusivamente por meio de sítio eletrônico ou de aplicativo;

XIII - pessoas jurídicas especializadas no apoio, no fomento ou na orientação às atividades produtivas mencionadas no art. 1º desta Lei;

XIV - correspondentes no País;

XV - Empresas Simples de Crédito (ESCs), de que trata a [Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019](#).

§ 1º As instituições de que tratam os incisos I a XV do **caput** deste artigo deverão estimular e promover a participação dos seus correspondentes no PNMPO, aplicando-se-lhes o seguinte:

I - as atividades de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei poderão ser executadas, mediante contrato de prestação de serviço, por meio de pessoas jurídicas que demonstrem possuir qualificação técnica para atuação no segmento de microcrédito, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional; e

II - a pessoa jurídica contratada, na hipótese de que trata o inciso I deste parágrafo, atuará por conta e sob diretrizes da entidade contratante, que assume inteira responsabilidade pelo cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas atividades.

§ 2º As instituições financeiras públicas que se enquadrem nas disposições do **caput** deste artigo poderão atuar no PNMPO por intermédio de sociedade da qual participem direta ou indiretamente, ou por meio de convênio ou contrato com quaisquer das instituições referidas nos incisos V a XV do **caput** deste artigo, desde que tais entidades tenham por objeto prestar serviços necessários à contratação e ao acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado e desde que esses serviços não representem atividades privativas de instituições financeiras.

.....

§ 4º As organizações da sociedade civil de interesse público, os agentes de crédito constituídos como pessoas jurídicas e as pessoas jurídicas especializadas de que tratam os incisos X, XI, XIII, XIV e XV do **caput** deste artigo deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Economia para realizar operações no âmbito do PNMPO, nos termos estabelecidos no inciso II do **caput** do art. 6º desta Lei.

§ 5º As entidades a que se referem os incisos V a XV do **caput** deste artigo poderão prestar os seguintes serviços, sob responsabilidade das demais entidades referidas no **caput** deste artigo:

I - a recepção e o encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista e de conta de poupança, de microsseguros e de serviços de aquisição;

.....
§ 6º

.....
III - outros serviços e produtos desenvolvidos e precificados para o desenvolvimento da atividade produtiva dos microempreendedores, conforme o art. 1º desta Lei.

....." (NR)

"Art. 6º Ao Ministério da Economia compete:

.....
II - estabelecer requisitos para cadastro das entidades de que tratam os incisos X, XI, XIII, XIV e XV do **caput** do art. 3º desta Lei, entre os quais a exigência de inscrição dos agentes de crédito citados no inciso XI do **caput** do referido artigo como contribuintes individuais do Regime Geral de Previdência Social, nos termos das [alíneas "g" e "h" do inciso V do caput do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).

....." (NR)

Art. 11. A [Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....
VIII - os critérios para o repasse dos recursos da exigibilidade de que trata o art. 1º desta Lei para aplicação por parte de entidades autorizadas a operar ou participar do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor;

IX - os critérios para aquisição de créditos de outras instituições financeiras ou de outras entidades autorizadas a operar ou a participar do PNMPO, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor; e

.....
§ 1º O Conselho Monetário Nacional poderá, com base em critérios de proporcionalidade e de eficiência e observada a isonomia de tratamento para efeito de manutenção de livre e justa concorrência, isentar parte das instituições referidas no art. 1º desta Lei do cumprimento do direcionamento dos depósitos à vista de que trata esta Lei, com o objetivo de assegurar o funcionamento regular das instituições desobrigadas e a aplicação efetiva dos recursos em operações de crédito de que trata esta Lei.

§ 2º Na hipótese de repasse para instituição não autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a responsabilidade pelo correto direcionamento dos recursos, nos termos da regulamentação em vigor, permanece com a instituição financeira repassadora." (NR)

"Art. 3º

Parágrafo único. Alternativamente ao disposto no **caput** deste artigo, o Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer custo financeiro às instituições referidas no art. 1º desta Lei que apresentarem insuficiência na aplicação de recursos, nos termos previstos nesta Lei." (NR)

Art. 12. O [art. 2º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

.....
Parágrafo único. Não constituem impedimento à qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público as operações destinadas a microcrédito realizadas com instituições financeiras na forma de recebimento de repasses, venda de operações realizadas ou atuação como mandatárias." (NR)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Expirado o prazo para contratações previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adotar o Pronampe como política oficial de crédito de caráter permanente com tratamento diferenciado e favorecido, nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, transformação e desenvolvimento da economia nacional.

Art. 14. Revoga-se o [§ 4º do art. 1º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018](#).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Roberto de Oliveira Campos Neto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 3 DE ABRIL DE 2020

[Exposição de motivos](#)

[Convertida na Lei nº 14.043, de 2020](#)

~~Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.~~

[Texto para impressão](#)

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, executadas às sociedades de crédito, com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS~~

~~Art. 2º O Programa Emergencial de Suporte a Empregos é destinado às pessoas a que se refere o art. 1º com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019.~~

~~§ 1º As linhas de crédito concedidas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos:~~

~~I - abrangerão a totalidade da folha de pagamento do contratante, pelo período de dois meses, limitadas ao valor equivalente a até duas vezes o salário mínimo por empregado; e~~

~~II - serão destinadas exclusivamente ao processamento das folhas de pagamento de que trata o inciso I.~~

~~§ 2º Para terem acesso às linhas de crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, as pessoas a que se refere o art. 1º deverão ter a sua folha de pagamento processada por instituição financeira participante:~~

~~§ 3º Poderão participar do Programa Emergencial de Suporte a Empregos todas as instituições financeiras sujeitas à supervisão do Banco Central do Brasil.~~

~~§ 4º As pessoas a que se refere o art. 1º que contratarem as linhas de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos assumirão contratualmente as seguintes obrigações:~~

~~I - fornecer informações verídicas;~~

~~II - não utilizar os recursos para finalidades distintas do pagamento de seus empregados; e~~

~~III - não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.~~

~~§ 5º O não atendimento a qualquer das obrigações de que trata o § 4º implica o vencimento antecipado da dívida.~~

~~Art. 3º As instituições financeiras participantes do Programa Emergencial de Suporte a Empregos deverão assegurar que os recursos sejam utilizados exclusivamente para o processamento das folhas de pagamento dos contratantes.~~

~~Art. 4º Nas operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos:~~

~~I – quinze por cento do valor de cada financiamento será custeado com recursos próprios das instituições financeiras participantes; e~~

~~II – oitenta e cinco por cento do valor de cada financiamento será custeado com recursos da União alocados ao Programa.~~

~~Parágrafo único. O risco de inadimplemento das operações de crédito e as eventuais perdas financeiras decorrentes serão suportados na mesma proporção da participação estabelecida no caput.~~

~~Art. 5º As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos até 30 de junho de 2020, observados os seguintes requisitos:~~

~~I – taxa de juros de três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano sobre o valor concedido;~~

~~II – prazo de trinta e seis meses para o pagamento; e~~

~~III – carência de seis meses para início do pagamento, com capitalização de juros durante esse período.~~

~~Art. 6º Para fins de concessão de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, as instituições financeiras participantes observarão políticas próprias de crédito e poderão considerar eventuais restrições em sistemas de proteção ao crédito na data da contratação e registros de inadimplência no sistema de informações de crédito mantido pelo Banco Central do Brasil nos seis meses anteriores à contratação, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.~~

~~§ 1º Para fins de contratação das operações de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, as instituições financeiras privadas e públicas estaduais participantes ficam dispensadas de observar as seguintes disposições:~~

~~I – [§ 1º do art. 362](#) da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

~~II – [inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965;](#)~~

~~III – [alíneas “b” e “c” do caput do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;](#)~~

~~IV – [alínea “a” do inciso I do caput do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;](#)~~

~~V – [art. 10 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;](#)~~

~~VI – [art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995;](#)~~

~~VII – [art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;](#) e~~

~~VIII – [art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.](#)~~

~~§ 2º Aplica-se às instituições financeiras públicas federais a dispensa prevista no § 1º, observado o disposto na [Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019](#).~~

~~§ 3º O disposto nos § 1º e § 2º não afasta a aplicação do disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição](#).~~

~~Art. 7º Na hipótese de inadimplemento do contratante, as instituições financeiras participantes farão a cobrança da dívida em nome próprio, em conformidade com as suas políticas de crédito, e recolherão os valores recuperados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que os restituirá à União, observados os mesmos critérios de atualização previstos no § 1º do art. 8º.~~

~~§ 1º Na cobrança do crédito inadimplido, lastreado em recursos públicos, não se admitirá, por parte das instituições financeiras participantes, a adoção de procedimento para recuperação de crédito menos rigoroso do que aqueles usualmente empregados em suas próprias operações de crédito.~~

~~§ 2º As instituições financeiras participantes arcarão com todas as despesas necessárias para a recuperação dos créditos inadimplidos.~~

~~§ 3º As instituições financeiras participantes, em conformidade com as suas políticas de crédito, deverão empregar os seus melhores esforços e adotar os procedimentos necessários à recuperação dos créditos no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos e não poderão interromper ou negligenciar o acompanhamento.~~

~~§ 4º As instituições financeiras participantes serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela exatidão dos valores a serem reembolsados à União, por intermédio do BNDES.~~

~~§ 5º A repartição dos recursos recuperados observará a proporção de participação estabelecida no art. 4º.~~

~~§ 6º As instituições financeiras participantes deverão leiloar, após o período de amortização da última parcela passível de vencimento no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, observados os limites, as condições e os prazos estabelecidos no ato de que trata o § 8º, todos os créditos eventualmente remanescentes a título de recuperação e recolher o saldo final à União por intermédio do BNDES.~~

~~§ 7º Após a realização do último leilão de que trata o § 6º pelas instituições financeiras participantes, a parcela do crédito lastreado em recursos públicos eventualmente não alienada será considerada extinta de pleno direito.~~

~~§ 8º Ato do Conselho Monetário Nacional estabelecerá mecanismos de controle e aferição de resultados quanto ao cumprimento do disposto no § 4º ao § 7º e os limites, as condições e os prazos para a realização de leilão dos créditos de que tratam o § 6º e o § 7º.~~

CAPÍTULO III

~~DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA ATUAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES COMO AGENTE FINANCEIRO DA UNIÃO~~

~~Art. 8º Ficam transferidos, da União para o BNDES, R\$ 34.000.000.000,00 (trinta e quatro bilhões de reais), destinados à execução do Programa Emergencial de Suporte a Empregos:~~

~~§ 1º Os recursos transferidos ao BNDES são de titularidade da União e serão remunerados, **pro rata die**:~~

~~I - pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, enquanto mantidos nas disponibilidades do BNDES; e~~

~~II - pela taxa de juros de três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano, enquanto aplicados nas operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos.~~

~~§ 2º O aporte de que trata o **caput** não transferirá a propriedade dos recursos ao BNDES, que permanecerão de titularidade da União, de acordo com instrumento firmado entre as partes.~~

~~Art. 9º O BNDES atuará como agente financeiro da União no Programa Emergencial de Suporte a Empregos.~~

~~§ 1º A atuação do BNDES será a título gratuito.~~

~~§ 2º Caberá ao BNDES, na condição de agente financeiro da União:~~

~~I - realizar os repasses dos recursos da União às instituições financeiras que protocolarem no BNDES operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos;~~

~~II - receber os reembolsos de recursos das instituições financeiras participantes decorrentes dos repasses;~~

~~III - repassar à União, no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento, os reembolsos de recursos recebidos; e~~

~~IV - prestar as informações solicitadas pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e pelo Banco Central do Brasil.~~

~~§ 3º Ato do BNDES regulamentará os aspectos operacionais referentes ao protocolo das operações de crédito.~~

~~§ 4º Os eventuais recursos aportados no BNDES pela União e não repassados às instituições financeiras participantes para o Programa Emergencial de Suporte a Empregos até o término do prazo para formalização dos contratos serão devolvidos à União no prazo de trinta dias, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 8º.~~

~~Art. 10. Na hipótese de a operação de crédito protocolada no BNDES estar enquadrada nos requisitos formais do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, não haverá cláusula **del credere** nem remuneração às instituições financeiras participantes o risco de crédito da parcela das operações de crédito lastreadas em recursos públicos ficará a cargo da União.~~

~~Art. 11. O BNDES não se responsabilizará pela solvabilidade das instituições financeiras participantes nem pela sua atuação na realização das operações de crédito, especialmente quanto ao cumprimento da finalidade dessas operações e ao cumprimento dos requisitos exigidos para a sua realização e das condições de recuperação dos créditos lastreados em recursos públicos.~~

~~Art. 12. Nas hipóteses de falência, liquidação extrajudicial ou intervenção em instituição financeira participante do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, a União ficará sub-rogada automaticamente, de pleno direito, na~~

~~proporção estabelecida no inciso II do caput do art. 4º, nos créditos e garantias constituídos em favor da instituição financeira, decorrentes das respectivas operações de crédito lastreadas em recursos públicos realizadas no âmbito do Programa.~~

~~Parágrafo único. Caberá ao BNDES informar à União os dados relativos às operações de crédito lastreadas em recursos públicos realizadas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, com vistas ao seu encaminhamento ao liquidante, ao interventor ou ao juízo responsável ou, ainda, à cobrança judicial dos valores envolvidos.~~

~~Art. 13. As receitas provenientes do retorno dos empréstimos à União, nos termos do disposto nesta Medida Provisória, serão integralmente utilizadas para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~DA REGULAÇÃO E DA SUPERVISÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS~~

~~Art. 14. Compete ao Banco Central do Brasil fiscalizar o cumprimento, pelas instituições financeiras participantes, das condições estabelecidas para as operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos.~~

~~Art. 15. O Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, no âmbito de suas competências, poderão disciplinar os aspectos necessários para operacionalizar e fiscalizar as instituições financeiras participantes quanto ao disposto nesta Medida Provisória, observado o disposto na [Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017](#).~~

~~CAPÍTULO V~~

~~DISPOSIÇÃO FINAL~~

~~Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 3 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.~~

~~JAIR MESSIAS BOLSONARO~~

~~Paulo Guedes~~

~~Roberto de Oliveira Campos Neto~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.4.2020 - Edição extra B e republicado no D.O.U. de 04.04.2020 - Edição extra~~

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2020 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Comitê Gestor do Simples Nacional

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Prorroga, excepcionalmente, prazos de declarações do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista os artigos 72 e 109 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e a Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1º O prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao ano-calendário 2019 fica prorrogado para 30 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para apresentação da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) referente ao ano-calendário 2019 fica prorrogado para 30 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Presidente do Comitê

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/04/2020 | Edição: 64 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Altera a Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos II, III e VII, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa DREI nº 20, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. As Juntas Comerciais poderão expedir as modalidades de certidões descritas no artigo 1º de forma digital e online, disponibilizando-as nos seus respectivos sítios na internet em formato PDF (portable digital file), devidamente assinadas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º. A certidão simplificada também poderá ser expedida no modelo de certificado de atributo, devidamente regulamentado pela ICP-Brasil.

§ 2º. Caso a Junta Comercial permita a expedição de certidão simplificada no modelo de certificado de atributo, deve, obrigatoriamente, manter para o usuário a possibilidade de expedição em formato PDF (portable digital file)." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2020 | Edição: 53-D | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Comitê Gestor do Simples Nacional

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional.

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimento dos tributos federais previstos nos incisos I a VI do caput do art. 13 e na alínea "a" do inciso V do §3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III- o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Presidente do Comitê

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2020 | Edição: 65-B | Seção: 1 - Extra | Página: 8

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Comitê Gestor do Simples Nacional

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19.

O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia da Covid-19, as datas de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - quanto aos tributos de que tratam os incisos I a VI do caput do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;

b) o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020; e

c) o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020;

II - quanto aos tributos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

a) o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;

b) o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020; e

c) o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As prorrogações de prazo a que se referem os incisos I e II do caput não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Presidente do Comitê

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 9.471, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medida extraordinária e temporária quanto à comercialização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI de proteção respiratória para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). (Processo nº 19966.100318/2020-61).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e os incisos I e V do art. 71 do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece medida extraordinária e temporária quanto à comercialização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI de proteção respiratória para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os EPIs classificados como Respirador Purificador de Ar do tipo peça um quarto facial ou semifacial, com filtro para material particulado P2 ou P3, ou do tipo peça facial inteira, com filtro para material particulado P3, ou ainda quaisquer dessas peças faciais com filtro combinado (P2 ou P3 e filtro químico) cujos Certificados de Aprovação - CA tenham vencido no período de 1º de janeiro de 2018 até a data de publicação desta Portaria e que, porventura, ainda não possuam novos ensaios atualizados de avaliação poderão ser comercializados mediante a apresentação do relatório de ensaio constante do Certificado de Aprovação.

§ 1º A comercialização referida no caput tem caráter excepcional e será permitida pelo prazo de cento e oitenta dias.

§ 2º Durante o período estabelecido no parágrafo anterior, o fabricante ou importador do EPI deve se responsabilizar pela comercialização de equipamentos em consonância com as características especificadas no relatório de ensaio citado no caput, nos termos da alínea e do item 6.8.1 da Norma Regulamentadora - NR nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 3º Os EPIs classificados como Peça Semifacial Filtrante para Partículas (PFF), submetidos à avaliação compulsória no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, devem observar os requisitos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 102, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.4.2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2020 | Edição: 68-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 948, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62 da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).

Art. 2º Na hipótese de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos **shows** e espetáculos, o prestador de serviços ou a sociedade empresária não serão obrigados a reembolsar os valores pagos pelo consumidor, desde que assegurem:

I - a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos cancelados;

II - a disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas; ou

III - outro acordo a ser formalizado com o consumidor.

§ 1º As operações de que trata o **caput** ocorrerão sem custo adicional, taxa ou multa ao consumidor, desde que a solicitação seja efetuada no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória.

§ 2º O crédito a que se refere o inciso II do **caput** poderá ser utilizado pelo consumidor no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

§ 3º Na hipótese do inciso I do **caput** , serão respeitados:

I - a sazonalidade e os valores dos serviços originalmente contratados; e

II - o prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

§ 4º Na hipótese de impossibilidade de ajuste, nos termos dos incisos I a III do **caput** , o prestador de serviços ou a sociedade empresária deverá restituir o valor recebido ao consumidor, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica a:

I - prestadores de serviços turísticos e sociedades empresárias a que se refere o [art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008](#); e

II - cinemas, teatros e plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet.

Art. 4º Os artistas já contratados, até a data de edição desta Medida Provisória, que forem impactados por cancelamentos de eventos, incluídos **shows**, rodeios, espetáculos musicais e de artes cênicas e os profissionais contratados para a realização destes eventos não terão obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado, no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

Parágrafo único. Na hipótese de os artistas e os demais profissionais contratados para a realização dos eventos de que trata o **caput** não prestarem os serviços contratados no prazo previsto, o valor recebido será restituído, atualizado monetariamente pelo IPCA-E, no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

Art. 5º As relações de consumo regidas por esta Medida Provisória caracterizam hipóteses de caso fortuito ou força maior e não ensejam danos morais, aplicação de multa ou outras penalidades, nos termos do disposto no [art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Marcelo Henrique Teixeira Dias

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

LIGA INSIGHTS

NOVA
VERSÃO
ABR/MAI
2020

IMPACTOS E DESAFIOS DA COVID-19 NAS STARTUPS BRASILEIRAS

VERSÃO REVISTA E AMPLIADA (JUN/20)

REALIZAÇÃO:



INOVATIVA
BRASIL

PATROCÍNIO:

DERRAIG
& MENEZES
ADVOGADOS

engie



STATE

REALIZAÇÃO:



LIGA
VENTURES



INOVATIVA
BRASIL

PATROCÍNIO:

DERRAIK
& MENEZES
ADVOGADOS

The logo for ENGIE, featuring a blue curved line above the word "ENGIE" in a bold, blue, sans-serif font.



STATE

APOIO:

abstartups
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS

cubo

CoBlue
OKR MANAGEMENT

ÍNDICE

A Liga Ventures	04
Metodologia	06
Editorial	08
Dados Gerais	09
Análise do segmento Alimentos e Bebidas	18
Análise do segmento Educação	20
Análise do segmento ETX (tecnologias emergentes) ...	22
Análise do segmento Fintechs	24
Análise do segmento Health Techs	26
Análise do segmento Indústria	28
Análise do segmento Logística e Transporte	30
Análise do segmento Marketing e Vendas	32
Análise do segmento HR Techs	34
Análise do segmento Varejo e Comércio	36
Resumo Geral	38

ÍNDICE CLICÁVEL

Você poderá navegar nas páginas deste estudo clicando diretamente no título desejado



A LIGA VENTURES

Por meio de programas de aceleração em diferentes verticais do mercado, eventos e inteligência setorial, a **Liga Ventures** é a primeira aceleradora do Brasil totalmente focada em conectar startups e grandes corporações, gerando inovação e oportunidades de negócios para ambos os lados.

Mais de 30 grandes corporações já estão com a Liga Ventures fazendo da inovação aberta uma realidade, entre elas: Unilever, Porto Seguro (Oxigênio Aceleradora), BNDES, Colgate-Palmolive, AES Tietê, EMBRAER, Bauducco, TIVIT, Mercedes-Benz, Continental, Grupo Comporte, Leroy Merlin, Brink's, GPA, Edenred, Unimed, entre outras.

Já são mais de 200 startups aceleradas e mais de 300 projetos gerados entre elas e as corporações parceiras, reforçando as possibilidades de inovações conjuntas, codesenvolvimentos, cocriações, parcerias e investimentos. Assim, as startups conseguem maior alcance no mercado, mais recursos e aumentam sua rede de contatos. Do outro lado, **as corporações inovam mais rápido, acessam novas tecnologias e se aproximam da cultura empreendedora das startups.**

Quer conhecer mais sobre como se conectar com startups em seu mercado?

contato@liga.ventures



O LIGA INSIGHTS

Com o objetivo de mapear e avaliar as diversas interações e inovações das startups com os ambientes de negócios brasileiro, a **Liga Ventures** criou uma frente de **inteligência** chamada **Liga Insights**.

Nos estudos do Liga Insights entregamos para o mercado um **mapa de startups brasileiras** que atuam em vários setores da economia, uma série de **entrevistas** de executivos, especialistas, empreendedores e pesquisadores no tema, e uma **análise aprofundada** na cadeia de valor do setor para gerar insights de inovação. Já são **mais de 25 estudos** aprofundados que abordaram temas como Health Techs, Varejo, HR Techs, Real Estate, Sports Techs, AgTechs, Food Techs, Open Banking, entre outros.

Com mais de **16.000 startups** em nossas bases e 4 anos de experiência com relacionamento e desenvolvimento de startups, o Liga Insights se tornou uma das **principais fontes de pesquisas e entendimento** sobre novas tecnologias e empresas inovadoras, sendo buscado e lido por startups, corporações, pesquisadores e imprensa, além de servir como input para a definição de temas e estudos relacionados às áreas abordadas.

www.insights.liga.ventures

+25 estudos

+500 entrevistas

+100 cases

+2.000 startups mapeadas



**LIGA
INSIGHTS**

Metodologia

Estes estudo foi realizado pela Liga Insights em parceria com o iDEXO, frente de inovação aberta da TOTVS e InovAtiva Brasil. O objetivo é entender mais a fundo os desafios e impactos que estão sendo encarados pelas startups brasileiras neste cenário de COVID-19.

Os dados e resultados que serão apresentados nos próximos capítulos foram colhidos de 22 de abril a 29 de maio de 2020 e esta é a 2ª versão publicada deste estudo, com a atualização e ampliação das análises por segmentos. O formato de captação foi um formulário eletrônico, composto por 15 questões (entre elas múltiplas escolhas, objetivas, escala e de seleção de opções pré-determinadas), totalizando 385 respostas, sendo que destes, 353 são fundadores e diretores de startups brasileiras.

Como premissa, todos os dados foram tratados de forma anônima e sem qualquer vínculo para identificação dos respondentes, cabendo a esta pesquisa somente a análise e reportagem dos cruzamentos e combinações das informações dispostas.

Aos idealizadores da pesquisa se reserva todos os direitos relacionados à produção do conteúdo apresentado neste estudo, assim como o dever de respeitar o uso das informações coletadas de acordo com os seus fins determinados.

**PESQUISA REALIZADA ENTRE
ABRIL E MAIO DE 2020**

RESPONDENTES: 385

**FORMATO:
FORMULÁRIO ELETRÔNICO**

ACESSE A 1ª VERSÃO DA PESQUISA

Amostra

Total de
respostas
385

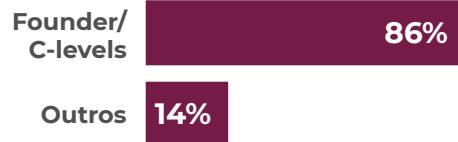
17
Estados
diferentes

POR ANO DE FUNDAÇÃO

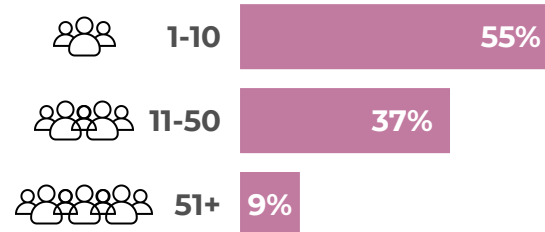


• Até 2015 • 2016 • 2017 • 2018 • 2019 • 2020

PERFIL DOS RESPONDENTES



POR QTD. DE COLABORADORES



POR SEGMENTO DE ATUAÇÃO

(Lista dos 10 segmentos com mais respostas, sendo que cada startup podia marcar mais de um segmento de atuação)

Alimentos e Bebidas	6%	Indústria	9%
Educação	11%	Logística e Transporte	14%
ETX (Data, AI, VR/AR e IoT)	17%	Marketing & Vendas	12%
Fintechs	8%	HR Techs	9%
Health Techs	11%	Varejo e Comércio	10%

EDITORIAL

Há mais de uma década liderando iniciativas de inovação, tenho acompanhado o amadurecimento das startups e do ecossistema em nosso país. Nunca vivemos um cenário de pandemia que colocasse a inovação à prova e, ao mesmo tempo, a tornasse tão necessária.

No iDEXO, a frente de inovação aberta da TOTVS, nossa atuação é focada em conectar empresas que precisam inovar e startups que têm potencial para crescer. Por isso, acreditamos que as soluções de startups são essenciais para o crescimento das pequenas e médias empresas brasileiras, o que se torna ainda mais relevante em um cenário desafiador.

Para entender os próximos passos, lançamos este estudo para termos diretrizes do que iremos enfrentar nos próximos meses. Nosso objetivo é que os dados apresentados auxiliem no ponto de partida para a discussão sobre uma nova era do nosso ecossistema.



Vítor Andrade,
Diretor Geral do iDEXO

O que mais ouvimos nos últimos dias dos empreendedores que conversamos foi que “estamos navegando por aparelhos”. A frase reflete diretamente a necessidade que temos neste momento, mais do que nunca, de começar a medir os reais impactos e desafios do ambiente de startups brasileiro, trazendo nomes e números do macrocenário para o nosso cosmos de inovação.

Aqui na Liga Ventures, em todas as nossas frentes de atuação, sempre reforçamos os nossos compromissos por profundidade e na valorização da importância dos empreendedores para que todas essas novas possibilidades existam. Por isso, achamos muito pertinente unir forças com os demais atores do ecossistema e conduzir ações como o Follow-on, que hoje conta com mais de 100 parceiros, e esta pesquisa.

Agradecemos desde já todos os empreendedores que se disponibilizaram para responder às questões. Não só esperamos, mas também vamos agir para que, com base nestes resultados, possamos trazer maior clareza a todos sobre quais são os próximos passos que podem ser dados e quais ações priorizar para avançarmos neste cenário.



Raphael Augusto,
Diretor da Liga Insights



LIGA
INSIGHTS

ANÁLISE GERAL



Pitch 'n Pizza ONLINE

Quer levar a experiência de um evento focado em inovação aberta e muito networking com startups ligadas ao seu mercado ou a uma área da sua empresa?



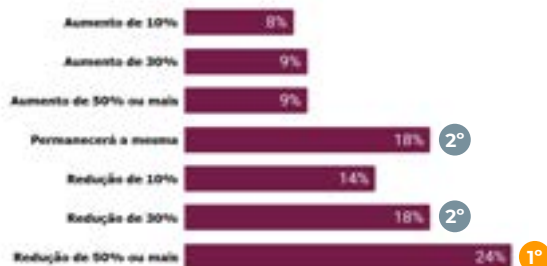
[CONHECER O FORMATO](#)

Quero um Pitch 'n Pizza na minha empresa!

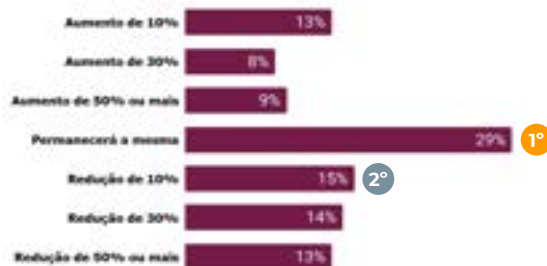
ANÁLISE GERAL



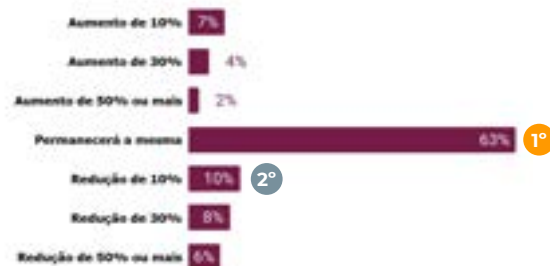
IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL



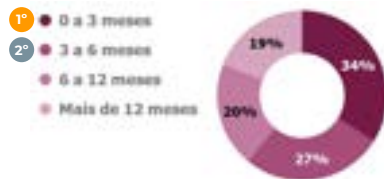
IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES



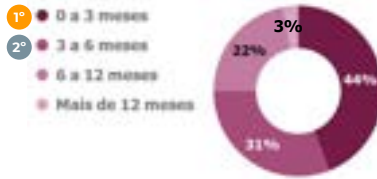
IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES



DISPONIBILIDADE DE CAIXA



TEMPO PARA RETOMADA



O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?



geral **8.5**

ANÁLISE GERAL



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*



AÇÕES TOMADAS*



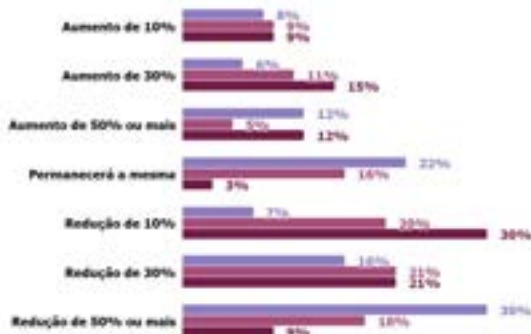
*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta

ANÁLISE GERAL *(por quantidade de colaboradores)*

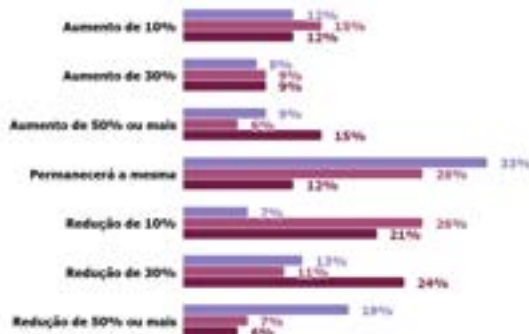
LEGENDA: 1-10 11-50 51+



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL



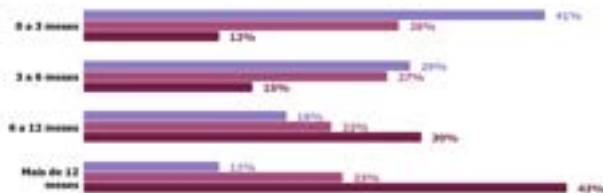
IMPACTO EST. NO Nº DE CLIENTES



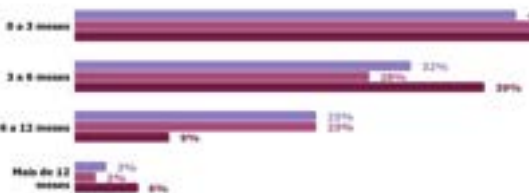
IMPACTO EST. NO Nº DE COLABORADORES



DISPONIBILIDADE DE CAIXA



TEMPO PARA RETOMADA



O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?



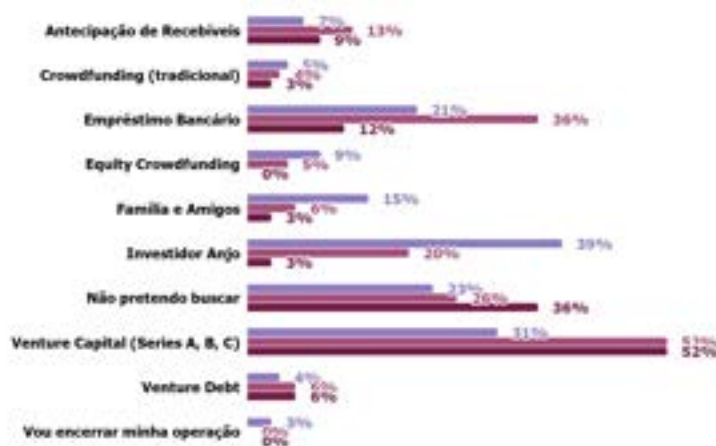
1-10 **8.0**
11-50 **8.6**
51+ **9.4**

ANÁLISE GERAL *(por quantidade de colaboradores)*

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*



AÇÕES TOMADAS*



LEGENDA: 1-10 11-50 51+

ANÁLISE GERAL

As startups brasileiras também foram impactadas pela COVID-19. Este estudo mostra que 56% delas esperam uma redução de no mínimo 10% da receita mensal e 42% delas uma perda semelhante em relação ao número de clientes, sendo que quase um quarto das respondentes estimam uma redução de mais de 50% em sua receita mensal.

Como forma de diminuir os impactos causados pelo cenário, de março a maio de 2020, os empreendedores optaram pela redução de gastos com escritório, renegociaram contratos com fornecedores e cancelaram ou reduziram investimentos em marketing e vendas. Apesar de todo o impacto do novo coronavírus na receita, 76% deles esperavam manter ou até mesmo aumentar seu quadro durante o período.

As startups têm uma alta capacidade de adaptação, característica essencial em situações de extrema incerteza. Embora seriamente impactadas em suas receitas, elas demonstram bastante otimismo em passar pela crise. O grau de confiança médio entre os respondentes foi de 8.5 e 75% acreditam retomar o faturamento pré-crise em até seis meses.

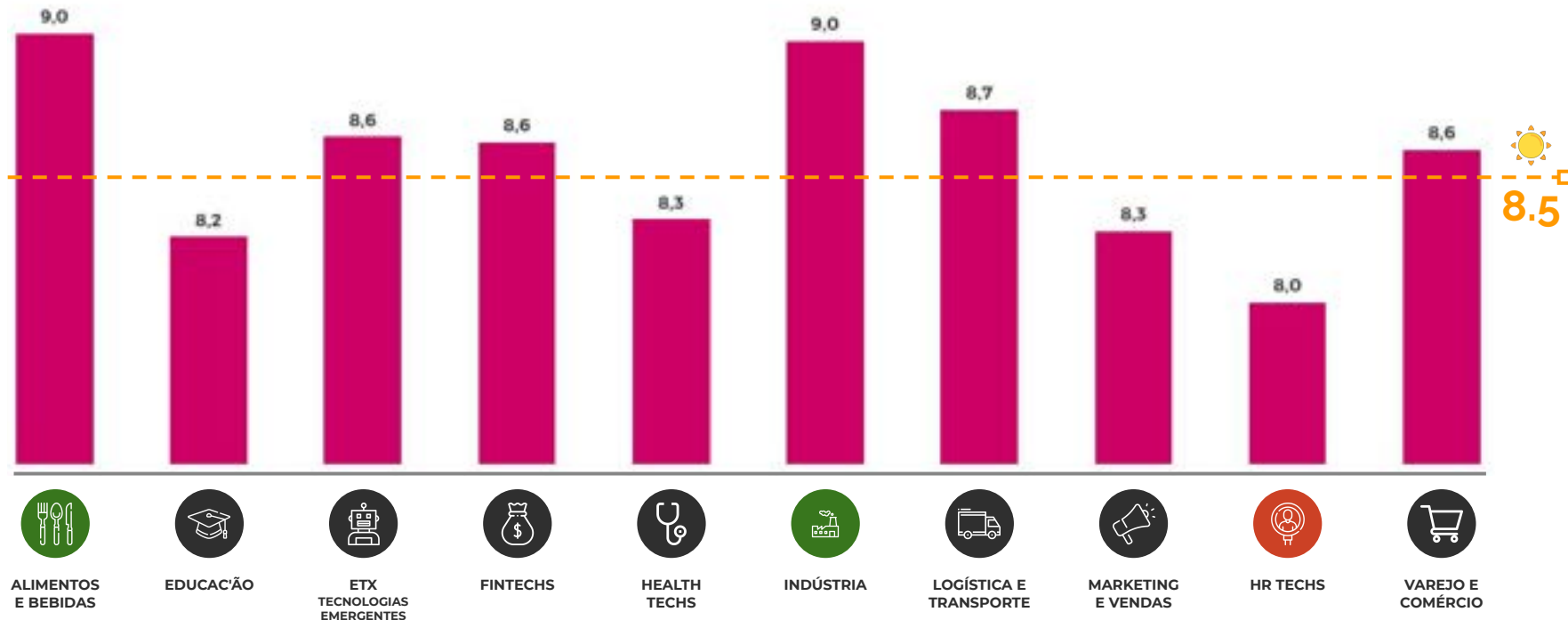
Mesmo confiantes, caso a crise se prolongue, o fluxo de caixa pode provocar novas medidas de redução de gastos e até mesmo o encerramento das operações. 44% afirmaram ter no máximo três meses de caixa. Captação de rodadas de Venture Capital (41% dos respondentes) e investidores-anjo (29%) aparecem como as principais medidas buscadas pelos empreendedores para aumentar seu fôlego financeiro. Contudo, por sua natureza, a oferta de investimento está disponível para uma fração pequena das startups brasileiras.

Para sobreviver a esse cenário, não basta apenas reduzir gastos ou buscar novas rodadas de investimento, é necessário se reinventar, tornar-se mais eficiente e identificar novas oportunidades de negócio em meio à crise. A resiliência e a capacidade de inovar das startups mais do que nunca está sendo posta à prova.

Nesta segunda edição do estudo, nos dedicamos a mostrar o impacto da COVID-19 em 10 segmentos da economia, sendo eles: Alimentos e Bebidas, EdTech, ETX, Fintechs, Healthtech, Indústria, Logística, Marketing e CRM, HR Techs e Varejo.

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

*Análise montada com os 10 segmentos com o maior número de respostas do formulário





ANÁLISE POR SEGMENTO

ALIMENTOS E BEBIDAS

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	8%
Aumento de 30%	13%
Aumento de 50% ou mais	25%
Permanecerá a mesma	17%
Redução de 10%	8%
Redução de 30%	13%
Redução de 50% ou mais	17%



IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES

Aumento de 10%	1%
Aumento de 30%	17%
Aumento de 50% ou mais	29%
Permanecerá a mesma	29%
Redução de 10%	4%
Redução de 30%	4%
Redução de 50% ou mais	17%



IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES

Aumento de 10%	13%
Aumento de 30%	8%
Aumento de 50% ou mais	4%
Permanecerá a mesma	63%
Redução de 10%	8%
Redução de 30%	1%
Redução de 50% ou mais	4%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	42%
3 a 6 meses	21%
6 a 12 meses	17%
Mais de 12 meses	21%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	58%
3 a 6 meses	33%
6 a 12 meses	8%
Mais de 12 meses	1%

ALIMENTOS E BEBIDAS

LEGENDA: 1° 2°

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	0%
Crowdfunding (tradicional)	0%
Empréstimo Bancário	13%
Equity Crowdfunding	8%
Família e Amigos	4%
Investidor Anjo	38%
Não pretendo buscar	25%
Venture Capital (Series A, B, C)	42%
Venture Debt	8%
Vou encerrar minha operação	0%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	29%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	38%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	17%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	21%
Nenhuma das alternativas anteriores	17%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	38%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	8%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 9.0

Como um dos setores mais otimistas para o enfrentamento da crise, Alimentos e Bebidas reflete de maneira positiva os impactos e desafios do momento.

Com a maioria dos respondentes estimando um aumento de 50% ou mais na receita, o mesmo é visto em número de clientes (aumento de 50% ou mais) e também na manutenção (63%) ou contratação de colaboradores (25%).

A disponibilidade de caixa está casada com o tempo estimado para retomada, em até três meses, em ambos os casos.

Entre as ações principais tomadas durante o período, estão o cancelamento e redução em investimentos de Marketing, renegociação de prazos com fornecedores e cancelamento ou redução de custos com escritórios.

EDUCAÇÃO

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	15%
Aumento de 30%	10%
Aumento de 50% ou mais	7%
Permanecerá a mesma	15%
Redução de 10%	12%
Redução de 30%	17%
Redução de 50% ou mais	24%



IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES

Aumento de 10%	17%
Aumento de 30%	7%
Aumento de 50% ou mais	10%
Permanecerá a mesma	17%
Redução de 10%	12%
Redução de 30%	24%
Redução de 50% ou mais	12%



IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES

Aumento de 10%	7%
Aumento de 30%	1%
Aumento de 50% ou mais	1%
Permanecerá a mesma	63%
Redução de 10%	15%
Redução de 30%	7%
Redução de 50% ou mais	7%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	37%
3 a 6 meses	49%
6 a 12 meses	7%
Mais de 12 meses	7%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	44%
3 a 6 meses	34%
6 a 12 meses	17%
Mais de 12 meses	5%

EDUCAÇÃO



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	12%
Crowdfunding (tradicional)	5%
Empréstimo Bancário	27%
Equity Crowdfunding	15%
Família e Amigos	15%
Investidor Anjo	41%
Não pretendo buscar	17%
Venture Capital (Series A, B, C)	41%
Venture Debt	0%
Vou encerrar minha operação	5%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	56%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	29%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	7%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	27%
Nenhuma das alternativas anteriores	10%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	56%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	12%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 **8.2**

LEGENDA: **1°** **2°**

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta

Em sua maioria (53%), as EdTechs estimam uma redução de pelo menos 10% na receita mensal e 24% indicam uma queda superior a 50%, números bastante próximos à realidade geral das startups entrevistadas.

Embora impactadas negativamente em suas receitas - 53% estimam que haverá queda no número de clientes - as EdTechs estimam manter (63%) e até contratar novos colaboradores (9%) no período.

Apesar de 86% dos entrevistados terem apenas seis meses de caixa, eles demonstram bastante otimismo em relação à velocidade de retomada. 78% estimam retomar o mesmo patamar de faturamento pré-crise em até seis meses.

ETX - TECNOLOGIAS EMERGENTES

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	15%
Aumento de 30%	15%
Aumento de 50% ou mais	12%
Permanecerá a mesma	18%
Redução de 10%	12%
Redução de 30%	8%
Redução de 50% ou mais	20%



IMPACTO EST. NO Nº DE CLIENTES

Aumento de 10%	20%
Aumento de 30%	14%
Aumento de 50% ou mais	12%
Permanecerá a mesma	26%
Redução de 10%	18%
Redução de 30%	2%
Redução de 50% ou mais	9%



IMPACTO EST. NO Nº DE COLABORADORES

Aumento de 10%	12%
Aumento de 30%	6%
Aumento de 50% ou mais	3%
Permanecerá a mesma	53%
Redução de 10%	9%
Redução de 30%	12%
Redução de 50% ou mais	5%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	29%
3 a 6 meses	27%
6 a 12 meses	26%
Mais de 12 meses	18%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	45%
3 a 6 meses	29%
6 a 12 meses	23%
Mais de 12 meses	3%

ETX - TECNOLOGIAS EMERGENTES

LEGENDA: 1° 2°

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	18%
Crowdfunding (tradicional)	5%
Empréstimo Bancário	33%
Equity Crowdfunding	12%
Família e Amigos	11%
Investidor Anjo	17%
Não pretendo buscar	21%
Venture Capital (Series A, B, C)	52%
Venture Debt	8%
Vou encerrar minha operação	2%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	61%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	35%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	18%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	21%
Nenhuma das alternativas anteriores	23%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	55%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	15%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 **8.6**

Esta segmentação é formada por startups com tecnologias emergentes consideradas agentes transformadores nos mercados, como IoT, chatbot, AI, VR/AR e Data Analytics.

Com um otimismo de 8.6, este setor foi fortemente impactado em termos de receita, em que a redução de 50% ou mais foi a resposta mais dada.

Para aumentar o fôlego de caixa e manter seus colaboradores, 61% das startups cancelaram ou reduziram seus custos de escritório e 55% renegociaram seus prazos e contratos com fornecedores.

Estimando um prazo de recuperação de até três meses (45%), 72% das startups do segmento mantiveram ou aumentaram o número de clientes durante esse período.

FINTECHS

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	6%
Aumento de 30%	13%
Aumento de 50% ou mais	6%
Permanecerá a mesma	16%
Redução de 10%	22%
Redução de 30%	22%
Redução de 50% ou mais	16%



IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES

Aumento de 10%	6%
Aumento de 30%	13%
Aumento de 50% ou mais	9%
Permanecerá a mesma	41%
Redução de 10%	6%
Redução de 30%	19%
Redução de 50% ou mais	6%



IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES

Aumento de 10%	9%
Aumento de 30%	3%
Aumento de 50% ou mais	3%
Permanecerá a mesma	59%
Redução de 10%	6%
Redução de 30%	16%
Redução de 50% ou mais	3%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	22%
3 a 6 meses	31%
6 a 12 meses	22%
Mais de 12 meses	25%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	50%
3 a 6 meses	22%
6 a 12 meses	25%
Mais de 12 meses	3%

FINTECHS



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	13%
Crowdfunding (tradicional)	6%
Empréstimo Bancário	16%
Equity Crowdfunding	3%
Família e Amigos	13%
Investidor Anjo	22%
Não pretendo buscar	34%
Venture Capital (Series A, B, C)	47%
Venture Debt	6%
Vou encerrar minha operação	0%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	72%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	53%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	9%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	34%
Nenhuma das alternativas anteriores	16%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	63%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	16%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 **8.6**

LEGENDA: **1°** **2°**

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta

Um dos segmentos que mais movimentou o cenário de investimentos em startups nos últimos anos, as Fintechs refletem um otimismo de retomada de 8.6.

Assim como a maioria dos demais setores, as principais ações tomadas para tentar amenizar os efeitos da crise foram o cancelamento ou redução de custos com escritório (72%) e renegociação de prazos ou contratos com fornecedores (63%).

Nas operações, 60% reportou alguma redução de receita, mas a maioria dos respondentes (41%) conseguiu manter seus clientes e seus colaboradores (59%).

Com um fôlego de caixa de três a seis meses (31%), o setor acredita numa retomada em até três meses (50%).

HEALTH TECHS

LEGENDA: 1° 2°

IMPACTO EST. NA
RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	7%
Aumento de 30%	12%
Aumento de 50% ou mais	9%
Permanecerá a mesma	28%
Redução de 10%	5%
Redução de 30%	16%
Redução de 50% ou mais	23%

IMPACTO EST. NO
Nº DE CLIENTES

Aumento de 10%	5%
Aumento de 30%	19%
Aumento de 50% ou mais	9%
Permanecerá a mesma	35%
Redução de 10%	12%
Redução de 30%	5%
Redução de 50% ou mais	16%

IMPACTO EST. NO Nº
DE COLABORADORES

Aumento de 10%	9%
Aumento de 30%	9%
Aumento de 50% ou mais	1%
Permanecerá a mesma	63%
Redução de 10%	9%
Redução de 30%	1%
Redução de 50% ou mais	9%

DISPONIBILIDADE
DE CAIXA

0 a 3 meses	42%
3 a 6 meses	16%
6 a 12 meses	26%
Mais de 12 meses	16%

TEMPO PARA
RETOMADA

0 a 3 meses	53%
3 a 6 meses	28%
6 a 12 meses	14%
Mais de 12 meses	5%

HEALTH TECHS

LEGENDA: **1°** **2°**

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	0%
Crowdfunding (tradicional)	7%
Empréstimo Bancário	21%
Equity Crowdfunding	5%
Família e Amigos	21%
Investidor Anjo	30%
Não pretendo buscar	19%
Venture Capital (Series A, B, C)	42%
Venture Debt	0%
Vou encerrar minha operação	0%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	51%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	26%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	12%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	16%
Nenhuma das alternativas anteriores	26%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	30%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	7%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 **8.3**

As startups de saúde foram menos afetadas que as dos demais segmentos analisados por este estudo. Apenas 44% indicaram queda de mais de 10% na receita. 33% estimam uma redução de mais de 10% no número de clientes.

Quanto ao quadro de colaboradores, 88% das Health Techs estimam manter ou até mesmo expandir equipes, maior percentual entre os setores analisados junto a Alimentos e Bebidas.

Embora otimistas, 81% delas, assim como grande parte das respondentes de outros setores, consideram que a retomada acontecerá em até seis meses. Elas demonstram preocupação em relação à reserva de caixa, pois 58% têm valor garantido até seis meses.

INDÚSTRIA

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	12%
Aumento de 30%	1%
Aumento de 50% ou mais	18%
Permanecerá a mesma	12%
Redução de 10%	15%
Redução de 30%	24%
Redução de 50% ou mais	18%



IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES

Aumento de 10%	12%
Aumento de 30%	12%
Aumento de 50% ou mais	3%
Permanecerá a mesma	27%
Redução de 10%	21%
Redução de 30%	15%
Redução de 50% ou mais	9%



IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES

Aumento de 10%	12%
Aumento de 30%	9%
Aumento de 50% ou mais	6%
Permanecerá a mesma	61%
Redução de 10%	3%
Redução de 30%	9%
Redução de 50% ou mais	1%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	24%
3 a 6 meses	18%
6 a 12 meses	36%
Mais de 12 meses	21%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	52%
3 a 6 meses	33%
6 a 12 meses	15%
Mais de 12 meses	1%

INDÚSTRIA



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	15%
Crowdfunding (tradicional)	3%
Empréstimo Bancário	30%
Equity Crowdfunding	3%
Família e Amigos	12%
Investidor Anjo	33%
Não pretendo buscar	15%
Venture Capital (Series A, B, C)	52%
Venture Debt	3%
Vou encerrar minha operação	0%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	42%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	27%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	21%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	9%
Nenhuma das alternativas anteriores	27%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	36%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	9%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 9.0

LEGENDA: 1° 2°

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta

Segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a indústria brasileira operou com ociosidade de mais de 50% em abril de 2020, o pior índice desde 2011. Esse impacto na produção também se refletiu nas startups do setor com 42% registrando queda de pelo menos 30% na receita mensal.

Mesmo nesse cenário adverso 61% das startups optaram por manter o seu quadro de colaboradores.

As startups focadas na indústria estão bastante otimistas com a retomada da economia. São as mais confiantes na superação da crise junto ao setor de Alimentos e Bebidas e 85% acreditam em restabelecer o faturamento pré-crise em até seis meses.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	13%
Aumento de 30%	9%
Aumento de 50% ou mais	6%
Permanecerá a mesma	19%
Redução de 10%	15%
Redução de 30%	17%
Redução de 50% ou mais	22%



IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES

Aumento de 10%	15%
Aumento de 30%	7%
Aumento de 50% ou mais	7%
Permanecerá a mesma	33%
Redução de 10%	17%
Redução de 30%	9%
Redução de 50% ou mais	11%



IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES

Aumento de 10%	7%
Aumento de 30%	7%
Aumento de 50% ou mais	2%
Permanecerá a mesma	57%
Redução de 10%	13%
Redução de 30%	11%
Redução de 50% ou mais	2%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	30%
3 a 6 meses	24%
6 a 12 meses	20%
Mais de 12 meses	26%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	50%
3 a 6 meses	28%
6 a 12 meses	20%
Mais de 12 meses	2%

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

LEGENDA: 1° 2°

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	13%
Crowdfunding (tradicional)	6%
Empréstimo Bancário	30%
Equity Crowdfunding	7%
Família e Amigos	13%
Investidor Anjo	26%
Não pretendo buscar	20%
Venture Capital (Series A, B, C)	46%
Venture Debt	4%
Vou encerrar minha operação	0%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	48%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	39%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	20%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	28%
Nenhuma das alternativas anteriores	19%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	37%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	19%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 **8.7**

Um dos setores mais visados durante a pandemia, as startups de Logística e Transporte mostram um otimismo no enfrentamento da crise de 8.7 e 78% acreditam em uma retomada em até seis meses.

Entre as principais ações tomadas para ajudar a transitar pelo momento, cancelamento ou redução de custos com escritório e Marketing foram realizados por 48% e 39% dos respondentes, respectivamente.

Mostrando uma certa estabilidade no momento, as startups mantiveram seu quadro de colaboradores (57%) e no número de clientes (33%).

Em termos de receita, 73% dos respondentes reportou uma estabilidade ou redução.

MARKETING E VENDAS

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	7%
Aumento de 30%	13%
Aumento de 50% ou mais	9%
Permanecerá a mesma	18%
Redução de 10%	18%
Redução de 30%	13%
Redução de 50% ou mais	22%



IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES

Aumento de 10%	20%
Aumento de 30%	9%
Aumento de 50% ou mais	7%
Permanecerá a mesma	27%
Redução de 10%	20%
Redução de 30%	7%
Redução de 50% ou mais	11%



IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES

Aumento de 10%	9%
Aumento de 30%	7%
Aumento de 50% ou mais	1%
Permanecerá a mesma	62%
Redução de 10%	7%
Redução de 30%	4%
Redução de 50% ou mais	11%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	31%
3 a 6 meses	29%
6 a 12 meses	18%
Mais de 12 meses	22%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	33%
3 a 6 meses	33%
6 a 12 meses	33%
Mais de 12 meses	1%

MARKETING E VENDAS

LEGENDA: 1° 2°

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	9%
Crowdfunding (tradicional)	0%
Empréstimo Bancário	24%
Equity Crowdfunding	0%
Família e Amigos	4%
Investidor Anjo	24%
Não pretendo buscar	27%
Venture Capital (Series A, B, C)	36%
Venture Debt	7%
Vou encerrar minha operação	2%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	73%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	44%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	7%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	27%
Nenhuma das alternativas anteriores	16%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	56%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	20%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 **8.3**

Embora 53% das startups do setor apontam um impacto negativo em sua receita mensal, ele não reflete em relação ao número de clientes, pois apenas 38% estimam uma queda no número de clientes superior a 10%.

As Martechs estão entre as menos otimistas em relação à velocidade da retomada. 66% acreditam numa retomada em menos de seis meses, a segunda pior média entre os setores analisados, algo preocupante quando 60% informam ter menos de seis meses de caixa.

Com a retomada paulatina das atividades econômicas, é natural que os investimentos em marketing voltem a aumentar, por isso é essencial neste momento focar na retenção de clientes, mesmo que com redução do orçamento.

HR TECHS

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	3%
Aumento de 30%	6%
Aumento de 50% ou mais	1%
Permanecerá a mesma	18%
Redução de 10%	15%
Redução de 30%	21%
Redução de 50% ou mais	38%



IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES

Aumento de 10%	21%
Aumento de 30%	1%
Aumento de 50% ou mais	3%
Permanecerá a mesma	29%
Redução de 10%	12%
Redução de 30%	21%
Redução de 50% ou mais	15%



IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES

Aumento de 10%	6%
Aumento de 30%	3%
Aumento de 50% ou mais	3%
Permanecerá a mesma	50%
Redução de 10%	18%
Redução de 30%	15%
Redução de 50% ou mais	6%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	32%
3 a 6 meses	29%
6 a 12 meses	24%
Mais de 12 meses	15%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	38%
3 a 6 meses	21%
6 a 12 meses	35%
Mais de 12 meses	6%

HR TECHS



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	6%
Crowdfunding (tradicional)	6%
Empréstimo Bancário	35%
Equity Crowdfunding	6%
Família e Amigos	6%
Investidor Anjo	50%
Não pretendo buscar	15%
Venture Capital (Series A, B, C)	29%
Venture Debt	0%
Vou encerrar minha operação	3%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	71%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	53%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	15%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	38%
Nenhuma das alternativas anteriores	9%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	59%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	32%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 **8.0**

LEGENDA: **1°** **2°**

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta

As mudanças em andamento na relação entre trabalhador e empresa, além da incerteza em relação a contratações e demissões em seus clientes têm impactado as HR Techs. 74% das startups do setor estimam uma redução de pelo menos 10% na receita mensal (38% esperam uma queda superior a 50%) e 48% uma redução de pelo menos 10% no número de clientes.

Esses dados se refletem no otimismo do setor, pois 59% das startups acreditam na retomada do faturamento pré-crise em até seis meses (contra 75% do universo da pesquisa) e o grau de confiança é o menor entre os setores analisados (8.0).

Mesmo nesse cenário adverso 62% dos entrevistados pretendem manter ou até contratar colaboradores.

VAREJO E COMÉRCIO

LEGENDA: 1° 2°



IMPACTO EST. NA RECEITA MENSAL

Aumento de 10%	5%
Aumento de 30%	16%
Aumento de 50% ou mais	24%
Permanecerá a mesma	5%
Redução de 10%	8%
Redução de 30%	14%
Redução de 50% ou mais	27%



IMPACTO EST. NO N° DE CLIENTES

Aumento de 10%	14%
Aumento de 30%	8%
Aumento de 50% ou mais	27%
Permanecerá a mesma	16%
Redução de 10%	8%
Redução de 30%	11%
Redução de 50% ou mais	16%



IMPACTO EST. NO N° DE COLABORADORES

Aumento de 10%	16%
Aumento de 30%	3%
Aumento de 50% ou mais	3%
Permanecerá a mesma	57%
Redução de 10%	3%
Redução de 30%	8%
Redução de 50% ou mais	11%



DISPONIBILIDADE DE CAIXA

0 a 3 meses	41%
3 a 6 meses	35%
6 a 12 meses	14%
Mais de 12 meses	11%



TEMPO PARA RETOMADA

0 a 3 meses	51%
3 a 6 meses	27%
6 a 12 meses	22%
Mais de 12 meses	0%

VAREJO E COMÉRCIO

LEGENDA: 1° 2°

*Soma maior de 100% pela natureza da pergunta



ESTÁ BUSCANDO INVESTIMENTO?*

Antecipação de Recebíveis	11%
Crowdfunding (tradicional)	0%
Empréstimo Bancário	24%
Equity Crowdfunding	11%
Família e Amigos	5%
Investidor Anjo	35%
Não pretendo buscar	24%
Venture Capital (Series A, B, C)	41%
Venture Debt	5%
Vou encerrar minha operação	3%



AÇÕES TOMADAS*

Cancelamento ou redução de custos com escritório	65%
Cancelamento ou redução de investimento em Marketing & Vendas	51%
Contratação de empréstimo ou antecipação de recebíveis	11%
Demissões ou redução da carga horária dos colaboradores	30%
Nenhuma das alternativas anteriores	11%
Renegociação de prazos ou contratos com fornecedores	57%
Suspensão temporária ou bonificação de contratos com clientes	14%

O quanto você está confiante que a sua startup vai passar pela crise?

 **8.6**

O Varejo é um dos setores mais afetados diretamente pela crise e vive os dois lados deste momento, sofrendo com o mundo físico, mas abrindo imensas oportunidades no mundo online.

Com um otimismo de 8.6 e uma expectativa de retomada em até três meses para 51% dos respondentes, as startups também refletem a dualidade do momento.

Entre as respostas mais dadas, as primeiras e segundas posições representam quedas ou aumentos de receitas e clientes.

Assim como em outros segmentos, as principais ações tomadas foram no sentido de preservar o caixa e os colaboradores, onde 57% relataram manter o quadro.

RESUMO COM AS RESPOSTAS MAIS DADAS PELOS SEGMENTOS

ALIMENTOS
E BEBIDAS

EdTech



ETX



FINTECHS



HEALTH



INDÚSTRIA

LOGÍSTICA E
TRANSPORTEMARKETING E
VENDASRH E GESTÃO
DE PESSOASVAREJO E
COMÉRCIOIMPACTO EST. NA
RECEITA MENSAL

+50% ou mais

-50% ou mais

-50% ou mais

-30%

Se mantém

-30%

-50% ou mais

-50% ou mais

-50% ou mais

-50% ou mais

IMPACTO EST. NO
Nº DE CLIENTES

+50% ou mais

-30%

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

+50% ou mais

IMPACTO EST. NO Nº
DE COLABORADORES

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

Se mantém

ESTÁ BUSCANDO
INVESTIMENTO?*Venture
Capital

Anjos e VC

Venture
CapitalVenture
CapitalVenture
CapitalVenture
CapitalVenture
CapitalVenture
Capital

Anjos

Venture
Capital

AÇÕES TOMADAS*

Canc./Red.
em MKTCanc./Red.
em escritórioCanc./Red.
em escritórioCanc./Red.
em escritórioCanc./Red.
em escritórioCanc./Red.
em escritórioCanc./Red.
em escritórioCanc./Red.
em escritórioCanc./Red.
em escritórioCanc./Red.
em escritórioDISPONIBILIDADE
DE CAIXA

0-3 meses

3-6 meses

0-3 meses

3-6 meses

0-3 meses

6-12 meses

0-3 meses

0-3 meses

0-3 meses

0-3 meses

TEMPO PARA
RETOmada

0-3 meses

0-3 meses

0-3 meses

0-3 meses

0-3 meses

0-3 meses

0-3 meses

Igualmente
distribuído

0-3 meses

0-3 meses



OTIMISMO

9.0

8.2

8.6

8.6

8.3

9.0

8.7

8.3

8.0

8.6



STATE

Where New Happens.

Habitado por uma comunidade de empresas de deep tech, hard science e economia criativa, combinamos elementos essenciais para criar um estado natural para que o novo aconteça.

"São Paulo ganha novo centro de inovação para grandes empresas."

ÉPOCA

"Com capacidade para 3 mil pessoas e mobiliário padronizado produzido a partir de design open source, a estrutura impressiona."

"... módulos com arranjos variados para squads, departamentos ou startups internas."

DRAFT

"... um auditório de 400 metros quadrados com capacidade para receber até 350 pessoas, uma arena com arquibancada para eventos abertos e diversas salas de reuniões com configurações variadas. Além, claro, de tecnologia de ponta."

Forbes

Entre em contato conosco e venha conhecer o STATE.

WWW.STATE.IS

iDEXO

O **iDEXO** é a frente de inovação aberta da TOTVS, a maior empresa de softwares de gestão do Brasil. Nosso papel é gerar negócios entre empresas que buscam inovação e startups que têm potencial para crescer e atender essas demandas. Atualmente, contamos com mais de 70 startups que atendem os 12 segmentos da economia em que a TOTVS está presente, como: RH, Saúde, Educação, Logística, Hospitalidade, entre outros.

Em dois anos, mais de 200 clientes da companhia já tiveram seus desafios de negócio solucionados por uma startup apoiada pelo iDEXO em questões que vão desde automação de reembolso de benefícios de funcionários até recrutamento e seleção, plataformas de visual merchandising, entre outras.

A conexão com startups permite que a TOTVS amplie seu portfólio de soluções aos clientes e ofereça ainda mais agilidade para o processo de inovação das empresas, reduzindo custos e aumentando a geração de receita.

O iDEXO busca constantemente soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes da companhia, beneficiando todos: startup, clientes e a TOTVS. Saiba sobre a nossa atuação e portfólio em em: www.idexo.com.br.



INOVATIVA BRASIL

O InovAtiva Brasil é uma política pública de apoio e fomento ao ecossistema de inovação e empreendedorismo brasileiro, realizado pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia, e o Sebrae, com execução da Fundação CERTI. Desde 2013, mais de dois mil negócios de todo o país já participaram do nosso programa de aceleração e, de lá para cá, pudemos acompanhar a evolução e amadurecimento tanto das startups como de todo o mercado.

Essa experiência nos trouxe a certeza de que no cenário atual é essencial conectar todo o ecossistema, somando ações e gerando soluções em conjunto entre startups, MPEs (micro e pequenas empresas), instituições públicas e grandes empresas.

Foi por isso que InovAtiva Brasil, Liga Insights e iDEXO lançaram esta pesquisa. O levantamento nos permitirá dimensionar de que forma a Covid-19 e as medidas de isolamento social estão impactando as startups brasileiras de diferentes tamanhos e áreas de atuação. Os dados vão apontar ações necessárias para ajudar os empreendedores a superarem os obstáculos atuais e futuros.

Reunir esses dados é só o primeiro passo. Sabemos que os desafios colocados nos últimos meses são muitos. Mas acreditamos na força dos negócios brasileiros para enfrentá-los. Juntos, vamos trabalhar para desenvolver um ambiente novo e favorável a todos!

INOVATIVA
BRASIL



LIGA INSIGHTS

IMPACTOS E DESAFIOS DA COVID-19 NAS STARTUPS BRASILEIRAS

JUNHO 2020

INFORMAÇÕES PARA O USO E REPRODUÇÃO DESTE MATERIAL

A **Liga Insights** produz estudos que têm por objetivo aprofundar, explorar e divulgar as formas como as startups brasileiras estão se desenvolvendo e relacionando em suas áreas de atuação.

Todas as informações dispostas neste material são de propriedade dos seus autores e envolvidos, podendo ser usadas e reproduzidas, desde que sempre tenha sua fonte citada.

Não é permitido o seu uso comercial sem autorização.

EQUIPE E CONTATOS

ROGÉRIO TAMASSIA

Co-founder da Liga Ventures
rogerio@liga.ventures
+55 11 2393.8513

RAPHAEL AUGUSTO

Liga Insights | Startup hunter
raphael.augusto@liga.ventures
+55 11 2393.8513

JOÃO BARROS

Edição e Redação
joao.barros@liga.ventures

THOMAS AOKI

Edição e Redação
thomas@liga.ventures

MARÍA EDUARDA NADAL

Liga Insights
maria.eduarda@liga.ventures

GABRIELA JARDIM

Marketing
gabriela.jardim@liga.ventures

EDUARDO KENJI MISAWA

Direção de Arte
kenji@liga.ventures

LETICIA ALMEIDA

Direção de Arte
leticia@liga.ventures

MARCELE ROCHA

Community Manager
marcele@liga.ventures

iDEXO

VÍTOR ANDRADE

Diretor Geral
vitor@idexo.com.br

iDEXO

AMANDA GRACIANO

Head de Portifólio
amanda@idexo.com.br

iDEXO

LARISSA GARCIA

Comunicação
larissagarcias@idexo.com.br

ASSESSORIA DE IMPRENSA

SmartPR
liga@smartpr.com.br

REALIZAÇÃO:



LIGA
VENTURES



INOVATIVA
BRASIL

PATROCÍNIO:

DERRAIK
& MENEZES
ADVOGADOS

The logo for ENGIE, featuring a blue curved line above the word "ENGIE" in a bold, blue, sans-serif font.



STATE

APOIO:

The logo for abstartups, featuring a green square icon with a white geometric pattern, followed by the word "abstartups" in a blue, lowercase, sans-serif font. Below it, "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS" is written in a smaller, blue, uppercase font.

The logo for cubo, featuring the word "cubo" in a bold, black, lowercase, sans-serif font, followed by a small blue square icon.

The logo for CoBlue, featuring the word "CoBlue" in a blue, sans-serif font, with a small blue checkmark icon above the "B". Below it, "OKR MANAGEMENT" is written in a smaller, blue, uppercase font.